



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Honorato Pedrosa de Barros, s/n, Centro, em Acorizal/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 02 de 02 de Janeiro de 2014, **torna público**, para todos os interessados, retificação do Resultado do Pregão Presencial nº. 07/2014, conforme o que segue:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 –José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Onde se Lê:

2 – JM REPRESENTAÇÕES DE MED. E MAT. HOSPITALAR LTDA-ME vencedora dos Itens 03, 14, 19, 23, 41, 42, 43, 52, 100, 101, 102, 118, 125, 146, 147, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 189, 201, 202, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 246 no valor total de R\$ 114.457,30 (cento e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

Leia-se:

2 – JM REPRESENTAÇÕES DE MED. E MAT. HOSPITALAR LTDA-ME vencedora dos Itens 03, 14, 19, 23, 41, 42, 43, 52, 100, 101, 102, 118, 125, 146, 147, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 189, 201, 202, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 246 no valor total de R\$ 109.947,09 (cento e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e nove centavos).

SHELMA TAQUES DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Soniel Ribeiro Taques

Código Identificador:DEE0343B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22-2014

CONTRATO Nº 22/2014 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT E A EMPRESA JM REPRESENTAÇÕES DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA ME.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT.

VALOR - R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS);

VIGÊNCIA – 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

DATA – 13 DE OUTUBRO DE 2014;

ASSINAM – ARCILIO JESUS DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL, E A EMPRESA ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME – SÓCIO MARCIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA.

Publicado por:

Soniel Ribeiro Taques

Código Identificador:953D1ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23-2014

CONTRATO Nº 23/2014 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT E A EMPRESA DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT.

VALOR - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS);

VIGÊNCIA – 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

DATA – 13 DE OUTUBRO DE 2014;

ASSINAM – ARCILIO JESUS DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL, E A EMPRESA ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME – PROCURADOR GEAN CARLO DE MOURA SANTANA.

Publicado por:

Soniel Ribeiro Taques

Código Identificador:990C0BE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FISCAL DO CONTRATO Nº 22/2014**

PORTARIA Nº. 22/2014

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 22/2014.”

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. ARCILIO JESUS DA CRUZ**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR. REINALDO LAURENTINO DE ARRUDA** CPF nº 900.777.331-34, Chefe de Compras, para o cargo de Fiscal do Contrato nº 22/2014, firmado entre e a Empresa **JM REPRESENTAÇÕES DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA ME** e o Município de Acorizal – MT.

Art. 2º - O objeto do referido contrato para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT**, conforme disposto no item 1.1 da cláusula primeira do objeto do Contrato 22/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publica-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Outubro de 2014.

ARCILIO JESUS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:053EEC92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FISCAL DO CONTRATO Nº 23/2014**

PORTARIA Nº. 23/2014

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 23/2014.”

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. ARCILIO JESUS DA CRUZ**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR. REINALDO LAURENTINO DE ARRUDA** CPF nº 900.777.331-34, Chefe de Compras, para o cargo de Fiscal do Contrato nº 23/2014, firmado entre a Empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA** e o Município de Acorizal – MT.

Art. 2º - O objeto do referido contrato para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT**, conforme disposto no item 1.1 da cláusula primeira do objeto do Contrato 23/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publica-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Outubro de 2014.

ARCILIO JESUS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:A718CFB4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA**

Contrato nº. 135/2014.
Proc. Administrativo nº. 107/2014.
Celebrado: Município de Água Boa
Pró Remédios distribuidora de produtos farm. e cosméticos Ltda. Me.
Modalidade: Pregão nº 044/2014.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos.

No Contrato acima Onde se lê:

CONTRATO	135/2014
CREDOR	PRO REMEDIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA ME
VALOR	137.033,00
DATA	01.08.2014
VENCIMENTO	01.08.2015

Leia-se:

CONTRATO	135/2014
CREDOR	PRO REMEDIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA ME
VALOR	405.462,78
DATA	01.08.2014
VENCIMENTO	01.08.2015

Água Boa, 20 de Outubro 2.014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:BD950E16

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 070/2014**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2643/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 070/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de exames laboratoriais para a Secretaria de Saúde.

REALIZAÇÃO: 31/10/2014.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 20 de setembro de 2.014.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:4835C87A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2014**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2643/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 071/2014

OBJETO: Aquisição de Material para o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde de Água Boa-MT.

Data de Início para o recebimento das propostas: 21/10/2014, às 9h00min até 31/10/2014, às 17h00, (horário de Brasília),

Data e horário de início da sessão: 03/11/2014, às 9h00, (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: 03/11/2014, às 9h30, (horário de Brasília).

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e também através dos sites www.aguaboa.mt.gov.br, www.bll.org.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br e pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 20 de outubro de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:1BE078E7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.221/2.014.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2014 A 2017 – PPA 2014-2017, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.116, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual 2014–2017 para o exercício 2015, prevista na Lei 2.116 de 21 de Outubro de 2013.

§ 1º A Revisão do Plano Plurianual 2014–2017 decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual.

§ 2º A Revisão baseada no Art. 14 Lei 2.116 de 21 de Outubro de 2013 apresenta os Anexos:

Anexo I – Programas Temáticos;

Anexo II – Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado;

Anexo III – Relação de Órgãos e Unidades Orçamentárias;

Anexo IV – Resumo das Ações, Indicadores e Metas; e

Anexo V – Receitas Previstas para o Período 2014-2017.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, em 20 de outubro de 2014

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luquezia Lopes Martins

Código Identificador:9446DF17

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.222/2.014.**

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER, EM CESSÃO DE USO, OS BENS MÓVEIS LOCALIZADOS NO ‘LAR SANTA ISABEL’ À FUNDAÇÃO SERVIR e dá outras providências”.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º.- Fica autorizado o Executivo Municipal a ceder em Cessão de Uso à Fundação Servir os bens móveis localizados no “Lar Santa Isabel”.

Art. 2º.- A relação de bens móveis cedidos em Cessão de Uso estão relacionados em anexo, fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º.- A cessão de uso dos bens descritos vigorará por tempo indeterminado, enquanto a Fundação Servir tiver como objetivo a institucionalização de pessoas em situação de rua.

Art. 4º.- A conservação e reposição dos móveis será responsabilidade da Fundação.

Art. 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º.- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, em 20 de outubro de 2014

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM MÓVEL	Nº PLAQUETA
01	MESA MADEIRAC/3 GAVETAS	001402
01	VEICULO TIPO KOMBI	014186
01	MAQUINA P/ PASSAR VENENO JACTO	003665
01	IMPRESSORA HP LASERJET M1132	014452
01	MICRO COMPUTADOR I3, PHILIPS, 500GB, 3GB, DVD-RW, LEITOR CARD	014453
01	MONITOR LED 18,5 - AOC	014454
01	MAQUINA DE LIMPEZA DE ALTA PRESSÃO 1300PSI	014496
01	NOBREAK ENRMAX 1200VA BIVOLT	014618
01	BEBEDOURO DE AÇO DE 50L	014685
01	CILINDRO ELETRICO BIGOLAR	014712
01	CENTRIFUGA DE ROUPA WANKE LILAS	014713
01	LAVADOURA MUELLER PLUS	016620
01	FREEZER MULTISHOP 2 PORTAS H40 PROSDÓCIMO	016619
01	GELADEIRA CONSUL	018866
02	ARMARIOS (ITEM NOVO)	
16	CAMAS DE MADEIRA (SOLTEIRO)	
02	PRATELEIRAS (ITEM NOVO)	
01	FORNO ELETRICO FISCHER GOURMET GRILL BRANCO	014714
01	FREEZER CONSUL 1 PORTA	014704
01	PARABÓLICA (ITEM NOVO)	

Publicado por:

Luquezia Lopes Martins

Código Identificador:B0E543E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.223/2.014.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO SERVIR, MANTENEDORA DO “LAR SANTA ISABEL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Município de Alta Floresta/MT repassar mensalmente a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais para a Fundação Servir mantenedora do “Lar Santa Isabel”, inscrita no CNPJ sob o nº 00.832.550/0001-77.

§ Único - Os repasses somente ocorrerão após cadastro da instituição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º - O instrumento do convênio disporá sobre as condições do repasse, exigindo prestação de contas em até 30 (trinta) dias do recebimento da última parcela, apresentada em duas vias, instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:

- I - ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;
- II - balancete financeiro;
- III - extrato bancário;
- IV - xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- V - declarações de lançamento contábil, ratificando o ingresso dos valores, na receita orçamentária da entidade;
- VI - relatório contendo nome e quantidade de pessoas atendidas pela entidade;
- VII - notas fiscais de bens e/ou serviços necessários à manutenção da instituição.

§ 1º - A prestação de contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 2º - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fiscalizar a entidade, observando se o regramento existente está sendo cumprido.

§ 3º - Constatada irregularidade, o Conselho Municipal de Assistência Social notificará à instituição para que a saneie, e o Município de Alta Floresta/MT para que suspensa imediatamente o convênio.

§ 4º - A entidade não terá direito às parcelas vencidas durante a suspensão do convênio.

Art. 3º - A quantia repassada deverá ser utilizada exclusivamente para a manutenção do Lar Santa Isabel.

Art. 4º - A instituição não poderá vedar acesso da rede de assistência social, caso necessário, inclusive de membros do Conselho Municipal da Assistência Social.

Art. 5º - Caberá à Fundação manter um psicólogo e um assistente social, como equipe mínima de atendimento aos seus usuários.

§ Único - À rede municipal de assistência caberá subsidiariamente o acompanhamento dos usuários caracterizados como pessoas em situação de rua, caso devendo, neste caso, a associação dar livre acesso a documentos, relatórios.

Art. 6º - O Convênio vigorará até dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, havendo interesse público e alocação de recursos.

Art. 7º - Referido Convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – GERENCIA ADMINISTRATIVA

PROJ./ATIV.: 2.079 FIRMAR CONVÊNCIOS E PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES

RUBRICA: 3.3.50.41.00.00.00.00.0999 Contribuições

Art. 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, em 20 de outubro de 2014

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luquezia Lopes Martins

Código Identificador:E0BE8467

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.224/2.014.

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica autorizado o Município de Alta Floresta/MT, a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cidades – SECID, com a finalidade de implantação do Sistema Interoperável de Informações Geoespaciais do Estado de Mato Grosso – SIIGEO.

Art. 2º- As despesas porventura oriunda com o presente Termo de Cooperação, ocorrerão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, em 20 de outubro de 2014

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luquezia Lopes Martins

Código Identificador:3EB94479

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.225/2.014.

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL conceder a título de comodato A FRAÇÃO IDEAL DE 9,797 HECTARES OU 97.970,00M2 DO LOTE RURAL 06/01-D, COM ÁREA REMANESCENTE DE 10,00 HECTARES, SITUADO DA GLEBA ALTA FLORESTA, MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, AO SINDICATO RURAL DE ALTA FLORESTA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder a título de comodato por 99 (noventa e nove) anos, a fração ideal de 9,797 hectares ou 97.970,00m² do Lote Rural 06/01-D, com área remanescente de 10,00 hectares, situado da Gleba Alta Floresta, município de Alta Floresta/MT, ao Sindicato Rural de Alta Floresta/MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.072.358/0001-05.

Art.2º- Todas as benfeitorias edificadas pela empresa comodataria no referido imóvel, não serão indenizadas pelo Município à comodataria após o término de comodato.

Art.3º- O comodato reger-se-á nos termos do Código Civil Brasileiro, artigos 579, 582, 583 e 584 e demais dispositivos pertinentes à matéria.

Art.4º- O comodatário ficará responsável por encargos trabalhistas, fiscais e ambientais porventura oriundos da área objeto do comodato.

Art.5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, em 20 de outubro de 2014

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luquezia Lopes Martins

Código Identificador:01BE0B16

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados que o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014**, teve como resultado final LICITAÇÃO “DESERTA”.

ALTA FLORESTA-MT, 26 DE SETEMBRO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:92CECE2F

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2014**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, MATERIAIS PARA ODONTOLOGIA E CORRELATOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA – MT. **Início da Sessão:** Dia 05/11/2014. **Horário:** 08:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

ALTA FLORESTA-MT, 20 DE OUTUBRO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:2879A6A7

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014**, regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE EQUIPES DE SAÚDE NAS ÁREAS DE DOENÇAS INFECCIOSAS E NA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO, PREVENÇÃO, PROMOÇÃO A SAÚDE E SUPERVISÃO DOS TRABALHOS INSERIDOS NO PROGRAMA DE HANSENÍASE EM ALTA FLORESTA – MT. **INICIO DA SESSÃO:** Dia 31/10/2014. **HORÁRIO:** 10:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). **LOCAL:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT, CEP 78.580-000. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112 ou na Prefeitura Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro, Alta Floresta – MT, durante o horário de atendimento.

ALTA FLORESTA-MT, 20 DE OUTUBRO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:448EFFE9

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. **Início da Sessão:** Dia 03/11/2014. **Horário:** 08:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

ALTA FLORESTA-MT, 20 DE OUTUBRO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:8BFA0CD3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 088

“Dispõe sobre Progressão Horizontal a Servidor conforme prevê Lei nº 2545/2009 e dá outras providências”

O Senhor VANDERALQUES DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial a Lei nº. 2545/2009, de 13 de julho de 2009.

Resolve:

Artigo 1º - Enquadrar na classe E da Tabela de Progressão do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT, a servidora **Lucidária Paes Ferreira Nunes**, portadora do RG nº. 0892851-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 592.825.171-87, ocupante do cargo de **Assistente Legislativa de Informação, Matrícula Funcional Nº 42**, conforme prevê artigos 16 e 17 da Lei nº 2545/2009, por direito adquirido a partir do dia 17 de Outubro de 2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 17 de Outubro de 2014.

VANDERALQUES DE CASTRO

Presidente

Publicado por:
Lucidária Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:E83F19E6

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2014 para REGISTRO DE PREÇO**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: **menor preço item**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Araguaia.

Encontra-se aberto na CÂMARA MUNICIPAL de Alto Araguaia, o Pregão Presencial n.º 007/2014, - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Araguaia, conforme parâmetros constantes do ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA do Edital.

A sessão dar-se-á no dia 04/11/2014, às 12h30min h (MT), na sala de licitação na sede da Câmara Municipal de Alto Araguaia.

O Edital em inteiro teor estará à disposição para interessados até 48 horas que antecedem a sessão, na sede da Câmara Municipal de Alto Araguaia, sito a Rua João Segundo, 591 (Anexo ao Banco do Brasil), Alto Araguaia-MT, nos dias úteis, das 11h00min às 17h00min (MT).

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (66) 3481 - 2664

Alto Araguaia - MT, 20 de outubro de 2014.

LUCIDÁRIA PAES F. NUNES

Pregoeira

Publicado por:
Lucidária Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:19D16785

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº069/2014- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I. COMUNICADO: A Prefeitura Municipal de Alto Garças, mediante a Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 115/2014 de 03 de julho de 2014, vem pela presente, informar aos interessados em participar do processo em epígrafe que, após

suspender a abertura do processo licitatório foram realizadas alterações no edital do Pregão Presencial retro referido. Em razão do exposto, a teor do quanto dispões o parágrafo 4º do art. 21 da lei de licitações reabre-se o prazo. Abertura dos envelopes de propostas: às 08h00min do dia 06/11/2014. Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro ou pelo email pmaltogarcasmt@hotmail.com, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou email pmaltogarcasmt@hotmail.com e pelo telefone (66) 3471-2450. Das 13h00min às 18h00min.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:810D103F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 024/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão 024/2014, cujo objeto é **Aquisição de Pneus, Câmara de Ar, Protetores e Serviços para atender as necessidades da frota municipal da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, conforme anexo I**, onde se se sagrou vencedoras as Empresa **DOURACAP LTDA**, CNPJ: 03.501.301/0002-78 **sagrou-se vencedora nos lotes 01, 02, 03, 04, 07, 08, 10, 11, 12 e 13 totalizando R\$ 185.295,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais)** e a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, CNPJ: 01.976.860/0034-96 **sagrou-se vencedora nos lotes 05, 06 e 09, totalizando R\$ 195.350,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta Reais)**.

Alto Paraguai - MT, 20 de Outubro de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente CPL

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:F7C913FF

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 025/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 025/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão 025/2014, cujo objeto é: **Contratação de empresa, para prestação de serviços sonoros automotivos e estacionários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações constantes no anexo I**, onde a empresa **OSVALDO ALVES DA COSTA**, CNPJ: 13.537.400/0001-82 **sagrou-se vencedora no Item 01, valor por hora R\$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), totalizando R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)**. E a empresa **ANTONIO MIGUEL DA SILVA**, CNPJ: 11.549.305/0001-73 **sagrou-se vencedora no Item 02, valor por hora R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

Alto Paraguai - MT, 20 de Outubro de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente CPL

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:217889F9

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO CONTRATO Nº 18/2013 Da Sr^a. JOCINELE DA SILVA CHAVES CONTRATADA COMO SERVIÇOS GERAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI – MT.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC Nº 03.648.532/0001-28 com sede administrativa à Rua Tiradentes Nº 40, nesta cidade de Alto Paraguai-MT, através do Prefeito Municipal, na pessoa do Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, RG Nº 0928756-8 – SSP/MT e CPF Nº 604.418.441-20.

CONTRATADO – JOCINELE DA SILVA CHAVES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2029686-0 SSP/MT e CPF n.º 027.909.511-28, residente e domiciliada na Avenida Almirante Barroso, n. 164, Centro em Alto Paraguai – MT.

CLÁUSULA 1ª. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão se dá com fundamento na Cláusula 10ª. do contrato n.º. 18/2013, firmado em 18/01/2013, com término em 31/12/2013.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, ressaltando ainda, que com relação à multa prevista na cláusula nona do contrato original não será paga pelo contratante tendo em vista o acordo celebrado entre as partes.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino-MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de setembro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

JOCINELE DA SILVA CHAVES
Contratado

Testemunhas:

CPF: _____
CPF: _____

Publicado por:
Jurandir Ferrer de Figueiredo
Código Identificador:363C79E4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 343/2014**

Dispõe sobre nomeação de membros para compor Comissão Municipal de Auxílios, para acompanhar e autorizar Auxílios conforme Lei no. 765/2014, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, MAURICIO JOEL DE SÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve,

BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º. Nomear, para compor a Comissão Municipal de Auxílios - para fornecimento de Próteses e órteses, prótese auditiva, prótese ocular, equipamentos, materiais e fraldas Geriátricas para acamados, leites e dietas especiais, bolsas de colostomia, tratamento especiais sem cobertura do SUS e outros, que tem por finalidade acompanhar os auxílios e autorizar a sua realização, conforme Lei Municipal no. 765/2014:

- CINTIA MILENA PERFEITO DE PAULO – Assistente Social
- MARIA REGINA BATSITA HIGINO DA COSTA – Médica
- KALINKA SILVIA HIGINO – Médica
- ISABELA VILELA – Fisioterapeuta
- MARLENE GAROFALO - Farmaceutica

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Alto Taquari, 16 de Outubro de 2014.

MAURICIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Paes Capoci
Código Identificador:ACF5D57F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO- PREGÃO
PRESENCIAL 043/2014**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 043/2014 no dia 04/11/2014 às 08:00 horas (oito horas)**. (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MÁQUINAS PESADAS

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:A1C8639C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO- PREGÃO
PRESENCIAL 044/2014**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 044/2014 no dia 05/11/2014 às 8:00 horas (oito**

horas). (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL -219

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:F7FA98A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
18/2014

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
18/2014

COD. EMPREGADO: 1207

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana

EMPREGADO: ALECIO RICARDO RAMALHO LIMA DOS SANTOS

DATA ADMISSÃO: 01/09/2014

DATA AFASTAMENTO: 10/10/2014

TIPO CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único
CAUSA DO AFASTAMENTO: RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA
POR INICIATIVA DO EMPREGADO.

Publicado por:

Daiani Cristine de Moraes Campos

Código Identificador:6FDD83BB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA 108/2014, ARAGUAIANA 08 DE OUTUBRO DE
2014

PORTARIA Nº 108/2014
De 08 de Outubro de 2014

NOMEIA SERVIDOR

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **NOEMIA SOARES DA SILVA**, portador da CI RG 0338872-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 329.185.181-15, no cargo de **COORDENADORA ESCOLAR** da Escola Municipal Laura Vicuña enquadrando-a no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

05 – Secretária de Municipal de Educação

05.04 – Fundeb

2020 – Manutenção e Enc. com Fundeb 60% Fundamental

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 08 de Outubro de 2014

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiani Cristine de Moraes Campos

Código Identificador:12A3BFDF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LICENÇA PREMIO, ARAGUAIANA 01 DE OUTUBRO DE
2014.

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal nº 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: O Servidor **MAURICIO ANTÔNIO MAZETTO**, Brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, exercendo o cargo de **OPERADOR DE MAQUINA** a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **01/02/2006 a 01/02/2011**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Outubro de 2014 e termino em 30 de Dezembro de 2014.**

Araguaiana, 01 de Outubro de 2014.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiani Cristine de Moraes Campos

Código Identificador:87F37939

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LICENÇA PREMIO, ARAGUAIANA 01 DE OUTUBRO DE
2014.

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal nº 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: A Servidora **EURÍPIA MARTINS DE FREITAS**, Brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA** a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **16/02/2004 a 01/02/2009**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Outubro de 2014 e termino em 30 de Dezembro de 2014.**

Araguaiana, 01 de Outubro de 2014.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiani Cristine de Moraes Campos

Código Identificador:27697305

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 147/2014

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 e Lei Municipal n.º 1.118/2014 de 23/04/2014. De um lado, A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, é do outro lado a Sr. **LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA**, portadora da cédula de identidade N.º 10820817 SSP/MT, CPF N.º 913.121.911-04, residente e domiciliada neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA (O)**, prestará serviços correspondentes ao Cargo de “Professora com habilitação em pedagogia”, de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**. O

Prazo de validade deste contrato é de 29/09/2014 à 22/12/2014, prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por até mais 180 (cento e oitenta dias), nos termos da lei municipal 699/2006. A CONTRATADA receberá como vencimento mensal base à quantia de R\$ 1.196,68 (Um mil cento e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), equivalente à 20 horas semanais, ou seja, 04 (quatro) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal
Contratante

LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA

Contratada

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:E17B49CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 148/2014**

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 e Lei Municipal n.º 1.118/2014 de 23/04/2014. De um lado, A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal SIDNEY PIRES SALOMÉ, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, é do outro lado a Srtª. CAROLINY DE SOUZA ANDRANDE, portadora da cédula de identidade N.º 23296640 SSP/MT, CPF N.º 058.519.881-00, residente e domiciliada neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA (O), prestará serviços correspondentes ao Cargo de “Monitor de Creche”, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE. O Prazo de validade deste contrato é de 29/09/2014 à 22/12/2014, prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por até mais 180 (cento e oitenta dias), nos termos da lei municipal 699/2006. A CONTRATADA receberá como vencimento mensal base à quantia de R\$ 956,42 (Novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), equivalente à 30 horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal
Contratante

CAROLINY DE SOUZA ANDRANDE

Contratada

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:3FEF58FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 184/2014, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA
EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o senhor, JAILSON QUEIROZ TIGRE, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Prefeitura Municipal de Araputanga do Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos dezessete (17) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ovidio de Freitas Godoy

Código Identificador:4D63EA29

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1199/2014**

EMENTA: ACRESCENTA §1º, §2º, §3º, E §4º COM INCISOS I, II, III, IV AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1154/2013 DE 08 DE JULHO DE 2013, QUE TEM COMO EMENTA “ DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO prefeito do município de Arenápolis – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, com fulcro no § 3º, do artigo 37, da Constituição Federal e consoantes as normas gerais de direito público e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou a ele e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º – Acrescenta o §1º, §2º, §3º e §4º ao art. 1º da Lei Municipal n.º 1.154/2013 de 08 de julho de 2013 que passará a vigor com a seguinte redação;

“§1º - Para dar cumprimento na realização dos trabalhos, o Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará Comissão Especial de Ouvidoria, composta de três servidores públicos municipais, sendo 01 (um) presidente, 01 (um) secretário e 01 (um) membro, os quais irão proceder à coleta, apuração, fiscalização e a emissão de relatório circunstanciado, que será dirigido diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

§2º . A comissão de ouvidoria será composta obrigatoriamente de 03 (três) servidores sendo 02 (dois) efetivos;

§3º - A Comissão Especial de Ouvidoria Municipal não será remunerada para exercer suas atribuições, sendo nomeada para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado 2/3 de seus membros.

§4º – São requisitos para ser membro da comissão especial de ouvidoria Municipal:

I – ter mais de 18 (dezoito) anos de idade;

II – não possuir antecedentes criminais que desabonem sua reputação;

III – integrar o quadro permanente da Administração Pública Municipal (no caso de dois integrantes);

IV – não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau do Prefeito, Vice Prefeito, e dos Secretários Municipais.”

Art.2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, no que couber, a presente lei, e a estabelecer as demais normas necessárias à implantação e operacionalização da Ouvidoria Municipal, com vistas à consecução dos seus objetivos.

Art. 3º – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes com o cumprimento da presente lei correrão por conta de verbas consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Arenápolis/MT, 20 de outubro de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito de Arenápolis - MT

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:A9D76F14

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL N.º 1198 /2014

“Dispõe Sobre a Autorização para Inclusão no PPA e LDO do exercício de 2015. e da Outras Providências”.

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criação e Inclusão de Projetos Atividades no PPA de 2014/2017 e LDO, especialmente para o exercício de 2015, conforme discriminado:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 0023 – Renovar para melhorar a qualidade de vida

Projeto/Atividade: 1051- Reestruturação e Modernização de Espaços Públicos

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saude

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0012 – Gestão de Saúde com qualidade

Projeto/Atividade: 2141- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 20 de outubro de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:5B0DFD3E

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL N° 1200 /2014

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arenápolis – MT, para o exercício financeiro de 2015.”

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal e artigo 11, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em **R\$ 19.153.083,00** (dezenove milhões, cento e cinquenta e três mil, e oitenta e três reais) e a receita líquida em **R\$ 17.200.000,00** (dezesete milhões e duzentos mil reais), e fixa a despesa em **R\$ 17.200.000,00** (dezesete milhões e duzentos mil reais), para a Administração.

Parágrafo único: Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2015, compreendendo:

DO ORÇAMENTO

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária será realizada, mediante arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, compreendendo receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALORES
1-POR CATEGORIA ECONÔMICA	
1.0 RECEITAS CORRENTES	17.264.083,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	1.889.000,00
9.0 DEDUÇÕES (-)	1.953.083,00
TOTAL	17.200.000,00
II- POR FONTES	
1.0 – RECEITAS CORRENTES	17.264.083,00
1.1 Receitas Tributárias	923.700,00
1.2 Receitas de Contribuições	460.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais	74.100,00
1.7 Transferências Correntes	15.595.128,27
1.9 Outras Receitas Correntes	211.154,73
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	1.889.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.889.000,00
DEDUÇÕES (-)	-1.953.083,00
9.1 (-)Dedução de Receita Tributária	35.380,00
9.7 (-)Dedução para formação do FUNDEB	1.897.200,00
9.9 (-)Dedução de outras receitas correntes	20.503,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	19.153.083,00
(-) TOTAL DA DEDUÇÃO DA RECEITA	1.953.083,00
TOTAL RECEITA LIQUIDA	17.200.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa será realizada distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a programação por função de governo, programas, categorias econômicas e unidade orçamentária:

1- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. LEGISLATIVA	662.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	2.303.917,93
06. SEGURANÇA PÚBLICA	2.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	777.730,00
10. SAÚDE	4.786.934,13
11. TRABALHO	175.000,00
12. EDUCAÇÃO	5.032.632,94
13. CULTURA	79.000,00
15. URBANISMO	2.172.806,00
16. HABITAÇÃO	83.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	44.420,00
20. AGRICULTURA	126.440,00
21. ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	2.000,00
22. INDÚSTRIA	7.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	274.042,00
26. TRANSPORTE	270.000,00
27. DESPORTO E LAZER	74.522,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.555,00
TOTAL POR FUNÇÃO	17.200.000,00

2 –POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

01.LEGISLATIVA	
031.Ação Legislativa	662.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	
121. Planejamento e Orçamento	182.064,00
122. Administração Geral	1.565.387,93

123. Administração Financeira	261.864,00
124. Controle Interno	139.664,00
128. Formação de Recursos Humanos	100.938,00
131. Comunicação Social	50.000,00
334. Fomento e Trabalho	4.000,00
06.SEGURANÇA PÚBLICA	
181. Policiamento	2.000,00
08.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122. Administração	308.286,00
241. Assistência ao Idoso	600,00
242. Assistência ao Portador de Deficiência	114.200,00
243. Assistência a Criança e Adolescente	40.600,00
244. Assistência Comunitária	314.044,00
10.SAÚDE	
122. Administração Geral	445.164,00
301. Atenção Básica	2.548.142,13
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.098.486,00
303. Suporte Profilático e Terapêutico	385.300,00
304. Vigilância Sanitária	108.520,00
305. Vigilância epidemiológica	201.322,00
11.TRABALHO	
331. Proteção e Benefícios ao Trabalhador	171.900,00
334. Fomento ao Trabalho	3.100,00
12.EDUCAÇÃO	
122. Administração Geral	461.720,00
128. Formação de Recursos Humanos	10.000,00
306. Alimentação e Nutrição	178.000,00
361. Ensino Fundamental	2.427.000,41
364. Ensino Superior	75.900,00
365. Educação Infantil	1.752.461,39
366. Educação de Jovens e Adultos	81.551,14
367. Educação Especial	40.000,00
573. Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	6.000,00
13.CULTURA	
392. Difusão Cultural	79.000,00
15.URBANISMO	
122. Administração Geral	10.000,00
451. Infra-estrutura urbana	812.084,00
452. Serviços Públicos	1.350.722,00
16.HABITAÇÃO	
482. Habitação Urbana	83.000,00
18.GESTÃO AMBIENTAL	
541. Preservação e Conservação Ambiental	27.420,00
543. Recuperação de Áreas Degradadas	17.000,00
20.AGRICULTURA	
122. Administração Geral	92.440,00
129. Administração de Receita	3.000,00
605. Abastecimento	15.000,00
606. Extensão Urbana	16.000,00
21. ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	
631. Reforma Agrária	2.000,00
22.INDUSTRIA	
661. Promoção Industrial	7.000,00
23.COMÉRCIO E SERVIÇOS	
122. Administração Geral	214.342,00
334. Fomento ao Trabalho	7.000,00
691. Promoção Comercial	29.500,00
692. Comercialização	3.000,00
695. Turismo	20.200,00
26.TRANSPORTE	
782. Transporte Rodoviário	270.000,00
27.DESPORTO E LAZER	
812. Desporto Comunitário	74.522,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	
846. Outros Encargos Especiais	250.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999. Reserva de Contingência	76.555,00
TOTAL POR SUBFUNÇÃO	17.200.000,00

3 – POR PROGRAMAÇÃO

001. Gestão Legislativa	662.000,00
002. Gestão Pública Eficaz e Transparente	518.864,00
003.Eficiência Organizacional	793.246,00
004. Cuidando do Dinheiro Público com Responsabilidade	1.157.262,93
005. Semeando um Futuro Melhor	113.440,00
006. Mais Trabalho, Mais Futuro	26.000,00
007. Comercio Forte, Cidade Mais Forte	252.842,00
008. Gestão de Políticas Educacionais	1.342.720,00
009. Nossa Escola, Nosso Futuro	3.614.012,94
010. Desporto e Lazer, Vida e Saúde	74.522,00
011. Arenápolis Nossa Terra, Tradição e Cultura	79.000,00
012. Gestão de Saúde com Qualidade	445.164,00
013. Atenção Básica	2.548.142,13
014. Assistência Farmacêutica	385.300,00
015. Vigilância em Saúde	309.842,00
016. Média e Alta Complexidade	1.098.486,00
017. Gestão de Políticas Sociais de Cidadania e Inclusão Digital	327.386,00

019. Família Cidadã	301.644,00
020. Apoio e Proteção a Criança, Jovens, Idosos e Adolescentes	154.800,00
021. Arenápolis Visando um Futuro Melhor	320.200,00
022. Saúde e Qualidade de Vida para Todos	1.367.722,00
023. Arenápolis – Renovar para Melhorar a Qualidade de Vida	885.084,00
024. Natureza Mãe, Ame, Respeite, Preserve	18.420,00
025. Conservação Ambiental	9.000,00
026. Recuperação Ambiental	17.000,00
027. Ação Conjunta com Órgãos da Segurança Pública	2.000,00
028. Regularização Fiscal e Moral	250.000,00
030. Programa Comunicação e Publicidade	50.000,00
031. Ensino Superior de Graduação	75.900,00
TOTAL	17.200.000,00

4 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

3. DESPESAS CORRENTES	15.109.695,01
4. DESPESAS DE CAPITAL	2.013.749,99
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.555,00
TOTAL	17.200.000,00

5 – POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária

01. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÁPOLIS	
1.001 Câmara Municipal de Vereadores	662.000,00
02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2.001 Gabinete do Prefeito	809.908,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
3.001 Departamento Administrativo	575.313,61
3.002 Departamento Financeiro	760.319,00
3.003 Depto de Planejamento e Acompanhamento de Programas	187.064,00
3.004 Departamento de Compras e Licitações	262.200,00
3.005 Departamento de Recursos Humanos	97.938,00
04. SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO	
4.001 Departamento de Expansão Urbana	285.842,00
4.002 Departamento de Expansão Rural	140.440,00
4.003 Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	3.000,00
05. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA, DESPORTO E LAZER	
05.001 Departamento de Gestão da Educação	1.071.720,00
05.002 Departamento Escolares e Atendimento Pedagógico	1.372.469,99
05.003 FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico e Valorização do Magistério.	2.512.542,95
05.004 Departamento de Cultura	89.000,00
05.005 Departamento de Desporto e Lazer	64.522,00
05.006 Escola Superior	75.900,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001 Departamento de Gestão de Saúde	445.164,00
06.021 Departamento de Atenção a Saúde- Fundo Municipal	4.341.770,13
07. SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
07.001 Departamento de Gestão de Políticas Públicas Sociais	209.286,00
07.021 Depto de Programas e Projetos de Ação Social- Fundo	145.700,00
07.022 Depto de Serviços e Benefícios - Fundo	312.244,00
07.030 FMDCA –FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	113.600,00
07.040 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	83.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
08.001 Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens	1.021.084,00
08.002 Departamento de Obras e Serviços Públicos	1.421.722,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001 Departamento de Meio Ambiente	44.420,00
09.002 Departamento de Turismo	20.200,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	
10.001 Gabinete do Secretário	71.630,32
TOTAL	17.200.000,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$.5.564.664,13 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e treze centavos).

Saúde	4.786.934,13
Assistência	777.730,00
Total da Administração Direta	5.564.664,13

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de **30% (trinta por cento)**, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, 20 de outubro de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:BCBE31E3

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1201/2014**

EMENTA: “*cria o Conselho e o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Arenápolis/MT, e dá outras providências*”.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO prefeito do município de Arenápolis – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a lei Federal n.º 4.504/64, a Constituição Federal de 1988, e o Provimento 15/2014/CGJ da Corregedoria – Geral de Justiça, faz saber que Câmara Municipal aprovou a ele e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, órgão colegiado vinculado à Secretaria de Administração, destinado a promover a regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, obedecidos os critérios fixados nesta lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente;

Art. 2º - O Conselho Municipal Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é criado por esta Lei Municipal e será integrado por representante do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, associações e entidades de classe sem fins lucrativos, e outras entidades da sociedade civil, garantida a paridade na representação, com o mandato de 02 anos, permitida a recondução, com a seguinte composição:

- I – Um representante do Poder Judiciário;
- II – Um representante do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Administração, ou da Secretaria Municipal de Governo;
- III – Um representante do Departamento de Engenharia do Município de Arenápolis/MT;
- IV – Um representante do Departamento Jurídico do Município de Arenápolis/MT;
- V – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e/ou Meio Ambiente;
- VI – Um representante do Poder Legislativo;
- VII – Um representante do Ministério Público;
- VIII – Um representante da Defensoria Pública;
- IX – Um representante da OAB;
- X – Um representante da Associação Comercial e Industrial de Arenápolis/MT, ACIA;
- XI – Um representante do Cartório de Registro de Imóveis;
- XII – Um representante do Tabelação de Notas;
- XIII – Um representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Arenápolis/MT;
- XIV – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Arenápolis/MT;
- XV – Um representante de outras entidades de direito público e/ou privado com interesses análogos.

§1º - Poderão participar do Conselho como entidades parcerias, sem direito a voto:

- a) Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA;
- b) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
- c) Governo do Estado de Mato Grosso;
- d) Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é responsável pela instauração, análise e execução dos planos de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável do Município de Arenápolis/MT, cabendo-lhe instaurar, direcionar, orientar e acompanhar os procedimentos necessários, visando instruir e garantir maior agilidade e transparência nos expedientes que tramitam tendo por objeto a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, para o fim de atribuir a escritura definitiva ou a emissão do título originário das propriedades urbanas e rurais localizadas na municipalidade, bem como construir um modelo econômico sustentável no município de Arenápolis/MT.

Art. 4º - É atribuição prioritária do Conselho instaurar, instruir, orientar, analisar e acompanhar os expedientes que versem sobre a escrituração/titulação dos imóveis urbanos e rurais situados no Município de Arenápolis/MT, objetivando a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, obedecidos os critérios fixados nesta Lei, e na legislação Estadual e Federal, no que for pertinente.

§1º - Para os efeitos desta Lei, considera-se regularização fundiária sustentável o conjunto de medidas jurídicas, administrativa, judiciais, urbanísticas, ambientais, econômicas e sociais, promovidas pelo Poder Público com a cooperação da Sociedade Civil, por razões de interesse público, econômico e social, que visem atribuir a titulação das ocupações informações existentes no Município de Arenápolis/MT, adequando a situação jurídica da ocupação às conformidades legais, de modo a garantir a situação jurídica da ocupação às conformidades legais, de modo a garantir o pleno exercício dos poderes dos poderes inerentes à propriedade e o direito social à moradia digna, o desenvolvimento das funções sociais da propriedade, e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 5º - O plano de regularização fundiária deverá ser executado pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observadas as diretrizes fixadas na presente Lei.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, será administrado por um Presidente e dois Secretários, eleitos de forma paritária, por voto majoritário, dentre os representantes das entidades que lhe compõem, para um mandato de 02 anos, permitida a recondução.

**CAPITULO II
DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO**

Art. 7º - Fica criado o Fundo Municipal do Conselho de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, vinculado a Secretaria Municipal de Administração de natureza contábil financeira, e tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de regularização fundiária.

§1º - São atribuições do Administrador do Fundo, além daquelas que a norma regulamentadora estabelecer:

I – administrar o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável no que trata a presente Lei, obedecidos ao Plano Municipal de Ação e de Aplicação de Recursos elaborados pelo Conselho do Fundo;

II – ordenar empenhos e pagamentos das despesas determinadas pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

III – gerir o fundo Municipal de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, obedecendo às legislações pertinentes;

IV – submeter ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES, as demonstrações semestrais sendo referente ao primeiro semestre até o dia 31 de julho e ao segundo semestre até 31 de janeiro, que após

analisadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal para aprovação;

V – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referente s a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VI – assinar cheques conjuntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda ou quem o chefe do Executivo indicar;

VII – manter controle necessário sobre os bens adquiridos com recursos do Fundo;

VIII – providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

IX – apresentar, ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do fundo detectada nas demonstrações mencionadas;

X – manter o controle necessário sobre o andamento dos convênios ou contratos feitos.

Art. 7º - A execução orçamentária do Finco se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei 8666/93 e Lei Complementar 101/2000.

Art. 8º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável:

- a) Repasses efetuados pelo Poder Executivo, a serem estabelecidos no orçamento municipal;
- b) Doações, auxílios e contribuições de terceiros;
- c) Recursos financeiros oriundos do Governo Estadual e Federal, e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio Ed convênio;
- d) Rendas provenientes de aplicações financeiras de seus recursos no mercado de capitais.

§1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I – da existência de indisponibilidade em função do cumprimento de programação;

II – de prévia aprovação do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 9º - Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT.

DO ORÇAMENTO

Art. 10 – O Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT.

Art. 11 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por Lei, e abertos por decreto do Executivo;

§2º - O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária;

§3º - O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável observará na elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente;

Art. 12 – Caberá ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, reunir-se mensalmente, para tratar dos assuntos relacionados a seu objeto institucional.

Art. 13 – As demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - Casos omissos a presente Lei, serão regulamentado através de Decreto, por parte do chefe do Poder Executivo.

Art. – 15 Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arenápolis, 20 de outubro de 2014

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:18D34325

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 1202/2014

EMENTA: “ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º, SEU PARÁGRAFO ÚNICO, E O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1184 DE 10 DE JUNHO DE 2014, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito Público, ao disposto no § 4º do Art. 17 da Lei Federal 8.666/93, e, do § 2º do Art. 7º da Lei Municipal 01/2011, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. O Caput do Art. 1º, seu Parágrafo único, e, o Art. 4º da Municipal nº 1184/2014 de 10 de junho de 2014, passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado o Município de Arenápolis/MT a doar os bens imóveis registrados no Livro nº 02 do Cartório do 1º Ofício – RGI, da Comarca de Arenápolis/MT, sob as matrículas de números: (8.213 – fl.162); (8.214 – fl. 163); (8.215 – 164); (8.216 – fl.165); (8.218 – fl.167), (8.219 – fl. 168) e, (8.217 –fl. 166) todos, de sua propriedade, cuja cópia segue anexo a presente Lei.

Parágrafo Único. A doação de que trata este artigo, será feita única e exclusivamente à empresa R.FINOTTI – ME inscrita no CNPJ de nº 11.373.475/0001-40, cujo nome fantasia é FINOTTI TRANSPORTES, e que tem como atividade precípua o Transporte Rodoviário de Carga Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, cujo planta e o memorial descritivo segue anexo ao presente Projeto de Lei, e, será feita mediante encargos a serem cumpridos pelo donatário, sob a penalidade de revogação da mesma e reversão dos bens doados, ao patrimônio Público Municipal.

(...);

Art. 4º Não caberá a empresa donatária ou a seu responsável legal, qualquer tipo de indenização sobre as benfeitorias feitas por ele aos terrenos doados, no caso da reversão dos bens imóveis ao patrimônio Público, por inadimplemento dos encargos”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, AOS 20 DE OUTUBRO DE 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis-MT

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:CC0AC8C8**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1203/2014.**

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASSISTENCIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE DENISE.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO prefeito do município de Arenápolis – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou a ele e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a celebrar, em nome do município de Arenápolis–MT, CONVÊNIO com a Associação Beneficente Assistencial Hospital das Clínicas de Denise, inscrita no CNPJ sob nº 03509072/0001–57, com o objetivo de promover o desenvolvimento de atividades relativas à procedimentos realizados no âmbito hospitalar e ambulatorial, e no atendimento da saúde pública.

Art. 2º – Constituirá objeto do Convênio de que trata o *caput* do artigo anterior, a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais, pela Associação Beneficente Assistencial Hospital das Clínicas de Denise, mediante o pagamento pela Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Arenápolis–MT.

§ 1º – Descrição do Convênio de INTERNAÇÃO:**I** – Recurso:

- a) Federal alocado no Bloco MAC (Média e Alta Complexidade);
- b) Valor mensal máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês;
- c) Preços Tabela SUS – <http://sigtap.datasus.gov.br> – usuario e senha = publico;
- d) Para liberação do pagamento os laudos devem ser aprovados pelo Médico Regulador do Município.

§ 2º – Descrição do Convênio de AMBULATORIAL:**I** – Recurso:

- a) Municipal alocado no Bloco MAC (Média e Alta Complexidade);
- b) Valor mensal máximo de R\$30.000,00 (trinta mil reais) por mês;
- d) Para liberação do pagamento os laudos devem ser aprovados pelo Técnico Regulador do Município.

§ 3º – Procedimentos realizados pela Associação Beneficente Assistencial Hospital das Clínicas de Denise–MT com seu preço:

CONSULTA	50,00
----------	-------

CURATIVOS

GRANDE	25,00
MÉDIO	20,00
PEQUENO	15,00

OUTROS SERVIÇOS

NEBULIZAÇÃO	8,00
APLICAÇÃO DE INJEÇÃO	5,00
VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO	3,00
LAVAGEM DE OUVIDO	20,00
ELETROCARDIOGRAMA (PACIENTE FORA)	20,00
GLICEMIA CAPILAR	8,00
TALA GESSADA ANTEBRAÇO ATÉ 14 ANOS	60,00
TALA GESSADA ANTEBRAÇO ADULTO	80,00
TALA GESSADA PERNA ATÉ 14 ANOS	80,00
TALA GESSADA PERNA ADULTO	100,00
TALA GESSA AXILO-PALMAR (MÃO)	120,00

SUTURA

SUTURA ATE 5 PONTOS	180,00
SUTURA DE 5 A 8 PONTOS	200,00
SUTURA DE 8 A 10 PONTOS	250,00
SUTURA DE 10 A 15 PONTOS	300,00

PRODECIMENTOS SEM HONORARIO MÉDICO

CAUTERIZAÇÃO COLO UTERINO	250,00
CAUTERIZAÇÃO CONDILOMA	300,00
RETIRADA DE UNHA SEM HONORARIO	150,00
RETIRADA DE CISTO SEBACEO SEM HONORARIO	200,00
DRENAGEM ABCESSO GRANDE	250,00
DRENAGEM ABCESSO PEQUENO	200,00

MEDICAMENTOS

SERVIÇO DE APLIC. AAS	1,00
SERVIÇO DE APLIC. ACEBROFILINA (10 ML)	1,00
SERVIÇO DE APLIC. ADRENALINA INJ	1,50
SERVIÇO DE APLIC. AMINOFILINA INJ	5,00
SERVIÇO DE APLIC. AMPICILINA 1G INJ	8,00
SERVIÇO DE APLIC. AMPICILINA 500 MG	5,00
SERVIÇO DE APLIC. AMPICILINA 250 MG	3,00
SERVIÇO DE APLIC. AMBROXOL XAROPE (10 ML)	1,00
SERVIÇO DE APLIC. AMIODARONA/ANCORON	0,50
SERVIÇO DE APLIC. AMITRIPTILINA COMPRIMIDO	1,50
SERVIÇO DE APLIC. AMOXICILINA SUSP. (10 ML)	1,00
SERVIÇO DE APLIC. AMPLICTIL 25MG INJ	4,00
SERVIÇO DE APLIC. AMPLICTIL COMPRIMIDO	1,50
SERVIÇO DE APLIC. ATROPINA INJ	2,00
SERVIÇO DE APLIC. AZITROMICINA 500MG	10,00
SERVIÇO DE APLIC. AZITROMICINA 250 MG	8,00
SERVIÇO DE APLIC. BENZETACIL 600.000	7,00
SERVIÇO DE APLIC. BENZATACIL 1.200.000	12,00
SERVIÇO DE APLIC. BUSCOPAN COMPOSTO INJ	6,00
SERVIÇO DE APLIC. BROMOPRIDA	2,50
SERVIÇO DE APLIC. CAPTOPRIL 25 MG	1,00
SERVIÇO DE APLIC. CAPTOPRIL 50 MG	2,50
SERVIÇO DE APLIC. CATAFLAN/DICLOFENACO SODIO GTS	0,50
SERVIÇO DE APLIC. CEDILANIDE INJ	2,00
SERVIÇO DE APLIC. CEFALOTINA/ KEFLIN 1G INJ	8,00
SERVIÇO DE APLIC. CEFALOTINA/KEFLIN 500MG	6,00
SERVIÇO DE APLIC. CIMETIDINA INJ	3,50
SERVIÇO DE APLIC. CIMETIDINA COMPRIMIDO	1,00
SERVIÇO DE APLIC. CINARIZINA COMPRIMIDO	1,00
SERVIÇO DE APLIC. CIPROFLOXACINO 400 MG	18,00
SERVIÇO DE APLIC. CLORANFENICOL / QUEMICETINA	8,00
SERVIÇO DE APLIC. CEFTRIAXONA 500 MG INJ	21,00
SERVIÇO DE APLIC. CEFTRIAXONA 1 G INJ	32,00
SERVIÇO DE APLIC. CLORETO DE SODIO INJ	1,50
SERVIÇO DE APLIC. CLORETO DE POTASSIO	1,50
SERVIÇO DE APLIC. COLIRIO ANESTESICO	1,00
SERVIÇO DE APLIC. COMPLEXO B INJ	2,00
SERVIÇO DE APLIC. DEXAMETASONA INJ	12,00
SERVIÇO DE APLIC. DEXAMETASONA/ HISTAMIN XAROPE	1,00
SERVIÇO DE APLIC. DIAZEPAN INJ	4,00
SERVIÇO DE APLIC. DIAZEPAN COMPRIMIDO	1,00
SERVIÇO DE APLIC. DICLOFENACO DE SODIO INJ	4,00
SERVIÇO DE APLIC. DICLOFENACO DE SODIO COMPRIMIDO	1,50
SERVIÇO DE APLIC. DIGOXINA COMPRIMIDO	1,00
SERVIÇO DE APLIC. DIPIRONA INJ	3,00
SERVIÇO DE APLIC. DIPIRONA COMPRIMIDO	1,00
SERVIÇO DE APLIC. DOLANTINA INJ	10,00
SERVIÇO DE APLIC. DOPAMINA	4,00
SERVIÇO DE APLIC. DRAMIN INJ	4,00
SERVIÇO DE APLIC. DRAMIN B6 DL	6,00
SERVIÇO DE APLIC. EFORTIL INJ	4,00
SERVIÇO DE APLIC. EFORTIL COMPRIMIDO	1,00
SERVIÇO DE APLIC. ERGOTRAT INJ	4,00
SERVIÇO DE APLIC. FENERGAN INJ	5,00
SERVIÇO DE APLIC. FENERGAN COMPRIMIDO	1,50
SERVIÇO DE APLIC. FENITOINA INJ	3,00
SERVIÇO DE APLIC. FLORATIL	6,00
SERVIÇO DE APLIC. FUROSEMIDA INJ	3,00
SERVIÇO DE APLIC. FUROSEMIDA COMPRIMIDO	1,00
SERVIÇO DE APLIC. GARDENAL/FENOBARBITAL INJ	3,00
SERVIÇO DE APLIC. GENTAMICINA 160 MG INJ	9,00
SERVIÇO DE APLIC. GETNAMICINA 80 MG	6,00
SERVIÇO DE APLIC. GLIBENCLAMIDA	0,50
SERVIÇO DE APLIC. GLICOSE 25% AMPOLA	1,00
SERVIÇO DE APLIC. GLICOSE 50% AMPOLA	2,00
SERVIÇO DE APLIC. HALDOL INJ	4,00
SERVIÇO DE APLIC. HALDOL COMPRIMIDO	0,50
SERVIÇO DE APLIC. HALOPERIDOL INJ	5,00
SERVIÇO DE APLIC. HEMOBLOCK INJ	18,00

SERVIÇO DE APLIC. HEXOMEDINE SPRAY	1,50
SERVIÇO DE APLIC. HIDROCORTISONA 100 MG INJ	6,00
SERVIÇO DE APLIC. HIDROCORTISONA 500 MG INJ	15,00
SERVIÇO DE APLIC. HIDROCLOROTIAZIDA	1,00
SERVIÇO DE APLIC. HIDROXIDO DE ALUMINIO (10ML)	1,00
SERVIÇO DE APLIC. IMOSEC	1,00
SERVIÇO DE APLIC. INIBINA INJ	5,00
SERVIÇO DE APLIC. INIBINA COMPRIMIDO	1,00
SERVIÇO DE APLIC. ISORDIL	1,00
SERVIÇO DE APLIC. KANAKION INJ	4,00
SERVIÇO DE APLIC. KETALAR INJ	40,00
SERVIÇO DE APLIC. LORATADINA XAROPE (10ML)	1,00
SERVIÇO DE APLIC. LIDOCAINA/XYLOCAINA INJ	8,00
SERVIÇO DE APLIC. METOCLOPRAMIDA/PLASIL INJ	3,00
SERVIÇO DE APLIC. METRONIDAZOL SUSP (10 ML)	1,50
SERVIÇO DE APLIC. NEOCAINA PESADA 5%	10,00
SERVIÇO DE APLIC. NIFEDIPINA COMPRIMIDO	1,00
SERVIÇO DE APLIC. NORIPORUM	12,00
SERVIÇO DE APLIC. OCITOCINA	8,00
SERVIÇO DE APLIC. OMEPRAZOL INJ	4,00
SERVIÇO DE APLIC. OMEPRAZOL COMPRIMIDO	1,00
SERVIÇO DE APLIC. PARACETAMOL COMPRIMIDO	1,00
SERVIÇO DE APLIC. PREDNISONA COMPRIMIDO	0,50
SERVIÇO DE APLIC. POLARAMINE XAROPE (10 ML)	1,00
SERVIÇO DE APLIC. PROPANOLOL	0,50
SERVIÇO DE APLIC. SULFAMETOXAZOL SUSP	1,50
SERVIÇO DE APLIC. TENOXICAM/ TILATIL INJ	10,00
SERVIÇO DE APLIC. TRAMADOL INJ	8,00
SERVIÇO DE APLIC. TRAMADOL COMPRIMIDO	3,00
SERVIÇO DE APLIC. VITAMINA C INJ	4,00
SERVIÇO DE APLIC. VOLTAREM INJ	5,00
SERVIÇO DE APLIC. SORO 500 ML	6,00
SERVIÇO DE APLIC. SORO 1000 ML	8,00
SERVIÇO DE APLIC. SORO 250 ML	5,00
SERVIÇO DE APLIC. SORO 100 ML	4,00
EQUIPO	3,00
SCALP	1,50
SERINGA	2,00
FIO NYLON	10,00
CAT GUT	15,00

Art. 3º – O prazo de vigência do Convênio será de até 04 (quatro) meses com início de vigência a partir de sua assinatura, com o seu término no dia 31 de dezembro de 2014.

§ 1º – Qualquer das partes, por qualquer motivo, explícito ou não, pode a qualquer tempo, com no mínimo 30 dias de aviso prévio, renunciar ou rescindir o Convênio autorizado pela presente lei, com a consequente renúncia e rescisão da prestação ou do recebimento dos serviços ora combinados, sem que isso lhe implique em qualquer ônus, de qualquer natureza.

§ 2º – Para a consecução dos objetivos propostos pela presente lei, as parte comprometentes assumirão obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e a probidade administrativa.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2014 e nos demais subseqüentes, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Parágrafo único – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2014/2017 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2014, bem como nas demais leis orçamentárias dos exercícios subseqüentes.

Art. 5º – As demais normas e procedimentos necessários a execução desta Lei serão objeto de Decreto Municipal a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arenápolis, 20 de outubro de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito de Arenápolis - MT

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:7FAA69BE

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 1204/2014.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DOS VALORES QUE TRATA O INCISO I E II DO ART. 23 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, PELO ÍNDICE DO IGP-M, COM FUNDAMENTO NO ART. 120, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONSULTA DO TCE-MT Nº. 17/2014-TP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO prefeito do município de Arenápolis – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou a ele e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre a correção dos valores que trata o inciso I e II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo índice do IGP-M, com fundamento no art. 120, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de acordo com a Resolução Consulta do TCE-MT nº. 17/2014TP.

Parágrafo único – A correção de trata o caput deste artigo se dará pelo índice do IGP-M, a partir de junho de 1998 a junho de 2014, assim discriminado:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) convite – até R\$ 563.004,02 (quinhentos e sessenta e três mil, quatro reais e dois centavos);

b) tomada de preços – até R\$ 5.630.040,16 (cinco milhões seiscentos e trinta mil, quarenta reais e dezesseis centavos);

c) concorrência – acima de R\$ 5.630.040,16 (cinco milhões seiscentos e trinta mil, quarenta reais e dezesseis centavos);

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite – até R\$ 300.268,81 (trezentos mil, duzentos e sessenta oito reais e oitenta e um centavos);

b) tomada de preços – até R\$ 2.439.684,07 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove reais e sete centavos);

c) concorrência – acima de R\$ 2.439.684,07 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove reais e sete centavos);

Art. 2º.- Os limites previstos nesta lei se aplicam para despesas realizadas exclusivamente com recursos próprios do Município, os recursos financeiros oriundos do ente Estado ou da União não poderão ser licitados considerando os valores acima estipulados.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Arenápolis, 20 de outubro de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito de Arenápolis – MT

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:444E86A5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº
011/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES
OBJETO: A CONTRATADA COMPROMETE-SE A PRESTAR À CONTRATANTE, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, TÉCNICA-LEGISLATIVA E JURÍDICA, ESPECIALMENTE, PARA A ELABORAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICO-JURÍDICOS EM MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL E PATROCINAR AS AÇÕES E DEFESAS EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, PERANTE QUALQUER ÓRGÃO, JUÍZO OU TRIBUNAL, REPARTIÇÃO OU ESTABELECIMENTO, ENTIDADE, INSTITUIÇÃO OU CARTÓRIO, MEDIANTE PODERES DA CLÁUSULA “AD JUDICIA” E “EXTRA”, DEVIDAMENTE OUTORGADOS EM PROCURAÇÃO.
PERIODO DE EXECUÇÃO: 15/10/2014 ATÉ 31/12/2014
VALOR GLOBAL: R\$-19.125,00
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador: 1AF54C63

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 093/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA LUIS EDUARDO LEMES DE CAMPOS - ME
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EVENTO PARA COMEMORAÇÃO DA FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2014, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO A SER DESEMPENHADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.
PERIODO DE EXECUÇÃO: 08/10/2014 ATÉ 15/10/2014
VALOR GLOBAL: R\$ 7.310,00
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador: DEB95C83

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA – 02/2014

CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
REFERENTE CONTRATO 070/2014

I – DO RELATÓRIO

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2014, foi expedido ordem de serviços a empresa **SANTA INÊS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP**, CNPJ de n.º 05.994.830/0001-03, situada na Praça Moreira Cabral, n.º 070 – sala 02 – Centro – Cuiabá – MT, que tem como objeto **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO ARENÁPOLIS-MT, POR INTERMÉDIO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 069/2013 – SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID – TOMADA DE PREÇOS 004/2014.**

CONSIDERANDO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, de n.º 07 de 20 de agosto de 2014, recebida no dia 22 de agosto de 2014, que tinha como objetivo notificar a empresa no sentido de iniciar no prazo de 10 (dez dias) a execução dos serviços objeto do contrato 070/2014;
CONSIDERANDO RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA, datado do dia 08 (oito) de setembro de 2014, exarado pelo fiscal de contrato do município de Arenápolis – MT, ENGENHEIRO CIVIL CREA 1200049071, Sr. JULIANO J. CAMPOS;

CONSIDERANDO que a administração pública do município de Arenápolis, vêm cumprindo com suas obrigações contratuais, sendo que a empresa ora contratada vêm se portando com desídia na execução do objeto do contrato;

CONSIDERANDO que a inexecução total ou parcial enseja sua rescisão ou a sua extinção, conforme leciona o art. 77 e 78 da lei 8.666/93 in verbis;

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

(...)

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

CONSIDERANDO que a expedição da ordem de serviços se deu no dia 01 (um) de julho de 2014, e recebido pelo contratado no dia 03 (três) de julho de 2014, sendo que até o momento a empresa ora contratada não iniciou a execução dos serviços, isto é a mais de 03 (três meses) da expedição da ordem de serviços;

CONSIDERANDO que após o recebimento da ordem de serviços o contratado se obriga a iniciar a execução dos serviços;

CONSIDERANDO que os argumentos embasados pela empresa, alegando a contradição dos desenhos, da planilha, são insubsistentes, haja visto que o mesmo teve conhecimento de toda a documentação e forma de execução dos serviços, e nada foi questionado, e tendo sido o projeto questionado pelo ora contratado, aprovado pelo órgão conveniente por meio do Termo de Convênio n.º 069/2013;

CONSIDERANDO que a rescisão do contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, conforme preceitua o inc. I do Art. 79 da Lei 8.666/93 in verbis:

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

CONSIDERANDO que a administração conforme dicção do art. 80 da Lei 8.666/93, poderá assumir imediatamente o objeto do contrato, em detrimento ao inc. I do Art. 79 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO manifestação de recurso da empresa contratada **SANTA INÊS CONTRUÇÕES LTDA – EPP**, datado do dia 09 de outubro de 2014, pugnando pela rescisão consensual do contrato administrativo n.º 070/2014 que tem como objeto **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO ARENÁPOLIS-MT, POR INTERMÉDIO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 069/2013 – SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID – TOMADA DE PREÇOS 004/2014.**

II – DA DECISÃO

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.977.654/0001-38, com sede administrativa à Avenida Prefeito Caio, 642, na cidade de Arenápolis, devidamente representado pelo Exm.º Sr. Prefeito Municipal – **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, vêm por meio deste:

1. **DECIDIR** pela rescisão amigável, firmado com a empresa **SANTA INÊS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP**, CNPJ de n.º 05.994.830/0001-03, situada na Praça Moreira Cabral, n.º 070 – sala 02 – Centro – Cuiabá – MT, que tem como objeto **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO ARENÁPOLIS-MT, POR INTERMÉDIO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 069/2013 – SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID**, representada pelo seu proprietário senhor Luis Carlos da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF 353.643.601-30 e RG de n.º 483.573 SSP/MT, tendo em vista as várias considerações acima expostas em especial a manifestação de defesa da empresa ora contratada;

2. Que se dê ciência do presente instrumento ao setor de contratos, setor de licitações, fiscal da obra, **ENGENHEIRO CIVIL CREA 1200049071, Sr. JULIANO J. CAMPOS** e assessoria jurídica para as devidas providências;

3. E assim, fica, portanto rescindido consensualmente o CONTRATO nº. 070/2014, que teve por objeto a prestação de serviços EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO ARENÁPOLIS-MT, POR INTERMÉDIO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 069/2013 – SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID, para que produza todos os efeitos legais.

4. Desta forma, desde já decido que seja aberto vista de todo o processo ao setor de contratos, com a confecção de Termo de Rescisão Contratual;

5. **CONSIDERANDO** que os argumentos embasados pela empresa, alegando a contradição dos desenhos, da planilha, mesmo insubsistentes, servem tão somente para que a administração pública reconheça que não houve dolo, na inexecução da obra, fica decidido pela não caracterização de penalidade administrativa;

6. **E por final dê ciência a empresa da presente decisão a empresa SANTA INÊS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ de n.º 05.994.830/0001-03, situada na Praça Moreira Cabral, n.º 070 – sala 02 – Centro – Cuiabá – MT, por meio de seu representante legal.**

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Arenápolis, aos 14 (quatorze) dias de outubro de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito de Arenápolis-MT

Ciente-----/-----/-----

EMPRESA-SANTA INÊS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP,
CNPJ de n.º 05.994.830/0001-03

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:4611A3A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 218/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: J.D.A Ferreira – ME; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ARTÍSTICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL GOSPEL, EM COMEMORAÇÃO AO DIA EVANGÉLICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00; VIGÊNCIA: 17/10/2014 à 16/01/2015; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:EE3169FE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 219/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: GIGLIO & CIA LTDA – ME; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CAPA PARA COLCHÃO INFANTIL NAS MEDIDAS 1.30 X 0.80CM EM TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO E COM ZIPER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; VALOR GLOBAL: R\$

9.000,00; VIGÊNCIA: 17/10/2014 à 16/04/2015; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:5AD86BB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2472/2014.

SÚMULA: “ALTERA O ART. 10 DO DECRETO Nº 1.233/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 10 do Decreto nº. 1.233/2007 passa vigorar da seguinte forma:

“**Art. 10.** As consignações em folha de pagamento, na modalidade facultativa, observarão o limite máximo de 01 (um) empréstimo pessoal por servidor ou pensionista.”

Art 2º Permanece inalterado os demais artigos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de setembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:AE97C83C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.479/2014

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n. 637 de 13 de outubro de 2006 que rege a previdência municipal, e Lei Complementar 037/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Salário-Maternidade, à servidora LUCIANA VERGE MARTINS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2248837-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 033.647.881-03, ocupante do cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **com vencimentos integrais, a partir de 14/10/2014 e término em 11/04/2015, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2014.08.00052P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º – À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

- a) 120 (cento e vinte) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade previsto pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT.
- b) 60 (sessenta) dias com remuneração integral, paga pela Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:F7C1C67D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 7.480/2014**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária, Sr^a. **GELSI ELISABETE MORESCO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 2412326-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. 039.117.969-19, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A, com licenciatura em Pedagogia - Sede, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para ministrar 20 horas/aula em substituição da Professora **Valdicleide dos Santos Almeida**, em virtude de afastamento definitivo, no período de 1º/10/2014 à 19/12/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:88F56D24**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 7.481/2014**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Port. **7.372/2014**, a qual designou a funcionária efetiva Sra. **JUCELI RITA PANACESKI**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.795.132-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 056.152.849-78, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR NIVEL II, CLASSE “B”**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula para atender os alunos com deficiência de aprendizagem na Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi – Período Vespertino, a partir do dia 08/10/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:B5D42FD4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 7.482/2014**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **BEATRIZ CRISTINA DE PAULA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 2003941-7 SSP/MT e do CPF n.º. 018.657.021-02, ocupante do cargo de Carreira de **COZINHEIRA**, Nível **01**, Referência **01**, *lotada na Secretaria Mun. de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-02**, a partir do dia 1º/10/2014, tornando sem efeito a Portaria n.º. 6.385/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:C09C5D10**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 7.483/2014**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **CLAUDETE RODRIGUES DA MATA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 1576430 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. 003.106.091-94, ocupante do cargo de carreira de **COZINHEIRA**, Nível **01**, Referência **01**, *lotada na Secretaria Mun. de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-02**, a partir do dia 1º/10/2014, tornando sem efeito a Portaria n.º. 6.386/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:CE45D6E3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 7.484/2014**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Port. **7.372/2014**, a qual designou a funcionária efetiva Sra. **JUCELI RITA PANACESKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.795.132-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 056.152.849-78, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR NÍVEL II, CLASSE “B”**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula para atender os alunos com deficiência de aprendizagem na Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi – Período Vespertino, a partir do dia 08/10/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:8FCD23A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.485/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a funcionária Sra. **JUSILENE PEREIRA CORREIA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1781831-1 SSP/MT e do CPF nº. 024.689.061-44, ocupante do cargo de carreira de **COZINHEIRA**, Nível **01**, Referência **01**, da *Secretaria Mun. de Educação e Cultura, para a Secretaria Municipal de Saúde*, a partir de 1º/10/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:1615FDA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.486/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **LUCIA FERREIRA PIQUES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14304412-0 SSP/MT e do CPF nº. 948.317.771-53, ocupante do cargo de Carreira de **COZINHEIRA**, Nível Elementar **01**, Referência **01**,

lotada na *Secretaria Mun. de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-02**, a partir do dia 1º/10/2014, tornando sem efeito a Portaria nº. 6.894/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:1F4D1137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.487/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **MÁRCIA OLIVEIRA NOGUEIRA BIEHL**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.950.276 SSP/SC e do CPF nº. 033.385.389-01, ocupante do cargo de carreira de **COZINHEIRA**, Nível **01**, Referência **01**, lotada na *Secretaria Mun. de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-02**, a partir do dia 1º/10/2014, tornando sem efeito a Portaria nº. 6.380/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:6672347F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.488/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **MARIA RIGO ELIAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.847.145 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 567.928.911-34, ocupante do cargo de Carreira de **COZINHEIRA**, Nível **1 Ref. 01**, lotada na *Secretaria Mun. de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-02**, a partir do dia 1º/10/2014, tornando sem efeito a Portaria nº. 7.002/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:AD3AB121

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 7.489/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **ROSELY DE FÁTIMA MOREIRA DA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1726416-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 788.566.121-00, ocupante do cargo de Carreira de **Cozinheira**, Nível **01**, Referência **01**, lotada na *Secretaria Mun. de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-02**, a partir do dia 1º/10/2014, tornando sem efeito a Portaria nº. 6.388/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:C68A8856

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 7.490/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **JUSILENE PEREIRA CORREIA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1781831-1 SSP/MT e do CPF nº. 024.689.061-44, ocupante do cargo de carreira de **COZINHEIRA**, lotada no Hospital Municipal, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) incidente sobre a remuneração base a que percebe com efeitos a partir do dia 1º/10/2014, tornando sem efeito a Portaria nº. 6.384/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:AF3B7EEF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2014.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Tomada de Preços n. 001/2014, para contratação de empresa para execução de obras de construção do Centro de Eventos de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência n. 015/2014, cujo certame teve como vencedora a empresa ROBERTO SEBASTIÃO DE AMORIM - ME, com o valor de R\$ 1.408.221,15 (um milhão, quatrocentos e oito mil, duzentos e vinte e um reais e quinze centavos), por ter atendido a todos os requisitos da Tomada de Preços e anexos e apresentado a menor proposta de preços.

Barão de Melgaço - MT, 20 de outubro de 2014.

GONÇALO BRANDÃO DE ARRUDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do processo n. 025/2014, HOMOLOGA/ADJUDICA o procedimento licitatório Tomada de Preços n. 001/2014.

Barão de Melgaço - MT, 20 de outubro de 2014.

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal de Barão de Melgaço

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:4EE26745

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 045/2014

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc;.....

RESOLVE:

Art.(1º) Conceder Ponto Facultativo, aos servidores da Câmara Municipal no dia 27/10/2014 (segunda-feira) em decorrência do Dia do Servidor público, comemorado no dia 28/10/2014, devendo esta repartição pública permanecer com suas portas fechadas nas datas acima mencionadas, retornando as atividades normais às 07:00 horas do dia 29/10/2014 (quarta-feira).

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 20 dias do mês de outubro de 2014.

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ
Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no mural da Câmara Municipal.

Secretaria Geral, aos 20 dias do mês de outubro de 2014.

FERNANDO DOS SANTOS LOPES

Secretário Geral

Publicado por:

Fernando dos Santos Lopes

Código Identificador:6B0A54CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NR 62-2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: J.A.C. DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº: 02.172.093/0001-67

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência de reequilíbrio e quantitativo dos itens que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas fúnebres e a realização de outros serviços atinentes.

O valor a ser aditivado é de R\$ 37.296,36 (Trinta e Sete mil Duzentos e Noventa e Seis reais e Trinta e Seis Centavos) em conformidade com especificações da planilha. O referido aditivo representa 25% do quantitativo do contrato e enquadra-se no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Responsável Jurídico

Publicado por:

Iris Passos Duarte Prieto

Código Identificador:197BF19E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 81/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI ME

VALOR GLOBAL: 210.534,95 (Duzentos e dez mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos);

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos e materiais de artesanatos para atender os cursos de oficinas realizados no CRAS

VIGENCIA: 12 meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 12 de Setembro de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:9D708135

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 82/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: L. P. DOS SANTOS – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – ME

VALOR GLOBAL: 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais);

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL COM AREA DE 336M², neste município de acordo com os Projetos Básicos, em conformidade com as condições estabelecidas no ato

convocatório da TOMADA DE PREÇO nº 03/2014 e em seus anexos, as quais integram este Contrato independentemente de transcrição VIGENCIA: 120 Dias.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 24 de Setembro de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:3E552B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 83/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: J. N. AMURIM & CIA LTDA EPP

VALOR GLOBAL: 305.280,00 (Trezentos e cinco mil duzentos e oitenta reais);

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a futura e eventual aquisição de Óleo diesel S10

VIGENCIA: 12 Meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 06 de Outubro de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:9DDEC7CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 84/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: IVECO LATIN AMERICA LTDA

VALOR GLOBAL: 157.740,00 (Cento e cinquenta e sete mil setecentos e quarenta reais);

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a futura e eventual aquisição de ônibus Rural Escolar – ORE 1 com comprimento Máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.000 Kg e com plataforma elevatória veicular

VIGENCIA: 12 Meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 10 de Outubro de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:968F6A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 32/2014

OBJETO: "A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pães e lanches".

MOTIVO DA REVOGAÇÃO: Licitação DESERTA.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de Outubro de 2014.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA

Pregoeira

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:3DF6FED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 27/2010 e subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com a seguinte finalidade: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E LANCHES**; Conforme Especificado no **Processo de Licitação N°. 051/2014 na Modalidade Pregão Presencial - RP 33/2014, Tipo Menor Preço**, á Realizar-se dia **04 de Novembro de 2.014, às 14h30min (horário de Cuiabá)** na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal no Endereço: Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; no horário de 8h às 11h e das 14h as 17h ou através do endereço eletrônico roneliygomes@hotmail.com mais informações pelo telefone 66-3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de Outubro de 2.014.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA
Pregoeira

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:3AAEA4A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.697/2014

LEI Nº 1.697/2014 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R\$ 49.220,00 (quarenta e nove mil duzentos e vinte reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.145.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR E OUTROS.

ELEMENTO DE DESPESA:

810 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	49.220,00
Total	R\$	49.220,00

ARTIGO 2º - Os créditos abertos no artigo anterior, terão como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.140.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS.

ELEMENTO DE DESPESA:

746 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 22 – SUS - Outros	R\$	39.570,00
Subtotal	R\$	39.570,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.143.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PAB FIXO.

ELEMENTO DE DESPESA:

772 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 13 – Piso de Atenção Básica - PAB	R\$	7.670,00
Subtotal	R\$	7.670,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.143.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PAB FIXO.

ELEMENTO DE DESPESA:

778 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 20 – SUS – Média Alta Complexidade - MAC	R\$	990,00
Subtotal	R\$	990,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	305.	Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.155.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA:

918 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 19 – SUS – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	R\$	990,00
Subtotal	R\$	990,00
Total	R\$	49.220,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:ED1205EE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO CONTRATO 14/2014

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 14/2014

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA Nº 14/2014

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES
CONTRATADO: ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços especializado em gestão pública, na realização de levantamento contábil dos meses de agosto de 2012 a abril de 2014, totalizando 20 meses, com conferência dos registros contábeis e verificação de lançamentos indevidos.

PRAZO: 40 dias

DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02/09/2014

VALOR: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

Cáceres, 02 de setembro de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Cáceres

Publicado por:

Katia Cristina Leite Nunes

Código Identificador:1DB32D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 513 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 28185, de 07 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARLON APARECIDO LUZ** – Auxiliar de Serviços Gerais - para exercer as funções de Chefe da Divisão de Ouvidoria da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos desde 07 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de outubro de 2014.

DEISE FABIANA DIER PELISSARI CATANANTE

Secretária Municipal de Governo

Afixado em 16.10.14. **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 28185, de 07 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARLON APARECIDO LUZ** – Auxiliar de Serviços Gerais - para exercer as funções de Chefe da Divisão de Ouvidoria da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos desde 07 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de outubro de 2014.

DEISE FABIANA DIER PELISSARI CATANANTE

Secretária Municipal de Governo

Afixado em 16.10.14.

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:1F347FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 510 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28436, de 09 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 125, de 03 de maio de 2010, que designou a servidora **Eliane Silva de Oliveira**, para exercer a função de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 13 de outubro de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de outubro de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 16.10.2014

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:871661D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 509 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28412, de 09 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 318, de 20 de agosto de 2002, que designou a servidora **Simone Pereira Dutton**, para exercer a função de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de outubro de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de outubro de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 16.10.2014

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:28D99C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 511 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28424, de 09 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 259, de 17 de julho de 2009, que designou o servidor **Luciano Miranda Minervini**, para exercer a função de Secretário Escolar da Escola Duque de Caxias, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de outubro de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de outubro de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 16.10.2014

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:AC76AAD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 28/2014 COM REGISTRO DE PREÇO.**

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: Aquisição de materiais destinados a atender demandas de manutenção e ampliação da iluminação pública.

Fonte de Recursos: CIP.

Realização: 23 de Setembro 2014, as 09:00 horário de Brasília.

Empresa Vencedora: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, vencedora dos itens 6, 13, 41, 43, 76, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 98, 99, 100 e 101, Perfazendo o valor total de R\$306.241,00 (TREZENTOS E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS)

Empresa Vencedora: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA, vencedora dos itens 3, 4, 5, 7, 8, 21, 26, 28, 33, 36, 39, 40, 42, 45, 49, 5, 52, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 65, 66, 68, 71, 73, 88, 94, 97, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 114, 117, 118, 120, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153 e 154, Perfazendo o valor total de R\$351.636,44 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
Empresa Vencedora: SULMINAS FIOS & CABOS LTDA vencedora dos itens 1, 2, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 44, 46, 47, 48, 51, 53, 55, 59, 63, 64, 67, 69, 70, 72, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 109, 113, 115, 116, 119, 121, 122, e 123, Perfazendo o valor total de R\$123.402,69 (CENTO E VINTE E TRES MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

Prefeitura de Cáceres/MT, 20 de Outubro de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Lidiane Cristina do C. e Silva

Código Identificador:E1A4BE3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 520 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28863, de 15 de outubro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **CÉLIA REGINA EGUES** – Contadora - para exercer as funções de Chefe da Divisão Financeira e Acompanhamento de Receitas, da Secretaria Municipal de Finanças, em substituição a titular, com efeitos desde 13 de outubro a 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2014.

ALEXANDRE SILVA FAGUNDES

Secretário Municipal de Finanças

Afixado em 17.10.14.

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:B595AB82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 08/2014**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: TOMADA DE PREÇO, do tipo **Menor Preço por Lote** objetivando a **Contratação de Empresa (s) Especializada (s) em Engenharia para Contratação e Cobertura de 04 (quatro) Quadras Poliesportivas em Escolas Municipais – Padrão FNDE.**

Resultado: Devido à desabilitação das empresas participantes por falta de documentos, a Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, declara a licitação **FRACASSADA** e encaminha o processo para a Secretaria de Educação para ciência e providências.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, **20 de Outubro de 2014.**

ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Lidiane Cristina do C. e Silva

Código Identificador:COBDA2EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 512 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28420, de 09.10.14, 28429, de 09.10.14, 28428, de 09.10.14,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Secretários Escolares, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

NOME	CARGO	HS	ESCOLA	PERÍODO
Vera Lucia Vilela dos Reis	Auxiliar Administrativo	40	Centro Municipal de Educação Infantil	01.10.2014
Iran Fardim Caetano	Auxiliar Administrativo	40	Escola Municipal Raquel Ramão	13.10.2014
Eliane Silva de Oliveira	Auxiliar Administrativo	40	Escola Municipal Duque de Caxias	13.10.2014

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de outubro de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 16.10.2014

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:63F5311D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 517 DE 17 DE OUTUBRO 2014.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28274, de 08 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.10.2014

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:ED029472

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 518 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29012, de 15 de outubro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MARILZA RIBEIRO DE AGUIAR** – Recepcionista, para responder pela Direção da Escola Municipal Professor Eduardo Benevides Lindote, pelo período de 11 de outubro à 19 de novembro de 2014, em substituição a titular que encontra-se de atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.10.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:49A890F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 519 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29120, de 16 de outubro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ROSÂNGELA FÁTIMA DA SILVA FERREIRA** - Professora Licenciada em Pedagogia, para responder pela Coordenação Pedagógica do Núcleo Vila Real, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 26 de setembro a 20 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em 17.10.2014.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:E438A1D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 516 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28800, de 14 de outubro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 134, de 03 de abril de 2014, que designou o servidor **ALEXANDRE SILVA FAGUNDES**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário de Finanças em substituição ao titular, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de outubro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.10.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:A88F43E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 508 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o

Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27172, de 26 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, a servidora **SARA DELLA CHIESA**, do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, **no período de 02 (dois) anos**, a partir de 01 de dezembro de 2014 até 30 de novembro de 2016.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de outubro de 2014.

DEISE FABIANA DIER PELISSARI CATANANTE
Secretária Municipal de Governo

Afixado em: 16.10.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:23E5DCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 474 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28803, de 14 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **BRUNO FRANK TEIXEIRA**, para o cargo em Comissão de Secretário de Finanças, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de outubro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.10.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:36078F2D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 013/2014 - CMAS

A presidente Eva Jesus Reis de Souza, com atribuições conferida pela Lei 382/94, de 20.12.1994, portaria Nº 599 de 26 de Novembro de 2013, do Conselho Municipal de Assistência Social e seus conselheiros, em reunião ordinária da Ata de Nº 018/2014, realizada no dia 14 de Outubro de 2014.

RESOLVE:

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

EVA DE JESUS REIS DE SOUZA

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social
Portaria Nº 599/2013 de 26 de Novembro de 2013

VERA LUCIA DE FREITAS SILVA

Secret. Exec. Cons. Munic. CNP/MT

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:3EF67ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 119/2014**, destinada à **Contratação de empresa especializada e credenciada certificada na área de intranet wireless para atender a integração das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social com suas unidades**, teve como vencedora a empresa: **WZMC TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME** com o valor total de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de outubro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:1EC0036E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 088/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jorge Clemente Schiavo

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **PROFESSOR**, especialidade Lic. Plena em Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação **Orçamentária:** 09.003.12.361.0005.2.085
3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.118,80

Prazo: 24/09/2014 a 19/12/2014

Data: 24/09/2014

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 124 de 03 de dezembro de 2013, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2013”; memorando nº 226 de 01 de abril de 2014 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

Publicado por:
Sara Castelli
Código Identificador:1DDCF606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 529, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Márcia Pinto Freire Steffler,

Considerando o Memorando nº 874, de 15 de outubro de 2014, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,
Considerando o período aquisitivo 29.06.04 a 28.06.11,

RESOLVE

1. CONCEDER, licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal, **MARCIA PINTO FREIRE STEFFLER**, efetiva no cargo/especialidade **Agente Administrativo**, ora exercendo a função de **Secretária Escolar das Escolas Rurais e da Educação Infantil**, matrícula nº 1878, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 16 de outubro de 2014 e término em 15 de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:34B9D9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 530, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, e alterações posteriores,
Considerando o atestado médico da servidora abaixo elencada,

RESOLVE

1. CONCEDER, licença maternidade à servidora **DEJANIRA ALVES PEREIRA**, cargo Cozinheira, matrícula 3124, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/Manutenção do CRAS, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, no seguinte período: 16 de outubro de 2014 a 15 de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de agosto de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:83A6A7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 533, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido da servidora Agnes Benedetti Wachholz, datado de 07 de outubro de 2014,

RESOLVE

1. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a servidora **AGNES BENEDETTI WACHHOLZ**, efetiva no cargo de **Agente Educacional**, especialidade **Auxiliar de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:66EFDB62

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2013.

DA ESPÉCIE: Aditamento do Registro de preços.
 DO OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, Pregão Presencial “SRP” 060/2013.
 DO ADITAMENTO:

ITEM	QTDE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	QTDE ADITIVO	VALOR ADITIVO
60 – CARTUCHO PARA XEROX 3210	10	R\$ 406,08	2	R\$ 812,16

ASSINAM: – DIRCEU MARTINS COMIRAN Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME, CNPJ: 13.979.479/0001-00/CONTRATADA.

Publicado por:

Liane Zonatto

Código Identificador:B10E117B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2014 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 058/2014, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 20/10/2014, às 08h00, horário local, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de emulsão asfáltica do tipo CM-30 E RR-2C, sendo declarada vencedora do certame a licitante: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ n.º04.420.916/0003-13 com valor total de R\$222.750,00 (Duzentos e vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais).

Campos de Júlio, 20 de Outubro de 2013.

ROSIMEIRE C FAVERO

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 004/2014

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador: 1E44BE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 004/2014 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 054/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada em serviços de cadastramento e recadastramento de imóveis urbanos e elaboração de planta de valores genéricos, com abertura no dia 10/10/2014, às 08h00, horário local, sendo declarada vencedora do certame a licitante: ELITON LUIZ LOPES BARROS ME, CNPJ n.º 18.627.821/0001-com valor total de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Campos de Júlio, 14 de Outubro de 2013.

ROSIMEIRE C FAVERO
Pregoeira Oficial
Decreto n.º. 004/2014

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador: 1855E332

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º. 060, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

REVOGA O DECRETO N.º 056, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014, QUE ALTEROU O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando a conveniência administrativa e a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados pela administração municipal. Considerando o Calendário previsto no Decreto Municipal n.º 02/2014 de 06 de janeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantido para o dia **28 de outubro de 2014 (terça-feira)** o ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor Público, previsto no inciso XV, do artigo 1º, do Decreto n.º 02, de 06 de janeiro de 2014, restando revogado o teor do Decreto n.º 056/2014.

Art. 2º - Fica estabelecido ponto facultativo no dia **27 de outubro de 2014 (segunda-feira)**, razão pela qual não haverá expediente no âmbito da Administração Pública.

Parágrafo único - Os serviços essenciais, como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde e outros que não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial do Decreto n.º 056/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 20 de outubro de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador: 3820CBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 544 /2014, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSIÇÃO PARA SUBSIDIAR A FUTURA GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Termo de Convênio n.º 014/2010, firmado com a Sociedade Beneficente São Camilo;

CONSIDERANDO os termos da Lei n.º 1.577/2010, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo em firmar termo de Convênio e Cooperação com a Sociedade Beneficente São Camilo, e suas alterações;

CONSIDERANDO que a nova gestão necessita, antes de sua posse, obter informações organizadas relativas à gestão do estabelecimento municipal de saúde;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO o iminente encerramento do convênio firmado com a Sociedade Beneficente São Camilo, conforme denúncia protocolizada em 30/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Especial, denominada de “Comissão de Transição”, com incumbência de realizar levantamento e organização das informações da administração atual para subsidiar a gestão futura do Hospital Municipal Coração de Jesus, atualmente gerido pela Sociedade Beneficente São Camilo.

Art. 2º - A Comissão de Transição será integrada pelos seguintes servidores municipais:

I – Fabia Cristina Nogueira Staudt Betim, Gerente de Gestão Hospitalar, CPF n.º 936.168.561-91;

II – Eduardo Rodrigo Eckert, Diretor de Patrimônio, CPF n.º 915.357.511-34;

III - Marcus Vinicius Gregório Mundim, Procurador Municipal, CPF n.º 998.705.411-00;

IV - Nelson Ricardo Kleim, Procurador Geral do Município, CPF n.º 718.120.161-15;

V – Willian Eiichiro Iwasaki, Contador, CPF n.º 594.351.351-53;

VI – Claudimir J. Scabeni, Médico, CPF n.º 486.653.391-81;

VII – Lúcia Ferreira Pinto, Enfermeira, CPF n.º 791.030.499-49.

Art. 3º - A Comissão de Transição pode solicitar todas as informações e documentos pertinentes perante a administração do Hospital Municipal Coração de Jesus.

Art. 4º - Compete à Comissão de Transição:

I - proceder ao levantamento de informações junto à administração do Hospital Municipal Coração de Jesus, para subsidiar as ações de planejamento em todos os aspectos da gestão da instituição;

II – realizar inventário detalhado dos bens públicos que integram o acervo patrimonial do estabelecimento de saúde;

III – realizar relatório acerca da atual situação da administração contábil-financeira do nosocômio municipal;

IV – realizar levantamento acerca da existência de possíveis demandas judiciais, débitos trabalhistas, previdenciários e tributários originários decorrentes da gestão do Hospital Municipal;

V - realizar as demais atividades necessárias para o bom e ágil levantamento das informações e dados pertinentes.

Parágrafo único – As informações, documentos e dados solicitados deverão ser prontamente fornecidos pela Conveniada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de outubro de 2014.

FABIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Cumpra-se,
registra-se e
publique.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Maria Baum
Código Identificador:D00A6A17

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 547/2014

PORTARIA Nº 547/2014, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.
NOMEIA O SENHOR BENEDITO MOREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:6F21B950

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 548/2014

PORTARIA Nº 548/2014, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.
NOMEIA A SENHORA RITA ARAUJO SOUZA DE PAULA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:2D35CA60

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 549/2014

PORTARIA Nº 549/2014, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.
NOMEIA O SENHOR ADILSON JOSÉ ASSUNÇÃO DALVES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE LIQUIDAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:53F347EE

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 550/2014

PORTARIA Nº 550/2014, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.
EXONERA A SENHORA ANDREIA PESTANA BIATTO DO CARGO DE PSICÓLOGA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:C9269492

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2014

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PLACAS DE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE NOS ESPAÇOS EXISTENTES NOS REFERIDOS BENS, PELO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) ANOS.

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar a Concorrência nº 006/2014, justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde – MT, 20 de Outubro de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrícia Rodrigues Zago
Código Identificador:A6F6ADCD

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 017/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **SEMEAR ARQUITETURA LTDA – ME**, CNPJ Nº **20.296.730/0001-99**, modalidade **DISPENSA nº 017/2014 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO PARA ATENDER A REDE DE FRIO**. Processo nº 295/2014, com o valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Demais informações: E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 20 de Outubro de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:F29B96F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº 417/2014

De 17 de outubro de 2014

Revoga a Portaria nº 158/2013 de 24 de junho de 2013.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por lei; e,

Considerando a nomeação da servidora Adelina Rosa Rodrigues em estágio probatório para o cargo de Provimento efetivo de Técnico Controle Interno,

Resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 158/2013 de 24 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canarana – MT, 17 de outubro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:53AEF992

**GABINETE
PORTARIA Nº 418 /2014**

De 17 de outubro de 2014.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LURDES INÊS DA SILVA GRESPAN ocupante do cargo de TELEFONISTA nº 1158, lotada na Secretaria Municipal de Administração, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 13 de outubro 2014 à 12 de janeiro de 2015, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/10/2014

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de outubro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:9A48FC32

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO
Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de nº 91/2011**

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 12/2011 A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: E. E. CAMARGO E CIA LTDA

PRAZO DE 17 de Fevereiro de 2015.

Carlinda/MT, em 20 de Outubro de 2014.

DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF:041.380.781-93

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:A3E4A2EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO
Décimo Termo Aditivo ao Contrato de nº 071/2009,**

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 24/2009 A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: CONSTRUTORA IMPACTO LTDA

PRAZO DE 17 de Fevereiro de 2015.

Carlinda/MT, em 20 de Outubro de 2014.

DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF:041.380.781-93

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:E8B5E51D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº.: 164/2014.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA CHEFE DE
DIVISÃO DE REGISTRO ESCOLAR DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos
Guimarães – MT, em substituição legal, por determinação judicial, no
uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I – EXONERAR a Sra. CARMÉLIA ALVES PEDROSO, do cargo
em comissão de Chefe de Divisão de Registro Escolar da Secretaria
de Educação do Município.

II – Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de setembro
de 2014.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 20
de outubro de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:F43BDC04

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 1591**

LEI Nº 1.591/2014 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL – ALTERAÇÃO NA LOA – LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO
DE 2014".

LISU KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos
Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga e
Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. Fica autorizado abertura de Crédito Especial na Lei n. 1.544/2013 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, para inclusão de Elemento de Despesa, conforme abaixo transcrito, que fica fazendo parte integrante da Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2014.

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Obras

Função: 15 - Urbanismo

SubFunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0013 – Manut.de Logradouros Públicos, Praças e Jardins

Projeto/atividade: 2066: Implant. e Manut.da Coleta Seletiva de Lixo

Elemento de Despesa: 33.50.41- Contribuição R\$ 6.000,00

Art. 2 . A cobertura ao Crédito Especial do artigo anterior dar-se-á através da anulação parcial de dotação, conforme dispõe o Artigo 43 item III, da Lei Federal 4.320/64, nas seguintes dotações:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Obras

Função: 15 - Urbanismo

SubFunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0013 – Manut.de Logradouros Públicos, Praças e Jardins

Projeto/atividade: 2066: Implant. e Manut.da Coleta Seletiva de Lixo

Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serv.Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

Art. 3. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2014.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jair Klasner

Código Identificador:2DF9E5DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT., CEP 78.540-000, inscrito no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 006/2014, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 07 de Novembro de 2014, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT, abertura da Tomada de Preços nº 007/2014, pelo Menor Preço Global, para **“Contratação de Empresa para execução de Obra referente Construção de Praça no Município de Cláudia – MT”**.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, durante o horário normal de expediente de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 20 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDER NATALÍCIO WENTZ

Presidente da C.P.L.

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:7E04F970

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 082/2014

PROCESSO Nº. 100/2014/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 20 de Outubro de 2014, onde se consagrou vencedor dos Itens licitados a Empresas: **C. RODRIGUES DE SOUZA ME.**

Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa e Locução, compreendendo as ações de Elaboração de Projetos, Planejamento de Mídia, Elaboração e envio de Releases, Acompanhamentos de Entrevistas e Eventos, cobertura de Eventos e Cerimônias, Edição de Áudio, Vídeo e outras atividades Multimídias para o Município de Colider- MT

COLIDER/MT, 20 de Outubro de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:56E26871

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2014.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 31 de Outubro de 2014, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o Contratação de empresa para prestação de serviços de locação fixa mensal de veículos de passeio e utilitário livre de quilometragem, motorista e combustível, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Colíder – MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br.

Colíder/MT, em 20 de Outubro de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:952BF4DE

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI

Projeto de Lei nº 152/2014

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2757/2014

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO PROMOVER AQUISIÇÃO

DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Adquirir o Lote Urbano 05, quadra 235, da Gleba Cafezal, na cidade de Colider, Registrado no 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Colider – MT, na matrícula sob o nº 18.499, com área de 444 m² (quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados), para fins de implantação de estacionamento da Capela Mortuária do Município de Colider – MT.

Parágrafo Único: A aquisição será precedida do competente procedimento licitatório de dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Art. 2º - O valor da referida aquisição não poderá ser superior a R\$ 102.120,00 (cento e dois mil cento e vinte reais), conforme avaliação mercadológica realizada e que segue em anexo ao presente projeto.

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes da dotação orçamentária própria do orçamento vigente e futuros, a serem contabilizados nas rubricas de acordo com as normas contábeis aplicado na administração pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:C542D332

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 055/2014

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento **LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM HORAS MECÂNICA EM MOTOCICLETAS DIVERSAS, QUE COMPÕE O FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA**, para suprir as necessidades do Município de Colniza e pelo período de 12 (doze) meses, através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a **Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009**, subsidiariamente, a **Lei nº. 8.666/93** e demais legislações aplicáveis.

MOTIVO: POR INTERESSE PÚBLICO, FICA PRORROGADO A ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 de Novembro de 2014, às 09h30min**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. **01 - Propostas de Preços** e nº. **02 - Documentos de**

Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das **09h30min** do dia especificado no parágrafo anterior.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo **e-mail licitacao.colniza@hotmail.com**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(066) 3571- 1000 ou 3571-1315** e adquirido até o segundo dia útil antes da data da abertura. O procedimento licitatório observará disposições da legislação vigente, artigo 37, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, as normas gerais da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 09 de Julho de 1.994.

Colniza – MT, em 20 de Outubro de 2014.

CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES
Pregoeira Oficial
Dec. nº 347/GP/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:1ECD6F77

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 048/2014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO
EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS
(SRP) Nº 048/2014

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que a Licitação realizada no dia 17/10/2014 às 08h30min, na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO CLÍNICO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PLANTÕES, PLANTÕES DE SOBRE AVISO COM PREENCHIMENTO DE 01 (UMA) VAGA NO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA GESTACIONAL, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL E EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA**, para suprir as necessidades do Município de Colniza e pelo período de 12 (doze) meses. Através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, consagrou-se Vencedora do certame a empresas licitantes: **Empresas NEIWTON ALVES RODRIGUES - ME cujo CNPJ 18.323.888/0001-69, e a Empresa CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MARIA FAGUNTES EIRELI – ME, cujo CNPJ 20.750.099/0001-56.**

Colniza – MT, em 20 de Outubro de 2014.

CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES
Pregoeira Oficial
Dec. nº 347/GP/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:B0F59F5D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014

A comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o **decreto nº 264/gp/2014 de 20/05/2014** torna público, para conhecimento dos interessados, que licitação nº 002/2014, realizada no dia **30/08/2014**, **as hs: 08:30m** na sala de licitação no endereço: avenida tarumã, 116 – centro - colniza/mt, cujo objeto: a **conclusão da construção de creche municipal – centro de educação infantil, pré-infância/pac 2 tipo b, distrito do guariba**, por um período de doze meses, foi declarada **deserta** por ausência de participantes no certame.

Colniza/MT, em 02 de Setembro de 2014.

LUIZ ROBERTO OZELAME
 Presidente da Comissão de Licitação
 Decreto 264/GP/2014

Publicado por:
 Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:36402772

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO TP 11/2014

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 097/2014, Tomada de Preços nº. 011/2014, do tipo Menor preço, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Execução de Obras de Construção Civil para Adequação e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal de Confresa, sendo vencedora do Certame a empresa Almir Romualdo da Silva - ME, com o valor Global de R\$ 81.719,20.

Confresa, 20 de Outubro de 2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
 Presidente C.P.L.

Publicado por:
 Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:FAB8B3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
COMODATO DE BENS MÓVEIS

Por este instrumento particular que coloca de um lado, na qualidade de **COMODANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede a Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa – MT, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade – RG nº 1.493.514, emitido por SSP/GO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 302.602.641-72, com endereço na BR 158, Km 01, Chácara Ws, município de Confresa - MTe, de outro lado, na qualidade de **COMODATÁRIA**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Mato Grosso, n.

º 120, Centro, Confresa – MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 37.465.385/0001-08, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. **WILSON GOMES DE FREITAS**, brasileiro, casado, despachante, portador da Cédula de Identidade – RG nº 2.130.620, emitido por SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 298.086.502-87, residente e domiciliado a Rua Helena Barcelos da Cunha, nº 57, Centro,

Confresa – MT, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, têm entre si justo e celebrado o presente **CONTRATO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS**, mediante as cláusulas e condições que se seguem e pelas quais se obrigam mutuamente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **COMODANTE** é proprietário de bens móveis, referente a 45 (quarenta e cinco) poltronas rebatível com estrutura em aço, com 02 (dois) assentos, com número patrimonial sequencial de 011813 a 011857, conforme relatório de bens para tombamento em anexo, e cedeos mesmos em comodato à **COMODATÁRIA**, a título precário, sem custos, tendo como fim específico à utilização dos mesmos na sua sede administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTADO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os bens móveis identificados na cláusula anterior encontram-se, nesta data, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **COMODATÁRIA** compromete-se a zelar pelo patrimônio ora recebido em comodato, utilizando-o especificamente para o fim previsto na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Contrato de Comodato é firmado pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado por mais uma única vez, de comum acordo pelas partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É assegurado ao Comodatário o direito de opção para aquisição dos bens móveis objeto do contrato, caso o **COMODANTE**, manifestar interesse em sua alienação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DEVERES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **COMODANTE** obriga-se a ceder à **COMODATÁRIA** o bem móvel identificado na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, dívidas, dúvidas e afins.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **COMODATÁRIA** no ato de cessão sem ônus, fica obrigado a estabelecer termo de compromisso de recebimento dos bens móveis, bem como de obrigação de conservação no uso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **COMODATÁRIA** obriga-se a zelar pelos bens móveis cedidos como se próprio fosse, responsabilizando-se pela sua vigilância e praticando todos os demais atos necessários para mantê-los em boas condições de apresentação e de uso, bem como se responsabiliza em restituí-los nas mesmas condições que lhe fora entregue.

PARÁGRAFO QUARTO – Sob pena de rescisão contratual, é vedada a cessão, a locação, o empréstimo ou outra forma de utilização dos bens ora objeto de comodato, a terceiros, sem a expressa anuência do comodante.

CLÁUSULA QUINTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em razão da destinação dos objetos do presente vínculo e da necessidade da **COMODATÁRIA**, pelo interesse público, com base na alínea “a” e “b” do inciso II do artigo 17da Lei das Licitações, por analogia, é dispensado o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O COMODANTE designa o servidor público municipal, Sr. Franklin Lima Costa, matrícula funcional n.º 10120, para fiscalização do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O COMODANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, fiscalizar o uso dos bens móveis ora cedidos em comodato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as despesas decorrentes deste Instrumento Particular de Comodato de Bens Móveis serão de responsabilidade total da COMODATÁRIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Instrumento Particular de Comodato de Bens Móveis implicará em sua rescisão, salvo motivo de força maior ou caso fortuito reconhecido entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes desta avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Por estarem justos e contratados o COMODANTE e a COMODATÁRIA assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Confresa – MT, 16 de outubro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal de Confresa - MT
Comodante

WILSON GOMES DE FREITAS
Vereador Presidente
Comodatária

Testemunhas:

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
CPF/MF sob o n.º 011.173.691-96

DOMINGOS DIAS PINTO
CPF/MF sob o n.º 388.910.771-00

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador: 6EA98E6D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG28.080/2014

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2014**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum), para abastecimento da frota de veículos Máquinas e Equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Lote 01.
Empresa Vencedora: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA.
Percentual de Desconto sobre o Valor Final de Bomba: 1,50%.

Cuiabá/MT, 20 de outubro 2014.

Adjudico e Homologo:

PASCOAL SANTULLO NETO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças Em Exercício – Ato GP nº 1198/2014

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador: 87BB28D8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG28.080/2014

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2014**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum), para abastecimento da frota de veículos Máquinas e Equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Lote 01.
Empresa Vencedora: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA.
Percentual de Desconto sobre o Valor Final de Bomba: 1,50%.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Cuiabá/MT, 20 de outubro de 2014.

MAGDA ROSSI
Pregoeira Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações

PASCOAL SANTULLO NETO
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Em Exercício – Ato GP nº 1198/2014

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador: 1A76EB7B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2014
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 27.354/2014)

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão - SMGE

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, materiais de reposição imediata (peças) e quaisquer outros necessários à execução dos serviços nos Elevadores Instalados no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cuiabá, Procuradoria Geral do Município, Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Centro de Especialidades Médicas da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital São Benedito, com fornecimento de materiais, peças, componentes e/ou acessórios conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

Informações/Contato: Tal suspensão se dá por haver impugnação no edital. Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de

Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 20 de outubro 2014.

MAGDA ROSSI
Pregoeira Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações

PASCOAL SANTULLO NETO
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças Em Exercício – Ato GP nº 1198/2014

Publicado por:
Magda Rossi

Código Identificador:6D35ACE3

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG28.663/2014

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2014**, cujo objeto é a Permissão de uso onerosa de Bem Público para fins de exploração comercial dos serviços de lanchonete no espaço interno e de estacionamento rotativo no espaço externo, ambos na área do Estádio Municipal Presidente Eurico Gaspar Dutra, foi **DESERTO**.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Cuiabá/MT, 20 de outubro de 2014.

MAGDA ROSSI
Pregoeira Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações

PASCOAL SANTULLO NETO
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Em Exercício – Ato GP nº 1198/2014

Publicado por:
Magda Rossi

Código Identificador:B37B5735

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
PORTARIA MUNICIPAL Nº 505 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 034/2009, Lei Complementar nº 08/2001 e Lei Federal 11.770,

RESOLVE,

Artigo 1º – Conceder a Servidora Municipal **ELIVANIA TOLEDO RODRIGUES**, matrícula funcional 1745, efetiva no cargo de medica Clínica Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para gozo de **Auxílio Maternidade**, no período de 06/10/2014 a 04/04/2015, totalizando 180 dias, conforme Atestado Médico.

Artigo 2º - Durante os primeiros 120 (cento e vinte) dias da Licença, a remuneração da servidora afastada será pago pelo RPPS Curvelândia-Prev (Regime de Previdência Própria), os 60 (sessenta) dias restantes serão pagos pela prefeitura.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 07 de outubro de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio

Código Identificador:6107545E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO
CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
EXTRATO DE CONTRATO 015/2014 - CISCN**

EXTRATO DO CONTRATO 015/2014 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN: CONTRATADO: LUZINEIDE DE JESUS, RG 2026158-6 SSP/MT; OBJETO: Higienização e Limpeza; VALOR: R\$ 737,95; mensais; PRAZO: 01/SET/2014 a 25/MAR/2015.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:AC93765B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO
CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
EXTRATO DE CONTRATO 015/2014 -CISCN/MT**

EXTRATO DO CONTRATO 016/2014 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN: CONTRATADO: SILVINHA MARIA DA SILVA, RG 844908 SSP/MT; OBJETO: Higienização e Limpeza; VALOR: R\$ 737,95; mensais; PRAZO: 01/SET/2014 a 25/MAR/2015.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:4B37EB52

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO
CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
EXTRATO DE CONTRATO 017/2014 - CISCN/MT**

EXTRATO DO CONTRATO 017/2014 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições

legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN: CONTRATADO: MARINALVA TAVARES DE MATOS, RG 214662240 SSP/MT; OBJETO: Higienização e Limpeza; VALOR: R\$ 737,95; mensais; PRAZO: 01/SET/2014 a 25/MAR/2015.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:CE056481

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO
CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
EXTRATO DE CONTRATO 018/2014 - CISCN/MT**

EXTRATO DO CONTRATO 018/2014 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN: CONTRATADO: EUNICE MARIA RIBEIRO DE LEMOS SOUSA RG 000507680 SSP/RO; OBJETO: Higienização e Limpeza; VALOR: R\$ 737,95; mensais; PRAZO: 01/SET/2014 a 25/MAR/2015.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:910B3C24

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO
CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
EXTRATO DE CONTRATO 019/2014 - CISCN/MT**

EXTRATO DO CONTRATO 019/2014 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN: JUSSARA DE SÁ TELLES RG 630.167 SSP/MT; OBJETO: Técnica de Enfermagem; VALOR: R\$ 893,79; mensais; PRAZO: 01/SET/2014 a 25/MAR/2015.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:F8D6910A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO
CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
EXTRATO CONTRATO 020/2014 - CISCN/MT**

EXTRATO DO CONTRATO 020/2014 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN: ELAINE DO CARMO MENDES RG 2261581-4 SSP/MT; OBJETO: Cozinha; VALOR: R\$ 737,95; mensais; PRAZO: 01/SET/2014 a 25/MAR/2015.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:3E0BD624

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO
CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
EXTRATO DE CONTRATO 021/2014 - CISCN/MT**

EXTRATO DO CONTRATO 021/2014 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN:

ÉRICA PEREIRA DE ANDRADE RG 1701256-2 SSP/MT; OBJETO: Técnica de Enfermagem; VALOR: R\$ 737,95; mensais; PRAZO: 01/SET/2014 a 25/MAR/2015.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:68338C43

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO
CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
EXTRATO DE CONTRATO 022/2014 - CISCN/MT**

EXTRATO DO CONTRATO 022/2014 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN: CONTRATADO: MARCIA REGINA BARBOSA, RG 15642496 SSP/MT; OBJETO: Higienização/Limpeza; VALOR: R\$ 737,95; mensais; PRAZO: 17/SET/2014 a 25/MAR/2015.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:32222EBC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO
CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
EXTRATO DE CONTRATO 023/2014 - CISCN/MT**

EXTRATO DO CONTRATO 023/2014 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN: CONTRATADO: GRAZIELA ANTUNES DE SOUZA, RG 24951668 SSP/MT; OBJETO: Copeira; VALOR: R\$ 737,95; mensais; PRAZO: 17/SET/2014 a 25/MAR/2015.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:930C0E22

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO
CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
EXTRATO DE CONTRATO 024/2014 - CISCN/MT**

EXTRATO DO CONTRATO 024/2014 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN: CONTRATADO: JOANIL MELQUIADES DE SANTANA, RG 783457 SSP/MT; OBJETO: Técnica de Enfermagem; VALOR: R\$ 893,79; mensais; PRAZO: 17/SET/2014 a 31/MAR/2015.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:D556059D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO
CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
EXTRATO DE CONTRATO 025/2014 - CISCN/MT**

EXTRATO DO CONTRATO 025/2014 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN: CONTRATADO: EDEVIGES VERONICA BARCZYSZYN, RG

1411276-0 SSP/MT; OBJETO: Auxiliar Administrativa; VALOR: R\$ 887,13; mensais; PRAZO: 17/SET/2014 a 25/MAR/2015.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:55A8B57A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO
CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
EXTRATO DE CONTRATO 026/2014 - CISCN/MT**

EXTRATO DO CONTRATO 026/2014 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN: CONTRATADO: CRISTINA RODRIGUES COIMBRA, RG 795957 SSP/MT; OBJETO: CONTADORA; VALOR: R\$ 2.808,00 mensais; PRAZO: 17/SET/2014 a 25/MAR/2015.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:37C3330F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO
CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
EXTRATO DE CONTRATO 027/2014 - CISCN/MT**

EXTRATO DO CONTRATO 027/2014 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN: CONTRATADO: MARINA IZABEL DE MORÃES SANTOS, RG 525302 SSP/MT; OBJETO: Técnico de Enfermagem; VALOR: R\$ 893,79 mensais; PRAZO: 25/SET/2014 a 25/MAR/2015.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:81E4C494

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO
CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
EXTRATO DE CONTRATO 028/2014 - CISCN/MT**

EXTRATO DO CONTRATO 028/2014 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN: CONTRATADO: LUCIANA PINHEIRO SOUZA, RG 11890363 SSP/MT; OBJETO: Técnico de Enfermagem; VALOR: R\$ 737,95 mensais; PRAZO: 25/SET/2014 a 25/MAR/2015.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:C2BA4DBA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO
CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
EXTRATO DE CONTRATO 029/2014 - CISCN/MT**

EXTRATO DO CONTRATO 029/2014 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN: CONTRATADO: SEBASTIANA DAS GRAÇAS SOARES CUNHA, RG 1143670 SSP/MA; OBJETO: Enfermeira; VALOR: R\$ 2.355,00; mensais; PRAZO: 25/SET/2014 a 25/MAR/2015.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:7D471AB2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO
CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
EXTRATO DE CONTRATO 030/2014 CISCN/MT**

EXTRATO DO CONTRATO 030/2014 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN: CONTRATADO: LUCIMEIRE SANTANA DA COSTA, RG 16083822 SSP/MT; OBJETO: TECNICA ENFERMAGEM; VALOR: R\$ 893,79; mensais; PRAZO: 25/SET/2014 a 25/MAR/2015.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:C96DA868

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO
CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
EXTRATO DE CONTRATO 031/2014 CISCN/MT**

EXTRATO DO CONTRATO 031/2014 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN: CONTRATADO: GÉSSICA DAYANE PEREIRA RG 1846970-1 SSP/MT; OBJETO: Enfermeira; VALOR: R\$ 2.355,76; mensais; PRAZO: 30/SET/2014 a 30/NOV/2014.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:8E6A2468

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO
CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
EXTRATO DE CONTRATO 032/2014 CISCN/MT**

EXTRATO DO CONTRATO 032/2014 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN: TATIANE RITA ONORI RG 15642755 SSP/MT; OBJETO: Cozinha; VALOR: R\$ 737,95; mensais; PRAZO: 13/OUT/2014 a 25/MAR/2015.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:8D1FDFF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 082/2014**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **30/10/2014 às 08h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLOS E SALGADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 –

Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 13h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 20 de Outubro de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:58194136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RATIFICAÇÃO DISPENSA 029/2014

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação, da empresa **R. B. FERREIRA - ME**, CNPJ: 10.664.477/0001-25, no valor previsto de **R\$ 7.950,00** (Sete mil novecentos e cinquenta Reais), Objetivando a **Contratação de empresa para realizar serviços de isolamento, reparos e vedação do telhado do ginásio de esporte e das quadras esportivas cobertas municipais de Diamantino - MT**. Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 20 de Outubro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:77318F68

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.014

LRF, Art. 48 - Anexo VII		R\$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.808.156,53	47,56
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	9.850.270,57	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	9.357.757,04	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.333.625,18	-8,12
Limite definido por Resolução do Senado Federal	19.700.541,13	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.611.765,87	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	2.266.434,37	13,81
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	2.626.738,82	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.149.198,23	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE

DOM AQUINO, emitido em 17/out/2014 as 11h e 00m.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado
CRCMT-010793/O-4

ROSELI DAS GRAÇAS MARIS

Secretario Municipal de Finanças e Planejamento

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:B65809E1

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 002/2014

O Município de Dom Aquino MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, a adesão a Ata de Registro de Preços 030/2013 do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 30/2013 da Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, tendo em vista que o processo transcorreu em todas as fases e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR e em consequência ADJUDICAR a Empresa: FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 16.801.681/0001-27, no percentual de 14,95% do valor recuperado.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 20 de outubro de 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:8009E7E3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2014

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 31 de outubro de 2014, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial n.º 051/2014, Registro de Preços nº 042/2014, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 20 de outubro de 2014.

MARCOS PAGNO

Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:7D5F637F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº057/2014

Contratante: Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste
Contratado: WESLEY GONÇALO DE CAMPOS SALTE
Valor Total: R\$283.980,00 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e oitenta reais)
Vigência: 17/09/2014 a 17/09/2015
Objeto: Prestação de Serviços Médicos Junto ao Programa Saúde da Família.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 17 de Setembro de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:BF8EB81D

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº058/2014

Contratante: Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste
Contratado: JOSÉ EDSON PAVINI NUNES
Valor Total: R\$97.200,00 (noventa e sete mil duzentos reais).
Vigência: 17/09/2014 a 17/09/2015
Objeto: Prestação de Serviços Médicos Junto ao Programa Saúde da Família.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 17 de Setembro de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:A99D7AE9

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 215/2014

PORTARIA 215/2014 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

SÚMULA: “Concede Licença Médica Para Tratamento de Saúde a Servidor Público, conforme menciona”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica Para Tratamento de Saúde pelo prazo de 60(sessenta) dias conforme atestado médico a servidora **PATRICIA DA SILVA MARQUES**.

Art. 2º - A Licença objeto descrito no caput do artigo anterior, terá como prazo o período de 16(dezesseis) de outubro a 15(quinze) de dezembro de dois mil e quatorze.

Art. 3º - Esta Portaria passa a Vigor na Data de sua homologação revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 16 de outubro 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:7E5564FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal 12/2009 de 19/05/2009, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor preço por lote para Contratar empresa especializada para **Serviço de Reforma de Ponte de Madeira**, do tipo menor Preço por lote.

A abertura das propostas será realizada em 04/11/2014, a partir das 09:00 horas horário de Mato Grosso, na sala de Licitação da Prefeitura de General Carneiro, a Av. Dr. João Ponce de Arruda, s/n Centro, General Carneiro-MT.

Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, com a equipe de apoio através do telefone (66) 3416-1215.

General Carneiro - MT, 20 de outubro de 2014.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:780871D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 057, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2014 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronato, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2014, constante no Edital Complementar nº 004 ao Edital de Abertura do PSS Nº 008/2014.

Art. 2º. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas deverão ser convocados para tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, devendo apresentar a documentação necessária até 10 (dez) dias antes do fim do prazo para a posse. Os demais, serão convocados de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Art. 3º. O presente Decreto deverá ser publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na qualidade de Imprensa Oficial do Município de Ipiranga do Norte, disponível no site da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (www.amm.org.br), nos termos da Lei nº 282/2010, no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 008/2014.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:19C5301A**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 213/2014, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS A SENHORA CERLEIA MARIA ALIEVI DA SILVA, PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR I A IV SÉRIE – EFETIVA, CONFORME LEI 006/2010”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **CERLEIA MARIA ALIEVI DA SILVA**, Professor de nível superior I a IV série, 10 Horas Aulas adicionais, de acordo com os termos do § 1º-A, do Art. 2º da Lei Complementar nº. 006/2010.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 16 de Outubro de 2014.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:4BD5D21A**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 214/2014, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS A SENHORA LUCIENE DE OLIVEIRA DIAS, PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR I A IV SÉRIE – EFETIVA, CONFORME LEI 006/2010”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **LUCIENE DE OLIVEIRA DIAS**, Professor de Nível superior I a IV Série, 10 Horas Aulas adicionais, de acordo com os termos do § 1º-A, do Art. 2º da Lei Complementar nº. 006/2010.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 16 de Outubro de 2014.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:B742431E**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 215/2014 – DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA ROZANGELA TEREZINHA FIGUEIREDO PARA COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

Art. 1º - Fica convocada a Sr Rosangela Terezinha Figueiredo, à comparecer na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte no período das 07:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 48h, a partir da publicação para tratar de assuntos referentes as faltas consecutivas, de acordo com o art. 203, III da Lei 008/2005.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 20 de outubro de 2014.

Registre-se e

Publique-se

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:D71BEA0C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 042/2014

SUMULA: “Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por desastres relacionados a obras civis – COBRADE 2.4.1.0.0, conforme IN/MI 01/2012”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e pelos incisos VI, XIII e XIV do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608 de 10 de Abril de 2012;

CONSIDERANDO:

1 – Que em decorrência do CONTRATO DE CONCESSÃO N.º 01/2001 – MME-UHE COLÍDER a UNIÃO cedeu o a regular exploração do Potencial de Energia Hidráulica localizado no Rio Teles Pires, cuja localização geografia é a divisa dos Municípios de Itaúba e Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, nas coordenadas referenciais de 10º59’5” latitude Sul e 55º45’6” longitude Oeste, denominado **Usina Hidrelétrica Colíder**, com potencia instaladas mínima de 300MW, bem como das respectivas **Instalações de Transmissão de Interesse Restrito à Usina Hidrelétrica**, cuja concessão foi outorgada pelo Decreto n.º 29/2010 para a Concessionária de Serviços Públicos COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A;

1.2 – Que embora a obra se localize exatamente na divisa dos Municípios de Itaúba e Nova Canaã do Norte, por ato unilateral da Concessionária Copel, somente 2,04% do percentual arrecadado a título de ISSQN é repassado ao município pela construção das obras tanto da Usina Hidrelétrica quando das obras de instalação das Redes de Transmissão, configurando assim, numa arrecadação irrisória;

1.3 – Que as Linhas de Transmissão de Interesse Restrito à Usina projetada para ter uma extensão de 63,5 km, ora em construção pela empresa ENGEVIX, tem uma metragem estimada dentro do território de Itaúba de 48,6km;

1.4 – Que o Canteiro de Obras para a construção das Linhas de Transmissão de Uso restrito da Copel esta instalado no Município de Itaúba, gerando impacto direto, com a chegada de aproximadamente

200 funcionários, sendo que nem a União nem a Concessionária tenha repassado qualquer valor a título de compensação para custear referido impacto com tais trabalhadores;

1.5 – Que em relação à construção da UHE – Colíder a mesma entrou em sua fase final, dando início nos programas de resgate de flora e fauna e supressão vegetal para o enchimento do lago artificial o qual possuirá a extensão de 143,5km², sendo que 103,30km² que será inundado pertence ao município de Itaúba;

1.6 – Que para o desenvolvimento dos programas de resgate de flora e fauna, bem como, de supressão vegetal a Concessionária Copel contratou quatro empresas, CONSÓRCIO CIA AMBIENTAL, DESTAQUE TERRAPLENAGEM LTDA, JEFERSON L. PASA & CIA LTDA, D. LUIZ SILVA ME, impactado os serviços públicos com a chegada de mais mil funcionários diretos das quatro empresas relacionadas, mais uma vez, sem nenhum repasse quer por parte da União, quer por parte da Concessionária Copel;

1.7 – Que pelo CONTRATO DE CONCESSÃO PÚBLICA n.º 012/2012 –ANEEL, a União cedeu os serviços públicos de TRANSMISSÃO, pelo prazo de 30 anos, contados a partir da celebração à MATRINCHÃ TRANSMISSORA DE ENERGIA (TP NORTE) S.A, para a CONSTRUÇÃO de 1007km de LINHAS DE TRANSMISSÃO, operação e manutenção, sendo que dos 1007 km, 42,15km estão localizados em terras de Itaúba;

1.8 – Que a construção da SUBESTAÇÃO DE CLÁUDIA e das TORRES DE TRANSMISSÃO, impactaram o município em pelo menos mais 200 pessoas, incluindo, inclusive, estrangeiros da empresa SEPACO e MAVI Engenharia, igualmente sem que a União ou a Concessionária tivesse ofertado ao município qualquer auxílio financeiro ou compensatório;

1.9 – Que pelo CONTRATO DE CONCESSÃO n.º 01/2014 MME-UHE SINOP, a União Concedeu à COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A, regular exploração do potencial de Energia Hidráulica localizado no Rio Teles Pires, Municípios de Cláudia e Itaúba, Estado de Mato Grosso, nas Coordenadas Referenciais de 11º 16' 00" Latitude Sul e 55º27'00" Longitude Oeste, empreendimento denominado **Usina Hidrelétrica Sinop**, com potencia instalada mínima de 400MW, bem como das respectivas **Instalações de Transmissão de Interesse Restrito à Usina**.

1.10 – Que dos três mil homens que atuarão na Construção da Usina, bem como, das Linhas de Transmissão pelo menos cerca de quinhentos já se encontram no alojamento da Comunidade Castanhal, pertencente ao Município de Itaúba, sem que para isso, a União ou a Concessionária tenha repassado qualquer auxílio financeiro para fazer frente ao impacto.

1.11. Que para os próximos meses com o início de fato das obras da barragem, cerca de mais mil homens serão contratados e passaram a habitar o alojamento de triagem localizado na comunidade castanhal;

1.12. Que desde que iniciaram as três obras do PAC II, acima mencionados os gastos com saúde, assistência Social e Infraestrutura mais que dobraram no município ao passo que os repasses Federais e Estaduais ou diminuíram ou permaneceram iguais;

1.13 – Que o ISSQN e outras taxas geradas pelas três obras do PAC-II, são financeiramente insignificantes diante do impacto financeiro gerado pelo aumento populacional no Município em torno de 1.900 pessoas, quando todos os repasses dos programas sociais tem por base a população recenseada pelo IBGE em 2010, com pouco mais de quatro mil pessoas.

2 – Que após análise pela Equipe Técnica das CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2013, constatou-se a ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, “b” e 9º da Lei Complementar n.º 101/2000, art. 48, “b”, da Lei 4.320/1964);

2.1 Que o déficit orçamentário tem origem não somente nos gastos excessivos na área da saúde, bem como tem origem também no empenho de despesas da competência do exercício de 2012, as quais não ingressaram, as respectivas receitas, dentro exercício 2013; tais receitas, conforme consta no registro, com base na Resolução Normativa n.º 11 de 10/12/2009, totalizam a importância de R\$861.342,29 (oitocentos e sessenta e um mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos);

2.2 Que no exercício 2013, o repasse Estadual para a saúde, totalizou apenas a importância de 30.303,36 (trinta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo sido feito o repasse apenas entre os meses de janeiro a junho; assim considerando que as transferências

do Estado só foram realizadas por um período de 06 (seis) meses, é certo que no mínimo não foram repassados para custeio da saúde nos Programas de Saúde Bucal, PSF, Média e Alta Complexidade;

2.3 Que o déficit de execução orçamentária resta demonstrado em parte pelo enorme gasto promovido pela saúde, onde “orçamentariamente” houve um gasto orçado em R\$ 2.485.173,02 (dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e dois centavos), ou seja, considerando o montante acima informado temos que o Município de Itaúba atingiu 23,39% do percentual de aplicação na área da saúde, em outras palavras, aplicou 8.39% a mais do que o necessário e o exigido por Lei.

3. Que em relação ao Exercício de 2014, já houve apontamento por parte do Controle Interno Municipal que o Prejuízo econômico público, neste mês de outubro/2014, já ultrapassa os 13,76% da receita corrente líquida do Município;

3.1 Que para atender as demandas advindas dos impactos das três obras do PAC-II, já foram gastos com **Educação** R\$ 2.658.553,82 (dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos); valor esse, correspondente a 30% da receita arrecadada; com **Saúde** R\$ 2.317.823,75 (dois milhões trezentos e dezessete mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), valor esse, correspondente à 26,75% da receita arrecadada; com a **Ação Social** R\$ 572.709,73 (quinhentos e setenta e dois mil setecentos e nove reais e setenta e três centavos), valor esse, correspondente à 6,12% da receita arrecadada e; com **Infraestrutura** R\$ 1.021.144,94 (um milhão, vinte e um mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), valor esse, correspondente à 13,28% da receita arrecadada;

3.2 Que o Município ainda tem a pagar: com **Educação** R\$ 547.406,35 (quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e seis reais e trinta e cinco centavos); na **Saúde** R\$ 539.072,54 (quinhentos e trinta e nove mil, setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos); com **Assistência Social** R\$ 81.550,22 (oitenta e um mil quinhentos e cinquenta mil e vinte e dois centavos) e; com **Infraestrutura** R\$ 398.091,71 (trezentos e noventa e oito mil, noventa e um reais e setenta e um centavos);

3.3 Que devido ao Estado de Emergência instalado no Município no primeiro semestre deste ano, devido à Estação de Chuvas 2013/2014, conforme consta do Decreto 005/2014, onde o município necessitou gastar valor maior que orçado com a reestruturação das ruas e logradouros, sem o auxílio financeiro do Estado ou da União;

3.4 Que a Constituição e a Lei Complementar n.º101/2000, determinam para situações como a que por ora, passam o Município de Itaúba, que se tomem medidas com os objetivos voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição;

3.5 - Que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidadas e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

3.6 – Que a lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição, critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

3.7 – Que se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o município promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

3.8 Que a Lei 4320/1964, art. 48 determinam que se mantenha, durante o exercício, na medida do possível o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Itaúba, em virtude do desastre classificado e codificado como

COBRADE 2.4.1.0.0, conforme IN/MI 01/2012, Desastres relacionados a Obras Cíveis.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do próprio Prefeito Municipal Raimundo Zanon, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º determina-se ainda:

I – Fica vedado até segunda ordem à expedição e autorização e pagamento de diárias e adiantamentos para todas as Secretarias;

II – Igualmente, fica suspenso o pagamento de horas extras, extraordinárias e gratificações para todas as Secretarias;

Art. 4º - Cabe aos Senhores Secretários Municipais baixar Portarias determinado a redução e/ou eliminação de gastos com água, luz, telefone, lavagem de veículos, lubrificações, troca de óleo, etc.,

Art. 5º - Suspendem-se os serviços de manutenção das estradas rurais do município, ficando autorizados somente os reparos de urgência ou emergência causados pelo regime de chuvas e/ou outro dano que impossibilite o tráfego dos moradores;

Art. 6º - Fica decretado a Redução da Jornada diária de Labor dos Servidores Municipais da Administração Pública de oito horas diárias, para seis horas ininterruptas nos órgãos públicos do Poder Executivo do Município de Itaúba/MT, no período compreendido entre o dia 21 de outubro de 2014 a 07 de janeiro de 2015.

Art. 7º - Mantendo inalterado somente os horários de funcionamentos e Carga horária dos Servidores dos Estabelecimentos da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, (inclusive, coleta de lixo) e Secretaria Municipal de Educação (inclusive, creche Municipal).

Art 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:8AF06FB0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PARECER PRÉVIO Nº 42/2014 - TP**

Processos nºs	7.541-8/2014, 8.726-2/2013 e 8.742-4/2013
Interessada	PREFEITURA DE ITIQUIRA
Assunto	Contas anuais de governo do exercício de 2013 - Leis nºs 753/2012 - LOA, 747/2012 - LDO e Relatório da LRF-Cidadão
Relator	Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento	9-9-2014 - Tribunal Pleno

Ementa: PREFEITURA DE ITIQUIRA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2013. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.541-8/2014.

A equipe técnica, composta pelo auditor público externo Arnaldo Rondon Neto e pelo técnico de controle público externo Frederico Pereira de Barros Filho, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria, documento digital nº 7.541-8/2014, no qual foram relacionadas 2 impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante Ofício nº 543/TCE-MT/GAB-AJ/2014, que apresentou suas justificativas, que, analisadas pela equipe técnica, resultaram no saneamento das irregularidades.

Pelo que consta dos autos, o município de Itiquira, no exercício de 2013, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 753/2012, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 47.760.000,00 (quarenta e sete milhões, setecentos e sessenta mil reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% das despesas.

A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e LDO (artigo 165, § 7º, CF; artigo 5º, LRF).

A seguir, o resultado da execução orçamentária Programa de Governo Previsão e Execução, sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA:

Execução Orçamentária – Programas de Governo Previsão e Execução

Cod. Progr	Descrição	Previsão LOA (R\$)	Execução (R\$)	%Exec/Prev
0001	Gestão Pública Transparente e Responsável	24.559.216,93	20.021.830,40	81,52
0002	Defesa Jurídica do Município	6.950,00	4.950,00	71,22
0003	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	8.372.298,20	8.216.248,09	98,13
0005	Apoio Administrativo	524.097,50	301.339,37	57,49
0008	Atenção Básica em Saúde	9.049.931,45	7.405.886,04	81,83
0009	Atenção Hospitalar Ambulatorial Sistema Único de Saúde	121.740,00	62.039,52	50,96
0010	Inclusão Social Educação de Jovens e Adultos	177.488,69	169.052,11	95,24
0012	Desenvolvimento o Esporte	604.432,45	413.384,83	68,39
0013	Desenvolvimento Cultura em Itiquira	645.977,10	428.088,72	66,27
0014	Desenvolvimento da Educação Infantil	991.114,74	982.587,80	99,13
0017	Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano	99.000,00	69,80	0,07
0020	Água para todos	564.800,00	290.049,33	51,35
0021	Proteção Social a criança e ao Adolescente	112.000,00	97.123,15	86,71
0022	Proteção Social do Idoso	57.939,15	0,00	0,00
0024	Saneamento Ambiental Urbano	90.300,00	0,00	0,00
0025	Turismo em Itiquira	16.000,00	0,00	0,00
0026	Vigilância em Saúde	536.470,59	459.803,24	85,70
0027	Reserva de Contingência	350.000,00	0,00	0,00
0044	Ensino Superior	413.000,00	352.340,00	85,31
0058	Urbanismo	214.093,20	12.093,20	5,64
0065	Turismo	207.350,00	135.701,47	65,44
0077	Proteção ao Meio Ambiente	45.800,00	0,00	0,00
Total		47.760.000,00	39.352.567,07	82,40

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 44.312.476,12 (quarenta e quatro milhões, trezentos e doze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e doze centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem	Valor Previsto (R\$)	Valor Arrecadado (R\$)	Diferença da Arrecadação sobre a Previsão (%)
RECEITAS CORRENTES	43.423.525,00	49.909.146,99	114,93
Receitas Tributárias	3.361.550,00	4.988.089,89	148,38
Receita de Contribuições	779.975,00	1.246.098,30	159,76
Receita Patrimonial	143.100,00	499.562,90	349,10
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	269.500,00	212.042,76	78,68
Transferências Correntes	38.571.000,00	42.372.060,86	109,85
Outras Receitas Correntes	298.400,00	591.292,28	198,15
RECEITAS DE CAPITAL	8.701.000,00	239.200,00	2,75
Operações de crédito	1.000,00	0,00	0,00
Alienação de bens	20.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	8.670.000,00	239.200,00	2,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	-4.860.000,00	-5.835.870,87	120,08
Dedução da Receita Tributária	0,00	-20.404,26	0,00
Dedução da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Dedução Transferências Correntes	-4.860.000,00	-5.815.466,61	119,66
Dedução de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL	47.264.525,00	44.312.476,12	93,81

Comparando-se as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se insuficiência arrecadação da ordem de R\$ 2.952.048,88 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

As receitas tributárias próprias arrecadadas (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes foi de R\$ 5.856.171,77 (cinco

milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e um reais e setenta e sete centavos).

Receita tributária própria	Valor Arrecadado- R\$
Impostos	4.852.860,71
IPPU	124.538,53
IRRF	700.037,52
ISSQN	2.629.253,47
ITBI	1.399.031,19
Taxas	135.229,18
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	321.170,67
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária sobre Tributos	198.244,18
Dívida Ativa Tributária	300.196,67
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária sobre Dívida Ativa Tributária	48.470,36
TOTAL	5.856.171,77

As despesas empenhadas pelo Município, no exercício de 2013, totalizaram R\$ 39.352.567,07 (trinta e nove milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

Comparando-se as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado orçamentário superavitário de R\$ 4.959.909,05 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e nove reais e cinco centavos).

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2013, foi de R\$ 3.124.966,07 (três milhões, cento e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e sete centavos).

Descrição	Valor – R\$
(a) Total da Dívida Consolidada	3.791.429,70
(b) Ativo Disponível	9.082.663,99
(c) Haveres Financeiros	26.795,00
(d) Disponibilidade Previdenciária	4.811.080,78
(e) Restos a Pagar Processados	3.631.914,58
(f) = (b + c – d – e) total de deduções	666.463,63
DCL - Dívida Consolidada Líquida	3.124.966,07

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 9.082.663,99 (nove milhões, oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), incluindo a disponibilidade financeira previdenciária.

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou o seguinte resultado com Gastos de Pessoal:

RCL = R\$ 43.148.348,49

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limites Legais (%)	Situação
Executivo	17.458.181,57	40,46	54	Regular
Legislativo	1.258.972,80	2,91	6	Regular
Município	18.717.154,37	43,37	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 40,46% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite de 54% fixado pela alínea “b”, do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, constataram-se os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 36,21% do total da receita resultante dos impostos municipais, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base R\$ 34.208.036,30

Aplicação	Valor Aplicado R\$	% aplicação sobre receita base	limite mínimo sobre Receita Base %	Situação
Ensino	12.389.517,32	36,21	25,00	Regular

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei nº 11.494/2007).

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	Limite mínimo %	Situação
5.123.303,67	4.404.362,96	85,96	60	Regular

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da educação, do município e visando à melhoria dos resultados dos

indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas, o gestor municipal deverá adotar medidas para melhorar os resultados dos seguintes indicadores: Taxa de cobertura potencial na educação infantil (0 a 6 anos); Taxa de reprovação - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF e Taxa de reprovação – rede municipal – 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF.

O Município aplicou em ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 21,18% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea “b” do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, nos termos do inciso III, do artigo 77, do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
34.208.036,30	7.245.211,74	21,18	15	Regular

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da saúde do município e visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas, o gestor municipal deverá adotar medidas para favorecer a melhoria dos seguintes indicadores: Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal; Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos; Cobertura Tetravalente (DTP/Hib); Taxa de incidência de Dengue.

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base do exercício de 2012 R\$	Valor Repassado R\$	% Sobre a receita base	Limite Máximo %	Situação
31.513.361,48	2.175.418,67	6,90	7	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a R\$ 2.175.418,67 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 6,90% da receita base referente ao exercício do ano de 2013, assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no artigo 29-A da CF (art. 29-A, § 2º, inc. I, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único da LRF).

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º da LRF).

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49 da LRF).

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados (art. 48 da LRF).

Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação, nos prazos legais (art. 37, *caput*, CF; art. 6º, inciso XIII, Lei nº 8.666/1993).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 3.137/2014, da lavra do Procurador Geral Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão de *parecer prévio favorável* à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura de Itiquira, exercício de 2013, sob a administração do Sr. Humberto Bortolini.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, § § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade,

acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.137/2014 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura de Itiquira, exercício de 2013, gestão do Sr. Humberto Bortolini, tendo como corresponsável os contadores Ebenezer Alves Paulino (CRC 00670505 - período de 2-1 a 31-3-2013) e Nely Francisca da Silva (CRC 002249/O-4 - período 1º-4 a 31-12-2013); ressaltando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2013, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Itiquira que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: a) identifique as causas da queda acentuada dos índices de saúde e adote providências; b) aplique com maior eficiência os recursos destinados à saúde e educação, para o fim específico de melhorar os pontos negativos constatados nos autos e; c) promova o correto e integral envio de documentos e dados pelo Sistema Aplic.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

- 1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,
- 2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

PARECER PRÉVIO Nº 42/2014 - TP

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2014.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

Presidente

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR

Procurador de Contas

Publicado por:

Alessandro Ferreira Gonzaga

Código Identificador:6286B19C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA PORTARIA Nº. 084/2014

ITIQUIRA/MT, 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre o expediente de atendimento do Poder Legislativo Municipal no dia 27 e 28 de outubro de 2014, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, **ADEMIR DAL BERTI**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a comemoração do dia do servidor público e, ainda, considerando o Decreto Municipal de nº03/2014,
RESOLVE:

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira - MT nos dias 27 e 28 de outubro de 2014, em virtude das comemorações do dia do servidor público;

Art. 2º - Ficam suspensos somente os atendimentos externos.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itiquira-MT, 20 de outubro de 2014.

PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE E
CUMPRA—SE

ADEMIR DAL BERTI

Presidente

Publicado por:

Alessandro Ferreira Gonzaga

Código Identificador:A4E37130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 035/2014

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MONTAGEM DE PARQUES INFANTIS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS**, do tipo menor preço por lote, obteve o seguinte resultado: a empresa **AQUARELA PARQUES LTDA – EPP, CNPJ nº 10.433.905/0001-09** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**.

Itiquira/MT, 20 de outubro de 2014.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:7DBAE95B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2014

ALTERAÇÃO DO LOCAL DO PONTO DE APOIO

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO nos termos do Edital de Concurso Público Nº 001/2014:

I. Divulgar que o Local do Ponto de Apoio para a Realização das Inscrições de Candidatos que não possuem acesso à internet passará a ser no local abaixo:

Local: Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - Prédio da Prefeitura Municipal de Jaciara no Setor de Tributação.

II. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.jaciara.mt.gov.br, www.camarajaciara.mt.gov.br e www.sydcn.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.

Jaciara - MT, 20 de Outubro de 2014.

CLAUDECIO GONCALVES DA SILVA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudécio Gonçalves da Silva

Código Identificador:393279EF**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 012/2013**

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE PARA INSTALAÇÃO DE SALA DE ESTABILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013

CONTRATADO: SOS CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

VALOR DO CONTRATO: R\$ 163.930,08 (CENTO E SESSENTA E TRES MIL, NOVECIENTOS E TRINTA REAIS E OITO CENTAVOS).

VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO: R\$ 40.524,56 (QUARENTA MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 17.240,33 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).

VALOR GLOBAL: R\$ 187.214,31 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CATORZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

JANGADA/MT, 16 DEZEMBRO DE 2013.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

Contatante

Publicado por:

Nicholas da Costa Machado

Código Identificador:30D8E7C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 012/2013**

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE PARA INSTALAÇÃO DE SALA DE ESTABILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.

CONTRATADO: SOS CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

JANGADA/MT, 27 FEVEREIRO DE 2014.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

Contatante

Publicado por:

Nicholas da Costa Machado

Código Identificador:A0364A85**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2013**

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE PARA INSTALAÇÃO DE SALA DE ESTABILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013

VALOR DO CONTRATO: R\$ 187.214,31 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CATORZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO: R\$ 16.065,14 (DEZESSEIS MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E CATORZE CENTAVOS).

VALOR GLOBAL: R\$ 203.279,45 (DUZENTOS E TRES MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

JANGADA/MT, 14 ABRIL DE 2014.

SOS CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Contratado

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

Contatante

Publicado por:

Nicholas da Costa Machado

Código Identificador:A24F93B0**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 034/2014****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2014****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.087/2014.)****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2014** Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Aquisição de materiais permanente (autoclave, Aparelho Foto Max, Bomba Vácuo, Jet sonic) para atender a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no anexo I.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

DATA: 30/10/2014 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – José Nilso da Costa

Site – www.jauru.mt.gov.br

Telefone (65) 3244-1855

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:F09A437F**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N.
115/2014****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 115/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL****JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 115/2014, cuja abertura ocorreu as 14h30 - Local, do dia 17/10/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Registro de Preços para

Futura e Eventual Aquisição de Veículos Tipo Pick-Up, devidamente adaptados para Ambulâncias Simples Remoção, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes em Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 18.093.163/0001-21, localizada à Rod. BR 376, Km 188,5, s/n, Jardim Santa Izabel, CEP: 86.990-000, no município de Marialva/PR, com o valor global de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Juara-MT, 20 de outubro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:3F7B5780

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 93/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 93/2014 – SRP

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 93/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 04/09/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS SENDO 01 (UMA) PATROL E 01 (UMA) PA CARREGADEIRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS RURAIS**, sagrou-se **FRACASSADO**.

Juara-MT, 20 de outubro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:9473BD09

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº 04/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: CONVITE Nº. 04/2014

TIPO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, através de seu Presidente e membros designados pela Portaria nº 335/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Convite nº. 04/2014, cuja abertura ocorrerá as 14:00 horas locais do dia 29/10/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA COM PORTÕES, EM ATENDIMENTO A ESCOLA PRÓ-INFÂNCIA B – PORTO SEGURO II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Edital. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400.

Juara-MT, 17 de Outubro de 2014.

MURILO SALLES BARBON

Presidente CPL

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murilo Salles Barbon

Código Identificador:C3587309

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PORTARIA 337/2014

“Dispõe sobre retificação da Portaria n.º 182/2012, que versa sobre a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 70/2012 ao servidor Sr. Antonio Pereira.”

O Secretário de Administração do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

E considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional e art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 830/2005; e anexo do Decreto n.º 394/2012, que altera as Tabelas da Lei Municipal n.º 728/2003 e das Leis Complementares, Municipais n.º 1.013, 1.016/2008, 1.145/2009, 1.176/2010 e 1.299/2011;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **Revisão** do benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao **Sr. Antonio Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 822560 - SSP/MT e do CPF n.º 487.962.551-53, residente e domiciliado neste município, servidor Efetivo, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “A”, Nível “8”, lotado no Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Departamento de Limpeza Urbana, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2012.03.00002R1**, a partir de 30/03/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria n.º 218/2006.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Juína/MT, 17 de outubro de 2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:BF1FB5D4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 511/2014

DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Autor: Poder Legislativo

“Dispõe sobre a instituição de Férias e Décimo Terceiro Subsídio ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Lambari D'Oeste - MT e, dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, fazendo uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito quando no exercício do cargo em substituição ao Prefeito Municipal e aos Vereadores, será concedido o direito a férias de trinta (30) dias, mais um terço (1/3) de adicional.

Parágrafo único. Não será admitida a indenização de férias não gozadas ao Prefeito e ao vice-prefeito, exceto no último ano do mandato tendo em vista o prazo do período aquisitivo.

Art. 2º. Será concedido décimo terceiro (13º) subsídio no mês de dezembro ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Parágrafo único. O pagamento de (13º) subsídio e o direito a férias de trinta (30) dias, mais um terço (1/3) de adicional para Vereadores, somente a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º. Os subsídios fixados nesta Lei serão atualizados por revisão geral anual, na mesma data e sem distinção de índices, juntamente com a remuneração dos servidores públicos municipais, respeitados os limites constitucionais e legais na data base fixada pela Lei Municipal.

Art. 4º. No caso de exercício do cargo de Prefeito Municipal, decorrente de substituição legal, o Presidente da Câmara Municipal receberá do Poder Executivo, o valor do subsídio daquele, proporcionalmente aos dias de ocupação do cargo, descontado de seu subsídio no Poder Legislativo o mesmo período.

Art. 5º. Os valores dos subsídios dispostos nesta lei só poderão ser integralmente concedidos desde que, atendidos todos os limites fixados na Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Poder Executivo e Poder Legislativo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amós Medeiros dos Santos

Código Identificador:08A5884F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 489/2014

DATA:16/10/2014

CREDOR: WILLANS MAYCON PEREIRA MARTINS-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO RESTAURANTE DO TRABALHADOR

VIGENCIA:12/08/2015

Nº NE/ANO: 1488300/2014

VALOR: R\$ 711.524,96 (SETECENTOS E ONZE MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 9/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:FA7F7161

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 490/2014

DATA:17/10/2014

CREDOR: SERGIO DOS SANTOS

OBJETO: PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – SERVIÇOS DE TÁXI.

VIGENCIA:14/10/2026

PROC. LICITATÁRIO: CONCORRENCIA PUBLICA PARA VENDA Nº 6/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:A9F14B93

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 491/2014

DATA:17/10/2014

CREDOR: ANDERSON DA SILVA

OBJETO: PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – SERVIÇOS DE TÁXI.

VIGENCIA:14/10/2026

PROC. LICITATÁRIO: CONCORRENCIA PUBLICA PARA VENDA Nº 6/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:69BCB157

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 492/2014

DATA:17/10/2014

CREDOR: CLAUDIR CARDOSO

OBJETO: PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – SERVIÇOS DE TÁXI.

VIGENCIA:14/10/2026

PROC. LICITATÁRIO: CONCORRENCIA PUBLICA PARA VENDA Nº 6/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:FA8568B4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 493/2014

DATA:17/10/2014

CREDOR: MICHEL KENEGY ALMEIDA OKADA

OBJETO: PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – SERVIÇOS DE TÁXI.

VIGENCIA:14/10/2026

PROC. LICITATÁRIO: CONCORRENCIA PUBLICA PARA VENDA Nº 6/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:9C9BADD6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 494/2014

DATA:17/10/2014

CREDOR: JAIME AURELIO VODGINSKI ALVES

OBJETO: PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – SERVIÇOS DE TÁXI.

VIGENCIA:14/10/2026

PROC. LICITATÁRIO: CONCORRENCIA PUBLICA PARA VENDA Nº 6/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:E429EC90

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 495/2014

DATA:17/10/2014

CREDOR: GENIVAL FREITAS DE NOVAES ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRANDES E PORTÕES EM FERRO TUBULAR PARA MELHORIA DA SEGURANÇA DA ESCOLA MUNICIPAL CAMINHO PARA O FUTURO EM LUCAS DO RIO VERDE/MT

VIGENCIA:16/03/2015

Nº NE/ANO:1489400/2014

VALOR: R\$ 88.496,65 (OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 156/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:DA55900B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para execução de pavimento em concreto na Praça do Bairro Jaime Seiti Fujii, Município de Lucas do Rio Verde-MT.**Data:** 17 de Outubro de 2014**Empresas Vencedoras:** Lote 0001 a empresa: CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA, com o valor total de R\$ 103.140,00 (cento e três mil e cento e quarenta reais); Lote 0002 a empresa: GABIATTI E GABIATTI LTDA, com o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais); Lote 0003 restou fracassado; Lote 0004 restou deserto.

Lucas do Rio Verde-MT, 20 de Outubro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Henrique Brincker

Código Identificador:54310C65

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2014

Objeto do Pregão: Locação de 01 (um) trator agrícola de pneus 4x4, mínimo de 180 cv, ano igual ou superior a 2009, para executar serviços diversos nas ações da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Lucas do Rio Verde/MT.**Data:** 14 de Outubro de 2014**Empresas Vencedoras:** Item 0001: ANDRE FELISBERTO LAZAROTO, com o valor total de R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 20 de Outubro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Henrique Brincker

Código Identificador:8A66BE4B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2014 – REGISTRO DE
PREÇO 20/2014

Objeto: Registro de preço em que objetiva futura aquisição de materiais para ligações domiciliares de água, ampliação e manutenção do sistema de água e de coleta de esgoto do SAAE do município de Lucas do Rio Verde – MT, tudo conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência do edital.**Realização:** Por meio do site www.bll.org.br.**Inserção de propostas no sistema da BLL-LICITAÇÕES:** das 10h de 22/10/2014 até as 17h do dia 31/10/2014, horário de Brasília - DF.**Início da sessão pública de disputa** 03/11/2014 às 10h, horário de Brasília - DF, por meio do site www.bll.org.br, na sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT.**Edital Completo:** SAAE – Fone: (65) 3549-8385, email: compras@saaelrv.com.br e nos sites www.bll.org.br e <http://www.saaelrv.com.br>.**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde - MT, 20 de Outubro de 2014.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira.

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:9B592D27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 005/2014

A Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº005/2014, O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável o processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada e autorizada para a execução dos serviços de revisão corretiva e preventiva de 10.000km, 20.000 km, 30.000 km, 40.000 km, 50.000 km, 60.000 km e 70.000 km, 80.000 km, 90.000 km e 100.000 km com o fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção de 02(dois) (veículos tipo camionete/ambulância S10, com a finalidade de manter e preservar a garantia técnica, durante o período exigido pelo fabricante e pelo fornecedor original dos veículos. A descrição dos serviços e das revisões previstas são as constantes no termo de referência parte do Processo de Dispensa de Licitação nº005/2014, cuja empresa autorizada é **BRESSAN & BIONDO LTDA – CNPJ Nº 03.512.021/0001-84**.

O valor devido para as revisões é de R\$43.906,86 (quarenta e três mil novecentos e seis reais e oitenta e seis centavos). O processo de Dispensa nº005/2014 foi fundamentado no art. 24, inciso XVII da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Contratado: BRESSAN & BIONDO LTDA – CNPJ Nº 03.512.021/0001-84.

Valor Global: R\$43.906,86 (quarenta e três mil novecentos e seis reais e oitenta e seis centavos)

Data: 20 de outubro de 2014.

Base Legal: Art. 24, inciso XVII da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Marcelândia – MT, 20 de outubro de 2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisi Gláucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:59C3C3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 106/2014

DATA: 20/10/2014

Antecipa para o dia 27 do corrente mês as solenidades comemorativas do dia 28 de outubro de 2014, dia do Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, considerando o Decreto 2.540 de 06/10/2014 do Governo do Estado de Mato Grosso com a mesma iniciativa,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam antecipadas para o dia 27 de outubro do corrente ano, com isenção do respectivo ponto, as solenidades comemorativas do dia 28 de outubro de 2014, “Dia do Servidor Público”.

§ 1º - O expediente no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional será normal no dia 28 de outubro de 2014.

§ 2º - O disposto no caput não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 20 de outubro de 2014.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Aparecida Schenatto
Código Identificador:397D2701

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1945 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2014, pelo Decreto nº 1832 de 04/02/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 Certidão de Casamento ou Nascimento;
 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
 Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
 Cartão do PIS/PASEP;
 Carteira de Trabalho;
 Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
 Título de Eleitor;
 Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
 Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
 Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
 Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
 Certidão de Reservista (sexo masculino);
 Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
 Declaração contendo endereço residencial;
 Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 Declaração de bens;
 Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA – SEDE MUNICIPIO

Nome	Insc.	Nota Final	Classificação	Situação
Liliane Aparecida dos Santos Patrocínio	163	19	31º	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
 Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lelia Laura da Silva
Código Identificador:5780ECDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1916 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2014, (Lei nº. 863 de 05/12/2013) e dá outras providências"

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Fica aberto no Orçamento do Município de Matupá/MT, Crédito adicional Suplementar, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 1.060.000,00 (Um Milhão, Sessenta Mil Reais)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

Órg	Órg./Unidade	Funcional – Prog. Categ. Econ.	Valor
02	02.001	04.122.0003.2003.3390300000	600,00
03	03.001	04.122.0004.2005.3190110000	15.000,00
03	03.001	04.122.0004.2005.3191130000	5.000,00
03	03.001	04.122.0004.2005.3390140000	500,00
03	03.001	04.122.0004.2005.3390390000	199.800,00
04	04.001	04.122.0005.1010.4490520000	498,00
04	04.001	04.122.0005.2007.3390140000	800,00
04	04.001	04.122.0005.2007.3390360000	1.400,00

04	04.001	04.122.0005.2007.3390390000	15.000,00
05	05.001	04.123.0009.2009.3190110000	35.000,00
05	05.001	04.123.0009.2009.3390140000	2.000,00
05	05.001	04.123.0009.2009.3390390000	1.100,00
06	06.001	20.606.0011.2011.3390360000	2.500,00
07	07.001	12.361.0015.2027.3390140000	10.000,00
07	07.001	12.361.0015.2027.3390360000	1.600,00
07	07.001	12.364.0013.2021.3390390000	1.900,00
07	07.002	12.367.0013.1043.3350430000	2.937,00
07	07.007	12.365.0013.2023.3191130000	4.000,00
08	08.001	10.301.0022.2042.3191130000	1.000,00
08	08.001	10.301.0022.2042.3390300000	8.000,00
08	08.001	10.301.0022.2042.3390390000	8.300,00
08	08.002	10.301.0017.1052.4490520000	10.820,00
08	08.002	10.301.0017.2031.3390140000	110,00
08	08.002	10.301.0017.2031.3390300000	30.000,00
08	08.002	10.301.0017.2031.3390390000	16.400,00
08	08.002	10.301.0017.2032.3390390000	2.567,92
08	08.002	10.302.0018.2034.3390300000	1.500,00
08	08.002	10.302.0019.1062.4490520000	1.423,00
08	08.002	10.302.0020.2038.3390140000	49.000,00
08	08.002	10.302.0020.2038.3390300000	40.000,00
08	08.002	10.302.0020.2038.3390390000	15.000,00
08	08.002	10.302.0020.2038.3390390000	33.000,00
08	08.002	10.302.0021.2041.3390300000	10.000,00
08	08.002	10.302.0021.2041.3390300000	21.000,00
09	09.001	08.244.0028.2054.3390140000	5.000,00
09	09.001	08.244.0028.2054.3390390000	18.000,00
09	09.002	08.244.0023.1126.3190110000	5.000,00
09	09.002	08.244.0023.1126.3390300000	25.000,00
09	09.002	08.244.0025.2052.3390300000	30.000,00
09	09.002	08.244.0026.1079.4490520000	19.000,00
09	09.003	08.244.0031.2057.3190110000	11.840,00
09	09.003	08.244.0031.2057.3390300000	3.000,00
10	10.001	15.452.0035.2061.3390300000	151.627,52
10	10.002	15.451.0036.1087.4490510000	5.376,56
10	10.003	26.782.0036.1094.4490510000	174.700,00
12	12.001	04.606.0040.2066.3190110000	3.000,00
13	13.001	13.122.0042.2069.3191110000	5.000,00
13	13.001	13.122.0042.2069.3390390000	54.600,00
13	13.001	13.392.0041.2067.3390390000	1.100,00
TOTAL			1.060.000,00

Artigo 2º - Os recursos disponíveis, necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos em consonância com o Art. 43, § 1º, III da lei 4.320/64 pela anulação parcial das seguintes dotações consignadas no vigente orçamento:

Órg.	Órg./Unidade	Funcional – Prog. Categ. Econ.	Valor
02	02.001	04.122.0003.2004.31901100000	5.000,00
04	04.001	04.122.0005.2007.31911100000	2.000,00
04	04.001	04.122.0005.2007.33903000000	5.000,00
05	05.001	04.123.0009.2009.33903000000	2.000,00
05	05.001	28.843.0009.9000.32902100000	1.000,00
05	05.001	28.843.0009.9000.46907100000	9.000,00
06	06.001	20.606.0011.2011.31911100000	74.000,00
06	06.001	20.606.0011.2011.33903000000	5.000,00
07	07.001	12.361.0015.2027.31901300000	30.000,00
07	07.001	12.361.0015.2027.33903000000	45.000,00
07	07.002	12.361.0015.2027.33903900000	20.000,00
07	07.002	12.361.0013.1035.11905200000	10.000,00
07	07.005	27.812.0012.1028.44905100000	10.000,00
07	07.005	27.812.0012.2012.3390390000000	5.000,00
07	07.006	12.361.0013.2017.3390300000000	25.000,00
07	07.006	12.361.0013.2017.3390360000000	5.000,00
07	07.006	12.361.0013.2017.3390390000000	5.000,00
07	07.007	12.361.0013.2018.3390300000000	1.000,00
07	07.007	12.361.0013.2018.3390360000000	1.000,00
07	07.007	12.361.0013.2018.3390390000000	1.000,00
07	07.007	12.365.0013.2023.3190110000000	70.000,00
07	07.007	12.365.0013.2024.3190110000000	33.000,00
07	07.007	12.367.0013.2025.3190110000000	19.000,00
08	08.001	10.301.0022.2042.3190130000000	50.000,00
08	08.002	10.302.0018.2034.3390390000000	1.500,00
08	08.002	10.302.0020.2038.3390360000000	150.000,00
08	08.002	10.305.0016.2029.3390300000000	5.000,00
08	08.002	10.305.0016.2029.3390390000000	15.000,00
08	08.002	10.305.0016.2029.3390390000000	1.000,00
09	09.001	08.244.0028.2054.3390300000000	8.000,00
09	09.002	08.244.0023.1126.3390390000000	25.000,00
09	09.002	08.244.0025.2052.3390390000000	42.000,00
09	09.002	08.244.0030.2056.3390300000000	5.000,00
09	09.002	08.244.0030.2056.3390300000000	5.000,00
09	09.002	08.244.0030.2056.3390360000000	2.000,00
09	09.002	08.244.0030.2056.3390390000000	5.000,00
09	09.002	08.244.0032.2058.3390390000000	5.000,00
09	09.002	08.244.0033.2059.3390390000000	2.000,00

09	09.003	08.243.0031.2057.339036000000	5.000,00
10	10.001	15.452.0036.2061.339036000000	100.000,00
10	10.001	15.452.0035.2061.339039000000	35.000,00
10	10.002	15.451.0037.1103.449051000000	190.000,00
12	12.001	04.606.0040.2066.339039000000	6.000,00
13	13.001	13.122.0042.2069.339036000000	5.000,00
13	13.001	13.392.0041.2068.339039000000	10.000,00
15	15.001	22.665.0044.2072.339039000000	1.000,00
15	15.001	22.665.0044.2072.339039000000	3.500,00
TOTAL			1.060.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:8E72028D

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 091, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Matupá – REFIS MATUPÁ 2014, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária, vencidos até 31 de dezembro de 2013, constituídos, declarados, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, excepcionalmente, poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa total ou parcial, dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora e, quando for o caso, à multa de infração, para pagamento à vista ou parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, na forma e nos percentuais contidos no ANEXO I, que integra esta Lei.

§ 1º - A dispensa dos encargos referidos no caput deste artigo variará em função da data do pagamento à vista ou da quantidade de parcelas do requerimento de parcelamento do crédito tributário, conforme disposto no ANEXO I que integra esta Lei.

§ 2º - Em cada parcelamento o número máximo de parcelas será limitado pelo valor mínimo da parcela, que não pode ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 3º - O percentual dos juros de financiamento variará em função do prazo do parcelamento, observados os critérios estabelecidos no ANEXO I desta Lei.

§ 4º - Os benefícios previstos nesta Lei não implicam em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos, com respectiva incidência de juros e multa.

§ 5º - A opção Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MATUPÁ 2014, será formalizada em campanha de recuperação fiscal pelo período de 15 (quinze) dias a ser definido pelo Poder Executivo durante o ano de 2014, mediante utilização do termo de opção do REFIS MATUPÁ 2014, conforme modelo em anexo a presente Lei, a ser fornecido pela Secretaria Municipal da Finanças.

§ 6º - O ingresso no REFIS MATUPÁ 2014 impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida

relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

§ 7º - O ingresso no REFIS MATUPÁ 2014 impõe, ainda, ao sujeito passivo o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data do ingresso no programa.

Art. 2º - O crédito a ser parcelado será consolidado na data da solicitação do parcelamento e corresponderá ao valor originário, atualizado monetariamente e acrescido dos encargos moratórios, aplicáveis a cada situação, por devedor ou terceiro interessado, por cadastro fiscal deste Município e, quando o devedor ou o terceiro interessado não for cadastrado no Município, por Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou por Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

Art. 3º - Para fins de pagamento dos débitos fiscais na forma que consta do art. 1º e no ANEXO I que integra esta Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, autorizado a emitir boletos de cobrança bancária em nome dos contribuintes em débito.

Art. 4º - Será excluído do REFIS MATUPÁ 2014 o devedor que atrasar por 60 (sessenta) dias o pagamento de qualquer das parcelas pactuadas, restabelecendo-se os valores e as condições anteriores do crédito, deduzindo-se os pagamentos efetuados.

§ 1º - O parcelamento, uma vez cancelado, determinará a inscrição do saldo devedor na Dívida Ativa, caso o crédito não esteja ali inscrito e sua cobrança imediata.

§ 2º - No caso de já haver a inscrição do crédito na Dívida Ativa, a exclusão do REFIS MATUPÁ 2014 ensejará a cobrança judicial do saldo devedor ou o prosseguimento da execução, na hipótese da dívida já se encontrar ajuizada.

§ 3º - A falta de pagamento de qualquer parcela ensejará a cobrança de juros de mora, que serão contados a partir do mês seguinte ao do vencimento do tributo, à razão de 1% (um por cento) ao mês – calendário ou fração, calculados à data do seu pagamento, e de multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) ao mês.

§ 4º - O vencimento da primeira parcela dar-se-á na data de formalização do pedido de ingresso no REFIS MATUPÁ 2014 e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes, para qualquer opção de pagamento prevista no ANEXO I da presente Lei.

§ 5º - No caso de pagamento em parcela única, esta deverá obedecer o disposto no ANEXO I da presente Lei.

§ 6º - Caso a data do vencimento, referida no § 4º deste artigo, ocorra em dia que não haja expediente normal ou encerrado o expediente bancário, o vencimento da parcela prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente sem qualquer prejuízo ou interferência na data de vencimento das demais parcelas.

§ 7º - Será excluído do REFIS MATUPÁ 2014 o inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo.

Art. 5º - Os benefícios de que trata o art. 1º desta Lei, não alcançam os créditos da Fazenda Municipal, provenientes de retenção na fonte.

Art. 6º - O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios.

Art. 7º - Os benefícios de que trata esta Lei serão concedidos mediante instrumento próprio, conforme modelo aprovado por ato do Poder Executivo, regularmente instruído.

Art. 8º - O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 9º - Para o pagamento de crédito inscrito em Dívida Ativa que já estiver ajuizado, inclusive em grau de recurso, o sujeito passivo deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e reconhecer os débitos tributários nele incluídos e desistir de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam os atos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 1º - Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal o devedor concordará com a suspensão do processo de execução pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no artigo 792, do Código de Processo Civil.

§ 2º - No caso do parágrafo anterior se liquidado o parcelamento nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, e artigo 39, da Lei de Execuções Fiscais.

§ 3º - Os depósitos judiciais que por ventura foram efetivados em garantia do juízo serão imediatamente liberados ao Município para pagamento parcial do débito.

§ 4º - Caso a dívida confessada pelo OPTANTE esteja sendo cobrada judicialmente ou objeto de protesto extrajudicial, o Termo de Opção suspenderá o processo ou o protesto, cabendo ao OPTANTE tomar as medidas necessárias e arcar com as custas, honorários sucumbenciais e emolumentos para que se efetue a suspensão do processo ou do protesto.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I REFIS MATUPÁ 2014

Tabela I Desconto sobre encargos (multa e juros de mora) Pagamento em parcela única

Época do Pagamento	Data Limite 15/12/2014
Percentual do Desconto	100%

Tabela II Desconto sobre encargos (multa e juros de mora) Pagamento parcelado

Prazo de Parcelamento	Até 12 meses
Percentual de desconto	30%

TERMO DE OPÇÃO AO REFIS MATUPÁ 2014.

Cláusula Primeira:

_____, brasileiro, (qualificação completa), residente e domiciliado na _____, doravante denominado simplesmente OPTANTE, vem, através do presente, fazer a OPÇÃO pelo REFIS MATUPÁ 2014, em relação aos débitos relativos aos seguintes impostos:
(descrever todos os débitos)

Cláusula Segunda:

I - O ora OPTANTE declara neste ato sua aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas pela Lei Complementar ____/2014, e confessa de forma irrevogável e irretratável a dívida relativa aos débitos tributários descritos na

Clausula Primeira, bem como reconhece expressamente a certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

II – Caso a dívida ora confessada pelo OPTANTE esteja sendo cobrada judicialmente ou seja objeto de protesto extrajudicial, o presente termo de opção suspenderá o processo ou o protesto, cabendo ao OPTANTE tomar as medidas necessárias e arcar com as custas, honorários sucumbenciais e emolumentos para que se efetue a suspensão do processo ou do protesto, conforme o disposto no artigo 9º da Lei Complementar ____/2014. Caso o OPTANTE seja excluído do REFIS MATUPÁ 2014, acarretará o imediato prosseguimento do processo ou do protesto, pelo valor previsto no item II da Cláusula Quarta do presente Termo de Opção.

Cláusula Terceira:

Conforme estabelecido na Lei Complementar ____/2014, o ora OPTANTE terá direito ao desconto de ____% sobre o valor da multa e dos juros de mora, desta forma pagará a quantia de R\$____ (), em ____ parcelas, iguais e consecutivas, no valor de R\$____ () cada uma, vencendo-se a primeira no dia ____/____/____, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Cláusula Quarta:

I - O ora OPTANTE se compromete a efetuar o pagamento regular das parcelas do REFIS MATUPÁ 2014, bem como dos tributos municipais de sua responsabilidade, com vencimento posterior à data do ingresso no programa, sob pena de exclusão do REFIS MATUPÁ 2014.

II – Em caso de atraso por parte do OPTANTE de mais de 60 (sessenta) dias de quaisquer parcelas ou do atraso dos tributos municipais de sua responsabilidade com vencimento posterior à data do ingresso no programa REFIS MATUPÁ 2014, o OPTANTE será excluído do REFIS MATUPÁ, acarretando o vencimento antecipado do débito, bem como a perda dos descontos efetivamente concedidos a época da opção, abatendo-se do referido valor as parcelas efetivamente pagas, e prosseguindo-se com a cobrança da dívida nas formas previstas no item II da Cláusula Segunda do presente Termo de Opção, bem como conforme o previsto no artigo 4º da Lei Complementar ____/2014.

Por estarem justos e contratados, as partes elegem o foro da Comarca de Matupá para dirimir quaisquer dúvida ou lide a respeito do ora ajustado, bem como firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Matupá, _____

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:DBF95DE2

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 090/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **03 de NOVEMBRO de 2014 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a “**PREGÃO PRESENCIAL – SRP PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS EM TV, RÁDIO (AM e FM), SITE, JORNAL DE CIRCULAÇÃO (LOCAL/REGIONAL) E IMPRENSA OFICIAL (DOE/DOU) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**”. Maiores informações através do Edital nº. 130/2014, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 21 de Outubro de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:06D8D5FA**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA
N. 116/2014****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**CONTRATADA:** **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA PROMOVER INFRAESTRUTURA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO LAGO III, INCLUINDO URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ORLA, NO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 798900/2013/ MINISTÉRIO DO TURISMO/ CAIXA PROCESSO Nº 2628.1012.653-48/2013, contidas nos anexos do Edital 111/2014, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2014, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.**Valor/Global:** R\$ 2.952.559,07**Assinatura:** 20/10/2014 **Vigência:** 31/12/2014**Fonte Código Geral:** 10.100.0.2.15.451.0037.1103 – Reconformação Lago III – Complexo Lagos Centrais (Arquitetônico, Iluminação, Pista, Elementos Auxiliares) – 4490.51.000 – Obras e Instalações.**Publicado por:**

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:495B7595**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 2744**

DECRETO Nº 2.744 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE
PRÓPRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas e,

Considerando que o artigo 127, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste, confere ao Poder Executivo a prerrogativa de autorizar permissão para utilização de qualquer bem público, a título precário, e por Decreto;

D E C R E T A**Art. 1º** - Fica autorizado a FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS, Fundação Privada, com nome de fantasia FUNDAÇÃO SETORIAL, inscrita no CNPJ sob nº 60.133.972/0001-86, estabelecida na Avenida Bom Sucesso nº 1030, Centro Pindamonhangaba - SP, permissão de uso, onerosa e a título precário, do Posto de Retransmissão de Rádio e TV, localizado na Rua João Ferreira de Moraes, esquina com a Avenida Presidente Tancredo Neves (torre de TV do Trevo)**Parágrafo Único** - A permissionária deverá utilizar o local somente com a finalidade instalação de Transmissor, Estabilizador de Voltagem, Receptor de Satélite, Antena Parabólica, Cabos e Antena de Retransmissão para irradiação e repetição de sinais da TV Novo Tempo de acordo com o Decreto nº 5.371 de 17 de fevereiro de 2005.**Art. 2º** Fica ressalvado à permissionária, por sua conta e risco, a instalação dos equipamentos descritos no parágrafo único do artigo anterior, correndo à suas expensas a manutenção do referido equipamentos.**Art. 3º** O município poderá utilizar o canal quando tecnicamente possível para divulgação de Campanhas Institucionais, Eventos e Informações de Interesse Público ou Social, à título gratuito.**Art. 4º** A presente Permissão de uso será pelo período de 20 (vinte) anos, devendo ser restituída ao Município a qualquer tempo, nas mesmas condições em que foi recebida, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou em caso de reclamação de terceiros por descumprimento das condições impostas neste Decreto.**Art. 5º** A Fazenda Pública do Município de Mirassol D'Oeste, não se responsabiliza, administrativa e civilmente, por eventuais danos causados a terceiros decorrentes do uso da área permitida por este Decreto.**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de setembro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Referente à utilização Posto de Retransmissão de Rádio e TV, localizado na Rua João Ferreira de Moraes, esquina com a Avenida Presidente Tancredo Neves (torre de TV do Trevo).

Que entre si fazem nos termos do Decreto nº 2743/2012 de 30 de setembro de 2014, de um lado como permitente o município de Mirassol D'Oeste, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ Nº. 03.755.477/0001-75, neste ato representando pelo Sr. Elias Mendes Leal Filho, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0497948-6 SSP/MT e do CPF n.º 354.096.061-91 e de outro lado como permissionária a empresa FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS, Fundação Privada, com nome de fantasia FUNDAÇÃO SETORIAL, inscrita no CNPJ sob nº 60.133.972/0001-86, estabelecida na Avenida Bom Sucesso nº 1030, Centro Pindamonhangaba - SP, representada pelo pastor Rhadzony Storch, portador do CPF nº 426.402.614-85 e RG nº 558.779-SSP/ES residente e domiciliado na Rua Ceará, 607 – São Jose dos Quatro Marcos, têm entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira - O permitente autoriza a permissionária a título oneroso e precário a utilização Posto de Retransmissão de Rádio e TV, localizado na Rua João Ferreira de Moraes, esquina com a Avenida Presidente Tancredo Neves (torre de TV do Trevo) pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura deste Termo de Permissão de Uso.**Cláusula Segunda** – A área descrita da cláusula anterior será utilizada pela permissionária, única e exclusivamente para a instalação de Transmissor, Estabilizador de Voltagem, Receptor de Satélite, Antena Parabólica, Cabos e Antena de Retransmissão para irradiação e repetição de sinais da TV Novo Tempo de acordo com o Decreto nº 5.371 de 17 de fevereiro de 2005.**Cláusula Terceira** – Para o cumprimento deste Termo a permissionária deverá obedecer às exigências dos Códigos de Posturas no tocante a poluição ambiental e sonora da área.**Cláusula Quarta** - O município poderá utilizar o canal quando tecnicamente possível para divulgação de Campanhas Institucionais, Eventos e Informações de Interesse Público ou Social, à título gratuito.

Cláusula Quinta – A Permissionária não poderá ceder ou transferir a terceiros a área, objeto da presente Permissão de Uso, sem prévio e expresso consentimento do permitente.

Cláusula Sexta - A presente Permissão de uso será pelo período de 20 (vinte) anos, devendo ser restituída ao Município a qualquer tempo, nas mesmas condições em que foi recebida, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou em caso de reclamação de terceiros por descumprimento das condições impostas no Decreto nº 2744/2014.

Cláusula Sétima – Findo o prazo da Permissão de Uso, a área deverá ser desocupada e restituída ao permitente, independentemente de qualquer providência Judicial ou Extra-Judicial, não importando em direito ao permissionário, qualquer indenização pelas melhorias porventura introduzidas no local, ressalvado o direito de retirar instalações consideradas removíveis, e que pertença à mesma.

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste – MT, para dirimir eventuais conflitos de interesse que possa surgir da presente avença.

O presente Termo é assinado na presença de duas testemunhas para que produza os seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Mirassol D'Oeste, 30 de setembro de 2014

Permitente Permissionária

Município de Mirassol D'Oeste
ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Fundação Setorial de Radiodifusão Educativa de Sins e Imagens
PR. RHADZONY STORCH
Representante

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
RG:
CPF:

2ª _____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Sidnei Francisco de Melo
Código Identificador:E957583B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 063/2014

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL
001/2014 CONFORME DECRETOS DE
HOMOLOGAÇÃO Nº 2664/2014 DE 19/03/2014 E
2668/2014 DE 26/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2014, conforme anexo único deste edital, em substituição a **MERENDEIRA, ROSANGELA ROSA DA SILVA**, que encontra-se afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico e agendamento pericial.
A Candidata ora convocada na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na

Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, 17 de outubro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MERENDEIRA

375	SOLANGE AGUIAR CHAVES LIMA	12º LUGAR
-----	----------------------------	-----------

MONITORA DE CRECHE

57	OZANIA RIBEIRO ALVES	23º LUGAR
278	ANA PAULA MANDARINO ALVES	24º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 17 de outubro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:3C12C6A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL ERRATA

Retifica o número do Processo Seletivo Público da Portaria nº 400/2014 publicado no dia 02/09/2014 no Jornal Oficial dos Municípios nº 2049.

PORTARIA Nº 400 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

[...]

Onde se lê:

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA O CARGO DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

[...]

Lê-se:

[...]

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2011 PARA O CARGO DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

[...]

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:34694357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL ERRATA

Retifica o número da Portaria no Certidão publicado no dia 02/09/2014 no Jornal Oficial dos Municípios nº 2049.

CERTIFICADO

[...]

Onde se lê:

Certificamos para fins de direito, que o servidor **LUCIANO SARACHO**, foi nomeado para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, através da Portaria nº 399 de 01 de

setembro de 2014, por força do Processo Seletivo Público nº 001/2011, em conformidade com a Lei Federal nº 11350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 982 de 03 de novembro de 2010 e alterações. Mirassol D'Oeste, 01 de outubro de 2014.

[...]

Lê-se:

[...]

Certificamos para fins de direito, que o servidor **LUCIANO SARACHO**, foi nomeado para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, através da Portaria nº 400 de 01 de setembro de 2014, por força do Processo Seletivo Público nº 001/2011, em conformidade com a Lei Federal nº 11350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 982 de 03 de novembro de 2010 e alterações.

Mirassol D'Oeste, 01 de outubro de 2014.

Publicado por:

Rodrigo Donizete Terradas

Código Identificador:3C4738B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL ERRATA

Retifica o número da Portaria na Certidão publicado no dia 02/09/2014 no Jornal Oficial dos Municípios nº 2049.

CERTIFICADO

[...]

Onde se lê:

Certificamos para fins de direito, que a servidora **KEZIA MARQUES DA SILVA**, foi nomeada para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, através da Portaria nº 399 de 01 de setembro de 2014, por força do Processo Seletivo Público nº 001/2011, em conformidade com a Lei Federal nº 11350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 982 de 03 de novembro de 2010 e alterações.

[...]

Lê-se:

[...]

Certificamos para fins de direito, que a servidora **KEZIA MARQUES DA SILVA**, foi nomeada para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, através da Portaria nº 400 de 01 de setembro de 2014, por força do Processo Seletivo Público nº 001/2011, em conformidade com a Lei Federal nº 11350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 982 de 03 de novembro de 2010 e alterações.

Publicado por:

Rodrigo Donizete Terradas

Código Identificador:AD4A0787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 106/2014, firmado entre o Município e a Sra. **ROSANE ALVES DA SILVA**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de MONITOR DE CULTURA, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com lotação na Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania, em substituição a servidora contratada **ROBERTA TELLES RODRIGUES MICHALSKI**, que solicitou rescisão de contrato antecipado conforme requerimento nº 5201/2014. Carga Horária 40 horas. Prazo: 21/10/2014 a 19/12/2014. Valor global: R\$ 2.056,93. Data da Assinatura: 21/10/2014.

Publicado por:

Rodrigo Donizete Terradas

Código Identificador:3B7D7A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 107/2014, firmado entre o Município e a Sra. **SOLANGE AGUIAR CHAVES LIMA**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, no Centro de Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura em substituição a servidora efetiva ROSANGELA ROSA DA SILVA, que se encontra afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico e exame médico pericial. Carga Horária 40 horas. Prazo: 21/10/2014 a 12/11/2014. Valor global: R\$ 530,92. Data da Assinatura: 21/10/2014.

Publicado por:

Rodrigo Donizete Terradas

Código Identificador:F93F779A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº. 002/2014

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde na sua Quadragésima Quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de Outubro de 2014, no uso de suas Competências Regimentos e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de Setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.051 de 06 de Novembro de 2007.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 4º da Lei nº 1.051/2007 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, o projeto de aquisição de 39 bicicletas, 39 sombrinhas e 39 Protetores solar, para uso dos Agentes Comunitários de Saúde, a aquisição será viabilizado pelo Recurso Federal PASCAR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada,
Publicada,
Cumpra-se.

Nobres – MT 15 de outubro de 2014.

LEUDA VITOY DA SILVA

Presidente do C.M.S de Nobres - MT

Homologada:

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres – MT.

Publicado por:

Dulcelina Maria de Almeida

Código Identificador:37955417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E ADEMIR PRAZERES RODRIGUES.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. ,

Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ADEMIR PRAZERES RODRIGUES**, brasileiro(a), portador (a) do RG n.º 1627404-0 SSP/MT e do CPF n.º 009.020.031-43, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUAL** Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o contrato de Execução de Serviços Temporários n.º. 142/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a Secretaria Educação.

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de setembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR PRAZERES RODRIGUES
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:2ADFF7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E SERGIO SHOJI TAKEUTI.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **SERGIO SHOJI TAKEUTI**, brasileiro(a), portador (a) do RG n.º 6.142.074 SSP/MT e do CPF n.º 372.556.736-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUAL** Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o contrato de Execução de Serviços Temporários n.º. 230/2013, firmado entre o Distratante e o

Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **MÉDICO** junto a Secretaria Saúde.

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de setembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

SERGIO SHOJI TAKEUTI
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:4A69072D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E GILSON DA SILVA CAMPOS.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **GILSON DA SILVA CAMPOS**, brasileiro(a), portador (a) do RG n.º 1755958-8 SSP/MT e do CPF n.º 002.497.441-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUAL** Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o contrato de Execução de Serviços Temporários n.º. 233/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO** junto a Secretaria Infra Estrutura.

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 02 de setembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON DA SILVA CAMPOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:590853B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E JOACIR DE ALMEIDA MARQUES.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **JOACIR DE ALMEIDA MARQUES**, brasileiro(a), portador (a) do RG n.º 0619939-9 SEJSP/MT e do CPF n.º 482.253.391-34, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUAL** Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o contrato de Execução de Serviços Temporários n.º. 291/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Fiscal de Obras e Posturas** junto a Secretaria Infra Estrutura.

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de setembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

JOACIR DE ALMEIDA MARQUES
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:D16AD083

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, representada pelo Sr. Otarcil Nunes da Rosa, vem por meio deste:

CONVOCAR:

A Senhora **Rosângela Maria do Socorro Guimarães**, servidora desta Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Profissional de Técnica de Enfermagem/Assistente de Saúde para que se apresente imediatamente a esta Secretaria sob pena de abandono de cargo, visto que o término da Licença por interesse particular sem ônus se deu na data de 02/10/2014, e até o presente momento não consta sua presença no ambiente de trabalho.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de outubro de 2014.

OTARCIL NUNES DA ROSA

Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:A9EBF324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº. 250/2014

Otarcil Nunes da Rosa Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora abaixo relacionados para a Secretaria/Setor onde se encontra desempenhando suas atividades a partir de outubro de 2014.

Secretaria Municipal de Educação:

Claudete Neide Ferraz de Campos –Educação Infantil - Fundeb 60

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 16 de outubro de 2014.

OTARCIL NUNES DA ROSA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:AEC25C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 104/2014

CONTRATANTE: PREF MUN DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
CONTRATADA EMPRESA TRIADE PRODUÇÕES MUSICAL LTDA – ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10820/2014

MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2014**OBJETO**

1.1 A CONTRATADA executará para o **CONTRATANTE**, prestação de serviços de Banda Musical para apresentação de Show Artístico em comemoração ao dia do Servidor Público, que acontecerá no dia 27 de Outubro de 2014 no Centro de Eventos Municipal neste município a partir das 22:00 – 03:00 hs no Centro de Eventos Municipal desta cidade, com duração de 5 (cinco) horas, conforme descrito no Processo Administrativo nº. 10820/2014, e proposta da Contratada que passam a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de sua transcrição.

FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato é celebrado com base no Processo Administrativo nº 10820/2014 - Inexigibilidade nº. 009/2014, nos termos do previsto no artigo 25, III, da Lei 8.666.93, ratificado em 14 de Outubro de 2014, e publicado no jornal da AMM de 17/10/2014.

3.1 Os serviços contratados estão orçados em **R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)**, preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal, desde que apresentadas as provas de regularidade com FGTS e INSS.

3.2 As despesas decorrentes com a execução dos serviços descrita na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Projeto Atividade: 2018– Realização e Apoio á Eventos Culturais
Categoria Econômica: 3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Serviços de Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 94

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Outubro 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Contratante

Empresa

Tríade Produções Musical LTDA – ME

CNPJ: 09.092.692/0001-10

Representado pelo

SRº. CLEBER JORGE DA SILVA MORAES

RG: 492632 SSP/MT e CPF: 393.817.571-00

Contratada

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:161A6790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2014

Processo: 10822/2014

Assunto: - “Locação de 06 climatiza dores de Ar, para as festividades da Semana dos Idosos”.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação da Empresa **PASSOLLI MENDONÇA & MENDONÇA LTDA - ME – CNPJ Nº. 12.287.713/0001-67**,” Locação de 06 climatiza dores de Ar, para as festividades da Semana dos Idosos, conforme especificações do Termo de Referencia.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE	VALOR
	2028 – Manutenção do IGD/SUAS	33.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		387	R\$ 1.800,00
CUSTO TOTAL					R\$ 1.800,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em favor da Empresa **PASSOLLI MENDONÇA & MENDONÇA LTDA - ME – CNPJ Nº. 12.287.713/0001-67**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de outubro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:D21B579F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal convida toda a população para participar da **3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE NOVA CANAÃ DO NORTE**, que será realizada no dia 12 de Novembro de 2014, (12/11/2014), às 19h30, na Câmara Municipal de Vereadores.

O evento dará continuidade às atividades de elaboração do Plano Diretor Participativo, através da apresentação das propostas e da legislação básica do Plano.

As audiências públicas se destinam a assegurar a gestão democrática da cidade e a participação popular, pela busca de decisões políticas legítimas e transparentes. O evento objetiva, portanto, que a comunidade discuta abertamente as propostas do Plano Diretor.

O Plano Diretor Municipal Participativo está sendo elaborado em cumprimento ao disposto nos Art. 40,41 e 42 da Lei federal nº10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Nova Canaã do Norte, 17 de Outubro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:8F3481A9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 036/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade em favor da servidora Sra. Ana Generosa do Espírito Santo Salustiano.”

O Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos requisitos do Art. 40, § 1º Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 12, Inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 805/2010, de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal e Lei Municipal nº 776/2010, de 14 de Maio de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do município e Anexo V – Apoio Administrativo Educacional, da Lei Municipal nº. 999/2014, de 21 de Maio de 2014, que eleva os provimentos dos profissionais inscritos nos quadros da Educação Básica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de **Aposentadoria por Idade** a servidora Sra. **Ana Generosa do Espírito Santo Salustiano**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1262758-5 SSP/MT e CPF nº. 916.198.151-68, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional - Zeladora, Classe “B”, Nível “05”, Referência “497”,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº. 592, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do CANAÃ PREVI, nº. **2014.02.00032P**, a partir de **18 de Setembro de 2014**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Em Nova Canaã do Norte/MT., 19 de Setembro (09) de 2014.

IZARU BELARMINO LEITE

Diretor Executivo

Homologo:

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:844E0CA8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 029/2014 REGISTRO DE PREÇOS**

ONDE SE LÊ:

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº 121/2014 de 20 de Maio de 2014, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no **dia 31/10/2014, às 08:00h00min**, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, NOTBOOK E COMPUTADORES, IMPRESSORA, MESA E CADEIRAS, ELETRODOMESTICOS, PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 22/2013 e Decreto 001/2010.

LEIA-SE:

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº 121/2014 de 20 de Maio de 2014, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no **dia 04/11/2014, às 08:00h00min**, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, NOTBOOK E COMPUTADORES, IMPRESSORA, MESA E CADEIRAS, ELETRODOMESTICOS, PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 22/2013 e Decreto 001/2010.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá-MT, 20 de Outubro de 2014.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Claudio Maciel da Silva

Código Identificador:F87FB913

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014.**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº 121/2014 de 20 de Maio de 2014, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 04/11/2014, às 08h00 min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEICULO PRÓPRIO TIPO TANQUE PARA TRANSPORTE DE LEITE DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO I e II, PROJETO CASULO DE NOVA MARINGÁ E COMUNIDADE PONTE DE PEDRA.** CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO. com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 20 de Outubro de 2014.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Claudio Maciel da Silva

Código Identificador:E48CEA1B

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 26 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT.

O Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, Sr. João Braga Neto, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal,

Considerando a realização das provas do Concurso Público n.º 01/2014 desta Prefeitura Municipal, no dia 31/08/2014 e 28/09/2014;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas;

Decreta:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado do Concurso Público n.º 01/2014 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, conforme consta no Anexo I que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. O resultado está publicado no Jornal Oficial dos Municípios(AMM), Mural da Prefeitura, Câmara Municipal de nova Maringá– MT e ainda no site <http://www.acpi.com.br>.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 16 de outubro de 2014.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:C765004C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 07/2014/DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **ILZA CAMILLO DE OLIVEIRA**

2.OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 520 M², SITUADO NA AVENIDA ARLINDO NOSSOL, QUADRA 21, LOTE 16, S/Nº, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO COMO FINALIDADE SEDIAR O CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL E O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3. DATA DA RESCISÃO: 04 de setembro de 2014.

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:50C3A09C

PREVVER
PORTARIA N.º 12/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do servidor Sr. JOSE FERREIRA FILHO”.

A Diretora Executiva do PREVVER, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 178 da Lei Municipal de nº. 289/2005, de 06 de Dezembro de 2005, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 495/2011, de 10 de Agosto de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade ao servidor Sr. Jose Ferreira Filho, portador do RG. nº. 1.855.343, SSP/PR, CPF/MF nº. 188.053.709-59, e da Cédula Eleitoral de nº. 037509030698, Zona “050”, Seção “0138”, servidor efetivo no cargo de Vigia, Nível “TV”, Classe “A”, contando com um total de 3.999 dias, ou seja, 10 (dez) anos 11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme o processo do PREVVER de nº. /2014, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de Outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Nova Monte Verde – MT, 14 de Outubro de 2014.

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA

Diretora Executiva

Certificação Profissional ANBID CPA 10

HOMOLOGO

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:3F7457B2

PREVVER
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE nº. 01/2014

PROCESSO Nº. 01/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA O PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MONTE VERDE NO PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2014.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 11/2014 de 10/01/2014 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação do Convite nº. 01/2014 sagrou-se vencedor do Certame Licitatório o Senhor:

BENASSI, FRASSON JUNIOR & SANTOS LTDA, CNPJ: 19.454.422/0001.65, no valor de R\$ 2.700,00(Dois mil e setecentos reais).

Nova Monte Verde-MT, 03 de Outubro de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:1267D42C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.807, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

“Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar para reforço das dotações do Orçamento vigente, no valor de até R\$ 1.203.000,00 (um milhão duzentos e três mil reais), conforme segue:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
17.122.0100.2126 - Manutenção e Encargos do Setor Administrativo	
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
17.122.0100.2126 - Manutenção e Encargos do Setor Administrativo	
3190.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
17.122.0100.2126 - Manutenção e Encargos do Setor Administrativo	
3390.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 20.000,00
17.122.0147.2127 - Manutenção e Encargos do Setor Operacional	
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 216.000,00
17.122.0147.2127 - Manutenção e Encargos do Setor Operacional	
3390.30.00 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
17.122.0147.2127 - Manutenção e Encargos do Setor Operacional	
3190.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 12.000,00
17.122.0147.2127 - Manutenção e Encargos do Setor Operacional	
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 170.000,00

17.512.0146.1089- Ampliação de Rede de Distribuição de Água Tratada	
4490.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 355.000,00
17.512.0146.1091- Perfuração de Poços Artesianos	
4490.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 170.000,00
17.512.0148.1096- Melhorias no Patrimônio do SAAE	
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 90.000,00
TOTAL	R\$ 1.203.000,00

Art. 2º. Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação, previstos no inciso II, § 1º, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme memória de cálculo, apresentada através do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:126121E4

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da Câmara Municipal de Nova Mutum e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, destinada a organizar os cargos públicos de provimento efetivo, fundamentado nos princípios de qualificação profissional e desempenho, observando-se as diretrizes da Lei Orgânica do Município e o disposto no artigo 39 da Constituição Federal, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público.

Parágrafo único: Integram-se ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários todos os servidores que compõe o quadro de servidores do Poder Legislativo do Município de Nova Mutum.

Art. 2º - O Regime Jurídico dos Servidores da Câmara é o estatutário, disciplinado e regido pela Lei Complementar nº 014/2002, de 14 de junho de 2002, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Nova Mutum, e dá outras providências”.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Mutum - MT, aprovado pela presente Lei, tem como objetivos:

I - a eficácia no serviço público em atendimento à comunidade;

II - aprimoramento dos serviços oferecidos aos cidadãos;

III - a valorização e a profissionalização dos servidores municipais.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei considera-se:

I. Quadro de pessoal é o conjunto de cargos de carreira, cargos isolados, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas existentes no Poder Legislativo do Município de Nova Ubiratã.

II. Avaliação de Desempenho é o procedimento utilizado para medir o cumprimento das atribuições do cargo pelo servidor, bem como para permitir seu desenvolvimento funcional na carreira, previsto no art. 41, §1º inciso III e §4º da Constituição Federal.

III. Cargo público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos.

IV. Cargo Público Efetivo é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser preenchido por pessoa aprovada e classificada em Concurso Público.

V. Cargo Público em Comissão é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

VI. Servidor público é toda pessoa física que, legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão, presta serviço remunerado ao Poder Legislativo Municipal.

VII. Função de Confiança: é exercida exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

VIII. Função Gratificada: é aquela definida em Lei como sendo de chefia ou de assessoramento, ocupada por servidor público, devidamente ingressado no serviço público através de concurso público de provas ou de provas e títulos, que, por exercê-la, terá direito à percepção de acréscimo em seus vencimentos na forma definida no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Legislativo.

IX. Carreira é a estruturação dos cargos em classes e níveis;

X. Vencimento ou Vencimento Inicial refere-se à retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, vedada a sua vinculação ou equiparação;

XI. Faixa de vencimentos é a escala de padrões de vencimento atribuídos a um determinado cargo;

XII. Vencimento Padrão refere-se à classe e o nível que identifica o vencimento atribuído ao servidor dentro da faixa de vencimentos do cargo que ocupa;

XIII. Vencimentos correspondem ao somatório do vencimento do cargo e as vantagens de caráter permanente adquirida pelos servidores.

XIV. Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, estabelecidas em lei;

XV. Interstício é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão ou à promoção;

XVI. Enquadramento é o processo de posicionamento do servidor dentro da nova estrutura de cargos, considerando os critérios constantes nesta lei e ainda, os níveis e tabelas de vencimentos dos anexos desta Lei.

TÍTULO II

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 5º - Os cargos enquadram-se nos seguintes grupos:

I - de provimento efetivo;

II - de provimento em comissão;

CAPÍTULO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 6º - Os cargos de provimento efetivo serão providos exclusivamente por nomeação, com prévia aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos.

Parágrafo único: Aplicar-se-á aos servidores investidos em cargos efetivos, as disposições desta Lei e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SEÇÃO I **DA LOTACÃO**

Art. 7º - A lotação representa a força de trabalho, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas do Poder Legislativo de Nova Mutum - MT.

SEÇÃO II **DA CARACTERIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS DOS CARGOS, PROVIMENTO**

Art. 8º - A caracterização, atribuições, requisitos de provimento e vencimentos dos cargos efetivo são aqueles constantes: do Quadro de Cargo de Provimento Efetivo – Anexo I; Quadro de Função Gratificada – FG – Anexo III; das Atribuições dos Cargos em Provimento Efetivo - Anexo IV, que integram a presente Lei.

SEÇÃO III **DA ESTABILIDADE E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Art. 9º - O servidor nomeado para ocupar cargo público, fica sujeito ao cumprimento do período de estágio probatório, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Mutum, bem como, aprovação nas avaliações de desempenho prevista neste Plano de Cargos, Carreira e Salários.

Parágrafo Único: É estável no serviço público do Poder Legislativo de Nova Mutum, o servidor que tiver cumprido o estágio probatório com duração de 03 (três) anos e que tenha sido aprovado nas avaliações conforme mencionado no caput do artigo.

SEÇÃO IV **DO TREINAMENTO OPERACIONAL**

Art. 10 – Visando incentivar a capacitação contínua dos servidores do Poder Legislativo, a entidade promoverá treinamentos para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos setores, não impedindo que o servidor tome iniciativa na busca de aperfeiçoamento e qualificação.

Parágrafo Único: Os treinamentos operacionais poderão ocorrer de duas formas: internamente quando desenvolvido pela própria Câmara Municipal, atendendo as necessidades verificadas, e treinamento externo, quando for executado por órgão de governo ou entidade especializada na área de capacitação e treinamentos.

Art. 11 - O Servidor que comprovar ter participado de cursos de qualificação, capacitação e treinamento, através de certificados devidamente registrados pelo órgão que oferecer o curso, com soma mínima de 80 (oitenta) horas, receberá como incentivo um acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o Salário Base do cargo, que será denominado de Adicional por Treinamento Operacional – ATO.

§1º - O Adicional por Treinamento Operacional será concedido com um interstício mínimo de 02 (dois) anos, sendo computado novo período a partir da data da última premiação.

§2º - O servidor que tiver direito ao referido adicional, fará a solicitação através de ofício, ao Presidente da Câmara Municipal, contendo em anexo cópias autenticadas dos certificados que comprovem a participação nos cursos.

§3º - Os cursos realizados pelos servidores que não tiverem relação direta com a área de atividade do cargo, não serão considerados para efeito de concessão do Adicional por Treinamento Operacional.

§4º - Somente terá direito ao Adicional por Treinamento Operacional os servidores pertencentes ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo constante no Anexo I.

SEÇÃO V **DAS FORMAS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA**

SUBSEÇÃO I **DOS NÍVEIS DA CARREIRA**

Art. 12 - Dar-se-á a progressão de um nível de vencimento para outro dentro da mesma Referência, aos servidores efetivos ocupantes dos diversos Cargos por Conclusão de Curso ou nova Titulação.

Art. 13 – O Servidor que tiver interesse em progredir na carreira em face de conclusão de curso ou nova titulação deverão obedecer aos seguintes critérios:

I – Para as funções com requisito mínimo de escolaridade Ensino Fundamental:

Nível IA: Ensino Fundamental concluído.

Nível IB: Requisito do Nível IA na função e ter concluído curso de Ensino Médio.

Nível IC: Requisito do Nível IB na função e ter concluído curso de Nível Superior ou Graduação de Nível Superior.

Nível ID: Requisito do Nível IC na função e ter concluído curso de Pós-graduação (Lato Sensu).

II - Para Funções com requisito mínimo de escolaridade Ensino Médio Completo:

Nível IIA: Ensino Médio Completo.

Nível IIB: Requisito do Nível IIA na função e ter concluído curso de Nível Superior ou Graduação de Nível Superior.

Nível IIC: Requisito do Nível IIB na função e ter concluído curso de Nível Pós-graduação (Lato Sensu).

Nível IID: Requisito do Nível IIC na função e ter concluído curso de Pós-Mestrado (Stricto Sensu).

III - Para Funções com requisito mínimo de escolaridade Ensino Superior:

Nível IIIA: Nível Superior ou Graduação de Nível Superior.

Nível IIIB: Requisito do Nível IIIA na função e ter concluído curso de Nível Pós-graduação (Lato Sensu).

Nível IIIC: Requisito do Nível IIIB na função e ter concluído curso de Pós-Mestrado (Stricto Sensu).

Nível IIID: Requisito do Nível IIIC na função e ter concluído curso de Doutorado.

Art. 14 - A progressão por nova titulação e conclusão de cursos, deverá ser solicitada através de requerimento protocolado na Unidade Interna de Recursos Humanos, acompanhado da documentação comprobatória devidamente autenticada, conforme especificado a seguir:

a) Cópia autenticada do certificado e do histórico escolar, quando se tratar da comprovação de conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio.

b) Cópia autenticada do diploma ou certificado da conclusão de Graduação.

c) Cópia autenticada do certificado para comprovação de cursos de Pós-Graduação em nível de Especialização.

d) Cópia autenticada do diploma dos cursos de Mestrado, na falta do diploma outro documento que comprove a obtenção dos referidos títulos, desde que o curso seja reconhecido pelo Ministério da Educação.

Parágrafo Único – Somente serão aceito os certificados de conclusão de cursos, diplomas e certificados, que tenham sido expedidos por Instituições legalmente constituídas e que contenham:

1. Título do curso
2. Nome do participante
3. Programa
4. Carga horária
5. Período de realização do curso

Art. 15 - Para obtenção de progressão de nível por nova titulação e conclusão de cursos nos termos do Art. 14, somente terão validade os documentos comprobatórios de nova titulação ou evolução em nível diferente do requisito mínimo para ingresso no cargo que o servidor ocupa.

Parágrafo Único: O título, diploma ou certificado utilizado para progredir na carreira, somente poderá ser utilizado uma única vez.

Art. 16 - Os títulos de Pós-Graduação de que trata a presente Lei serão analisados segundo a legislação correspondente, sendo necessária apresentação de Certificados com mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.

Parágrafo Único: O servidor poderá progredir até 02 (duas) vezes na Classe se ocorrer à realização de 02 (dois) cursos de Pós-Graduação desde que os conteúdos programáticos sejam diferentes e houver apresentação da documentação exigida.

Art. 17 - As progressões de Classe dar-se-ão através de Portarias emitidas após análise da Unidade Interna de Recursos Humanos e do Presidente da Casa, a partir da data em que o servidor cumprir todas as exigências constantes na presente Lei.

Art. 18 - Cada Progressão de Classe obtida pelo servidor lhe dará direito há um acréscimo de 6% (seis) por cento sobre o valor do salário base para ser incorporado em seu vencimento, desde que atenda todas as exigências da presente Lei Complementar.

Parágrafo Único: O percentual referente à mudança de Classe 'A' para 'B' será a partir da sua remuneração.

Art. 19 - As mudanças de Classe seguintes dar-se-ão sobre a remuneração da classe anterior.

SUBSEÇÃO II **DA PROGRESSÃO VERTICAL**

Art. 20 - A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente, sendo que, para ser elevado a outro grau na progressão vertical deverá o servidor:

- Contar 01 (um) ano de efetivo exercício no vencimento padrão inicial para qual foi provido;
- Obter, no mínimo, 40 (quarenta) pontos na Ficha de Avaliação, conforme Anexo VI.

Parágrafo Único: A progressão será concedida no mês subsequente ao complemento do período de 01 (um) ano de permanência no cargo em que o servidor estiver nomeado.

Art. 21 - Os servidores efetivos progredirão na carreira em linha vertical, exclusivamente por critérios de tempo de serviço no Poder Legislativo Municipal e de merecimento, mediante avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional.

§1º - A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, depois de efetuado a avaliação, conforme ficha constante em ANEXO VI deverá emitir o competente laudo sobre a concessão ou não da progressão, que será encaminhado à Coordenadoria Administrativa, devidamente ratificado pelo Chefe do Poder Legislativo.

§2º - Os Níveis de progressão verticais são representadas pelos algarismos romanos de I a V para cada classe.

§3º - Cada cargo terá sete classes, designadas pelas letras, A, B, C, D, E, F, G sendo esta última referente ao final de carreira.

§4º - É contado o tempo de serviço de cargo efetivo anterior a data de publicação desta Lei, para o fim de progressão funcional, devendo ser efetuado automaticamente, o enquadramento na nova situação daqueles servidores que já contarem com direito adquirido.

§5º - Os coeficientes dos níveis de progressão vertical relativos à movimentação na carreira, a serem aplicados sobre o vencimento dos servidores efetivos são os seguintes:

NÍVEL	CLASSE ATUARIAL	COEFICIENTE
I	A	0.02
II	A	0.04
III	A	0.06
IV	A	0.08
V	A	0.10
I	B	0.12
II	B	0.14
III	B	0.16
IV	B	0.18
V	B	0.20
I	C	0.22
II	C	0.24
III	C	0.26
IV	C	0.28
V	C	0.30
I	D	0.32
II	D	0.34
III	D	0.36
IV	D	0.38
V	D	0.40
I	E	0.42
II	E	0.44
III	E	0.46
IV	E	0.48
V	E	0.50
I	F	0.52
II	F	0.54
III	F	0.56
IV	F	0.58
V	F	0.60
I	G	0.62
II	G	0.62
III	G	0.64
IV	G	0.66
V	G	0.68

Art. 22 - O cálculo do novo vencimento do servidor será feito seguinte forma: vencimento padrão no nível em que se encontra o servidor, multiplicado pelo percentual do nível a que vai pertencer, e o resultado deste, somado ao vencimento padrão no nível em que estiver recebendo.

Parágrafo Único: O vencimento padrão inicial dos cargos efetivos é o constante do ANEXO I.

Art. 23 - O servidor somente terá direito à progressão os servidores que além de satisfazerem os requisitos previstos no art. 20, estiverem no exercício do cargo, ressalvadas as hipóteses consideradas como de efetivo exercício pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 24 - Quando o servidor for colocado, sem ônus para o órgão de origem, à disposição de órgão federal, estadual ou de outro município, integrante da administração direta ou indireta, do Poder Executivo ou do Poder Judiciário, por um período superior a 30 (trinta) dias, não concorrerá à progressão durante o período de afastamento.

§1º - O servidor somente iniciará o exercício na nova posição da carreira, depois de declarada a improcedência da penalidade, após a apuração dos fatos determinantes da suspensão preventiva.

§2º - No caso de ser verificada a procedência da penalização, o ato de designação será considerado nulo e o servidor só poderá concorrer novamente à progressão, após decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data subsequente a do término do cumprimento da penalidade.

Art. 25 - O servidor suspenso preventivamente poderá concorrer à progressão, mas ficarão sem efeito os atos daí decorrentes se, da verificação dos fatos que determinaram a suspensão preventiva, resultar penalização.

Art. 26 - O servidor que vier a sofrer pena de suspensão, após suspensão preventiva durante a apuração da progressão, perderá o direito à mesma, só podendo concorrer novamente à progressão, depois de decorrido o prazo mencionado no §2º do artigo 24.

SUBSEÇÃO III **DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

Art. 27 - A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional será constituída de 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente que substituirá o membro da Comissão que será avaliado, todos designados pelo Presidente da Câmara, dos quais um representará, obrigatoriamente, a Coordenadoria Administrativa.

Art. 28 - Compete a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional:

I – Analisar os aspectos gerais da avaliação, incluindo legislação atualizada, doutrina e princípios gerais, tendo como diretriz o interesse público;

II – Concluir sobre os critérios de avaliação, observados os dispositivos legais pertinentes;

III – Definir, elaborar e orientar sobre os instrumentos de avaliação;

IV – Divulgar, conscientizando os servidores a serem avaliados no período sobre os critérios de avaliação, considerando o estágio probatório e o desempenho funcional;

V – Elaborar e aprovar o Regulamento da Avaliação, apresentando-o para promulgação ao Presidente da Câmara Municipal;

VI – Indicar os membros das Comissões de Avaliação de Estágio Probatório e de Desenvolvimento Funcional, apresentando-as ao Presidente da Câmara Municipal para homologação;

VII – Capacitar os integrantes das Comissões de Avaliação de Estágio Probatório e de Desenvolvimento Funcional, a fim de habilitá-los ao desenvolvimento do processo;

VIII – Decidir sobre eventuais recursos apresentados pelo servidor avaliado;

IX – Outras que as circunstâncias evidenciarem, no sentido de bem encaminhar o processo de avaliação;

X – Decidir sobre os casos omissos em todo o processo de avaliação.

Art. 29 - A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias após a entrega da relação dos servidores, para dar o seu parecer final sobre a concessão ou não, da progressão vertical e promoção horizontal, bem como, avaliar as avaliações dos estágios probatórios e de desempenho.

Art. 30 – Comissão nomeada deverá preencher, analisar e avaliar as Ficha de Avaliação, apurando o merecimento dos servidores avaliados, dando parecer favorável ou não, em face dos pedidos de progressão ou promoção.

Art. 31 - O prazo para interpor recurso sobre a decisão da Comissão de Avaliação é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do indeferimento da concessão de progressão funcional.

§1º - Os recursos serão interpostos à Comissão Geral de Avaliação.

§2º - Os recursos serão encaminhados à autoridade competente, mediante requerimento devidamente fundamentado, constando à justificativa do pedido, em que se apresente sua razão, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

Art. 32 - O servidor que tenha sua progressão deferida indevidamente estará obrigado a restituir ao erário o que em decorrência houver recebido devendo ser apurada a responsabilidade do servidor que tiver concedido à progressão indevida.

Parágrafo Único: Constatada a improcedência da progressão, mediante Portaria do Presidente da Câmara será considerada nula de pleno direito à referida progressão, sendo reaproveitáveis os elementos exigíveis à nova progressão.

Art. 33 - Terá caráter urgente o andamento dos papéis que se refiram à progressão, sendo passíveis de repreensão ou suspensão, os responsáveis por seu retardamento.

Parágrafo Único: As avaliações de progressão deverão ser realizadas dentro do período de 30 (trinta) dias subsequentes ao cumprimento de um ano de efetivo exercício.

SUBSEÇÃO IV **DOS CANDIDATOS A PROGRESSÃO**

Art. 34 - A Coordenadoria Administrativa, através da Unidade Interna de Recursos Humanos organizará a relação dos servidores com direito a concorrerem à progressão e a enviará à Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, acompanhada das respectivas anotações funcionais.

Parágrafo Único: A relação de que trata o presente artigo mencionará:

I - a denominação da classe a que pertence o cargo;

II - o nome dos servidores a serem promovidos, com os respectivos dados documentais;

III - outras disposições julgadas necessárias.

Art. 35 - Após a Comissão de Desenvolvimento Funcional ter dado parecer final sobre a concessão ou não da progressão a Coordenadoria Administrativa, encaminhará os referidos pareceres, devidamente ratificados pelo Chefe do Legislativo, até 15 (quinze) dias úteis para promover o enquadramento dos servidores nas respectivas classes.

SEÇÃO VI **DA FICHA DE AVALIAÇÃO**

Art. 36 - São partes constituintes da Ficha de Avaliação:

Campo I – (Campo um) – Onde constam: o nome do servidor, o cargo para o qual está lotado, a função que exerce o órgão ou unidade de lotação, a data de admissão, a última avaliação, o período de avaliação e as referências legais.

Campo II – (Campo dois) – As instruções para preenchimento, os conceitos, e a identificação do avaliador.

Campo III – (Campo três) – Os critérios de avaliação e os conceitos obtidos e o total de pontos computados.

Campo IV – (Campo quatro) – A ciência, a concordância e as respectivas assinaturas.

Campo V – (Campo cinco) – Observações, reservado ao servidor.

Campo VI - (Campo seis) - A definição da pontuação.

Art. 37 - Todos os espaços deverão estar preenchidos ou invalidados, sob pena de sua anulação, sendo que não poderão existir rasuras e, se for o caso, responsavelmente ressalvadas.

Art. 38 - A Coordenadoria Administrativa, através da Unidade Interna de Recursos Humanos e Materiais, fornecerá a ficha de avaliação com o Campo I devidamente preenchido à Comissão de Avaliação.

Art. 39 - A Ficha de Avaliação apurará os seguintes critérios:

I – Idoneidade Moral:

Sigilo quanto às informações do órgão;

Observância da Hierarquia;

Superação de dificuldades;

Observâncias às normas e aos regulamentos.

Respeito.

II – Assiduidade:

Frequência no local de trabalho;

Cumprimento do horário.

III – Comprometimento:

Zelo e dedicação com o trabalho;

Atenção ao Patrimônio Público;

Atenção aos Materiais de trabalho;

Iniciativa e atitude;

Participação nas atividades do órgão;

Interesse público.

IV – Eficiência:

Qualidade do trabalho prestado;

Produtividade;

Planejamento.

V – Conhecimento Específico na área de atuação:

Aptidão;

Aprimoramento e Atualização.

VI – Cooperação:

Capacidade de trabalhar em equipe.

Flexibilidade.

Art. 40 - São considerados conceitos, para fins desta avaliação, os números de 03 (três), 02 (dois) e 01 (um) lançados nos respectivos locais do Campo III e que representam, na opinião do avaliador/comissão, o valor da respectiva avaliação, atribuída ao servidor, naquele critério e item.

§1º - O conceito 03 (três) revela que o servidor demonstrou interesse de bom a ótimo e revelou desempenho especial agregando atitudes que favorecem a adequada atuação na função.

§2º - O conceito 02 (dois) revela que o servidor demonstrou interesse regular a bom e revelou desempenho suficiente para o padrão necessário para a atuação na função.

§3º - O conceito 01 (um) revela que o servidor demonstrou um interesse regular e demonstrou desempenho inferior ao padrão mínimo necessário para a atuação na função.

Art. 41 - Na atribuição dos conceitos o avaliador/comissão deverá considerar para cada item as pontuações constantes no ANEXO VII.

Art. 42 - A totalização final da avaliação será dada pela soma dos pontos obtidos em cada um dos fatores mencionado no art. 39 e terá como parâmetros o indicado no Campo VI da Ficha de Avaliação, onde o servidor que obtiver:

I - Até 29 pontos, será considerado inapto para o serviço público ou inapto para a promoção por desempenho;

II - De 30 a 39 pontos, deverá melhorar para permanecer no serviço público ou ser passível de promoção;

III - De 40 a 60 pontos, preenche os requisitos, sendo considerado apto ao serviço público ou em condições de ser promovido.

Art. 43 - Será adotado o modelo de Ficha de Avaliação constante do ANEXO VI desta Lei.

Art. 44 - O resultado da Ficha de Avaliação será dado pela soma dos pontos obtidos em cada um dos fatores mencionados no Artigo 39.

CAPÍTULO II **DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Art. 45 - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração e destinam-se a atender funções de confiança, enquadradas como de direção, chefia ou assessoramento.

§1º - Os cargos em comissão são de livre escolha do Chefe do Poder Legislativo.

§2º - Toda pessoa que vier a ocupar cargo em comissão perceberá remuneração mensal correspondente ao cargo no qual foi nomeado.

§3º - Nenhuma gratificação relativa a cargo efetivo poderá ser calculada sobre a complementação relativa ao cargo comissionado, exceto 13º salário, o adicional de férias e o salário-família.

§4º - Os cargos de Assistente Parlamentar deverão ser ocupadas por pessoas que reúnam habilidade técnica, condições e competência profissional para exercê-lo.

CAPÍTULO III **DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Art. 46 - São criados por esta Lei os cargos de funções gratificadas, com seus respectivos padrões de identificação e a remuneração adicional a que terá direito o servidor estatutário efetivo que preencher o cargo, sendo estes os constantes do ANEXO I da presente Lei.

Parágrafo Único: A remuneração dos cargos de função gratificada dar-se-á com base nos valores da tabela constante do ANEXO III.

Art. 47 - A concessão das funções gratificadas é de livre atribuição do Presidente da Câmara, mediante nomeação por portaria, para os

funcionários que desempenhem funções de alta complexidade ou dedicação exclusiva.

CAPÍTULO IV **DA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E GESTÃO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS** **SEÇÃO I** **DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 48 - São consideradas atividades administrativas próprias dos servidores da Câmara Municipal:

I - Técnico-administrativas, as relacionadas com a permanente manutenção e adequação do apoio técnico, administrativo e operacional necessários ao cumprimento dos objetivos institucionais;

II - De direção, as inerentes ao exercício de chefia, coordenação, assessoramento.

SEÇÃO II **DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E GESTÃO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS**

Art. 49 - A administração e gestão do sistema de recursos humanos de que trata a presente Lei, compete à Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal de Nova Mutum - MT, a qual caberá essencialmente:

I - Implementar e coordenar a sistemática de avaliação de desempenho, incluindo o detalhamento dos procedimentos previstos nesta Lei, o treinamento dos avaliadores, bem como o acompanhamento e a tabulação dos resultados;

II - Manter atualizadas as especificações de classe;

III - Submeter ao Presidente da Câmara Municipal os atos necessários à implantação e aplicação desta Lei.

Art. 50 - Os servidores serão designados para prestarem serviços nos diversos setores do Poder Legislativo, em conformidade com as necessidades e peculiaridades de cada setor e a disponibilidade de vagas:

I - De acordo com as necessidades de cada setor, visando sempre o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo poder público à comunidade;

II - a pedido do servidor.

§1º - No caso previsto no inciso I deste artigo, a movimentação será efetuada mediante solicitação da respectiva chefia.

§2º - No caso previsto no inciso II, deste artigo, o servidor deverá efetuar a respectiva solicitação por escrito, devidamente justificada, à Coordenadoria Administrativa, que deverá se pronunciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ouvida a chefia do setor em que o servidor está lotado anteriormente e a daquele em que deseja atuar, observadas as necessidades do serviço.

TÍTULO III **DAS REMUNERAÇÕES**

Art. 51 - A remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Mutum corresponde aos vencimentos, observados às referências e respectivos graus, dispostos nos Quadros de Salários, ANEXOS I e II, desta Lei.

§1º - O valor da remuneração dos servidores ativos, da Câmara Municipal, será corrigido sempre na mesma data e nos mesmos percentuais concedidos aos servidores do Poder Executivo Municipal.

§2º - É vedada a incorporação de qualquer gratificação ao salário base para fins de cálculo de quaisquer outras vantagens, as quais não sejam garantidas por esta Lei.

TÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 52 - Após a publicação desta Lei a Coordenadoria Administrativa terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o reequilíbrio do pessoal, nas determinações desta Lei, mediante Portaria do Presidente do Poder Legislativo.

Art. 53 - Somente através de Concurso Público é que poderão ser preenchidas as vagas existentes no quadro dos cargos efetivos da Câmara Municipal, salvo através de lei específica, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com que estabelece o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988.

Art. 54 - Aplica-se subsidiariamente a esta Lei, as disposições relativas à pessoal, constantes das Emendas Constitucionais nº 19/98 e 20/98.

Art. 55 - Os atos necessários à regulamentação dos preceitos desta Lei deverão ser editados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 56 - Quando da abertura do concurso público para o preenchimento de vagas do quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal, deverá, obrigatoriamente, constar do Edital Principal do concurso, todos os requisitos para provimento do cargo, ou referência fazendo indicação da legislação onde se encontram as disposições pertinentes.

Parágrafo Único: É obrigatória a publicação do Edital Principal no Diário Oficial do Estado.

Art. 57 - A jornada de trabalho dos servidores do Poder Legislativo de Nova Mutum será de 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: A critério da administração do Poder Legislativo, a Carga Horária de 40 (quarenta) horas, poderá ser reduzida para 30 (trinta) horas semanais, desde que seja cumprida a jornada de 06 (seis) horas ininterruptamente.

Art. 58 - A jornada diária de trabalho dos servidores poderá ser adequada em horário que seja conveniente à Administração, mediante cronograma elaborado pelo chefe superior, com anuência do Presidente da Câmara.

Art. 59 - Além dos servidores municipais, a Câmara contará também, com a presença de estudantes menor aprendiz em suas unidades operativas.

Art. 60 - O menor vencimento base pago pela Câmara Municipal é o destinado ao pagamento de estagiário ou menor aprendiz, o qual poderá ser até 80% (oitenta por cento) do vencimento base da Referência CE – 01, Classe A, do Anexo I – Quadro de Salários dos Cargos Efetivos.

Art. 61 - Fica o Poder Legislativo autorizado a alterar os anexos integrantes desta Lei, observados os quantitativos de cargos e desde que não cause impacto orçamentário-financeiro.

Art. 62 - Esta Lei Complementar entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Art. 63 - A partir da entrada em vigor desta Lei Complementar, fica revogada a Lei Complementar nº 091/2013 de 06/03/2013 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, 13 de outubro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargos	Horas Semanais	Requisitos	Vencimento Padrão (R\$)	Vagas
CE – 01	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Ensino Fundamental	1.351,60	03
CE – 02	Recepcionista / Telefonista	40	Ensino Médio	2.324,89	02
CE – 03	Técnico de Informática	40	Ensino Médio	2.489,23	01
CE – 04	Assistente Administrativo	40	Ensino Médio	2.890,55	03
CE – 05	Secretário Executivo	40	Ensino Médio	3.588,73	01
CE – 06	Agente de Finanças e Controle	40	Ensino Médio	5.943,43	01
CE – 07	Advogado	20	Nível Superior	4.000,00	01
CE – 08	Contador	40	Nível Superior	6.177,65	01
CE – 09	Assessor Contábil e Financeiro	40	Nível Superior	6.177,65	01
CE – 10	Controlador Interno	40	Nível Superior	6.210,49	01
TOTAL					15

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO)

Referência	Cargos	Horas Semanais	Requisitos	Vencimento Padrão (R\$)	Vagas
CC – 01	Assistente Legislativo	40	Livre Nomeação	2.365,33	02
CC – 02	Assessor Parlamentar	40	Livre Nomeação	2.859,20	11
CC – 03	Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado	40	Livre Nomeação	3.032,48	01
CC – 04	Coordenador de Expediente e Manutenção	40	Livre Nomeação	3.638,98	01
CC – 05	Secretária de Serviços Legislativos	40	Livre Nomeação	4.447,64	01
CC – 06	Secretária Administrativa Financeira	40	Livre Nomeação	5.943,43	01
CC – 07	Secretaria de Comunicação Social	40	Livre Nomeação	5.943,43	01
CC – 08	Assessor Especial da Presidência	40	Livre Nomeação	6.043,31	01
CC – 09	Diretor Geral	40	Livre Nomeação	6.043,31	01
CC – 10	Assessor Jurídico Parlamentar	30	Livre Nomeação Nível Superior	6.658,73	01
TOTAL					21

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

FG	Cargo	Vagas	Vencimento (R\$)
FG 01	Chefia, Direção e Assessoramento de Unidade do Poder Legislativo	X	10% Sobre o Salário Base
FG 02	Chefia, Direção e Assessoramento de Unidade do Poder Legislativo	X	20% Sobre o Salário Base
FG 03	Chefia Direção e Assessoramento de Unidade do Poder Legislativo	X	30% Sobre o Salário Base
FG 04	Chefia Direção e Assessoramento de Unidade do Poder Legislativo	X	40% Sobre o Salário Base

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Referência: CE – 01

Provimento: Efetivo

Requisitos para o Provimento:

- Instrução: Ensino fundamental

- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de trabalho:

- Jornada: 40 horas semanais.

- Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sumária: Executar serviços de zeladoria, conservação e manutenção da Câmara Municipal, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança; preparar e servir café, chá, água e outros; zelar pela ordem e limpeza da copa.

b) Descrição Detalhada:

- Executar serviços de zeladoria no prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do

regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem estar de seus ocupantes.

- Inspecionar as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem estar dos ocupantes.
- Preparar e servir café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os funcionários e visitantes da Câmara Municipal.
- Lavar e guardar os utensílios, para assegurar sua posterior utilização.
- Efetuar limpeza e higienização da copa, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza.
- Receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da Câmara.
- Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO: RECEPCIONISTA/TELEFONISTA

Referência: CE – 02

Provimento: Efetivo

Requisitos para o Provimento:

- Instrução: Ensino Médio
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Atribuições:

- Operar mesa e aparelhos telefônicos (PABX) e outros sistemas semelhantes.
- Estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas.
- Vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos.
- Prestar informação relacionadas com a repartição.
- Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.
- Prestar informações e localizar pessoas, consultando listas telefônicas e de funcionários e rol de números úteis para o órgão.
- Realizar controle das ligações telefônicas recebidas e transmitidas, anotando dados em formulários apropriados.
- Recepcionar e encaminhar todas as pessoas que visitem o recinto da Câmara Municipal.
- Executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- Horário: 40 horas semanais

Requisitos Para Recrutamento:

- Escolaridade: Ensino médio completo;
- Habilitação funcional: concurso público com estágio probatório prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

Forma De Recrutamento:

- Concurso público com estágio probatório.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Referência: CE – 03

Provimento: Efetivo

Requisitos para o Provimento:

- Instrução: Ensino Médio.
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, com experiência comprovada na área de informática.

Condições de Trabalho:

- Jornada: 40 horas semanais.

Atribuições:

- Descrição Sumária: Prestar assessoria de informática a Câmara Municipal.
- Descrição Detalhada
 - Prestar suporte técnico imediato na manutenção dos equipamentos e nos sistemas de informática da Câmara Municipal.
 - Controlar o acesso dos usuários ao sistema de informática da Câmara Municipal.
 - Fazer as atualizações periódicas dos dados nos sistemas de informática da Câmara Municipal.
 - Supervisionar as atualizações da *Home - Page* da Câmara Municipal.
 - Orientar e dirimir dúvidas dos usuários dos sistemas.
 - Assessorar quanto às especificações técnicas nas aquisições ou locação de equipamentos ou sistemas de informática.
 - Zelar pelo bom uso e controle do painel eletrônico do Plenário da Câmara Municipal.

- Instalação, configuração, operação e manutenção do sistema de votação eletrônica.
- Acompanhar e supervisionar as transmissões on-line das sessões e ou outras programações do Legislativo.
- Instalação, configuração, operação e manutenção dos servidores Linux e Windows.
- Instalação, configuração, operação e manutenção de redes de computadores.
- Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos de informática da Câmara Municipal.
- Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Referência: CE – 04

Provimento: Efetivo

Requisitos para o Provimento:

- Instrução: Ensino Médio
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

- Jornada: 40 horas semanais
- Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

Atribuições:

- Descrição Sumária: Atender ao público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los às pessoas solicitadas. Auxiliar nas tarefas da administração da Câmara Municipal; auxiliar as Comissões e Vereadores no desenvolvimento dos trabalhos legislativos.
- Descrição Detalhada
 - Executar serviços internos, entregando documentos, mensagens e pequenos volumes, em unidades da própria organização.
 - Assistente de portaria e protocolo, em missão de atendimento ao Público;
 - Assistente de serviços de expedição, comunicação interna e externa e atendimento telefônico;
 - Operar mesa, aparelhos telefônicos e mesa de ligação.
 - Registrar os telefonemas atendidos, anotando os dados pessoais e comerciais dos munícipes, para possibilitar o controle dos atendimentos diários.
 - Atender e efetuar ligações externas e internas, operando equipamentos telefônicos, consultando listas e/ou agendas, visando a comunicação entre o usuário e o destinatário.
 - Redigir os atos administrativos, expedientes, atas, resoluções, projetos de lei, etc.
 - Registrar as ligações interurbanas efetuadas, anotando em formulários apropriados o nome do solicitante, localidade e destinatário, para possibilitar o controle de custos.
 - Zelar do equipamento telefônico, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento.
 - Manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades, para facilitar consultas.
 - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO

Referência: CE – 05

Provimento: Efetivo

Requisitos para o Provimento

- Instrução: Ensino Médio.
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

- Jornada: 40 horas semanais.
- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público e ao uso de uniforme.

Atribuições:

- Descrição Sumária: Realizar todos os trabalhos burocráticos relativos ao Gabinete da Presidência.
- Descrição Detalhada
 - Prestar assistência ao Presidente em suas relações políticas com os demais órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;

- Elaborar a redação das correspondências oficiais da Câmara ligadas ao Gabinete da Presidência.
- Controlar a agenda oficial do Presidente;
- Atender ao público.
- Auxiliar no controle de projetos pautados, constando prazos para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria.
- Auxiliar no arquivamento de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, Moções, Requerimentos, Indicações, Atos e Sistema de Referenciamento em meio magnético ou manual.
- Auxiliar nas atividades relacionadas ao protocolo, arquivos e zeladoria da Câmara Municipal.
- Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AGENTE DE FINANÇAS E CONTROLE

Referência: CE – 06

Provedimento: Efetivo

Requisitos para o Provedimento:

- Instrução: Ensino Médio
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

- Jornada: 40 horas semanais
- Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

Atribuições:

- Descrição Sumária: Supervisionar, coordenar e controlar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara Municipal.
- Descrição Detalhada:
 - Escriturar analiticamente os atos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário.
 - Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.
 - Examinar empenhos da despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos.
 - Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira.
 - Executar trabalhos relativos a orçamento, materiais, protocolo, arquivo, contabilidade, patrimônio, almoxarifado, finanças, e outros.
 - Elaborar controles, quadros, gráficos, demonstrativos e relatórios diversos.
 - Verificar serviços realizados.
 - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: ADVOGADO

Referência: CE – 07

Provedimento: Efetivo

Requisitos para o Provedimento:

- Instrução: Nível Superior em Direito
- Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função com registro na OAB.

Condições de Trabalho:

- Jornada: 20 horas semanais
- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite.

Atribuições:

- Descrição Sumária: Representar a Câmara Municipal nas causas e recursos processados em qualquer instância, bem como prestar serviços jurídicos aos diversos setores do Legislativo.
- Descrição Detalhada:
 - Responsável por todas as atividades jurídicas da Câmara Municipal.
 - Assessorar o Presidente e demais Vereadores nos assuntos de natureza jurídica, submetidos a sua apreciação.
 - Opinar sobre projetos de lei e demais proposições a serem apreciadas pelo Legislativo Municipal.
 - Elaborar minutas de contratos, atender consultas de ordem jurídica relativas ao Poder Legislativo encaminhadas pelo Presidente ou demais Vereadores, emitindo parecer a respeito.

- Representar o Legislativo em Juízo, quando este for autor, réu ou parte interessada.
- Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo.

CARGO: CONTADOR

Provedimento: EFETIVO

Referência Salarial: CE – 08

Requisitos para o provedimento:

- Nível Superior
- Habilitação: Nível Superior em Ciências Contábeis com a devida inscrição no CRC/MT.

Condições de Trabalho:

- Jornada: 40 horas semanais.

Atribuições :

- Organizar, para envio à Prefeitura em época regulamentar, a proposta orçamentária da Câmara Municipal, para o exercício seguinte, a fim de ser incluída no orçamento geral do Município.
- Acompanhar e escriturar sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações contábeis e financeiras da Câmara.
- Organizar, mensalmente os balancetes do exercício financeiro.
- Dispor sobre o balanço da Câmara, contendo os respectivos quadros demonstrativos.
- Assinar os balancetes, os balanços e outros documentos de apuração contábil e financeira.
- Fornecer elementos, quando solicitado, que orientem na abertura de créditos adicionais.
- Elaborar a demonstração de despesa mensal da Câmara para posterior envio à contabilidade central da Prefeitura, para destinação de numerário.
- Examinar e conferir os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidade.
- Promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara.
- Assinar folhas de pagamento dos funcionários da Câmara, como as folhas de pagamento de remuneração dos vereadores, com vista e assentimento do Presidente da Câmara.
- Manter o controle de depósitos e retiradas bancárias, conferindo os seus extratos.
- Proceder à explicação aos vereadores, quando solicitado, sobre matéria de caráter financeiro que tramita na Câmara.

CARGO: ASSESSOR CONTÁBIL E FINANCEIRO

Provedimento: EFETIVO

Referência Salarial: CE – 09

Requisitos para o provedimento:

- Nível Superior
- Habilitação: Nível Superior em Ciências Contábeis com a devida inscrição no CRC/MT.

Atribuições:

- Responsável pelas finanças da Câmara Municipal compete supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara e elaborar e manter atualizado o cadastro do patrimônio do Poder Legislativo.
- Escriturar analiticamente os atos e fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis.
- Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, assegurando o controle contábil e orçamentário da Câmara Municipal.
- Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos.
- Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, em consonância com a lei, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira do Poder Legislativo Municipal.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
- Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas.
- Proceder à análise de contas.
- Assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre a ciência às práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores.

- Realizar trabalhos de auditoria contábil.
- Elaborar balancetes e balanços, aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias.
- Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeiro da Instituição.
- Sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.
- Ordenar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias, preparando a documentação comprobatória, obtendo aprovações e enviá-las aos órgãos competentes para apreciação.
- Emitir Parecer Técnico Contábil sobre matérias encaminhadas pelo Executivo ao Legislativo e que estejam relacionadas com as Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).
- Assinar em conjunto com o Presidente, balancetes mensais e balanço geral anual do Poder Legislativo, devendo para tanto, estar cadastrado devidamente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Condições de trabalho:

Horário: 40 horas semanais;

Requisitos para recrutamento:

Aprovação em concurso público.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO**Provimento: EFETIVO****Referência: CE – 10****Requisitos para o Provimento:**

- Instrução: Ensino Superior
- Habilitação: Curso Superior em Contabilidade, Direito, Administração ou Economia
- Idoneidade moral e reputação ilibada;
- Notórios conhecimentos na área de controle interno e de administração pública municipal.
- Condições de Trabalho
- Jornada: 40 horas semanais.
- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábado, domingos e feriados.

Atribuições:

- Descrição Sumária: Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da Câmara quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade na aplicação dos recursos financeiros;
- Descrição Detalhada:
 - Compete a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, além do que rege a Constituição Federal em seu Artigo 74 e legislação pertinente;
 - Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas e relatórios, das coordenadorias e assessorias da administração;
 - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
 - Examinar as prestações de contas dos agentes da administração responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Coordenadoria Administrativa;
 - Controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantidos pela Câmara Municipal;
 - Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC nº 101/2000, informando sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar o Tribunal de contas;
 - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária;
 - Realizar verificações ou inspeções nos setores da administração, emitindo parecer sobre a situação encontrada;
 - Assinar juntamente com o Contabilista e o Responsável pela administração financeira, o relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Legislativo e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos Artigos 52 e 54 da LC nº 101/2000.
 - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

ANEXO V**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO****CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO****Referência: CC – 01****Requisitos para o Provimento:**

- Instrução: Livre Nomeação.
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

- Jornada: 40 horas semanais
- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

Atribuições:

- Descrição Sumária: Realizar todos os trabalhos burocráticos relativos ao Gabinete do Vereador, de natureza complexa, para atender rotinas preestabelecidas e eventuais.
- Descrição Detalhada:
 - Organizar os compromissos dos Vereadores, dispondo de horários de reuniões, entrevistas, visitas e solenidade, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para o cumprimento das obrigações assumidas.
 - Recepcionar visitantes, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminhá-los à pessoa indicada, ao Vereador ou prestar-lhes as informações desejadas.
 - Anotar ditados de cartas, relatórios e outros tipos de documentos, para datilografá-los ou digitá-los, providenciar a expedição e/ou arquivamento dos mesmos.
 - Redigir e digitar a correspondência oficial inerente ao Gabinete do Vereador.
 - Organizar e manter um arquivo privado de documentos confidenciais ou pessoais visando o armazenamento de informações e sua recuperação.
 - Manter contatos verbais, telefônicos ou por escrito, obtendo informações úteis para o bom funcionamento do Gabinete do Vereador.
 - Redigir e providenciar a digitação de Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução, Moção, Requerimento e Indicação proposto pelo Vereador.
 - Auxiliar durante as sessões, fornecendo material de apoio que se fizer necessário para atender as solicitações do Vereador.
 - Executar trabalhos de coleta e de entrega, interno e externo, de correspondência, documentos, encomendas e outros afins, para atender a solicitações e necessidades da administração da Câmara Municipal.
 - Executar outras tarefas correlatas que lhes forem determinadas, para o bom andamento da administração da Câmara Municipal.

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR**Referência: CC – 02****Requisitos para o Provimento:**

- Instrução: Livre Nomeação
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

- Jornada: 40 horas semanais.
- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

Atribuições:

- Descrição Sumária: Realizar trabalhos relativos ao Gabinete do Vereador, de natureza mais simples, principalmente externo ao gabinete, contatando, realizando reuniões com lideranças comunitárias e entidades para atender rotinas preestabelecidas e eventuais.
- Descrição Detalhada:
 - Organizar os compromissos do Vereador, dispondo de horários de reuniões, entrevistas, visitas e solenidade, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para o cumprimento das obrigações assumidas.
 - Controlar a agenda externa do vereador: reuniões, eventos, encaminhamentos, assistência ao cidadão.
 - Manter contatos verbais, telefônicos ou por escrito, obtendo informações úteis para o Vereador.
 - Executar trabalhos de coleta e de entrega, interno e externo, de correspondência, documentos, encomendas e outros afins, para

atender a solicitações e necessidades da administração da Câmara Municipal.

- Executar outras tarefas correlatas que lhes forem determinadas, para o bom andamento da administração da Câmara Municipal.

CARGO: COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Provimento: EM COMISSÃO

Referência Salarial: CC – 03

Requisitos para o Provimento:

- Instrução: Livre Nomeação
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas

Atribuições:

- Responsável pela guarda, conservação e organização dos bens patrimoniais da Câmara Municipal.
- Manter e organizar a numeração dos bens patrimoniais.
- Acompanhar e supervisionar os trabalhos de manutenção, conservação e restauração do patrimônio da Câmara, efetuados por funcionários ou terceiros.
- Efetuar o controle de uso da frota de veículos, sua conservação e manutenção.
- Organizar e disciplinar a entrada e saída de produtos do almoxarifado.
- Manter organizado controle de estoque do almoxarifado.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
- Supervisionar e determinar os trabalhos de limpeza do imóvel da Câmara, interno e externo.

Condições De Trabalho:

Horário: 40 horas semanais;

Requisitos para Recrutamento:

- Escolaridade: Ensino médio completo;
- Habilitação Funcional: livre nomeação.

Forma de Recrutamento:

- Livre escolha da Presidência da Câmara, dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento.

CARGO: COORDENADOR DE EXPEDIENTE E MANUTENÇÃO

Provimento: EM COMISSÃO

Referência Salarial: CC – 04

Requisitos para o Provimento:

- Instrução: Livre Nomeação
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas

Condições de Trabalho:

- Jornada: 40 horas semanais
- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público e ao uso de uniforme.

Atribuições:

- Supervisionar o recebimento e despacho de correspondências da Câmara;
- Verificar os equipamentos e seu funcionamento;
- Solicitar a administração a manutenção ou substituição de equipamentos, móveis e utensílios da Câmara Municipal;
- Acompanhar serviços e manutenção, reparos ou instalações de novos equipamentos;
- efetuar o recebimento de materiais de construção, obras e serviços do legislativo;
- Efetuar o acompanhamento da manutenção da frota da Câmara Municipal,
- Planejar a atualização tecnológica da Câmara Municipal.

CARGO: SECRETÁRIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

Referência: CC – 05

Requisitos para o Provimento:

- Instrução: Livre Nomeação
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

- Jornada: 40 horas semanais

- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público e ao uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sumária: Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos da competência da Coordenadoria de Serviços Legislativos objetivando a realização do processo legislativo.

b) Descrição Detalhada:

- Examinar, conferir e instruir todos os processos em tramitação no Legislativo.
- Assinar, como responsável, todos os documentos expedidos pela Coordenadoria.
- Promover a organização e controle de todas as atividades e competências da Coordenadoria, estando apto a prestar conta de tarefas próprias, a qualquer tempo e sempre que solicitado.
- Organizar e manter atualizados os arquivos do Legislativo, possibilitando um controle sistemático dos mesmos.
- Recepcionar, preparar, expedir e manter em boa guarda a correspondência, atos e normas inerentes à redação legislativa;
- Auxiliar a administração da Câmara Municipal, as Comissões e Vereadores no desenvolvimento dos trabalhos legislativos;
- Executar serviços de redação e técnica legislativa visando atender ao processo legislativo;
- Auxiliar os Assistentes Parlamentares na elaboração dos Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resoluções; Moções, Requerimentos e Indicações propostas pelos vereadores;
- Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo.

CARGO: SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Referência: CC – 06

Requisitos para o Provimento:

- Instrução: Livre Nomeação;
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

- a) Jornada: 40 horas semanais
- b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público e ao uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sumária: Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos da competência da Coordenadoria de Finanças.

b) Descrição Detalhada:

- Assinar, como responsável, todos os documentos expedidos pela Coordenadoria Financeira.
- Coordenar a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.
- Examinar empenhos da despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos.
- Coordenar a elaboração de demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira.
- Coordenar a execução de trabalhos relativos a orçamento, materiais, protocolo, arquivo, contabilidade, patrimônio, almoxarifado, finanças, e outros.
- Coordenar a elaboração de controles, quadros, gráficos, demonstrativos e relatórios diversos.
- Verificar serviços realizados.
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade
- Promover a organização e controle de todas as atividades e competências da Coordenadoria, estando apto a prestar conta de tarefas próprias, a qualquer tempo e sempre que solicitado.
- Organizar e manter atualizados os arquivos da secretaria de finanças, possibilitando um controle sistemático dos mesmos.
- Desempenhar outras tarefas que lhe for atribuída pelo Chefe do Legislativo.

CARGO: SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**Referência:** CC – 07**Requisitos para o Provedimento:**

- a) Instrução: Livre Nomeação
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

- Jornada: 40 horas semanais.
- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público e ao uso de uniforme.

Atribuições:

- a) Descrição Sumária: Assessorar na comunicação social do Poder Legislativo, cobrir com reportagens jornalísticas as Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mutum.
- b) Descrição Detalhada:
 - Realizar cobertura foto-cinematográfica dos eventos, cerimoniais, reuniões, congressos, seminários e outros em que houver participação de Vereadores, bem como das Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias.
 - Realizar a manutenção e os cuidados necessários com equipamentos foto-cinematográfico e com equipamentos de som.
 - Auxiliar na divulgação das notícias do Legislativo Municipal.
 - Auxiliar na redação e pronunciamentos a serem proferidos pelos Vereadores.
 - Executar serviços de locução em solenidade e apresentações da Câmara Municipal.
 - Redigir, interpretar e divulgar os resultados dos trabalhos e atos da Câmara.
 - Redigir, interpretar e organizar notícias a serem divulgadas na imprensa em geral.
 - Manter arquivo de todo o trabalho jornalístico e das matérias relacionadas aos vereadores e à Câmara Municipal.
 - Coletar dados, entrevistar, participar de reuniões, conferências, congressos, inaugurações e outros eventos de interesse do Legislativo.
 - Participar dos serviços de plenários, efetuando as devidas anotações das deliberações, auxiliando os meios de comunicação que realizem a cobertura das Sessões Solenes, Ordinárias ou Extraordinárias.
 - Fazer apresentações públicas formais e informais de interesse da administração da Câmara Municipal.
 - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Atribuições:

- a) Descrição Sumária: Desenvolver as ações de planejamento, coordenação e controle da comunicação social de interesse do Poder Legislativo.
- b) Descrição Detalhada:
 - Elaborar sinopses, resenhas e noticiário geral do Poder Legislativo, destinado à publicação interna e divulgação pela imprensa.
 - Elaborar coletânea de sinopses e resenhas de matérias do noticiário veiculado pela mídia.
 - Organizar o arquivo de notícias e de publicações de interesse do Poder Legislativo.
 - Informar, divulgar e promover esclarecimentos de orientação da opinião pública quanto às atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo.
 - Propor medidas que visem a proporcionar o estreitamento das relações do Poder Legislativo com o público em geral e entidades públicas e privadas.
 - Coligir, junto a órgãos públicos e privados, dados e informações de interesse do Poder Legislativo.
 - Fornecer material jornalístico para divulgação através da imprensa escrita, rádio e televisão.
 - Promover e assinar os relatórios das atividades desenvolvidas.
 - Recepcionar autoridades, convidados e visitantes, em apoio ao Cerimonial.
 - Coordenar as relações do Poder Legislativo com os órgãos de imprensa.
 - Elaborar, coordenar e manter cadastro nominativo dos órgãos de divulgação.
 - Fazer a cobertura jornalística das atividades dos legisladores municipais.
 - Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**Referência:** CC – 08**Requisitos para o Provedimento:**

- Instrução: Livre Nomeação
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

- Jornada: 40 horas semanais
- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público ao uso de uniforme.

Atribuições:

- a) Descrição Sumária: Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos da competência da Coordenadoria Administrativa e a execução do processo legislativo de acordo com as deliberações da Mesa.
- b) Descrição Detalhada:
 - Examinar, conferir e instruir todos os processos em tramitação no Legislativo.
 - Orientar a presidência sobre todos os atos administrativos.
 - Orientar a presidência sobre a tramitação da matéria em análise no legislativo.
 - Promover a organização e controle de todas as atividades e competências da assessoria, estando apto a prestar conta de tarefas próprias, a qualquer tempo e sempre que solicitado.
 - Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo.
 - Assessorar a administração da Câmara Municipal, as Comissões e Vereadores no planejamento, coordenação, orientação e direção das atividades relacionadas ao processo legislativo e do protocolo da Câmara.
 - Assessorar as Comissões na elaboração de Pareceres.
 - Auxiliar nos serviços de plenário, anotando as deliberações e fornecendo material de apoio como Leis, Doutrina, Jurisprudência e outros que se fizerem necessários para atender as solicitações dos Vereadores ou da Mesa da Câmara.
 - Auxiliar na elaboração dos Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resoluções, Moções, Requerimentos e Indicações propostas pelos Vereadores
 - Executar serviços de redação e técnica legislativa.
 - Fazer pesquisas de Leis juntamente com o Assessor Jurídico, armazenando em pastas, para fornecer subsídios na elaboração de Pareceres e Atas de Reuniões.
 - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: DIRETOR GERAL**Referência:** CC – 09**Requisitos para o Provedimento:**

- Instrução: Livre Nomeação e Nível Médio

Condições de Trabalho:

- Jornada: 40 horas semanais
- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

Atribuições:

- Supervisionar, coordenar e dirigir os serviços administrativos da Câmara e zelar pelo seu eficiente funcionamento;
- Representar oficialmente o Presidente, sempre que para isso for necessário;
- Organizar audiências e atender ou fazer atender as pessoas que procurarem o Presidente;
- Procurar saber, nas repartições municipais, o andamento das providências solicitadas pelo Presidente;
- Incumbir-se da correspondência endereçada pelo Presidente, redigindo-a, quando for o caso, e providenciando sua digitação;
- Incumbir-se do recebimento de correspondências recebidas, endereçando-as ao Presidente, a Mesa e demais vereadores;
- Manter o arquivo de documento e papeis que, em caráter reservado, sejam endereçados ao Presidente;
- Atender pessoalmente ao Presidente, providenciando o necessário para dar-lhe as devidas condições de trabalho organizando sua agenda de atividades e programas oficiais;
- Recepcionar visitantes oficiais da Câmara Municipal;

- Promover a realização das atividades relativas ao expediente, registro, divulgação e relações públicas do vereador;
- Promover a execução de todas as atividades necessárias aos serviços parlamentares do Legislativo Municipal;
- Promover a realização das atividades relativas aos serviços de recepção, informação, protocolo, arquivo e documentação;
- Promover a realização das atividades referentes aos serviços de recrutamento, treinamento, controles funcionais e demais atividades da administração de pessoal;
- Promover a execução das atividades referentes aos serviços de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado pela Câmara;
- Promover a execução das atividades relativas aos serviços de registro, inventário, proteção e conservação dos bens de uso da Câmara;
- Determinação a manutenção do equipamento de uso geral da Câmara, bem como sua guarda e conservação;
- Remeter a prefeitura, na época própria, para fins orçamentários, a previsão das despesas da Câmara para o exercício seguinte;
- Promover a execução das atividades referentes aos serviços de recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e outros valores da Câmara;
- Promover a execução das atividades relativas aos serviços de controle e escrituração contábil da Câmara Municipal.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO PARLAMENTAR**Referência: CC – 10****Requisitos para o Provedimento:**

Instrução: Livre nomeação e Nível superior em Direito

Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função com registro na OAB, ter experiência comprovada na assessoria em Órgão Público.

Condições de Trabalho:

Jornada: 30 horas semanais

Especial: O exercício do cargo poderá determinar a prestação de serviços em dias e horas fora de expediente.

Atribuições:

- Assessorar a todos os Vereadores no desempenho de suas funções;
- Assessorar os vereadores quanto à elaboração de matérias legislativas;
- Auxiliar aos Vereadores na elaboração de proposições, correspondências e demais atos oficiais por parte de todos os Vereadores;
- Orientar os Vereadores a respeito da legislação municipal, estadual e federal, sempre que o assim requisitarem;
- Acompanhar as sessões da Câmara Municipal, prestando assessoria a todos os vereadores no desenrolar da sessão, seja ordinária, extraordinária, solene ou especial;
- Acompanhar os vereadores em audiências, reuniões e audiências que os vereadores necessitem de assessoramento especializado;
- Assessorar as Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais;
- Assessorar toda atividade parlamentar da Casa;

ANEXO VI**FICHA DE AVALIAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM– MT****() Estágio Probatório () Desempenho**

NOME:	
CARGO:	FUNÇÃO:
LOTAÇÃO: Período de Avaliação: De ____/____/____ a ____/____/____	
DATA DA ADMISSÃO:	ÚLTIMA AVALIAÇÃO:
CAMPO II – DAS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO: Assinar na escala de 1 a 3 de acordo com o desempenho do Servidor: Considerando: 1= REGULAR 2 = BOM 3 = ÓTIMO	
CAMPO III - Dos Critérios e dos Itens de Avaliação:	
1. IDONEIDADE MORAL	
1.1. Sigilo quanto às informações do órgão.	
1.2. Observância da hierarquia.	
1.3. Superação de dificuldades.	
1.4. Observâncias às normas e aos regulamentos.	
1.5. Respeito.	
2. ASSIDUIDADE	
2.1. Frequência no local de trabalho.	
2.2. Cumprimento ao horário.	
3. COMPROMETIMENTO	
3.1. Zelo e dedicação com o trabalho.	

3.2. Atenção ao Patrimônio Público.	
3.3. Atenção aos Materiais de trabalho.	
3.4. Iniciativa e atitude.	
3.5. Participação nas atividades do órgão.	
3.6. Interesse público.	
4. EFICIÊNCIA	
4.1. Qualidade do trabalho prestado.	
4.2. Produtividade.	
4.3. Planejamento.	
5. CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
5.1. Aptidão.	
5.2. Aprimoramento e Atualização	
6. COOPERACÃO	
6.1. Capacidade de trabalhar em equipe.	
6.2. Flexibilidade.	
TOTAL GERAL DE PONTOS	

CAMPO IV - CIÊNCIA A ASSINATURAS

Responsabilizo-me pelas informações prestadas em:	
Data: // Data: //	
_____ Servidor	_____ Comissão de Avaliação
Concordo com os registros constantes deste instrumento.	
Servidor - Data // _____ Servidor	

CAMPO V – OBSERVAÇÕES RESERVADAS AO SERVIDOR**SERVIDOR:** _____**CAMPO VI – PONTUAÇÃO****O SERVIDOR QUE OBTIVER:**

29 Pontos – Considerado insuficiente para a serviço público.

30 a 39 Pontos: Pode melhorar.

40 a 50 Pontos: Preenche os requisitos.

Acima de 50 Pontos: Considerado apto.

ANEXO VII**CONCEITOS PARA CADA ITEM DOS CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS****1 – Idoneidade Moral:****1.1 – Sigilo** quanto às informações do órgão.

(3) O servidor sempre guarda sigilo sobre as informações no seu trabalho.

(2) O servidor, às vezes, guarda sigilo sobre as informações no seu trabalho.

(1) O servidor, raramente, guarda sigilo sobre as informações no seu trabalho.

1.2 – Observância da hierarquia.

(3) O servidor sempre observa e cumpre a hierarquia funcional.

(2) O servidor, às vezes, observa e cumpre a hierarquia funcional.

(1) O servidor, raramente, observa e cumpre a hierarquia funcional.

1.3 – Superação das dificuldades.

(3) O servidor sempre que se depara com situações de dificuldade procura modificar-se, buscando desenvolver-se profissionalmente.

(2) O servidor, às vezes, quando se depara com situações de dificuldade procura modificar-se, buscando desenvolver-se profissionalmente.

(1) O servidor, raramente, quando se depara com situações de dificuldade, procura modificar-se, buscando desenvolver-se profissionalmente.

1.4 – Observância às normas e aos regulamentos.

(3) O servidor sempre procura conhecer a legislação profissional e utiliza as instruções e normas de trabalho recomendadas.

(2) O servidor, às vezes, procura conhecer a legislação profissional e, às vezes, utiliza as instruções e normas de trabalho recomendadas.

(1) O servidor, raramente, procura conhecer a legislação profissional e, raramente, utiliza as instruções e normas de trabalho recomendadas.

1.5 – Valorização do relacionamento entre o servidor e seus colegas.

(3) O servidor sempre apresenta habilidade no relacionamento e sempre mantém uma situação de respeito com os colegas.

(2) O servidor, às vezes, apresenta habilidade no relacionamento e, às vezes, mantém uma situação de respeito mútuo com os colegas.

(1) O servidor, raramente, apresenta habilidade no relacionamento e, raramente, mantém uma situação de respeito mútuo com os colegas.

2 – Assiduidade:

2.1 – Frequência ao local de trabalho.

(3) O servidor sempre comparece ao trabalho adequadamente.

(2) O servidor, às vezes, comparece ao trabalho adequadamente.

(1) O servidor, raramente, comparece ao trabalho adequadamente.

2.2 – Cumprimento ao horário estabelecido.

(3) O servidor sempre chega e sai do trabalho no horário pontual.

(2) O servidor, às vezes, chega e sai do trabalho no horário pontual.

(1) O servidor, raramente, chega e sai do trabalho no horário pontual.

3 – Comprometimento:

3.1 – Compromisso com o trabalho.

(3) O servidor sempre demonstra desenvolver sua atividade com o compromisso.

(2) O servidor, às vezes, demonstra desenvolver sua atividade com compromisso.

(1) O servidor, raramente, demonstra desenvolver sua atividade com compromisso.

3.2 – Patrimônio Público.

(3) O servidor demonstra grande atenção aos bens públicos, utilizando-os de forma adequada e manifesta preocupação com a sua manutenção e conservação.

(2) O servidor demonstra atenção limitada aos bens públicos, às vezes utiliza-o de forma adequada e manifesta eventual preocupação com a sua manutenção e conservação.

(1) O servidor, raramente, demonstra atenção aos bens públicos, utilizando-os de forma precária e, raramente, manifesta preocupação com a sua manutenção e conservação.

3.3 – Materiais de trabalho.

(3) O servidor demonstra responsabilidade e zelo no uso dos materiais que estão a sua disposição, primando pela economia e racionalidade no uso dos mesmos.

(2) O servidor, às vezes, demonstra responsabilidade e zelo no uso dos materiais que estão a sua disposição, às vezes demonstra primar pela economia e racionalidade no uso dos mesmos.

(1) O servidor, raramente, demonstra responsabilidade e zelo no uso dos materiais que estão a sua disposição, raramente prima pela economia e racionalidade no uso dos mesmos.

3.4 – Iniciativa e atitude.

(3) O servidor sempre demonstra iniciativa nas ações da função e encaminha adequadamente os assuntos em pauta.

(2) O servidor, às vezes, demonstra iniciativa nas ações da função e, às vezes, encaminha adequadamente os assuntos em pauta.

(1) O servidor, raramente, demonstra iniciativa nas ações da função e, raramente, encaminha adequadamente os assuntos em pauta.

3.5 – Participação nas ações do órgão ou da unidade.

(3) O servidor sempre participa das ações e se integra eficientemente às atividades da equipe.

(2) O servidor, às vezes, participa das ações e às vezes, se integra às atividades da equipe.

(1) O servidor, raramente, participa das ações e, raramente se integra às atividades da equipe.

3.6 – Interesse Público.

(3) O servidor sempre demonstra atenção com os resultados e busca valorizar o interesse público com ideias, pesquisas e ação.

(2) O servidor, às vezes, demonstra atenção com os resultados e, às vezes, busca valorizar o interesse público com ideias, pesquisas e ação.

(1) O servidor, raramente, demonstra atenção com os resultados e, raramente busca valorizar o interesse público com ideias, pesquisas e ação.

4 – Eficiência:

4.1 – Qualidade do trabalho prestado.

(3) O servidor sempre demonstra eficiência em seu trabalho, evidenciando clareza, objetividade, sempre denotando cuidado no seu feito e manuseio.

(2) O servidor, às vezes, demonstra eficiência em seu trabalho, às vezes, evidencia clareza, objetividade e, às vezes, denota cuidado no seu feito e manuseio.

(1) O servidor, raramente, demonstra eficiência em seu trabalho, e, raramente se destaca pela clareza e pela objetividade e, por vezes, denota cuidado no seu feito e manuseio.

4.2 – Produtividade.

(3) O servidor sempre impõe ritmo organizado em sua atividade evidenciando eficiência e resultado.

(2) O servidor, às vezes, impõe ritmo organizado em sua atividade e, raramente, evidencia eficiência e resultado.

(1) O servidor, raramente, impõe ritmo organizado em sua atividade despreocupando-se com a eficiência e com o resultado.

4.3 – Planejamento.

(3) O servidor desenvolve planejamento constante em sua atividade.

(2) O servidor, eventualmente, desenvolve planejamento em sua atividade.

(1) O servidor, raramente, desenvolve planejamento em sua atividade.

5 – Conhecimento específico na área de atuação.

5.1 – Aptidão

(3) O servidor demonstra dominar plenamente os conhecimentos de sua área e desempenha sua função plenamente.

(2) O servidor demonstra dominar, razoavelmente, os conhecimentos de sua área e desempenha sua função com regularidade.

(1) O servidor demonstra dominar precariamente os conhecimentos de sua área e desempenha sua função com dificuldade.

5.2 – Aprimoramento e atualização.

(3) O servidor procura manter-se atualizado e busca aprimorar constantemente seus conhecimentos.

(2) O servidor, às vezes, procura atualização e, às vezes, busca aprimorar seus conhecimentos.

(1) O servidor, raramente, procura atualização e, raramente, busca aprimorar seus conhecimentos.

6 – Cooperação:

6.1 – Capacidade de trabalhar em equipe.

(3) O servidor é habitualmente prestativo e sempre colabora com sua equipe de trabalho.

(2) O servidor, às vezes, é prestativo e, às vezes, colabora com sua equipe de trabalho.

(1) O servidor, raramente, é prestativo e, raramente, colabora com sua equipe de trabalho.

6.2 – Flexibilidade.

(3) No desenvolvimento de sua atividade, o servidor sempre demonstra interesse e capacidade para modificar a estratégia planejada.

(2) No desenvolvimento de sua atividade, o servidor, às vezes, demonstra interesse e capacidade para modificar a estratégia planejada.

(1) No desenvolvimento de sua atividade, o servidor, raramente, demonstra interesse e capacidade para modificar a estratégia planejada.

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:BA1C3761

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 182, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

“Designa Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Nova Mutum e dá outras providências”.

O Sr., **Leandro Félix Pereira**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, e atendendo o Artigo 88, Parágrafo Único, da mesma Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a **Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis** da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, observando o estado de conservação dos mesmos.

Art. 2º. Designa os Servidores: **Sr. Benedito Cesar Monteiro, Sr. Marcelo Fogaça Saldanha, Sr. Lindomar Batista da Silva e Sr. Leonardo Fernando Lima**, Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT, para comporem a **Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis**.

Parágrafo Único. A Comissão será presidida pelo **Sr. Benedito Cesar Monteiro**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 047/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2014.

Registre-se,
Afixe-se e
Cumpra-se.

LEANDRO FÉLIX PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:9333430D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 181, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

“Nomeia Membros para compor a Comissão Municipal, e dá outras providências”.

O Sr., **Leandro Félix Pereira**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e atendendo ao Decreto Municipal nº 087, de 19 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 117, de 05 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para compor a Comissão Municipal, criada através do Decreto Municipal nº 087, de 19 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 117, de 05 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado.

I- Representantes do Poder Executivo;

Titular: Prefeito
Suplente: Vice- Prefeito

II- Representantes Vinculados ao Gabinete do Prefeito;

Titular: Jociani Dalacosta Fávero
Suplente: Luiz Alberto Castilhos de Souza

III- Representantes Vinculados ao Departamento de Tributação;

Titular: Terezinha Aparecida Leite Arissava
Suplente: James Fernando Faustino Marques

IV- Representantes Vinculados à Secretaria de Indústria e Comércio;

Titular: Rogério Palhari Rodrigues
Suplente: Alexandra Divina de Souza

V- Representantes Vinculados ao Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

Titular: Djoni Carlo Demozzi
Suplente: Silvana Perovano Favalessa

VI- Representantes vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Titular: Osmar Isoton
Suplente: Odair Rivelino de França

VII- Representantes vinculados à Secretaria de Obras.

Titular: Felipe Mistrelo Volpato
Suplente: Cesar Luiz Sari Araujo

Parágrafo Único: Os representantes do Poder Executivo serão membros permanentes da comissão.

Art. 2º. Os membros acima designados se reunirão, uma vez ao mês ou mediante solicitação do Chefe do Executivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário em especial Portaria Nº 130, de 07 de outubro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2014.

Registre-se,
Afixe-se e
Cumpra-se.

LEANDRO FÉLIX PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:2CD9D791

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 086, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a prorrogação do feriado do Dia do Servidor Público, e dá outras providências”.

O Sr. **Leandro Félix Pereira**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o feriado do Dia do Servidor Público, 28 de outubro de 2014, para o dia 31 de outubro de 2014.

Parágrafo Único. O presente decreto operará seus efeitos para todos os servidores efetivos, comissionados, contratados, prestadores de serviço a título precário e congêneres que possuam vínculo com o Município de Nova Mutum- MT, ressalvados os servidores que exercem funções que, por sua natureza, não podem sofrer solução de continuidade, em razão da extrema necessidade do serviço.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2014.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LEANDRO FÉLIX PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:8872E546

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2014

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2014-EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2014-Danielle Toazza Grossi,

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2014, no uso de suas atribuições legais especialmente estabelecidas na Portaria nº 122/2014 e com base no Item 3.4 do Edital de Abertura, torna público o Gabarito da Prova Objetiva. Desta forma, inicia-se da contagem de prazo recursal nos termos do edital.

Nova Mutum - MT, 20 de Outubro de 2014.

DANIELLE TOAZZA GROSSI
Presidente da Comissão Examinadora

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO	
01	B
02	E
03	B
04	E
05	E
06	A
07	A
08	D
09	C
10	A

CONHECIMENTOS GERAIS

QUESTÃO	
01	A
02	C
03	D
04	E
05	A
06	D
07	E
08	D
09	B
10	C

MATEMÁTICA

QUESTÃO	
01	A
02	E
03	B
04	A
05	C
06	E
07	B
08	E
09	C
10	C

PORTUGUÊS

QUESTÃO	
01	B
02	A
03	E
04	D
05	D
06	C
07	A
08	C
09	D
10	E

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:8CD95BA2

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2014** **– REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Assistência Social. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 03 de novembro de 2014. HORÁRIO: 08h00min - LOCAL: Av. Mutum, nº 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 -

Horário de Atendimento: Das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Nova Mutum – MT, 20 de outubro de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:E27CF57C

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA GSMS Nº.001 /2014**

“Designar os profissionais que irão compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Nova Nazaré/MT, para o período de 2.014 a 2.017”

O Secretário Municipal de Saúde de Nova Nazaré, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2014 a 2017, conforme estabelecido através das Leis nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90 e Decreto nº 7.508/11;
Considerando as Portarias Ministeriais GM nº 3.085/06 e GM nº 3.332/06;
Considerando a Lei Complementar nº 141 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT, para o quadriênio 2014 a 2017.

- Paulo Sergio Santana – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- Beatriz de Sousa L. Rodrigues de Azeredo – Enfª Coordenadora PSF;
- Jaqueline Amanda Pires – Fisioterapeuta Coordenadora UDR;
- Marcia Domingas – Assistente Social;
- Patrícia Rezkiegel – Responsável pelo Setor de Regulação;
- Brunele Raissa Francisca – Farmacêutica;
- Rosa Helena – Coordenadora Vigilância Sanitária e Ambiental;
- Nuyara Jessica – Enfermeira
- Valdivina de Sousa Lima Ribeiro

Art. 2º - O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação Geral de Valdivina de Sousa Lima Ribeiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 20 de outubro de 2014.

VALDIVINA DE SOUSA LIMA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:871DFE93

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.** **044/2014/PMNO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2014PMNO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia-MT, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2014/PMNO**, para seleção da melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA) NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA INDIRETA E CONTINUADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 03 de NOVEMBRO de 2014**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 HS, ou contatar pelo telefone (65)3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 20 de Outubro de 2014.

ELIETE MARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:21B04353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

SÚMULA : “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Nova Olímpia-MT, para o exercício de 2015 e dá outras providências.”

CRISTÓVÃO MASSON, prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e com o artigo 125, inciso II, § 2º da Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia, as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício de 2015, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e captação de recursos
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas e Prioridades;

II - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

- a) demonstrativo de metas anuais;
- b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d) evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;

- e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f) receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
- g) projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;
- h) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- i) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e

III - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e

IV - Demonstrativo de Projetos em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual - PPA-2014 a 2017, em fase construção a ser aprovado pelo legislativo local, e suas alterações legais, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2015.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e no art. 125, inciso II, §2º da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2015, são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2015 será dada maior prioridade:

- I - às políticas de inclusão;
- II - ao atendimento integral à criança, ao adolescente e ao Idoso;
- III - ao atendimento à sociedade em ações de saúde;
- IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- V - à promoção do desenvolvimento do ensino público;
- VI - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- VII - à promoção do desenvolvimento urbano;
- VIII - à promoção do desenvolvimento rural; e
- IX - à conservação e à revitalização do ambiente natural.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o **caput** estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 4º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, e comunidade em geral.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6º O projeto de Lei Orçamentária do Município de Nova Olímpia - MT, relativo ao exercício de 2015 deve assegurar os princípios de justiça social, de controle social e de transparência na elaboração e execução do Orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX – Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital.

a) Despesas correntes: Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção).

b) Despesas de Capital: Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

X - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades;

XI – Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto;

XII – Elemento de Despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e

material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIV - conveniente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades municipais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social; e

XV - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 8º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 9º. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2014, nos termos do art. 125, inciso III, §3º da Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia-MT, compreenderá a programação dos Poderes Legislativos e Executivos do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 10 O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, sub-elemento, desdobramentos (identificados de uso) e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes - 3; e

II - Despesas de capital - 4.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV – investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

IV – transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60; observado o disposto no capítulo V da Lei Complementar 101/2000.

V - transferências a consórcios públicos - 71;

VI - aplicações diretas - 90; e

VII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, facultando a utilização do sub-elemento e desdobramento da despesa quando da alocação dos recursos, obrigando-se apenas a indicação nos lançamentos de empenho e liquidação da despesa na execução do orçamento.

§ 5º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 5º deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 6º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 7º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial dos Municípios, com as devidas justificativas.

§ 8º A reserva de contingência prevista no artigo 41 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

§ 9º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas.

Art. 11 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 10, § 3º, desta Lei.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

III – a alocação de recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, da Lei nº 11 494, de 20 de Junho de 2007; e posteriores alterações legais; inclusive de recursos a título de contra partida municipal, caso seja detectado déficit financeiro para atendimento do número integral de matrículas da educação infantil e EJA.

IV – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde - FMS criado pela Lei Municipal nº 089 de 03 de Junho de 1991, alterada parcialmente pela Lei Municipal 864 de 14 de Outubro de 2009, bem como das ações e serviços públicos de saúde de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal nº 253 de 05 de Março de 1997, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VI – a alocação de recursos para a manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente de Nova Olímpia - FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 848, de 08 de julho de 2009 e atualmente regulamentado pela Lei Municipal nº 955 de 11 de maio de 2012.

VII - alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FUMIS, criado pela Lei Municipal nº 666 de 07 de junho de 2005, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilizarão distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VIII – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Sócio-econômico - FMDSE, criado pela Lei Municipal nº 726 de 29 de dezembro de 2006, destinado a aplicação de recursos em investimentos e incentivos a serem aplicados nas áreas de desenvolvimento sócio-econômico do Município de Nova Olímpia, o qual será constituído contabilmente.

IX - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, criado pela Lei Municipal nº 877 de 26 de janeiro de 2010, de natureza contábil, destinado a gerenciar recursos orçamentários para os programas destinadas a implementar políticas habitacionais de interesse social destinadas a implementar políticas habitacionais de interesse social.

X - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Direitos de Idoso - FMDI, criado pela Lei Municipal nº 889 de 20 de maio de 2010, de natureza contábil, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento dos planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Nova Olímpia-MT.

XI - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal Antidrogas - FMAD, na hipótese de ser regulado por Lei no exercício financeiro de 2014 ou 2015, conforme estabelece o §1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 874 de 14 de Dezembro de 2009, de natureza contábil, para atendimento das despesas geradas pelo Programa Municipal Antidrogas.

XII – a alocação de recursos para pagamento de despesas de custeio da polícia militar e civil estabelecidas no município, a fim de fixar os agentes de segurança nesta localidade, através de formalização de termo de parceria, cujos critérios de custeio a ser adotado é o fornecimento de alimentação se policiais em plantão, e disponibilização de agente de limpeza para manutenção do Prédio da Delegacia.

XIII – a alocação de recursos orçamentários para pagamento de despesa de manutenção de parceria entre o Município e a SEFAZ-MT, EMPAER-MT, onde a forma adotada é o pagamento de despesas de manutenção, para que os municípios tenham acesso aos serviços

públicos de atendimento fazendário e assistência técnica e extensão rural.

XIV – a alocação de recursos orçamentários para pagamento de despesa com ações ligadas a oferta de ensino superior, cuja parceria compreende custear ações de transporte de universitários em geral, e contribuições de 15% de parcela de mensalidade para servidores normais e de 50% de parcela para professores do quadro funcional, matriculados em escolas de nível superior instalados no município, objetivando a qualificação de profissionais e a melhoria dos serviços públicos, nos termos da Lei Municipal 797/2008 artigo 6º.

XV – a pagamento de despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, como medida de atendimentos hospitalares e ambulatoriais específicos de média e alta complexidade, para os municípios, conforme Lei Municipal 375 de 14 de Abril de 1999.

XVI – a pagamento de despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, para promoção de ações conjuntas visando o desenvolvimento regional e demais ações específicas reguladas por Contrato de Rateio, conforme Lei Municipal 674 de 07 de Dezembro de 2005.

XVII – a alocação de recursos para pagamento de despesas de convênios de cooperação mútua, entre Banco do Brasil, SENAR, Usinas Itamarati S.A e outras.

Parágrafo único - Os recursos de que tratam o inciso III deste artigo, serão alocados em unidade orçamentária específica, e poderá somar valores a maior que a estimativa da receita a ser arrecadada em rubrica do FUNDEB, sempre que houver a necessidade de contrapartida municipal nos três primeiros exercícios de implantação do FUNDO, conforme prevê os § 4º e § 5º do artigo 60 ADCT da CF modificado pela Emenda constitucional nº 53 e o artigo 31 da Lei nº 11494/2007.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação municipal, estadual e federal, ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 ao Poder Legislativo.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os anexos do Projeto de Lei Orçamentária de 2015, de seu Autógrafo, assim como da respectiva Lei, terão a mesma formatação dos anexos da Lei Orçamentária de 2013, exceto pelas alterações previstas nesta Lei.

Art. 15. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
- II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada até o 1º Semestre do exercício 2013, em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

V - o demonstrativo do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e

VI - a discriminação da dívida pública total acumulada.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153, § 5º, e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 15 de agosto do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 18. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao menos:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no **caput** do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

II - pelo Poder Executivo:

- a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos; e
- b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o **caput** deste artigo, o Poder Executivo, por meio da

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no **caput** do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF; e

II - providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2015 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 19. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 20. As propostas parciais dos Poderes Legislativo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2014 e apresentada à Secretaria Municipal Administração, até o dia 30 de agosto de 2014 para fins de consolidação do projeto de Lei orçamentária.

Art. 21. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por projeto adequadamente atendido aquele cujo recurso orçamentário alocado esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 22. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 23. A Lei Orçamentária de 2015 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 24. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal Planejamento, até 30 de agosto do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 01 de setembro de 2014 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2015 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal combinado com o Art.96 § único da Lei Orgânica Municipal, e discriminada conforme detalhamento constante do artigo 11 dessa lei, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário;
- VII - valor do precatório a ser pago;
- VIII - data do trânsito em julgado; e

IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios determinada no art. 100, § 1º, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2015, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 25 É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1 A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art. 26. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e

II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no art. 91, § 3º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 27 Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

III - pagamento de diárias e passagens a servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, exceto quando se tratar de servidores e empregados:

- a) pertencentes ao quadro de pessoal do conveniente; ou
- b) em atividades de pesquisa científica e tecnológica ou constantes e correlatas ao plano de ação previsto em contrato de gestão.

VI - pagamento, a qualquer título a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive a título de consultoria, assistência técnica, ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição ou autorizadas por legislação específica;

§ 1º Para atender ao disposto nos incisos I e II durante a execução orçamentária do exercício de 2015, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

§ 2º Excetuam-se do disposto no inciso II os projetos financiados pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos e pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais.

§ 3 Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Jornal Oficial dos Municípios, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, o quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 28. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos e pessoas físicas que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

IV - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

V - cadastradas junto ao Ministério da saúde para recebimento de recursos oriundos de programas da área de saúde, doados por organismos internacionais e/ou agências ou entidades governamentais estrangeiras;

VI - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT;

VII - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, e que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

VIII - consórcios públicos legalmente instituídos;

IX - qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos; ou

X - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 2º É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 29. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com fins lucrativos cuja destinação de recursos seja para equalização de encargos financeiros ou de preços, e ou o pagamento de bonificações a produtores e vendedores, e a ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos ou a pessoas físicas, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

§ 1º - Ressalvadas ainda as empresas com fins lucrativos a título de incentivos, ambas amparadas por legislação municipal específica, que

demonstrem efetivamente e eficazmente relevante benefício econômico e social para o Município.

§2º - Ressalvadas ainda as pessoas físicas vinculadas a programas de governo das áreas de saúde, educação, assistência e segurança com pactuação entre os entes federados regulamentados por Lei;

§ 3º - Será mencionada na respectiva categoria de programação a legislação que autorizou o benefício.

Art. 30 A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;

III - garantia do cumprimento do disposto no art. 40 desta lei;

IV - contribuições do Município ao sistema de seguridade funcional, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

V - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

VI - pagamento de sentenças judiciais;

VII - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

VIII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 41 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supracitadas e que poderá programar recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31 As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 32 O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea “e”, art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão realizados pelos setores de registros e monitorados e avaliados pela Coordenadoria de Controle Interno do Município.

Subseção III

Das Transferências Voluntárias a Outros Entes da Federação

Art. 33. As transferências voluntárias, conforme definidas no **caput** do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, dependerão da comprovação, por parte do conveniente, até o ato da assinatura do instrumento de transferência, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária da União, Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, adotando-se como limite mínimo e máximo, os percentuais e critérios previstos na LDO 2015 da União.

§ 2º Sem prejuízo do disposto na Lei Complementar no 101, de 2000, constitui exigência para o recebimento de transferências voluntárias a adoção, por parte do conveniente, dos procedimentos definidos pelo município relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços, bem como à execução e ao controle do objeto do convênio ou similar.

§ 3º A demonstração por parte dos outros entes federados, do cumprimento das exigências para a realização de transferência voluntária, deverá ser feita por meio de apresentação, ao órgão concedente, de documentação comprobatória da regularidade ou, a

critério do beneficiário, de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios - CAUC do SIAFI.

§ 4º O concedente comunicará ao conveniente e ao Chefe do Poder Executivo do ente receptor de recursos qualquer situação de não regularidade relativa à prestação de contas de convênios ou outras pendências de ordem técnica ou legal que motivem a suspensão ou o impedimento de liberação de recursos a título de transferências voluntárias, caso não seja objeto de regularização em um período de até 30 dias.

§ 5º Nenhuma liberação de recursos nos termos desta Seção poderá ser efetuada sem a prévia observância da regularidade de que trata o **parágrafo 3º deste artigo**, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

§ 6º. As transferências previstas nesta Seção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio”, “43 - Subvenções Sociais” e “48 - outros auxílios financeiros a pessoas físicas” poderão ser feitas de acordo com o disposto no art. 83 desta Lei.

Art. 34 Não se consideram como transferências voluntárias a destinação de recursos a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a realização de ações cuja competência seja exclusiva do concedente, que tenham sido delegadas aos referidos entes da Federação com ônus para o Município, ou o bem gerado com a aplicação dos recursos incorpore ao patrimônio do concedente.

Parágrafo único: Ressalvado o disposto no § 1º do artigo 33, aplica-se, desta Lei, no que couber, as exigências desta Seção para a descentralização de créditos orçamentários, relativa a ações a que se refere o artigo 34.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 35 O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da não-vinculação de receitas, da exclusividade, da especificação, da publicidade e da legalidade.

Art. 36 É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 37 Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;

III - as alterações tributárias; e

IV – os objetos de convênios aguardando aprovação, a serem firmados pelo Poder Público Municipal com outros entes da federação.

Art. 38 O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 39 O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda

Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 40 Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 2% na Função Assistência Social incluindo as despesas que garantam os direitos das crianças e adolescentes no município.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do **caput** será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2014, excluídas as Transferências de Convênios, e receitas previdenciárias, acrescidas dos rendimentos financeiros.

Art. 41 A Lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2015, a no mínimo 0,20% (zero vírgula vinte por cento) e no máximo 1% (um por cento) receita corrente líquida, cuja utilização dar-se-á nos termos do art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos).

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do **caput** deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais em conformidade com o artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 42 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 43 Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Coordenadoria de Controle Interno do Município.

Art. 44 Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 45 Os recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial por fontes de recursos, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 46 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 196, 199, 201, 203 incisos I ao IV, 204 incisos I e II, e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II - do orçamento fiscal.

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o Orçamento referido no **caput**.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO IV**Das Alterações da Lei Orçamentária e da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária**

Art. 47 Fica facultado a utilização de fontes de recursos, sub-elementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I – portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor;

II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre sub-elementos e ou desdobramentos de um mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 1º Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados em Legislações específicas.

Art. 48 Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo a Câmara Municipal.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal, desde que tenha dispositivo que os autorize na Lei Orçamentária.

§ 2º Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 3º Cada Projeto de Lei e a respectiva Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 4º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2015, ou a evidência de recursos vinculados com eminente crédito em favor do Município.

§ 6º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2014, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2015 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e

§ 7º Os Projetos de Lei e ou Decretos relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados a Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

Art. 49 A abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2015 será de 30% (trinta por cento) sobre o valor orçado, e serão submetidas ao Prefeito Municipal,

acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, projetos, operações especiais, podendo ser remanejamentos entre diferentes categorias econômicas e órgãos, para fundamentação do ato de abertura do decreto.

Art. 50 Na abertura de créditos extraordinários, é vedada a criação de novos códigos e títulos para ações já existentes.

Art. 51 Os Anexos dos créditos de que tratam os arts. 48 e 49 desta Lei, bem como dos créditos extraordinários, obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2015.

Art. 52 Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2015 não for aprovado pela Câmara de vereadores até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

II - outras despesas correntes de caráter inadiável; e

III - despesas de capital;

§ 1º As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2015, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 47 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.

§ 3º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do **caput**, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2015 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000 – LRF.

SEÇÃO V**Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira**

Art. 53 O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Planejamento, da Secretaria Municipal de Finanças, da Coordenadoria de Controle Interno em parceria com a Contadoria, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Nova Olímpia deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015.

Art. 54 No prazo previsto no § 2º do artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Planejamento, da Secretaria Municipal de Finanças, e da Contadoria, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar no 101/2000 - LRF.

Art. 55 Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 56 As despesas com pessoal e encargos sociais para 2015 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e na legislação municipal em vigor.

Art. 57 O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2015, em categoria de programação específica, observado o limites dos artigos 18,19 e 20, inciso III, e o art. 21 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 58 O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2015, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 56 e 57 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 59 O Poder Executivo, por intermédio do Departamento de pessoal, publicará, até 31 de Agosto de 2014, a tabela de cargos efetivos, comissionados e contratados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 60 Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de junho de 2014, projetada para o exercício financeiro de 2015, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o contido no art. 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no **caput** deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 61 No exercício financeiro de 2015, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 desta lei;

II - houver vacância, após 31 de Agosto de 2014, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no art. 57 desta lei, ressalvado o disposto no art. 22, IV, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, somente poderá ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, exceto em casos de reestruturação administrativa, que não acarrete aumento na despesa de pessoal, com base no limite de aplicação de despesa de pessoal apurado no período da reforma administrativa.

Art. 62 No exercício de 2015, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 57 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem essa autoridade a delegar.

Art. 63 A proposta orçamentária assegurará no mínimo 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do orçamento anual para a capacitação e o desenvolvimento dos servidores municipais.

Art. 64 O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do **caput**, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; ou

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 65 Fica dispensado o encaminhamento de projeto de lei para a concessão de vantagens já previstas na legislação.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 66 Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 67 Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 68 O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2015 terão desconto de vinte por cento do valor lançado para pagamento em cota única.

Art. 69 Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2015 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pela Lei Municipal de Isenções e de Incentivo à Industrialização, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 70 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 71 As despesas com a dívida pública Municipal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2015, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 31 de agosto de 2014.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72 As metas e prioridades constantes do PPA 2014-2017 previstas para 2014, e não realizadas, ficam automaticamente transpostas para 2015 caso haja manifestação e interesse da sociedade em audiência pública prévia ao Projeto de Lei Orçamentária, e as necessidades futuras podendo ser matéria de créditos adicionais.

Art. 73 As metas físicas e financeiras especificadas no Anexo I desta lei serão atualizadas quando da aprovação do PPA 2014 a 2017, e confirmadas na elaboração da proposta orçamentária para 2015.

Art. 74 Os valores das metas fiscais, anexos, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2015 ao Legislativo Municipal.

Art. 75 Para os efeitos do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, são aquelas cujo valor não ultrapasse 90%, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 76 Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, e as unidades técnicas de Coordenadoria de Controle Interno e Contadoria, a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundos; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 77 A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 78 São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem o cumprimento dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art. 79 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 80 A Secretaria Municipal de Planejamento, divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 81 Cabe à Coordenadoria de Controle Interno-Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 82 As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que atuarão como mandatárias do município para execução e fiscalização, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

§ 1º As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no caput deste artigo poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, podendo ser deduzidas do valor repassado ao conveniente, conforme cláusula prevista no correspondente instrumento.

§ 2º A categoria de programação específica de que trata o § 1º deste artigo poderá ser suplementada, observados os limites estabelecidos no texto da lei orçamentária, para viabilizar o custeio das referidas despesas administrativas.

§ 3º As instituições de que tratam o caput deste artigo deverão disponibilizar, informações relativas à execução física e financeira, inclusive identificação dos beneficiários de pagamentos à conta de cada convênio ou instrumento congênere.

Art. 83 Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 84 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVA OLÍMPIA, MT.
EM, 17 DE OUTUBRO 2014.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito de Nova Olímpia - MT

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:D001A74A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 195 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIDADE, ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA FUTURA CONSTITUIÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Instituir a comissão provisória do Conselho Municipal de Cidade, com proporcionalidade de 60% de membros da Sociedade Civil e 40% poder Público, seguindo a proporcionalidade exigida no Conselho Nacional, do Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, conforme descrição abaixo.

Nº	Segmento	Representante
1	Poder Público, Executivo Municipal	Edson Noel da Silva
2	Poder Público, Executivo Municipal	Ailton Santiago
3	Poder Público, Legislativo Municipal	Josimar Silva Lima
4	Movimento Social – (Igreja Evangélica)	Fátima Aparecida Oliveira
5	Entidade Empresarial: ACINO - Associação Comercial e Empresarial de Nova Olímpia-MT	Edna Oliveira Almeida
6	Entidade Trabalhadores (Sindicato Trabalhadores Rurais de Nova Olímpia-MT)	Waldeni Francisco dos Santos
7	Movimento social: Pastoral da Criança	Cleonice Oliveira Leatti
8	Defesa Civil e Meio Ambiente	Valdeci dos Anjos Gonçalves

Art. 2º - Os membros da Sociedade Civil serão compostos por entidades de movimentos populares, empresariais, de trabalhadores, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e organizações não governamentais;

Art. 3º - A comissão provisória será responsável pela mobilização dos segmentos para a elaboração do texto base do projeto de lei de criação do Conselho Municipal de Cidade a ser encaminhado à Câmara Municipal do Município de Nova Olímpia para aprovação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 14 de outubro de 2014.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:930C87A9**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****GABINETE PREFEITO
PORTARIA 113/2014**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, o candidato Sr. **GUILHERME LUCAS CURIA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.325.848-9 SSP/MT e do CPF nº. 042.563.761-19, para exercer o cargo de **ENGENHEIRO**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2014, homologado em 29 de agosto de 2.014, a qual será lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2014.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/10/2014 à 13/11/2014.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:EC5D8870**GABINETE PREFEITO
PORTARIA 114/2014**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Sr^a. **JANAINA VIEIRA DOS SANTOS WALTHER**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.521.066-9 SSP/MT e do CPF nº. 009.002.021-90, para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2014, homologado em 29 de agosto de 2.014, a qual será lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2014.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/10/2014 à 15/11/2014.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:2C5FFFD4**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 127/2.014**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa S DE AGUIAR COMÉRCIO - ME, Pessoa jurídica inscrita no CNPJ no. 19.337.433/0001-65. Resolvem: OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO”. VALOR: R\$ 5.116,45 (cinco mil cento e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 20/10/2. 014 à 31/12/2. 014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:920F7466

COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 128/2.014

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA - ME, Pessoa jurídica inscrita no CNPJ no. 08.394.730/0001-26. Resolvem: OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”. VALOR: R\$ 11.597,40 (onze mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 20/10/2. 014 à 31/12/2. 014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:FD0BC12E

COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 129/2.014

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa BRASILL INFORMÁTICA LTDA, Pessoa jurídica inscrita no CNPJ no. 03.618.435/0001-92. Resolvem: OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”. VALOR: R\$ 39.096,59 (trinta e nove mil noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 20/10/2. 014 à 31/12/2. 014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:1FBA8A9E

COMISSAO DE LICITACAO RETIFICA AVO PP 036-2014

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2.014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, RAIOS X, LAVANDERIA E OUTROS CONFORME DETALHADO NO EDITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **EM VIRTUDE DO DIA 28/10 SER FERIADO DO DIA O SERVIDOR PÚBLICO ONDE SE LÊ** Data de abertura dos envelopes: 28/10/2.014, às 14h00min (horário de Brasília) **LEIA-SE** Data de abertura dos envelopes: **29/10/2.014**, às **10h00min** (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e ou/ pelo e-mail: compraspmmx@gmail.com e www.novaxavantinamt.com.br e www.novaxavantinamt.com.br o link Licitação

Nova Xavantina – MT, 20 de outubro de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:8CD7ED16

COMISSAO DE LICITACAO RESULTADO PP 042-2014

Resultado resumido do **PREGÃO PRESENCIAL 042/2.014**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 042/2.014 - objeto: Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de laboratório de análises clínicas ou empresa especializada para, por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, realizar exames laboratoriais na população de forma a complementar a cota SUS – Sistema único de Saúde. Empresa vencedora: **LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS NOVA XAVANTINA LTDA – ME, com o valor global de R\$ 950.925,00 (novecentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e cinco reais)**. Quaisquer informações na sede da Prefeitura Municipal e/ou através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 20 de outubro de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:1C73925B

DIVISAO DE PESSOAL CONCURSO PÚBLICO 001-2012

EXTRATO DE POSSE REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO 2014

NOME	CARGO	Nº PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA TERMO DE POSSE
MARIA LUIZA CORDEIRO BUENO	Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infra-estrutura)	6.269 DE 01/09/2014	02/10/2014

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:3ADFF809

DIVISAO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º. 007/2014

REF. RECURSOS IMPETRADOS

A comissão Organizadora do Processo Seletivo Público n.º 007/2014, nomeada pela Portaria 6.117 de 09 de maio de 2014, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Edital do Processo Seletivo Público n.º 007/2014, após a verificação da regularidade, emite PARECER aos recursos impetrados, constando:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

1. Candidato Recorrente: **Rafael Costa Souza** – Inscrição n.º 0119 UBSF Micro Área 12 Setor Xavantina.

RECURSO IMPROVIDO: Confirmação de Residência.

A visita da Comissão na residência de Rafael Costa Souza, somente observou se o candidato residia no endereço citado em sua inscrição, o que foi constatado a veracidade. Contudo, não estava dentro da microárea exigida pelo edital.

Considerando, que o candidato não encontra guarida no edital, em especial no item 3.3.1.2 do Edital do Processo Seletivo n.º 007/2014 que aduz: **“O candidato que não corresponder com exigências deste Edital implicará no indeferimento da inscrição” (grifamos)**. Ademais, o Estatuto dos servidores públicos municipal, Lei 1752/2013, em especial o seu Parágrafo 3º inciso III, do Artigo 179, assegura:

O Agente de Saúde deverá residir na área de abrangência na Unidade de /saúde da Família definida pelo respectivo Edital, sob

pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 6º, I c/c art. 10 parágrafo único da Lei nº 11.350/06.

E por fim, a lei Federal 11.350/2006, trouxe requisitos em que os agentes de saúde deve preencher alguns requisitos previstos no art. 6, inc. I, vejamos:

Art.6ºO Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I-residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II-haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

III-haver concluído o ensino fundamental.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

Candidata Recorrente: **Cristiane dos Santos Pimentel** – Inscrição nº 109

RECURSO IMPROVIDO: Contagem de Títulos

Considerando, que a candidata não encontra acolhimento no edital, em especial no item 8.4 do Edital do Processo Seletivo nº 007/2014 que aduz: **“Será aceita a comprovação de Títulos de Ensino Médio, Aperfeiçoamento Profissional, na área específica da vaga concorrida pelo (a) candidato (a), conforme pontuação disposta no Quadro IV, em caráter classificatório”.**

QUADRO IV

FORMAÇÃO	NÍVEL	PONTUAÇÃO
EDUCAÇÃO BÁSICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1,0
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	Certificados profissionais, relacionada à área de saúde e ou afins onde constem obrigatoriamente os conteúdos programáticos devidamente registrados, com CH mínima de 20 horas, concluídos a partir de janeiro/2011, com somatória máxima de 100 horas.	Somatória da carga horária dos Certificados divididos por 100 (máximo de 0,5 ponto).
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	Certificados na área específica (relacionados à atenção básica e ou Vigilância em Saúde), onde constem obrigatoriamente os conteúdos programáticos devidamente registrados, com CH mínima de 20 horas, concluídas a partir de janeiro/2011, com somatória máxima de 100 horas.	Somatória da carga horária dos Certificados divididos por 100 (máximo de 1,5 ponto).

Considerando que o Quadro de somatória de Títulos deste Edital dos certificados profissionais, relacionada à área de saúde e ou afins onde constem obrigatoriamente os conteúdos programáticos devidamente registrados, com CH mínima de 20 horas, concluídos a partir de janeiro/2011, com somatória máxima de 100 horas. (máximo de 0,5 ponto). Foi considerada maior nota, da candidata Cristiane dos Santos Pimentel correspondente ao Ensino Médio de 1,0 ponto.

ESTE É O PARECER.

Nova Xavantina-MT, 17 de outubro de 2014.

ADELCEIRE BISPO SIRQUEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:61FA1978

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS - CONTRATO
Nº.119/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT
 CONTRATADO: MONUMENTAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Autorização para o início dos serviços do contrato nº.119/2014, Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva da Escola Municipal da Agrovila Banco Safra, no Município de Nova Xavantina - MT, para 01/10/2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Magna Gonzaga Ferreira

Código Identificador:935E34CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 055/2012

Objeto: Execução de Obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Novo Horizonte do Norte - MT

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT

Contratado: Empresa Manancial Consultora, Incorporações e Construções - ME

Valor: R\$ 356.102,05 (trezentos e cinquenta e seis mil cento e dois reais e cinco centavos)

Objetivo: Aditamento de valor

Data da assinatura: 17/10/2014

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:47B08A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 055/2012

Objeto: Execução de Obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Novo Horizonte do Norte - MT

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT

Contratado: Empresa Manancial Consultora, Incorporações e Construções - ME

Vigência: 05/07/2014 a 04/04/2015

Objetivo: Aditamento de Prazo

Data da assinatura: 04/07/2014

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:61B66CAD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2014/GS/SME/NM/MT

Dispõe sobre exoneração de servidor para cargo em comissão, e dá outras providências.

A Senhora Luciana Daufenbach, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º: Exonerar do regime de Dedicação Exclusiva para a função de Diretor da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo o professor Luiz Carlos Sanches a partir de 01 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 004/2014.

Novo Mundo, 02 de outubro de 2014.

LUCIANA DAUFENBACH

Sec. Municipal de Educação e Cultura

Port. 090/2014

Publicado por:

Gizele Bellatto

Código Identificador:5970748C**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2014/GS/SME/NM/MT***Dispõe sobre Nomeação de servidor para cargo em comissão, e dá outras providências.*

A Senhora Luciana Daufenbach, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º: Nomear em regime de Dedicação Exclusiva para a função de Diretora da Escola Municipal de Educação Básica a professora Terezinha Alves Ferreira a partir de 02 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 02 de outubro de 2014.

LUCIANA DAUFENBACH

Sec. Municipal de Educação e Cultura

Port. 090/2014

Publicado por:

Gizele Bellatto

Código Identificador:51EDB1B2**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.167 /2014****DE 20 DE AGOSTO DE 2014.**

“Dispõe sobre a instauração de Processo de Sindicância com a nomeação de Comissão para apurar as supostas faltas e suas gravidades cometidas pela Servidora IZAURA SILVA PAES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da Função de Atendente de Consultório Dentário deste Município e dá outras providências.”

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Considerando o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 011/2002, considerando o teor da C.I Nº. 401/SMSNSA/2014,

Resolve:

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância, nos termos da Lei Complementar 011/2002, com a Constituição de Comissão, com a finalidade de apurar possíveis faltas, irregularidades ou ilegalidades cometidas pela Servidora IZAURA SILVA PAES, nos termos dos fatos descritos na C.I Nº. 401/SMSNSA/2014, onde noticia a divulgação de fotos íntimas envolvendo a participação de uma menor.

Art. 2º. Designar os servidores estáveis **Marcos Antonio Arruda Marques, Anderson Costa Aguiar, Adriana Grandini Hunnicutt**, todos lotados nesta Municipalidade, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão ora instalada.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias o exigirem, nos termos da Lei Complementar nº. 011/2002.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, 20 de agosto de 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:010ED4DE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 166 /2014****DE 20 DE AGOSTO DE 2014.**

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Cumprimento Contratual com a nomeação de Comissão para apurar as supostas faltas e suas gravidades cometidas pelo Servidor RODRIGO SOUSA MARTINS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da Função de Farmacêutico deste Município e dá outras providências.”

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Considerando o que dispõe o CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 034/2014, considerando o teor da C.I Nº. 401/SMSNSA/2014, e, considerando ainda o que estabelece a Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho Temporário nº. 034/2014;

Resolve:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Cumprimento Contratual, nos termos da legislação vigente, com a Constituição de Comissão, com a finalidade de apurar possíveis faltas, irregularidades ou ilegalidades cometidas pelo Servidor contratado temporariamente RODRIGO SOUSA MARTINS, nos termos dos fatos descritos na C.I Nº. 401/SMSNSA/2014, onde noticia a divulgação de fotos íntimas envolvendo a participação de uma menor.

Art. 2º. Designar os servidores estáveis **Marcos Antonio Arruda Marques, Anderson Costa Aguiar, Adriana Grandini Hunnicutt**, todos lotados nesta Municipalidade, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão ora instalada.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Deverá ser Adotado o rito descrito para o processo de sindicância, previsto pela Lei Complementar nº. 011/2002, de forma a resguardar o cumprimento do livre contraditório, ampla defesa e devido processo legal ao referido Servidor, em detrimento do referido contrato ser regido pelo regime estatutário, conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato nº. 034/2014.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, 20 de agosto de 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:6E684A2A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA
SOCIAL
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

DECRETO Nº 046/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo São Joaquim/MT.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais, Lei Federal Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal Nº 611, de 14 de Junho de 2011, decreta:

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Nº 611, de 14 de Junho de 2011, que será gerido e administrado na forma deste decreto.

Art. 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - As ações de que trata o caput do artigo, refere-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, exposto à situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas básicas bem como o disposto no § 2º do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para a aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas que não o estabelecido no § 1º.

§ 3º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo programa definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que integrará o orçamento do município e aprovado pelo legislativo municipal;

**CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO**

Art. 3º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, que fica obrigada a cumprir as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no que se refere à liberação ou aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com o Plano Municipal de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - São atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho:

- I – elaborar e submeter à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo, devidamente aprovado pelo Legislativo Municipal;
- II – zelar pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- III – executar todas as atividades administrativas, contábeis e financeiras, com vistas a operacionalizar as ações atinentes aos objetivos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- IV – elaborar e fazer encaminhar aos órgãos competentes as prestações de contas relativas a recursos recebidos da União, Estado e Município, através de subvenções, auxílios, convênios e outros, observadas as normas estabelecidas por cada órgão liberador do recurso e a legislação pertinente;
- V – apresentar, trimestralmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ou sempre que por esse solicitado, as origens e aplicações dos recursos captados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- VI – elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, após a provação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente (CMDCA), anualmente, até o dia 30 de agosto, a proposta orçamentária do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para o exercício seguinte.

Art. 5º - São atribuições do Gestor e/ou Ordenador de Despesas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, dentre outras:

- I – representar o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente nas assinaturas de convênios e termos de compromisso com órgão e entidades, referentes a assuntos relacionados com os objetivos do Fundo em questão;
- II – prever e prover os recursos necessários ao alcance dos objetivos do Fundo;
- III – responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo;
- IV – autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras e em conformidade com o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- V – movimentar as contas bancárias do Fundo, em conjunto com o responsável pela tesouraria.
- VI – emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo;

Parágrafo único: Caberá ao Gestor e/ou Ordenador de Despesas do Fundo, indicar o Tesoureiro, o Contador e compor a Assessoria Técnica para o desenvolvimento das ações inerentes às atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, requisitando, se for o caso, a disposição de servidores municipais para o exercício de tais funções.

Art. 6º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em relação ao Fundo:

- I – elaborar o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo, o qual será submetido pelo Prefeito à apreciação do Poder Legislativo;
- II – estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos;
- III – acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
- IV – avaliar e aprovar os balancetes mensais e balanços anuais do Fundo;
- V – solicitar a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
- VI – mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;
- VII – fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessária;
- VIII – aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos a serem firmados com recursos do Fundo;
- IX – publicar, no periódico de maior circulação do Município ou do Estado ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do CMDCA, referentes ao Fundo.

**CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DO FUNDO**

Art. 7º - São receitas do Fundo:

- I – dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;
- II – doações de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no artigo 260, da Lei Federal Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – ECA e alterado pela Lei Federal Nº 8.242, de 12 de Outubro de 1991;
- III – valores provenientes das multas previstas no artigo 214 da Lei Federal Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – ECA, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 à 258 da referida Lei;
- IV – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V – doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;

VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
 VII – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
 VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 8º - Constituem ativos do Fundo:

I – disponibilidade monetária em bancos ou caixa, oriundas das receitas especificadas no artigo anterior;
 II – direitos que porventura vier a constituir;
 III – bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Art. 9º - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo único: Anualmente, processar-se-á o inventário dos bens adquiridos com recursos do Fundo, que pertencem ao Município.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10 – No prazo máximo de quinze dias a contar da promulgação da Lei de orçamento, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho apresentará ao CMDCA, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Ação.

Parágrafo único: O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo, no prazo estabelecido no cronograma financeiro do Plano de Aplicação.

Art. 11 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º - para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§ 2º - os recursos aprovados com Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da aprovação.

Art. 12 – Constituem despesas do Fundo:

I – o financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes no Plano de Aplicação;
 II – o atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o parágrafo primeiro do artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo único: Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do Conselho Tutelar.

Art. 13 – A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 15 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 EM, 20 DE OUTUBRO DE 2014.

LEONARDO FARIAS ZAMPA
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Publicado por:
 Viviane Leal Santos
Código Identificador:CDE3DA86

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECRETO Nº 047/2014, de 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Nomeia a ordenadora de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo São Joaquim/MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais, Lei Federal Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal Nº 611, de 14 de Junho de 2011, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como ordenadora de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, a Senhora **ISABELLA MENDONÇA PAIVA**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, nomeada conforme Portaria Nº 003/2013, de 02 de Janeiro de 2013, portadora do RG nº 1.387.354-7 SSP/MT e do CPF: 015.660.821-96, sem prejuízo das demais atribuições e responsabilidades normais de seu cargo.

§ 1º - A ordenadora de despesas designada será competente para:

I – representar o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente nas assinaturas de convênios e termos de compromisso com órgão e entidades, referentes a assuntos relacionados com os objetivos do Fundo em questão;
 II – prever e prover os recursos necessários ao alcance dos objetivos do Fundo;
 III – responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo;
 IV – autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras e em conformidade com o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
 V – movimentar as contas bancárias do Fundo, em conjunto com o responsável pela tesouraria.
 VI – emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo;

§ 2º - Para a movimentação de recursos financeiros, juntamente com o Secretário e ordenador de despesas designado no *caput* deste artigo, também assinará o tesoureiro municipal.

§ 3º - As prestações de contas, balancetes, demonstrativos, relatórios e demais documentos relativos à movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão assinados conjuntamente pela Ordenadora de Despesas, pelo Tesoureiro e pelo Contador Municipal.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 EM, 20 DE OUTUBRO DE 2014.

LEONARDO FARIAS ZAMPA
 Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE**

EM, 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Publicado por:
Viviane Leal Santos
Código Identificador:6E891B1C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
REVOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 63/2014****REVOGAÇÃO DO AVISO DE
DECLASSIFICAÇÃO E DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Conjunta nº 006/2014, de 02/01/2014, torna público, para conhecimento de quem interessar que **REVOGOU O ATO QUE DESCLASSIFICOU** a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: Nº 52.202.744/0001-92**, e **CONVOCOU** as empresas **RETFARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR – ME e DENTAL CENTRO OESTE LTDA**. A revogação atende a decisão da Comissão Permanente de Licitação juntamente com o Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, por entenderem que nenhuma das empresas participantes do processo manifestou interesse de recurso na sessão sobre a participação da empresa citada no certame, ficando assim invalidado qualquer recurso contra as decisões tomadas na sessão de abertura e julgamento das propostas e documentação realizada no dia 14/10/2014, conforme item 15.1 do edital. Fica a partir da data de publicação deste ato de revogação no Diário oficial do Estado de Mato Grosso, as empresas notificados do ato.

Novo São Joaquim - MT, 17 de Outubro de 2014.**VALBER KENEDY BARBOZA SANDES**
Pregoeiro Oficial
Processo Nº 63/2014.**Publicado por:**
Valber Kenedy Barboza Sandes
Código Identificador:9AE0A369**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2014****TIPO: MENOR PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Conjunta nº 006/2014, de 02/01/2014, publicada em 02/01/2014 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, às 09h00 horas (Cuiabá) do dia 31 de Outubro de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Cuiabá) do dia 31 de Outubro de 2014**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE EMPRESA PARA EXECUTAR REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO NOIDORE NO MUNICÍPIO NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO. LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações –**

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo e pelo e-mail: licitacao@prefeituranovosaojoaquim.com.br. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 20 de Outubro de 2014.**VALBER KENEDY BARBOZA SANDES**
Pregoeiro Oficial
Processo nº 68/2014.**Publicado por:**
Valber Kenedy Barboza Sandes
Código Identificador:5B453D0C**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N 1056/2014****DECRETO Nº 1056 DE 17 DE OUTUBRO 2014.**

“Antecipar para o dia 27 de outubro de 2014 (segunda - feira) o feriado relativo ao dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

DECRETA:

I- Antecipar para o dia 27 de outubro de 2014 (segunda-feira) o feriado relativo ao dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro.

II- O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV- Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 17 de Outubro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:3C564541**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
011/2014 EDITAL 056/2014**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Licitação, pela modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2014 – Edital 056/2014**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** destinados a futura e eventual aquisição de imobiliário, equipamentos de informática e eletroeletrônicos atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para uso de Recursos de reprogramação de 2013 e atendendo as necessidades das demais Secretarias Municipais de Paranatinga. Foi vencedora do certame: A empresa **Irmãos Bohrer Eletro Eletrônicos Ltda - Me**,

com o valor global de R\$ 1.670,40 (Um mil seiscentos e setenta e quarenta centavos). A empresa **Jairo Antonio Zanatta - Me** com o valor global de R\$ 71.516,00 (setenta e um mil quinhentos e dezesseis reais). A empresa **S.F. Dos Santos Equip. de Inf. - Me**, com o valor global de R\$ 203.656,90 (duzentos e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos). A empresa **SMI Tec. E Serviços Ltda - Me**, com o valor global de R\$ 2.081,22 (dois mil oitenta e um reais e vinte e dois centavos). A empresa **Wanda Com. de Mov. E Equip. para esc. Ltda - Epp**, com o valor global de R\$ 291.113,20 (duzentos e noventa e um mil cento e treze reais e vinte centavos). A empresa **Zelda Bozolla de Almeida - Me**, com o valor global de R\$ 59.191,54 (cinquenta e nove mil cento e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Paranatinga-MT, 09 de Outubro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA

Pregoeira

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:5397ED16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DISPENSA 016-2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL nomeada pela portaria 022/2014 em 22 de janeiro de 2014, torna público, a realização de processo de Dispensa de Licitação objetivando a aquisição de medicamentos e injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter de Urgência, com parecer jurídico acostado aos autos, exigências do artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 20 de Outubro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA

Pregoeira

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:7D4D7E6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO Nº 009 PRAZO AO CONTRATO 054/2011

Aditivo nº 009 ao contrato 054/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **Construtora Alfer Ltda**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Escola no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PRÓINFÂNCIA. Conforme Convênio nº 702355/2010 junto ao Fundo Nacional de Educação - FNDE, no Município de Paranatinga. Período: 21/10/2014 a 22/04/2015.

Paranatinga, 21 de Outubro de 2014.

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:128209B9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade Conforme Lei Nº 739/2014 de 08/09/2014 em favor da empresa Lucineide dos Santos Brito Oliveira 08833855174, inscrita no CNPJ: 18.789.033/0001-28 e IE: 13.507.905-5, referente ao lote Nº 01 da quadra Nº 04, na Rua 15 de Novembro, s/n, Loteamento Ribeiro, Setor Jardim das Palmeiras, em Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: Frente com a Rua 15 de Novembro medindo 30,00 metros; Lado direito com lote nº 02 medindo 40,31 metros; Lado esquerdo com a Av. Jk medindo 49,94

metros; Fundo com a Rua 10 de Junho medindo 31,65 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (Vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:

Humberto Pereira Sales

Código Identificador:FC37F6C6

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2014

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial nº. 28/2014**, no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 03 de Outubro de 2014, vencedora Empresa Astra Comércio de Móveis e Embalagens LTDA-ME inscrito no CNPJ: 08.394.730/0001-26 os itens 03, 04, 05, 06, 08, 09, 12, 15, 21, 24, 26, 29, 39, 42, 43, 45, 47, 52, 53, 55, 56, 58, 61, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 80, 84, 89, 90, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 109, 110, 111, 116, 117, 118, 119, 121 totalizando montante de RS Onde se lê: 170.320,71; Leia –se: 133.338,71.

Objeto: : Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente, Pedagógico.

Porto Alegre do Norte – MT, 03 de Outubro de 2014.

THAIS FERREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Marlene Luiza de Barros Ribeiro

Código Identificador:1743621A

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº. 30/2014

Ofício Nº. 142 /2014

A AMM Para publicação Jornal de grande circulação

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial nº. 30/2014**, no tipo menor preço, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 13 de Outubro de 2014, vencedora a pessoa física Geraldo Chaves Rodrigues inscrito no CPF: 601.634.701-97 no valor de R\$ 145,00 a hora. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço com contratação de 1.500 horas de maquinas de esteira D04/D7 para realizar serviços de reabertura (Laterais) de estradas nos trechos que empreende da Sede do Município até as proximidades do Rio Fontoura e outras estradas conforme memorando interno nº 002/2014.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2014

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial nº. 32/2014**, no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 16 de Outubro de 2014, vencedora as empresas RA Distribuidora de Materiais Elétricos LTDA-ME inscrito no CNPJ: 07.539.145/0001-04 Para os itens 1,3,5,7,8,12,15,16,19,20,22,26,27,31,32,34,37,38 e 39 totalizando montante de R\$ 109.404,60; Empresa 3M Com. Materiais

Elétricos Construção e Equipamentos LTDA-ME inscrito no CNPJ: 04.347.124/0001-07 Para os itens 2, 4, 6, 9, 1011, 13, 14, 17, 18, 21, 23,24,25,28,29,30,33,36,40,41 totalizando montante de R\$ 94.638,80.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material de Elétricos para atender a sec. de ADM.

Porto Alegre do Norte – MT, 17 de Outubro de 2014.

THAIS FERREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Marlene Luiza de Barros Ribeiro

Código Identificador:E167A321

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO 48**

EXTRATO DO CONTRATO 48/2014 COM O O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, E GUAUCHA DIESEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA-ME. CNPJ: 33.664.525/0001-80. NO VALOR TOTAL DE R\$ 44.705,00 (QUARENTA E QUATRO MIL ESETECENTOSE CINCO REAIS) DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014 A 24 FEVEREIRO DE 2015

Publicado por:

Fernanda Ferraz Neto

Código Identificador:B072624D

**CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO 33**

EXTRATO DO CONTRATO 33/2014 COM O O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, E J.M.VIANA E CIA LTDA-ME. CNPJ: 09.556.722/0001-00. NO VALOR TOTAL DE R\$ 98.400,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS) DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014 A 24 FEVEREIRO DE 2015

Publicado por:

Fernanda Ferraz Neto

Código Identificador:5591B087

**CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO 19**

EXTRATO DO CONTRATO 19/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO E A EMPRESA M.A.GITIMAYER E DIAS OBJETO : TRANSPORTE DE VEICULO , VIA CAMINHÃO CEGONHA NO VALO DE R\$ 22.600,00 PERÍODO DE 17/02/2014 A 21/02/2014 PODENDO SER PRORROGADO DENTRO DOS LIMITES DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93

Publicado por:

Fernanda Ferraz Neto

Código Identificador:7D3768B6

**CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2014 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO E A EMPRESA C. SILVA CONSTRUÇÕES O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO DE ADIÇÃO DE VALORES AO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES FICA ADITIVADO O VALOR DE R\$ 39.161,99 (TRINTA E NOVE MIL E CENTO E SESENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS) .

Publicado por:

Fernanda Ferraz Neto

Código Identificador:60077343

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Processo Seletivo Publico nº 001/2013

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026
011/2014**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº. nº 1.612/2013, tendo em vista o Processo Seletivo Público 001/2013, de 02 de setembro de 2013, homologado em 10/10/2013, através do Decreto nº 035/2013 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 11 de outubro de 2013, considerando as vagas a serem preenchidas,

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2013, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções,

01 – Fotocópia e original da Cédula de Identidade (RG) e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

03 – Fotocópia e original da Certidão de Casamento (se for o caso);

04 – Fotocopia e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

05 – Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 – Fotocópia e original do Título de Eleitor e dos Comproverantes de votação da última eleição que antecedem a posse;

07 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

08 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

09 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

10 – Fotocopia e original do Comprovante de Escolaridade exigido para posse;

11 – Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

12 – Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

13 – Declaração de bens;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

ENFERMEIRA

INSC.	NOME	NOTA
147	LEIDIANNE GONÇALVES FIGUEIREDO LAGO	60

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 17 de outubro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:4FDFBA8B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR. 172/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 172/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 172/2014**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL n. 136/2014

OBJETO: Pregão Presencial de registro de preços para o transporte de passageiros para uso da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social de Querência - MT.

Vencedora:

VIAÇÃO XAVANTE LTDA – CNPJ: 03.143.492/0001-62: Foi a vencedora dos itens 3 e 4 - com um valor total de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).

OS ITENS 1 E 2 FORAM DESERTOS.

Querência - MT, 20 de Outubro de 2014.

DÉBORA JAQUELINE SILVEIRA RIOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:3C6503D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 091/2014

Aos décimo sétimo dia do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 131/2014 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo é a Locação de Arquibancada e Estrutura Metálica para uso da Administração Pública do Município de Querência, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 17 de Outubro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **STREET DECORAÇÃO IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**
CNPJ: 12.111.382/0001-24

END.: Avenida Edmundo Doubrava, nº 313, Galpão B1, Zona Ind. Norte.

CEP: 89.219-502

CIDADE: Joinville - SC

LOTE: Foi a vencedora do item 01 ao 16 com um valor de R\$ 133.967,00 (Cento e trinta e três mil novecentos e sessenta e sete reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade

Item	Quant.	Especificação Item/Serviço:	Valor Unit. Prev. (R\$)	Valor Total Previsto (R\$)
01	01	Conjunto Sagrada Família – Produzida em fibra de vidro. Altura 1,85m.	R\$8.209,00	R\$8.209,00
02	01	Pastor e Ovelha produzida em fibra de vidro. Altura 1,80m.	R\$4.721,00	R\$4.721,00
03	01	Anjo produzido em fibra de vidro. Altura 2,40m – Largura 1,40m – Compr. 1,00m.	R\$4.190,00	R\$4.190,00
04	01	Os três Reis Magos produzidos em fibra de vidro. Altura 1,80m.	R\$10.745,00	R\$10.745,00
05	01	Mini Jardim com Esquilo e Cogumelos produzido em fibra de vidro. Altura 1,05m.	R\$4.440,00	R\$4.440,00
06	01	Casa do Papai Noel produzida em fibra de vidro. Altura 2,75m – Largura 3,35m – Compr. 3,35m.	R\$20.146,00	R\$20.146,00
07	01	Locomotiva produzida em fibra de vidro. Altura 2,85m – Largura 2,20m – Compr. 6,00m.	R\$56.000,00	R\$56.000,00
08	01	Vagão produzido em fibra de vidro. Altura 1,00m – Largura 1,75 – Compr. 2,20m.	R\$8.947,00	R\$8.947,00
09	01	Urso produzido em fibra de vidro. Altura 0,75m – Largura 0,70m – Compr. 0,50m.	R\$1.220,00	R\$1.220,00
10	01	Tambor produzido em fibra de vidro. Altura 0,45m – Largura 0,75m – Compr. 0,75m.	R\$964,00	R\$964,00
11	01	Duende Infantil produzido em fibra de vidro. Altura 0,85m – Largura 0,70m – Compr. 0,38m.	R\$1.220,00	R\$1.220,00
12	01	Duende com brinquedo produzido em fibra de vidro. Altura 1,50m – Largura 1,00m – Compr. 1,00m.	R\$3.310,00	R\$3.310,00
13	01	Duende puxando produzido em fibra de vidro. Altura 1,45m – Largura 1,30m – Compr. 0,90m.	R\$3.310,00	R\$3.310,00
14	01	Duende empurrando produzido em fibra de vidro. Altura 1,45m – Largura 1,00m – Compr. 0,90m.	R\$3.310,00	R\$3.310,00
15	01	Duende sentado produzido em fibra de	R\$2.731,00	R\$2.731,00

		vidro. Altura 1,45m – Largura 1,28m – Compr. 0,80m.		
16	01	Banco de madeira para o duende. Altura 0,80m.	R\$504,00	R\$504,00
17	TOTAL:			R\$ 133.967,00
Valor Total da Proposta: R\$ 133.967,00 (Cento e trinta e três mil novecentos e sessenta e sete reais).				

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos;

Pagamento através do Banco: BRASIL;

Agência N.º: 038-8;

C/C N.º: 87.885-5;

Cidade: JOINVILLE - SC;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
 f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
 g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **131/2014** e anexos;
 b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Débora Jaqueline Silveira Rios), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Empresa(s) Fornecedora(s):

STREET DECORAÇÃO IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP

CNPJ: 12.111.382/0001-24

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:DEC8F938

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1.352/2014

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que 28 de outubro é o “Dia do Servidor Público” e que, este ano, referida data recai em uma terça-feira, o que importaria interrupção prejudicial à continuidade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **Ponto Facultativo** no dia 27 de Outubro de 2014, antecipando excepcionalmente, a comemoração alusiva ao “Dia do Servidor Público” no âmbito da Administração Pública do município de Querência.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica nos plantões necessários às atividades de caráter essencial do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Outubro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:FC1768AD

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1.353/2014

Dispõe sobre a Mudança no Horário de Expediente na Prefeitura Municipal de Querência e demais Órgãos sediados no Município de Querência durante o horário de verão.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica adotado o horário de Mato Grosso no expediente da Prefeitura Municipal de Querência e demais Órgãos sediados no Município de Querência, durante o horário de verão, que passará a vigorar a partir do dia 19 de Outubro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, perdendo seus efeitos com o término do horário de verão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 20 de Outubro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:8EA76632

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE TRINTA 30 (DIAS)

A Fazenda Publica Municipal, através de sua Secretaria de Finanças, torna Público a todos os contribuintes do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, Imposto Territorial Urbano – ITU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhorias Asfalto – CMEL, Taxa de Licença Para Execução de Obras –TLEO, Alvará de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Lançamentos Diversos, Vigilância Sanitária e Multas, que encontram-se em débito referente aos exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, proprietários ou sucessores de lotes baldios e casa construídas e abandonadas, cujos contribuintes encontram-se em lugar incertos e não sabidos que, a partir da data do presente Edital estão sendo NOTIFICADOS que já encontram-se inscritos em DÍVIDA ATIVA. Solicitamos comparecimento ao Setor de Finanças desta Prefeitura Municipal, para esclarecimento e quitação ou parcelamento de seus débitos atrasados, sob pena de ocorrências de lançamento efetuados de ofício, nos termo da Legislação Tributaria em vigor.

O presente edital será fixado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no local destinado às publicações de praxes e publicado em Jornal Local, iniciando-se o prazo, a partir de sua publicação na imprensa supracitada.

Querência- (MT), 17 de outubro de 2014.

LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:4D30425C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - 2º QUADRIMESTRE DE 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Setembro /2013 a Agosto/2014 - Consolidado		
RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.307.624,33	
Pessoal Ativo	6.795.838,68	
Pessoal Inativo e Pensionistas	511.785,65	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	545.773,98	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	6.088,33	
Decorrentes de Decisão Judicial	27.900,00	
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	511.785,65	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.761.850,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		6.761.850,35
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		12.718.264,12
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		53,17
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00 %		7.630.958,47
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 51,30 %		6.524.469,49
Fonte: Prefeitura Municipal de Rio Branco		

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO
Prefeito Municipal

NELSON JARDEL GERHARDT
CRC-MT:012308/O-0

PEDRO ANTONIO BOASCIVIS
Secretario de Finanças

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2014 à 08/2014

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	427.409,94	807.616,94	390.120,79	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	556.334,93	835.769,77	418.224,30	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	271,26	320,58	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	128.924,99	28.424,09	28.424,09	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-427.409,94	-807.616,94	-390.120,79	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.002.433,12	12.200.914,16	12.718.264,12	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-3,88	-6,62	-3,07	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	40,78	37.238,93	42.079,51	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	557.463,96	395.963,00	392.172,55	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	11.464.636,23	11.464.636,23	11.464.636,23	0,00
Passivo Atuarial	11.464.636,23	11.464.636,23	11.464.636,23	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	5.661.414,35	5.914.202,11	6.397.869,71	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	88.760,90	3.650,18	38.796,52	0,00
Investimentos	5.572.852,52	5.909.986,54	6.358.483,14	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	764,46	789,12	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	199,07	199,07	199,07	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	5.803.221,88	5.550.434,12	5.066.766,52	0,00

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO
Prefeito Municipal

NELSON JARDEL GERHARDT
CRC-MT:012308/O-0

PEDRO ANTONIO BOASCIVIS
Secretario de Finanças

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Quadrimestral - Janeiro a Agosto de 2014				
RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de				

Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.002.433,12	4.610.696,45	8.713.108,03	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				
Fonte: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO				
Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.				

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO
Prefeito Municipal

NELSON JARDEL GERHARDT
CRC-MT:012308/O-0

PEDRO ANTONIO BOASCIVIS
Secretario de Financas

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Segundo Quadrimestre - Maio à Agosto de 2014		
RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações da Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.713.108,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
Nota: 1 Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:89F7D627

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 177 - 2014

PORTARIA 177/2014 de 21 de Outubro de 2.014

“Dispõe elevação nível/classe de profissionais da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providencias”.

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de nível/classe dos profissionais abaixo relacionados, que passarão a se enquadrar nos seguintes termos:

NOME	CLASSE	NIVEL
Marcos Lopes Paiva	C	III

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 21 de Outubro de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:8916A4D2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 11/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM** comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de Tomada de Preço 11/2014. **OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NA CRECHE- EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM/MT.**

A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 05 (cinco) de Novembro de 2014, sendo às 10:00 hrs na sala da CPL. Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do email licitacao@santacarmem.mt.gov.br, informações através do tel.: (66) 3562- 1183/1501 ramal 213.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem, 21 de Outubro de 2014.

MARCELI TAFAREL

Presidente CPL

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:A554CF44

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, 22 DE SETEMBRO DE
2014.

À Sra.
Angélica Lucia Colussi Matschinske
RG nº 9068788455 SSP/RS
Rua Palmas, nº 580, Bairro Infraero II.
Macapá-AP
CEP: 68908-033

Solicitamos o comparecimento da servidora ANGÉLICA LUCIA COLUSSI MATSCHINSKE, servidora pública municipal, portadora do RG nº 9068788455 SSP/RS e CPF nº 930.559.601-06, para retorno imediato às suas funções, ou, apresente justificativa para as faltas, tendo em vista o término da licença maternidade ocorrido em 15/09/2014. O não comparecimento poderá acarretar a penalidade prevista no inciso II do artigo 147 da Lei Municipal nº 051/2001. Atenciosamente.

Intime-se, Publique-se e afixe-se no mural do rol de entrada desta casa.

ITOR PIRES DE CAMARGO

Presidente

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:EF836E48

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2014

De 20 DE OUTUBRO DE 2014.

SÚMULA: “Concede Títulos de Cidadão Honorário de Santa Rita do Trivelato-MT”

O Senhor **ITOR PIRES DE CAMARGO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e juntamente com os demais vereadores desta casa:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica concedido o Título de “Cidadão Honorário de Santa Rita do Trivelato” aos Senhores(as)

- Anna Benedita de Araújo;
- Danilo Horácio Milani;
- Elvira Boerer Taborda;
- Fernando da Silva;
- Hedio Gerhardt;
- Henrique Oleinik;
- Leonor Brondani;
- Marly Bonatto de Oliveira;
- Margrit Matschinske;
- Selvo Gomes Ferreira.

Pelos relevantes serviços prestados à Comunidade de Santa Rita do Trivelato e pela atuação exemplar no pioneirismo empreendido.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, em 20 de outubro de 2014.

ITOR PIRES DE CAMARGO

Presidente

Registre-se e

Publique-se

Afixe no mural da Câmara Na Data Supra de 20.10.2014.

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:A245D171

CÂMARA MUNICIPAL
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,
ESTADO DE MATO GROSSO, MANIFESTA SEUS EFUSIVOS
APLAUSOS AOS POLICIAIS MILITARES.

- **Tenente Coronel MARCOS VIEIRA DA CUNHA**
- **Tenente Coronel CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO SOUZA**
- **Cabo ANDERSON FERREIRA LEMOS DOS SANTOS**
- **Cabo ADEMIL SEBASTIÃO BONDESPACHO**
- **Soldado ALEX JUNIOR DA SILVA CAMARGO**

Pelo ímpar e singular trabalho prestado a sociedade de Santa Rita do Trivelato, e pela competência e presteza com que realizaram suas atividades no comando militar desta cidade.

Santa Rita do Trivelato, 20 de outubro de 2014.

ITOR PIRES DE CAMARGO

Presidente

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

JUNIOR CÉSAR DA SILVA BARBOSA

2º Secretário

RENATO RODRIGUES DA SILVA

Vereador

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Vereadora

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

1º Secretário

NILSON PEREIRA JUVENAL FILHO

Vereador

LEOMÁRIO TABORDA

Vereador

VANDIR MATSCHINSKE

Vereador

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:347AE102

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 28, § 2º DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL.

Altera a redação do artigo 28, § 2º da Lei 003/2002.

Emenda n.º 001/2014

Altere-se o seguinte artigo da Lei Orgânica Municipal – Lei nº 003 de 15 de setembro de 2002, que passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo 2º: A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para cada ano legislativo far-se-á na última sessão ordinária do mês de novembro de cada legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos em 1º de Janeiro do ano subsequente.

JUSTIFICATIVA

Faz-se tal Emenda no intuito de antecipar a data da eleição da mesa diretora da Câmara Municipal, prevista originalmente para a última sessão ordinária do ano.

Tal alteração visa aumentar o tempo de transição entre uma mesa e outra tendo em vista que, na forma como está, os novos membros não dispõem de tempo suficiente para analisar as circunstâncias financeiras e administrativas atuais da Câmara Municipal, de modo que o estabelecimento das diretrizes da nova Presidência restarão prejudicadas.

Dessa forma, visando garantir maior organização em benefício desta Casa Legislativa, necessária se faz a presente emenda.

Plenário da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 20 de outubro de 2014.

ITOR PIRES DE CAMARGO

Presidente

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:F8F5A1AC

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 0148/2014 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

SÚMULA: “CONCEDER RETORNO DA “LICENÇA PARTICULAR” À SERVIDORA ROSINEIA NUNES DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER RETORNO da servidora **ROSINEIA NUNES DE ALMEIDA**, portador do CPF: 827.973.401.59” durante o período de vigência de 20/05/2013 a 20/05/2014.

Art. 2º - Conforme rege o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura de Santa Rita do Trivelato, conforme a Lei Municipal nº 051/2001:

Art. 108, § 1º - A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 3º - A Pedido do Secretario de Saúde devido à necessidade face o necessário o comparecimento de 72 horas da servidora acima mencionada.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

Na data supra

Publicado por:

Joyce Suaely Afonso Barbosa

Código Identificador:DEA56A83

FINANÇAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2014

AUDIENCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.205.596/0001-17 localizada na Av. Flavio Luiz, nº. 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato/MT, CEP 78.453-000, neste ato representado pelo Sr. Hugo Garcia Sobrinho, Prefeito Municipal, vem respeitosamente convidar a população de Santa Rita do Trivelato para participar da audiência pública a ser realizada no dia 23/10/2014, às 16h00min, local Centro de Eventos, para apresentação da LOA.

Santa Rita do Trivelato, 20 de outubro de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:46058296

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREVIMSA PORTARIA Nº 09/2014

“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contratos firmados junto à Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso”

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar o (a) servidor (a) Berenice Gomes Cordeiro, CPF 000.498.991-04, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 001/2014, firmado com o Dr. Donizete Aparecido da Silva.

Artigo 2º: O Contrato nº 001/2014, tem por objeto a prestação pelo médico periciando, de serviços médicos periciais para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de SANTO AFONSO – PREVIMSA.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRA-SE.

FAGNER MOREIRA DA CUNHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Berenice Gomes Cordeiro

Código Identificador:2678FD2A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL LEI Nº 740/2014

Lei nº 740/2014, de 01 de julho de 2014.

Proíbe a inauguração e a entrega de obras públicas incompletas e/ou inacabadas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de São Félix do Araguaia MT, a inauguração e a entrega de obras públicas incompletas e/ou inacabadas que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam, por falta de quadro de servidores profissionais da respectiva área, de materiais de expediente e de equipamentos afins ou situação similares.

Art. 2º Para os fins desta lei entende-se por:

I. **obras públicas:** hospitais, escolas, centros de educação infantil, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento e estabelecimentos similares a estes;

II. **obras públicas incompletas/inacabadas:** aquelas que não estão aptas a entrarem em funcionamento por não preencherem todas as exigências em relação, atendimento ao Projeto Executivo, ao Código de Obras e Edificações, Parte Elétricas e Hidráulicas concluídas, ao Código de Posturas do Município e à Lei de Uso e Ocupação do Solo ou por falta de emissão das autorizações, atestado de conclusão emitida pelo profissional responsável, licenças ou alvarás dos órgãos da União, do Estado ou do Município; e

III. **obras públicas que não atendam ao fim que se destinam:** obras que, embora completas, exista algum fator que impeça a sua entrega e o seu uso pela população, por falta de servidores profissionais da respectiva área, de materiais de expediente e de equipamentos afins ou situações similares.

Art. 3º Caberá ao Município baixar as demais normas para o seu fiel cumprimento, mediante Decreto de regulamentação desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, São Félix do Araguaia em, 01 de julho de 2014.

EURÍPEDES TAVARES DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Juciliano Rovani Budrys

Código Identificador:4DE85836

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO 001/2014

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS ESTABELECIDOS PARA OS SERVIDORES DE CARREIRA, BEM COMO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNIICPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno e, conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Presidente Promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º – Esta Lei observa normas estabelecidas pelo artigo n.º 09 da Lei Municipal n.º 546/2006, de 28 de junho de 2006, a qual dispõe sobre a reorganização do quadro e manutenção do plano de carreira dos servidores públicos do legislativo municipal.

ART. 2º – O índice de reajuste usado como base de cálculo para a revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os servidores de carreira, bem como para os cargos de provimento em comissão é o estabelecido no Orçamento de 2014 da Câmara Municipal.

Parágrafo único – O valor do reajuste é de 5.62% (cinco inteiros e sessenta e dois centésimo por cento), equivalente ao INPC dos últimos 12 (doze) meses, a ser aplicado sobre os valores constantes das tabelas nos Anexos I, II, III e IV da Lei nº 672, de 25 de maio de 2012 e nos Anexos I da Lei Complementar nº 070, de 29 de novembro de 2011.

ART. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e têm seus efeitos a partir de maio de 2014; de acordo com o que estabelece o art. 9º da Lei Municipal nº 546/2006, revogadas as

disposições em contrário, em especial as planilhas anexas a Lei Complementar nº 074/2012 de 04 de abril de 2012, a Lei Complementar nº 070, de 29 de novembro de 2011 e a Lei Complementar nº 075/2013, de 15 de maio de 2013.

Gabinete da Presidência, em 14 de maio de 2014.

EURÍPEDES TAVARES DOS SANTOS

Presidente 2013/2014

Publicado por:

Juciliano Rovani Budrys

Código Identificador:5DABA094

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO 004/2014

Estabelece o regime de adiantamento do Poder Legislativo Municipal, normas para o pagamento de despesas.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNIICPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno e, conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprova e eu Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Estabelece o regime de adiantamento para a realização, em casos excepcionais, de despesas que não se subordinam ao processo normal de aplicação e, exclusivamente, para o adiantamento dos seguintes casos e circunstâncias:

I - aquisição de material de com sumo de pequeno porte;

II - pagamento de pequenos reparos e serviços realizados por pessoa jurídica somente; e

III- aquisição de combustível e realização de reparos em veículos pertencente ao patrimônio público, quando em deslocamento fora do município.

Art. 2º A efetivação dos procedimentos de adiantamento far-se-á mediante repasse de numerários ao servidor, ao vereador presidente, previamente credenciado perante a contabilidade, e com pedido por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, precedido de empenho na dotação orçamentária própria.

§ 1º Para que o adiantamento seja autorizado ao servidor solicitante, deverá ser aposta a autorização do Presidente da Câmara Municipal e ao vereador presidente deverá ser aposta a autorização na tesouraria.

§ 2º É vedado adiantamento a servidor, a vereador presidente que não tenha prestado contas de valor repassado anteriormente, nem ao responsável por dois (02) adiantamentos em aberto.

Art. 3º O valor máximo por despesa efetuada por meio de recursos de adiantamento previsto no art. 1º, incisos I, II e III desta Resolução, não poderá ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor mínimo para licitação de compras e serviços.

Art. 4º A prestação de contas pelo responsável pelos recursos financeiros decorrente de adiantamentos previstos nesta Resolução, deverá ser efetuada dentro do mesmo mês do recebimento do valor, sob pena de o servidor, vereador ter o valor descontado na integralidade em seus vencimentos e ou subsídios, diretamente em folha de pagamento quando não atendido o citado prazo.

Parágrafo único. Quando os recursos relativos a adiantamento forem utilizados para despesas com aquisição de passagens, a prestação de contas deverá ser feita em 02 (dois) dias úteis do retorno do beneficiado.

Art. 5º Como comprovantes de despesas somente serão aceitos notas fiscais, quando se tratar de pessoa jurídica e recibo em via original com a devida identificação (nome completo, endereço, RG e CPF),

quando corresponder à pessoa física, exclusivamente em casos de utilização de carros de aluguel (táxi).

Parágrafo único. Os comprovantes terão que, obrigatoriamente, conter a discriminação das despesas efetuadas.

Art. 6º Para concessão de adiantamento deverão ser observadas as dotações orçamentárias próprias, respeitados os termos da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, São Félix do Araguaia, em 15 de outubro de 2014.

EURÍPEDES TAVARES DOS SANTOS
Presidente 2013/2014

Publicado por:
Juciliano Rovani Budrys
Código Identificador:0CFBA32D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 96, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

DECRETA LUTO OFICIAL PELO
FALECIMENTO DO CIDADÃO WILLY HENKE.

“Natural de Santo Cristo (RS), Willy Henke mudou-se para São Félix do Araguaia no ano de 1979, acompanhado da esposa, D. Maidi Henke e de três filhos, dedicando-se ao cultivo de lavouras de arroz e ao beneficiamento de madeira”.

Homem íntegro, temente a Deus, um pai de família exemplar, WILLY HENKE deixa uma linda família composta pelos filhos Ricardo, Marcos, Viviane, Fernanda e netos.

Por sua forte contribuição no desenvolvimento desta região do Araguaia, WILLY ficará, por todo o sempre, na memória viva de nosso povo”.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o falecimento do Cidadão WILLY HENKE, no dia 16 de outubro de 2014;

Considerando que WILLY HENKE em muito contribuiu com o desenvolvimento de nosso Município e de nossa região,

DECRETA:

Art. 1º **LUTO OFICIAL**, por três dias, no Município de São Felix do Araguaia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em São Félix do Araguaia (MT), 17 de outubro de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:B659D31C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 93, DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento do ex-prefeito **ALDENOR MILHOMEM DA CUNHA**, na madrugada do dia 12 de outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado ponto facultativo o dia **13 de outubro de 2014** (segunda-feira) em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º Caberá aos dirigentes das secretarias programarem o funcionamento dos serviços considerados essenciais, de sorte a preservar a normalidade de atendimento aos cidadãos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 13 de outubro de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:0C954125

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº
11, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº
11 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, Sr. JOSE ANTONIO DE ALMEIDA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu **Parágrafo Único** da Lei Complementar nº 101/2000, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 23 de outubro de 2014, as 20:00 horas, na Câmara Municipal de São Felix do Araguaia, com o objetivo de discussão da proposta da **LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA** para o Exercício de 2015 e apresentação da **Prestação de Contas referente aos meses de Janeiro a Setembro de 2014 dos recursos recebidos e das despesas realizadas**.

São Félix do Araguaia (MT), 17 de outubro de 2014.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:052EBD0D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO N.º051/2014 DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2014.

“DISPOE SOBRE PONTO FACULTATIVO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, NATANAEL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, no âmbito do funcionalismo público municipal, em São José do Rio Claro, no dia 27/10/2014.

Art. 2º. – As repartições públicas municipais não funcionarão na data referida no artigo anterior, salvo os serviços considerados essenciais, na forma da lei, para os quais as Secretarias Municipais deverão tomar as devidas medidas para suas realizações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, em 16 de outubro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:6D8BF848

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR o retorno do servidor WANDERSON ALVES LIBRALÃO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2205 a partir desta data, uma vez que se encontra à disposição do PREVIQUAM, cedido através da PORTARIA Nº 035 DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 20 DE OUTUBRO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:59BB3DE9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO DE

SERVIÇOS GERAIS/PLANEJAMENTOo servidor WANDERSON ALVES LIBRALÃO, portador do RG 2047458-0 SSP/MT e do CPF. 031.350.571-35, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 20 DE OUTUBRO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:9E355248

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2014

DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS
CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO
PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, II da Constituição Federal e o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004, convoca:

Os aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2013, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 22 de Setembro de 2014, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, para assumir suas funções, apresentando a seguinte documentação constante no Edital nº 001/2013 do Concurso Público:

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no concurso público de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

Ter-se classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;

Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998-art.3º);

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

Estar em pleno de seus direitos civis e políticos;

Ter nível compatível com a exigida para o cargo;

Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;

Ter aptidão física e mental para exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;

Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse;

Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente para os cargos que assim exigem;

Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais;

1ª FASE:

Apresentar cópias com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, comprovante da última votação, reservista e carteira profissional e respectiva inscrição no órgão competente, diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo devidamente autenticado em cartório.

Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

Comprovante de endereço;

Certidão negativa de débito municipal;

Declaração de antecedentes criminais, (WWW.jfimt.jus.br) e do domicílio;

Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88,

2ª FASE

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESC. MUN. COMANDANTE FONTOURA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
00345	Judite Rodrigues da Silva	PROFESSORA – DIST. ST. ANTONIO DO FONTOURA	5º
00348	Marcia Pereira Bernardes	PROFESSORA – DIST. ST. ANTONIO DO FONTOURA	6º
00350	Meigna Camargo Ribeiro	PROFESSORA – DIST. ST. ANTONIO DO FONTOURA	7º
00352	Noemi Martins de Moura	PROFESSORA – DIST. ST. ANTONIO DO FONTOURA	9º

OBS: o não comparecimento do (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 20 de Agosto de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:48AEB6D9

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 206/2014

DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE DEMISSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida a Demissão do Servidor, VINICIUS GUIMARÃES TRENTIN exercendo o cargo de guarda, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social, neste município de São Jose do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

EM, 20 DE OUTUBRO DE 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:8CCCEB70

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703/2014

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 138/2014, torna público aos interessados que na sessão de processamento da TOMADA DE PREÇO 004/2014 **Tipo: MENOR PREÇO**, A Presente licitação tem por objeto a “**AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZA SOARES GUIMARÃES, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”, conforme Especificações Constantes no Edital e seus Anexos: que é parte integrante do presente instrumento Convocatória.

Em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes em Edital e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria de Saúde, onde ficou declarada vencedora do certame a empresa **ERICA MASLA DA SILVA FONSCECA – ME CNPJ: 20.802.843/0001-19** que ofertou o valor de **R\$ 58.287,12** (Cinquenta e oito mil e duzentos oitenta e sete reais e doze centavos). O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico Financeiro da obra, depois da realização das medições, que serão elaboradas conforme a sua execução, tomando-se como Final após o parecer técnico do engenheiro da prefeitura ou do fiscal designado pela prefeitura.

São José do Xingu – MT, 20 de Outubro de 2014.

WELTON LUCIANO TEIXEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:BD820B36

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TOMADA DE PREÇO 02/2014

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 002/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT**, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** de **n.º 002/2014** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA GLOBAL**, tendo por objeto: “**Contratação de empresa para execução de Obras na Construção do Centro de Convivência do Idoso no município de São Pedro da Cipa**”, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no **dia 06 de Novembro de 2014- 09h00min - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, Rua Rui Barbosa, nº 335, Centro, SÃO PEDRO DA CIPA - MT, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (66)3418-1500.

São Pedro da Cipa-MT, 20 de outubro de 2014.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:D89CE0B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 082/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 082/2014, referente **Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados de informática para implantação e manutenção de um Software de Informação de Gestão Pública Municipal através do fornecimento de Licença de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Sinop e prestação de serviços de análise, desenvolvimento, configuração, migração de dados, capacitação, operacionalização, manutenção e suporte técnico. O Software deve ser desenvolvido em linguagem de terceira ou quarta geração com ambiente visual e operacional gráfico, operar em ambiente corporativo, multiusuário, utilizar banco de dados relacional, possibilitando sua execução através de rede de dados LAN, WAN e TCP-IP, bem como atender plenamente às exigências do TCE/MT - APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) e demais legislação vigente. Deve operar em equipamentos dedicados do Departamento de Tecnologia da Informação junto a Prefeitura Municipal de Sinop – MT. Empresa Vencedora: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA -EPP, CNPJ/MF 86.952.587/0001-54, Item: 01.**

Homologado em 20 de Novembro de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro
Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:63D8CED5

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 084/2014 SRP Nº 122/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 084/2014 – SRP 122/2014 referente **Aquisição de Tendas e Toldos para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** Empresas Vencedoras: **ALUBAN EVENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF 07.600.561/0001-70, Item: 02. VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP, CNPJ/MF 08.890.052/0001-92, Item: 01.**

Homologado em 20 de Outubro de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira
Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BD2DD4CD

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 087/2014 SRP Nº 126/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão

Presencial nº 087/2014 – SRP 126/2014, referente **Aquisição de conjunto para iluminação pública ornamental de 80 a 125w, com 4000 a 4500 mm de altura total, composto por poste ornamental e luminária.** Empresa Vencedora: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME, CNPJ/MF 00.226.324/0001-42, Item: 001. Homologado em 20 de Outubro de 2014.**

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro
Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:318F1CF3

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2014 SRP 136/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2014 SRP 136/2014. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO. **Aquisição de grades de proteção em tubos de ferro, atendendo solicitação das Secretarias Municipais.** ABERTURA da SESSÃO: **04/11/2014 às 09:30 horas** (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites **www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br.** Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 20 de outubro de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro
Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D9CCB61C

DEPTO DE LICITAÇÃO
“ADESÃO” A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030 / 2013 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASNORTE

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP CNPJ/MF 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 – Centro – Sinop-MT – FORNECEDORA: FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP, CNPJ/MF: 16.801.681/0001-27 – END: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 732, Quilombo, Cuiabá – Mato Grosso, CEP 78-043-460. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2013. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E JURÍDICA AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DEMAIS ENCARGOS REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO RELACIONADO A ASSUNTOS PREVIDENCIÁRIOS DA MUNICIPALIDADE, com 14,95% (Quatorze, Noventa e Cinco por Cento), sobre valor recuperado. Adesão Autorizada pela Prefeitura Municipal de Brasnorte em 28/04/2014.

SINOP-MT, 20 DE OUTUBRO DE 2014.

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:942E1F75

DEPTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2014

A Prefeitura de Sinop-MT, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 05 de novembro de 2014 às 14:00 (quatorze) horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, licitação na modalidade

Tomada de Preços tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a **contratação de empresa especializada para a substituição de transformador de 75kva por um de 150kva, na rua das aroeiras s/n, ao lado da Secretaria Municipal de Administração, Sinop/Mt**; O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Rua das Avenças 1491 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 e no site www.prefeituravirtual.com.br, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517.5298/5263. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia que antecede a abertura do certame, devendo ser marcada com antecedência no PRODEURBS, situada na Av. das Embaúbas, nº 1459, por intermédio do fone (66) 3511- 1860, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

Sinop-MT, 20 de outubro de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 001/2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FEEF6265

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 223/2014

DATA: 20 de outubro de 2014

SÚMULA: Antecipa o ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal do dia 28/10/2014, terça-feira, para dia 27/10/2014 segunda-feira.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 004/2014, de 14 de janeiro de 2014, em especial o dia 28 de outubro (terça-feira), Dia do Servidor Público, ponto facultativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipado o ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal do dia 28/10/2014, terça-feira, para dia **27/10/2014 segunda-feira**.

Art. 2º. O disposto no presente Decreto não se aplica aos serviços considerados imprescindíveis à comunidade como coleta de lixo, saúde, os trabalhos desenvolvidos pela Guarda Municipal de Trânsito e no Aeroporto Municipal Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua respectiva área de competência.

Art. 4º. A pasta da Educação seguirá o calendário letivo elaborado pelas instituições municipais de ensino e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 20 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

NEVALDIR GRAF

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:263CA2A6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 222/2014

DATA: 16 de outubro de 2014

SÚMULA: Reduz a carga horária do servidor que menciona e dá outras providências.

JUAREZ ALVES COSTA, PREEFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a redução da carga horária, de 40 para 20 horas semanais, do servidor abaixo especificado, nos termos do artigo 20-D da Lei nº 1604/2011, alterada pela Lei nº. 2005/2014, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO	CE	DATA
8523	FREDERICO DE OLIVEIRA DAUD	Médico Clínico Geral 20h	26	01.10.2014

Art. 2º. A redução de que trata o artigo anterior será concedida com remuneração equivalente à nova jornada de trabalho, bem como o seu enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Parágrafo único. À critério do servidor mencionado no *caput* e havendo disponibilidade, a Administração Pública Municipal poderá restabelecer sua carga horária de concurso, com remuneração equivalente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:DF9FC243

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 660/2014

DATA: 07 de outubro de 2014

SÚMULA: Concede cessão ao servidor abaixo relacionado, com ônus para órgão de origem, à Unidade Municipal de Cadastro – INCRA de Sinop - MT

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder cessão ao servidor abaixo relacionado, com ônus para órgão de origem, à Unidade Municipal de Cadastro – INCRA de Sinop –MT, conforme segue:

COD	NOME	CARGO	CE	PERÍODO
5009	Luiz da Penha Araújo	Fiscal de Obras	10	01.10.2014 31.12.2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:6AC513C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670/2014**

DATA: 10 de outubro de 2014

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 1241 de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que menciona:

Matricula	Nome	Cargo	CE	Quinquênio	Período
4843	CELSON SEBASTIÃO DE SOUZA	GUARDA DE TRÂNSITO	44	18.08.2008 a 18.08.2013	01.10.2014 a 29.12.2014
9200	VANDERLICE APARECIDA HESPAHOL	COZINHEIRA	05	13.04.2009 a 13.04.2014	07.10.2014 a 04.01.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:73C1CFB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 673/2014**

DATA: 10 de outubro de 2014.

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos envolvendo o servidor EUCLIDES SALVIANO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores: João Gustavo Bregano, Selma de Oliveira Silva e Camila Lunardi da Silva para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos envolvendo o servidor EUCLIDES SALVIANO.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:35510911

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 674/2014**

DATA: 10 de outubro de 2014.

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos envolvendo a servidora ROSELAINE MARIA SAUER DIDONE.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores: Emilene Christine da Silva Zavitoski, Solange Ana Dalla Vecchia e Maria da Penha Pinto da Silva para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos envolvendo a servidora ROSELAINE MARIA SAUER DIDONE.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:7C9B4B81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 676/2014**

DATA: 10 de outubro de 2014.

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos envolvendo a servidora TEREZINHA MARIA LORINI SIMIONI.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores: Mauro Pereira da Silva, Silvana de Assis e Ivone de Fatima Gargaro para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos envolvendo a servidora TEREZINHA MARIA LORINI SIMIONI.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:34B15ECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 683/2014

DATA: 14 de outubro de 2014

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil RONALDO JOSÉ DA SILVA como Engenheiro responsável pela fiscalização na execução das obras conforme Contrato nº. 101/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil RONALDO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CREA sob nº 2606034910, para realizar nos termos da Tomada de Preço nº. 005/2014 e do Contrato nº. 101/2014 a fiscalização na “*Execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na estrada Nanci, no município de Sinop/MT – 1ª etapa, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.*”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:B35D88F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 686/2014

DATA: 15 de outubro de 2014.

SÚMULA: Exonera, a pedido do quadro comissionado o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar do quadro comissionado o servidor que menciona:

MATR	NOME	CARGO	CC	DATA
10743	CLADIS PETRIKIC	COOR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	08	13.10.2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de outubro de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:56B8CEAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 687/2014

DATA: 15 de outubro de 2014.

SÚMULA: Exonera, a pedido do quadro efetivo, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido do quadro efetivo, o servidor que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
6717	MARCOS WAECHTER	GUARDA DE TRÂNSITO	44	15.10.2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de outubro de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:75B71F62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 688/2014

DATA: 15 de outubro de 2014.

SÚMULA: Exonera, por Término de Contrato de Trabalho, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, por Término de Contrato de Trabalho, a servidora que menciona.

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
10703	LEIA KARINA PABLOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS - INT	29	13.10.2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:77703C39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 689/2014

DATA: 15 de outubro de 2014.

SÚMULA: Concede ao servidor efetivo CLESIO ANTONIO SOUSA CARVALHO FILHO, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista Buco- Maxilo 20 H, Referência CE-46, Matrícula 8351, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo CLESIO ANTONIO SOUSA CARVALHO FILHO, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista Buco-Maxilo 20 H, Referência CE-46, Matrícula 8351, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/93.

Art. 2º. A licença de que trata o presente instrumento será computada a partir de 01 de setembro de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:3FEE0479

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 690/2014

DATA: 15 de outubro de 2014.

SÚMULA: Concede à servidora efetiva IONE ROCHA DE SOUZA, ocupante do cargo de Enfermeira 40 HS, Referência CE-25, Matrícula 6601, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora IONE ROCHA DE SOUZA, ocupante do cargo de Enfermeira 40 HS, Referência CE-25, Matrícula 6601, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/93.

Art. 2º. A licença de que trata o presente será computada a partir de 03 de setembro de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de outubro de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini

Código Identificador:E5FC6FAE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 691/2014

DATA: 15 de outubro de 2014.

SÚMULA: Transfere para a inatividade, a servidora WALQUIRIA FREITAS MORAES.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora WALQUIRIA FREITAS MORAES, ocupante do cargo de Administração Escolar, Referência CE-30-02, matrícula 2510, a partir de 13 de outubro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:29BB9026

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 692/2014

DATA: 15 de outubro de 2014.

SÚMULA: Transfere para a inatividade, a servidora DIRCE DE FATIMAS PORTELA ROCHA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora DIRCE DE FATIMAS PORTELA ROCHA, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Geografia 40 HS, Referência CE-29, matrícula 4601, a partir de 13 de outubro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:B6ADD5C8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 693/2014

DATA: 15 de outubro de 2014.

SÚMULA: Transfere para a inatividade, a servidora SILVYA MARQUES AMORIM.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora SILVYA MARQUES AMORIM., ocupante do cargo de Educador social 40 HS, Referência CE-67, matrícula 8252, a partir de 13 de outubro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:C6D0B159

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 694/2014

DATA: 16 de outubro de 2014.

SÚMULA: Concede a servidora efetivo ROSANGELA MENDES CAVALCANTE, ocupante do cargo de Educador Social 40 HS, Referência CE-67, Matrícula 6589, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva ROSANGELA MENDES CAVALCANTE, ocupante do cargo de Educador Social 40 HS, Referência CE-67, Matrícula 6589, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 04 de setembro de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:4FC76493

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 697/2014

DATA: 20 de outubro de 2014.

SÚMULA: Exonera, a pedido do quadro efetivo, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido do quadro efetivo, o servidor que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
10379	GABRIEL CAMARGO GOUVEIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14	16.10.2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 20 de outubro de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:E05E96A8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 667/2014

DATA: 09 de outubro de 2014.

SÚMULA: Concede a servidora efetiva ROSANGELA ROLA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Zelador, Referência CE-05, Matrícula 8619, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva ROSANGELA ROLA DOS SANTOS, ocupante do cargo Zelador, Referência CE-05, Matrícula 8619, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 09 de outubro de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:9E817C49

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 668/2014

DATA: 09 de outubro de 2014.

SÚMULA: Interrupção da licença anteriormente concedida pela Portaria nº. 357/2014, de 29 de maio de 2014, com fulcro no art. 137, inciso III, e do art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Guarda de Trânsito, do servidor DAVID DOS SANTOS ANDRADE.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

atendendo principalmente o que dispõe o inciso III do art. 137, da Lei nº 254, de 29 de março de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica interrompida a licença anteriormente concedida pela Portaria nº. 408/2014, de 26 de junho de 2014, com fulcro no art. 137, inciso III e do art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Motorista II, do servidor DAVID DOS SANTOS ANDRADE, a partir de 01 de setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de outubro de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:953C1F81

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 669/2014

DATA: 10 de outubro de 2014.

SÚMULA: Concede cessão da servidora abaixo relacionada, com ônus para órgão de origem, JUSTIÇA ELEITORAL, CARTÓRIO ELEITORAL DA 22ª ZONA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder cessão da servidora abaixo relacionada, com ônus para órgão de origem, JUSTIÇA ELEITORAL, CARTÓRIO ELEITORAL DA 22ª ZONA.

COD	NOME	CARGO	CE	PERÍODO CEDÊNCIA	DA
7206	IVETE WEISSHAUPT DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07	21.09.2014 21.09.2015	a

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:672719CE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 666/2014

DATA: 09 de outubro de 2014.

SÚMULA: Concede a servidora efetiva DANIELE FABIANA FREITAS, ocupante do cargo de Técnico de Laboratorio, Referência CE-16, Matrícula 8725, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva DANIELA FABIANA FREITAS, ocupante do cargo Técnico de Laboratorio, Referência CE-16, Matrícula 8725, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 07 de outubro de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:F80F8A0A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 214/2014

DATA: 13 de outubro de 2014

SÚMULA: Aprovada a retificação do Loteamento denominado de “Residencial Recanto Suíço”.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada retificação do loteamento denominado “Residencial Recanto Suíço”, de propriedade da empresa Plátano Empreendimentos e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.366/0001-06, com sede na Avenida Arouca, nº 888, no município de Passos, Estado de Minas Gerais, localizado na área de terra denominada de Chácara nº 142, no Bairro Eunice, Gleba Celeste, 3ª Parte, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área total escriturada e loteada de 106,2890 ha ou 1.062.890,00 m², (um milhão e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa metros quadrados), assim distribuídos:

- a) Área de Lotes Particulares 557.464,30 m2
 - b) Área Institucional 63.856,92 m2
 - c) Área de Arruamento 251.990,15 m2
 - d) Área APP 80.772,91 m2
 - e) Área Verde 108.805,72 m2
- Área total 1.062.890,00m2**

Art. 2º. São os seguintes limites e confrontações:

I - Inicia-se no Vértice MP01, cravado na margem esquerda da Estrada Glória (Avenida Bruno Martini) no sentido Sinop ao Aeroporto e com Gilmar Pavesi; que segue com azimute plano de 174°06'17" e a distância de 2.850,359m, até o Vértice MP02, cravado no Vértice comum com terras de Gilmar Pavesi e à margem direita do Ribeirão Nilza; deste segue margeando a jusante, com extensão linear de 310,146m até o Vértice MP03, cravado na barra do Ribeirão Nilza e Ribeirão Odete; segue pela margem esquerda montante com extensão linear de 966,554m, até o Vértice MP04, cravado na margem esquerda do Ribeirão Odete que segue no azimute plano 268° 45'21" e à distância de 12,664 m, até o Vértice MP05, cravado na margem

direita do Ribeirão Odete com terras de Olavo Zemann, que segue com azimute plano de 339°31'47" e à distância de 2.040,00m, até o Vértice MP06, cravado no Vértice comum com terras de Olavo Zemann e às margens esquerda da Estrada Glória (Avenida Bruno Martini), no sentido Aeroporto/ Sinop; segue no azimute plano de 74°37'09", e à distância de 721,174, até o Vértice MP01, marco inicial deste caminhamento.

Art. 3º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias) para registrar o empreendimento junto ao CRI de Sinop MT, a partir da edição deste Decreto.

Art. 4º. Ficam as Quadras 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 como caução até a conclusão da infraestrutura.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE DE PAULA SILVA

Diretor Executivo PRODEURBS

Publicado por:

Francieli Sachini

Código Identificador:C5142683

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 665/2014

DATA: 09 de outubro de 2014.

SÚMULA: Concede a servidora efetiva HELOISA CASQUEL LOPES NEVES, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, Referência CE-25, Matrícula 8479, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva HELOISA CASQUEL LOPES NEVES, ocupante do cargo Terapeuta Ocupacional, Referência CE-25, Matrícula 8479, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 15 de setembro de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli Sachini

Código Identificador:948614A2

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 675/2014

DATA: 10 de outubro de 2014.

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos envolvendo o servidor ERIK FABIAM JOSIAS.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores: João Candido da Silva, Leila Debortolli Bergonci e Laura Paulina Rucks para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos envolvendo o servidor ERIK FABIAM JOSIAS.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli Sachini

Código Identificador:36511DE5

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 2047/2014

DATA: 16 de outubro de 2014

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº. 884/2005, de 22 de novembro de 2005, e dá outras providências.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº. 884/2005, de 22 de novembro de 2005, que dispõe sobre o transporte individual de passageiros – Taxi.

Art. 2º. O art. 8º da Lei nº. 884/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Os veículos destinados ao transporte individual de passageiros - *Táxi* – poderão ser de 04 ou 05 portas, devendo ser das espécies passageiro, tipo automóvel ou misto, com capacidade máxima de 07 (sete) passageiros, inclusive o condutor.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,

EM, 16 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli Sachini

Código Identificador:DD216D91

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
025/2010

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do **Termo de Convênio nº 25/2010**, por 06 (seis) meses.

DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 06 (seis) meses, a contar da assinatura até 19/04/2015, podendo ser modificado por mútuo acordo entre as partes.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENIENTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Sinop-MT, 19 de outubro de 2014.

Publicado por:
 Francieli Sachini
Código Identificador:544F7365

PREVI SINOP
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
003/2014

PREVISINOP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira nomeada pela portaria nº. 007 de 28 de Janeiro de 2014 do PreviSinop/MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e os Decretos Municipais nº 04/2007, 046/2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 003/2014

TIPO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global

RECURSO: Próprio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO, ALARME E SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, EM FORMA DE COMODATO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ALARME DA SEDE PRÓPRIA DO PREVISINOP/MT, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

REALIZAÇÃO: 29/10/2014

HORAS: 15:30 horário de Brasília

O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos endereços eletrônicos www.previsinop.com.br_e www.cidadecompras.com.br, ou no PreviSinop, no endereço Avenida das Acácias nº 1158-B, Setor Comercial.

Sinop-MT, 20 de Outubro de 2014

FLAVIANE PAULI GONÇALVES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:3D6FD96E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014

TIPO: Menor preço POR LOTE

CONVOCAÇÃO:

Em atendimento a Legislação vigente, especialmente ao Artigo 22, § 2º da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93 atualizada pela Lei 8.883 e a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto

Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Sorriso - MT, comunica aos interessados, com RAMO DE ATIVIDADE EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES: MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, TVS, DVDS, FOGÃO INDUSTRIAL, ARES CONDICIONADOS, que estará realizando licitação para compra dos materiais desta natureza.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de MATERIAIS PERMANENTES: MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, TVs, DVDS, FOGÃO INDUSTRIAL, ARES CONDICIONADOS constante na relação denominada de “Anexo I” do Edital da TOMADA DE PREÇO n. 009/2014.

RECURSOS: PRÓPRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

nº 01.001.01.031.0200.2001.449052.0000 – Equipamentos e Material Permanente

DATA DE ABERTURA: Às 09:00 HORAS DO DIA 04/11/2014, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, SITUADA NA AVENIDA PORTO ALEGRE Nº 2.615, AOS INTERESSADOS, MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NO HORÁRIO DAS 7:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feiras, bem como no site da Câmara Municipal www.sorriso.mt.leg.br

As empresas interessadas em ter acesso ao Certificado de Registro Cadastral, deverão apresentar toda documentação necessária, junto à Prefeitura Municipal, no Departamento responsável, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência.

Sorriso – MT, 20 de outubro de 2014.

RODRIGO LUIZ GOBBI

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Edivaldo Xavier dos Santos
Código Identificador:2085A8C5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO PARA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
225/2013

Processo Administrativo Nº 024/2014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO – MT

A Câmara Municipal de Sorriso-MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se fará Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 225/2013, oriunda do Pregão Presencial nº 112/2013 da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Tintas e Materiais de Pintura, com a finalidade de manutenção do prédio desta r. Casa Legislativa, conforme as condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preços. Que teve como vencedora a empresa: NILTON TOSHIO HARA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.110.770/0001-50, sendo aderido ao itens:

ITEM DA ATA	CÓDIGO	QUANT.
4	106224	10
6	106226	10
12	106231	70
14	106616	12
15	106617	26
16	106618	18
17	106619	7
18	106620	7
Totalizando o valor de R\$ 15.539,00 (quinze mil quinhentos e trinta e nove reais)		

Sorriso – MT, 20 de outubro de 2014.

RODRIGO LUIZ GOBBI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Edivaldo Xavier dos Santos

Código Identificador:1CD2BA86**PREVISÓ
PORTARIA N.º 229/2014**

“Dispõe sobre a conversão do Benefício de Aposentadoria por Idade em PENSÃO POR MORTE ao cônjuge João Rodrigues dos Santos, devido ao falecimento da ex-aposentada Sirlei Rodrigues dos Santos.”

O Diretor Executivo do PREVISÓ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, combinado com o Artigo 30, Inciso I, e Artigo 31 da Lei Municipal Complementar nº 170/2013 de 08 de Maio de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorriso/MT.

Resolve,

Art. 1º Converter o benefício de Aposentadoria por Idade em **Pensão Por Morte** em favor do cônjuge **João Rodrigues dos Santos**, portador do RG sob nº 1056938-3 SJ/MT e do CPF sob nº 603.877.939-68, em decorrência do falecimento da Aposentada Sr.ª SIRLEI RODRIGUES DOS SANTOS, matriculada sob nº 1680, RG nº 1517262-7 SSP/MT, CPF nº 980.312.601-68, com Proventos Integrais, conforme Processo do PREVISÓ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – MT, n.º 2014.05.00000003, a partir de 07/10/2014 data do seu falecimento, até posterior deliberação.

§ 1º - Sendo a pensão em caráter vitalício para o cônjuge **João Rodrigues dos Santos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07 de Outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Sorriso - MT, 21 de Outubro de 2014.

ADÉLIO DALMOLIN

Diretor Executivo

HOMOLOGADO POR:

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeanne Grapiglia Machado da Silva

Código Identificador:80909B05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
CONSEMMA – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE**

Pauta da 10ª Reunião Ordinária de 2014

DATA: 29/10/2014 (quarta-feira)

HORÁRIO: 19:00 às 21:00

LOCAL: Casa dos Conselhos (Rua das Videiras nº 634, Centro)

Ordem Sequencial da Reunião:**I – Conferência de “Quórum”;****II – Abertura da Sessão;****III – Informes da Secretaria Geral;****IV – Discussão e votação da ata da 9ª Reunião Ordinária;****V – Apresentação de matéria em regime de urgência;****VI – Apresentação de pedidos de inversão de pauta;****VII – Pauta da Reunião:**

1. Processo nº 42031/2012 - AI nº 004/2012 – SUPERMERCADO ROVARIS LTDA

Relatora: Alfeo Augusto Trecenti – CAT – Clube Amigos da Terra

Advogado: Sandro Luiz Kzyzanoski OAB /MT 14.595-B

2. Distribuição de processos de Auto de Infração;

VIII – Assuntos de ordem geral;**IX – Encerramento.****ANA LUCIA STEFFANELLO**

Presidente do CONSEMMA

Publicado por:

Marly Batista de Aguiar

Código Identificador:EE9FD84C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 36/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e sete dias do mês de Junho de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Tabaporã, localizada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, Centro, Tabaporã-MT, neste ATO representado pelo Prefeito Municipal Sr.º: PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Tabaporã – MT, portador do RG nº 4.174.004-2- SSP/PR e do CPF/MF nº 544.061.889-91 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 2.804/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no Município e em face da classificação e homologação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2014, RESOLVE, registrar os preços da Empresa: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.489.111/0001-52, com sede na BR 163, KM 844,2 S/Nº, CEP: 78.550-970- Telefone (66) 3532.2731, na Cidade de Sinop – MT. neste ato representada pelo seu representante legal: Sr. Alair José Camera, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na AV. dos Tarumas, nº 857, Cidade de Sinop– MT, portador do RG nº 4.061.249-1-SSP-PR e do CPF: 556.366.919-04. Doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, nos termos do Pregão Presencial nº 36/2014, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de :“ MATERIAL EMULSÃO ASFALTICA”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e serviços Urbanos do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
25.000 - KG.	C-M30- EMULSÃO ASFALTICA	R\$ 2,14	R\$ 53.500,00
120.000- KG.	RR-2C-TSD-CAPA SELANTE-EMULSAO ASFATICA	R\$ 1,22	R\$ 146.400,00
Valor Global de R\$ 199.900,00 (cento noventa e nove mil e novecentos reais)			

Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 2804/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 2804/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Obras do Município na Pessoa do Sr. Secretário Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 02 (dois) dias corridos, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Tabaporã/MT, nos dias úteis no horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Tabaporã, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os medicamentos licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal de Obras rejeitará no todo ou em parte o fornecimento dos materiais em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os materiais devem ser transportados de maneira que cheguem à Secretaria em boas condições de conservação de uso.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os materiais registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja

devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito,

autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Tabaporã, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Obras, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Obras;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Obras, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2014:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

08.01.15.451.0019.2011.339030-000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 2804/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se

estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Tabaporã-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 36/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Tabaporã/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Tabaporã-MT, 27 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

ANTONIO BATISTA MOTA

Pregoeiro

Empresa:

Arapetro Distribuidora de Petróleo LTDA.

ALAIR JOSÉ CAMERA.

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:8AE95BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 118/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

Contratado: J. C. M. da Silva & Cia Ltda-ME- C. N. P.J nº. 03.744.829/0001-97

OBJETO: Aquisição de material de construção para manutenção e construção de meio fio e calçadas ecológicas na Cidade de Tabaporã-MT)

Valor contr. **R\$ 132.440,00**. Assinatura do contrato em 20/10/2014.

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:FAC4B28F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CERTAME

Aviso de Retificação - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014**- Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, a fim de atender às necessidades dos centros municipais de ensino**, conforme especificações constantes no termo de referência, Anexos II e III, do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº Portaria nº 660/GP/2014 de 15.10.2014, considerando questionamento ao edital do certame, em atendimento à Secretaria de Educação, torna público a retificação no Termo de Referência do edital do Pregão em epígrafe, nos seguintes termos, no Item 11 ONDE SE LÊ: PESO: 180-300, LEIA-SE: PESO 110-120, no item 12, ONDE SE LÊ: PESO 180 -300, LEIA-SE: PESO 180-200, no item 13, ONDE SE LÊ: PESO 180 -300, LEIA-SE: PESO 250-270 e no Item 17, ONDE SE LÊ: 35X15X15 CM, LEIA-SE: 40X25X20 CM. Mantém-se o prazo inicialmente estabelecido. O edital retificado poderá ser acessado através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br. Informações através do telefone (65) 3311-4800.

Tangará da Serra 20 de Outubro de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:CA84B357

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 660/GP/2014 de 15.10.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **31 DE OUTUBRO DE 2014, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA E ARLA 32) PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do **dia 21 de Outubro de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 20 de Outubro de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:7193E368

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 660/GP/2014 de 15.10.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 DE NOVEMBRO DE 2014, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PLACAS, FAIXAS, BANNERS E CORRELATOS**, a fim de suprir as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do **dia 22 de Outubro de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 20 de Outubro de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:FA1580D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 255/2014/GP/PMT

PORTARIA Nº. 255/2014/GP/PMT, 15 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A RETIRADA FUNÇÃO GRATIFICADA - FG E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. RETIRAR, Função Gratificada de Supervisor, concedida ao Servidor Público Municipal, Senhor **CONRADO FERREIRA DE SANTANA**, efetivo no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. RETIRAR, Função Gratificada de Supervisor, concedida a Servidora Pública Municipal, Senhora **ELIZABETH GANANCIN**, efetivo no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 1º da Portaria nº 187/2014/GP/PMT, de 23 de julho de 2014 e o Art. 2º da Portaria nº 138/2014/GP/PMT, de 03 de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se
CUMPRASE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:1765B1AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2014/GP/PMT,

PORTARIA Nº 274/2014/GP/PMT, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Servidora Pública Municipal, Senhora **EVANICE GONÇALVES COELHO**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, conforme previsto nos Arts. 109 e 110 da Lei Complementar 015/2009.

Art. 2º. A licença concedida a servidora **Sra. EVANICE GONÇALVES COELHO**, findar-se-á em 30 de outubro de 2014.

Art. 3º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao Servidor Público Municipal, Senhor **WALDIR ERNEGA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, conforme previsto nos Arts. 109 e 110 da Lei Complementar 015/2009.

Art. 4º. A licença concedida ao servidor **Sr. WALDIR ERNEGA**, findar-se-á em 10 de abril de 2015.

Art. 5º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRÁ-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:C4674C06

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 72/2014 - TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2014

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico resultado da Licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº 06/2014**, cujo objeto: Obras para ampliação da Unidade básica de saúde na Comunidade São Pedro no município de Terra Nova do Norte-MT, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho e memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Tomada de Preço 06/2014, sagrou-se vencedora a empresa: **MARIONALDO PEREIRA DA SILVA – ME**.

Terra Nova do Norte - MT, 17 de outubro de 2014.

ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:7AD4BF4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 60.2014

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº.60/2014

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº. 60/2014, tendo como objeto: Objetiva a presente licitação, Prestação de serviço de reparo e manutenção em torres e internet da zona rural e órgão públicos que utilizam o sistema da zona urbana e serviços de montagem e manutenção da rede de intranet para o programa ESUS, com realização prevista para o dia 31 de outubro de 2014, às 15:30 horas (Quinze horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site <http://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia/> e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 20 de outubro de 2014.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:ACE30380

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 61.2014

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 61/2014

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº. 61/2014, tendo como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Médicos para atendimento no Hospital Municipal de Terra Nova do Norte, com realização prevista para o dia 03 de novembro de 2014, às 13h00min (treze horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 20 de outubro de 2014.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:1CF720A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 46/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Súmula: “Antecipa o Dia do Servidor Público e dá outras providências.”

MILTON JOSÉ TONIAZZO, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado para o dia 27 de Outubro de 2014 (segunda-feira) o feriado relativo ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:565B1370

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

O Pregoeiro designado pela Portaria Nº 002/2014, comunica aos interessados que o Aviso de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 009/2014, publicado no Diário Oficial do Estado na edição nº 26393 do dia 10/10/2014, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios na Edição nº 2078 e no Jornal Diário de Cuiabá na edição do dia 11/10/2014, objetivando o **registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais de HIDRAULICOS PARA ATENDER AS necessidades de manutenção das redes de abastecimento de água do DAE/VG**, está suspenso em virtude de adequação no Termo de Referência. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site do DAE/VG:

www.daevg.com.br ou pelos telefones (65) 3688-9600.

Várzea Grande 20 de outubro de 2014.

CLAUDIO VINICIUS DE A. GOMES

Pregoeiro

Publicado por:

Claudio Vinicius Arruda Gomes

Código Identificador:6926E36A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 791/2014

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 016/2013 firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Designar o servidor **Luiz Celso M. de Oliveira**, Estável, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, para atuar na área de licenciamento ambiental dessa secretaria, a partir de 17 de outubro de 2014.

**Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 17 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:C12365A9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 076/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10 e a Empresa ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 26.766.857/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Lei Federal nº.8666/93 e suas alterações, no Decreto Lei nº.7.892/2013, nos termos e condições do Edital e os anexos do Pregão Eletrônico nº.010/13 da Prefeitura de Cuiabá, na Ata de Registro de Preços n.10303/2013, oriunda do TR n.61/2014 da Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo e no Processo Gespro nº.258331/14. OBJETO: Aquisição de aduelas de concretos Pré-Moldados, de acordo com as Normas da ABNT 13.396, para atender as necessidades do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: R\$ 869.610,00 (Oitocentos e sessenta e nove mil e seiscentos e dez reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.15.451.0024-1149. NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.30.00.00.00-MT. Fonte: 0999. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: Várzea Grande-MT, 13 de Outubro de 2014.

SIGNATÁRIOS:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo – PMVG/MT

ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Contratada

Visto pela

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:40B292A7

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 030/2014/SMDU

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, torna público, Audiência Pública, a realizar-se no dia **29 de outubro** 2014, às **15h00**, no Hotel Hits Pantanal -Av Artur Bernardes, 251- Bairro Aeroporto – Várzea Grande -MT

Do objetivo: Darconhecimento à população do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança do Empreendimento **Residencial Parque das Américas**, em área, localizada na região norte Bairro Petrópolis, no município de Várzea Grande Mato Grosso,

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 13 de outubro de 2014.

TARCISO BASSAN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:66B3893E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 59 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a antecipação do ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2014(dia do Servidor Público)

WALACE SANTOS GUMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 69 pela Lei Orgânica Municipal e,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica antecipado para o dia 27 de outubro do corrente ano, com isenção do respectivo ponto, as solenidades comemorativas do dia 28 de outubro de 2014, Dia do Servidor Público.

§ 1º. O expediente no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Várzea Grande será normal no dia 28 de outubro de 2014.

§ 2º. O disposto neste decreto não se aplica aos plantões e aos serviços essenciais.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:53241E91

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 029/2014/SMDU

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, vem através de o presente oficializar tornando público a seleção de **623 proponentes PRÉ-APROVADOS** pelo município de Várzea Grande – MT através dos critérios estabelecidos pela PORTARIA Nº 595, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013..

Do objetivo: Dar conhecimento à população da relação com proponentes **623 PRÉ-APROVADOS** após visitas e consultas realizadas pelas Secretarias de Desenvolvimento Urbano, Assistência Social, Superintendência de Defesa Civil e Caixa Econômica Federal, **destacando que os proponentes supramencionados** só estarão aptos para o sorteio do **RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS 1ª EPATA COM 500 UNIDADES – REGIÃO MARIO ANDREAZZA – APF 0380453-03**, somente após análise de documentação que será realizado pela Caixa Econômica Federal e deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

A realização do sorteio está **prevista** para o mês de janeiro de 2015.

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 15 de Outubro de 2014.

Nº	PROONENTE	CPF	CRITÉRIO
1	ADAIR ANDRADE RAMOS	103.057.421-91	IDOSO (A)
2	ADILINO FREIRE DE MELO	621.844.581-04	CASAL S/ FILHOS
3	ADIMIRA BATISTA DE MORAES SILVA	027.323.901-51	CASAL S/ FILHOS
4	ADRIANA BENEVIDES DA SILVA	033.641.381-50	MULHER COM FILHOS
5	ADRIANA CLARA CALDEIRA	021.587.811-65	MULHER CHEFE DE FAMILIA
6	ADRIANA DA SILVA	998.132.461-20	MULHER COM FILHOS

7	ADRIANA DA SILVA LOPES	030.223.501-98	MULHER CHEFE DE FAMILIA
8	ADRIANA FRANCISCA DE SOUZA	029.350.531-41	MULHER CHEFE DE FAMILIA
9	ADRIANA LOPES MAGALHÃES	580.970.051-20	VULNERABILIDADE - SAS
10	ADRIANA ROSA DA SILVA	699.619.131-91	MULHER CHEFE DE FAMILIA
11	ADRIANE DA COSTA PINTO	632.305.501-53	VULNERABILIDADE - SAS
12	AGAMENON BOSCO DE SOUZA	044.846.142-00	VULNERABILIDADE - SAS
13	AGRECIANE CRISTINA DE ANUNCIAÇÃO	965.783.941-68	MULHER CHEFE DE FAMILIA
14	AISLINE CUELHO MARTINS	017.654.031-89	MULHER CHEFE DE FAMILIA
15	ALAN FLORIANO DE JESUS CORREA	035.155.231-62	ÁREA DE RISCO
16	ALDEMIR PALHANO DA SILVA	512.256.547-34	VULNERABILIDADE - SAS
17	ALESSANDRA AGUIAR DA SILVA	031.133.301-06	MULHER CHEFE DE FAMILIA
18	ALESSANDRA ANDREZA DA SILVA	044.355.451-01	MULHER CHEFE DE FAMILIA
19	ALESSANDRA JARDIM COSTA	036.459.501-92	MULHER CHEFE DE FAMILIA
20	ALESSANDRA MARIA DE ARRUDA	035.627.821-28	MULHER CHEFE DE FAMILIA
21	ALEXANDRA FERREIRA DOS SANTOS	018.606.171-40	MULHER CHEFE DE FAMILIA
22	ALEXANDRA RODRIGUES	880.265.661-49	MULHER CHEFE DE FAMILIA
23	ALEXANDRA SILVA DO NASCIMENTO	032.350.631-37	MULHER CHEFE DE FAMILIA
24	ALEXANDRO DE MORAES CURVO	022.972.331-40	CASAL S/ FILHOS
25	ALICE AUXILIADORA DA SILVA	036.675.871-39	MULHER CHEFE DE FAMILIA
26	ALINE COSTA LOBO	018.669.521-70	MULHER CHEFE DE FAMILIA
27	ALINE DE AMORIM NUNES	015.743.641-11	CASAL S/ FILHOS
28	ALINE KAROLINE DE CAMPOS	045.915.481-80	MULHER CHEFE DE FAMILIA
29	ALINE KINDT DA SILVA	042.450.301-86	MULHER CHEFE DE FAMILIA
30	ALTAIR ORTIZ	285.354.301-30	IDOSO(A)
31	ALZIRA DO CARMO DE GODOY AMORIM	014.034.151-02	CASAL COM FILHOS
32	ALZIRA ROSSI	329.039.011-04	CASAL S/ FILHOS
33	AMADEU BATISTA PEIXOTO FILHO	695.211.901-90	VULNERABILIDADE - SAS
34	AMANDA SOUZA MARTINS LOPES	039.066.841-99	CASAL COM FILHOS
35	AMANDA VALERIANO DA SILVA SANTOS	048.840.241-76	CASAL COM FILHOS
36	AMANDA ZACARIOTTI DE MELLO	008.039.861-81	MULHER CHEFE DE FAMILIA
37	ANA CAROLINE ALVES DA SILVA	051.755.111-06	MULHER CHEFE DE FAMILIA
38	ANA CAROLINE DOS SANTOS	700.865.301-86	MULHER CHEFE DE FAMILIA
39	ANA DOMINGOS DA SILVA	495.601.741-34	CASAL S/ FILHOS
40	ANA ISABEL MONZILAR GOMES	569.173.091-68	MULHER CHEFE DE FAMILIA
41	ANA LUCIA GONÇALVES CLAUDINO	011.494.431-89	MULHER CHEFE DE FAMILIA
42	ANA MARGARIDA SEBA	178.900.471-34	IDOSO(A)
43	ANA MARIA DA COSTA PEREIRA	065.234.401-17	MULHER CHEFE DE FAMILIA
44	ANA MARIA FERREIRA	889.580.781-20	MULHER CHEFE DE FAMILIA
45	ANA PAULA CARDOZO	000.427.861-50	MULHER CHEFE DE FAMILIA
46	ANA PAULA CURVO	030.874.521-30	MULHER CHEFE DE FAMILIA
47	ANA PAULA DA SILVA CAMPOS	029.931.751-06	MULHER CHEFE DE FAMILIA
48	ANDRE MARTINS MALAQUIAS	007.052.031-31	CASAL COM FILHOS
49	ANDREIA ANGELICA DA SILVA	895.120.571-15	MULHER CHEFE DE FAMILIA
50	ANDREIA APARECIDA DA SILVA GONSALES	005.923.091-69	CASAL COM FILHOS
51	ANDREIA BATISTA DE AQUINO	016.090.801-90	CASAL S/ FILHOS
52	ANDREIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	892.730.441-15	MULHER COM FILHOS
53	ANDREIA PACIENTE PIRES RODRIGUES	005.203.951-07	MULHER CHEFE DE FAMILIA
54	ANDRESSA ALYNNE DA SILVA	058.405.901-93	MULHER CHEFE DE FAMILIA
55	ANDRIA MARIA DE OLIVEIRA	994.684.021-20	MULHER CHEFE DE FAMILIA
56	ANDRIELLE DE MORAES	018.779.461-84	MULHER CHEFE DE FAMILIA
57	ANDRIELLE GARCIA FERREIRA	029.519.301-86	CASAL COM FILHOS
58	ANESIO APARECIDO CARNEIRO PERES	346.180.401-06	VULNERABILIDADE - SAS
59	ANGELA CRISTINA SANTOS	007.252.482-03	MULHER CHEFE DE FAMILIA
60	ANGELA MARIA RAMOS SILVA DUTRA	043.561.461-40	CASAL COM FILHOS
61	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	396.282.301-82	MULHER CHEFE DE FAMILIA
62	ANNA ROSA FERREIRA DA SILVA	362.304.801-15	CASAL S/ FILHOS
63	ANNA SELMY DOS SANTOS SILVA	825.896.231-00	MULHER CHEFE DE FAMILIA
64	ANTHONIL GOMES MARTINS	015.443.781-65	CASAL S/ FILHOS
65	ANTONIA MARIA DE SOUZA	571.025.621-87	VULNERABILIDADE - SAS
66	ANTONIA RAINHA DE OLIVEIRA	502.584.431-20	IDOSO(A)
67	ANTONIA VALDERINA TEIXEIRA DUARTE	851.271.593-68	MULHER CHEFE DE FAMILIA
68	ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS	701.286.931-34	CASAL S/ FILHOS
69	ANTONIO DE QUEIROZ FILHO	292.768.701-30	CASAL S/ FILHOS
70	APARECIDA BATISTA DA SILVA	722.647.991-53	CASAL S/ FILHOS
71	APARECIDA LUZIA DE OLIVEIRA PEREZ	931.972.761-91	IDOSO(A)
72	ARENIL MARIA DE AMORIM DA SILVA	017.857.061-36	CASAL COM FILHOS
73	ARENIR RITA DE SIQUEIRA	078.247.501-91	CASAL S/ FILHOS

74	ARIELY RODRIGUES DE ARAUJO	034.011.551-30	MULHER CHEFE DE FAMILIA
75	AULINETE CATARINA DE ALMEIDA	038.578.721-95	CASAL S/ FILHOS
76	AUREA NUNES GUMERCINDO	794.974.891-53	IDOSO(A)
77	AURENILCE GARCIA DUARTE	026.097.091-37	CASAL S/ FILHOS
78	AZAILCE HELENA DA SILVA	008.285.981-77	VULNERABILIDADE - SAS
79	BARBARA DANYELLY DO NASCIMENTO OLIVEIRA ARRUDA	060.402.351-01	CASAL COM FILHOS
80	BEATRIZ VICENTE DIAS	052.263.391-94	MULHER CHEFE DE FAMILIA
81	BENEDITA ELIANE DE LIMA	918.049.811-68	VULNERABILIDADE - SAS
82	BENEDITA EROTILDES DE MORAES RODRIGUES	009.633.011-28	CASAL COM FILHOS
83	BENEDITA LEMES DA COSTA	025.425.081-51	MULHER COM FILHOS
84	BENEDITO PEDROSO DA SILVA	010.514.541-66	IDOSO(A)
85	BENEDITO SERGIO FERREIRA	022.564.811-31	VULNERABILIDADE - SAS
86	BRUNA CRISTINA DE ARRUDA	004.524.711-09	MULHER CHEFE DE FAMILIA
87	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS	016.060.381-17	MULHER CHEFE DE FAMILIA
88	BRUNO DE OLIVEIRA BRANDÃO	710.059.781-15	CASAL COM FILHOS
89	BRUNO HENRIQUE MUNIZ DE SOUZA	021.766.981-69	CASAL S/ FILHOS
90	CACIA CAVALCANTE DE CAMPOS	984.047.091-49	CASAL S/ FILHOS
91	CADILCE BENTA DA SILVA CARVALHO	035.406.681-10	MULHER CHEFE DE FAMILIA
92	CAMILA AUGUSTO DA LUZ	703.070.221-29	MULHER CHEFE DE FAMILIA
93	CAMILA BARBOSA FIGUEIREDO	037.917.401-48	MULHER CHEFE DE FAMILIA
94	CARLA ERICA LIMA CONCEIÇÃO	031.286.201-64	MULHER COM FILHOS
95	CARLA JOSE DA SILVA	054.125.451-06	MULHER CHEFE DE FAMILIA
96	CARLA MARINA REIS DE MORAES	038.379.741-11	VULNERABILIDADE - SAS
97	CARLA MONTEIRO DE ARAUJO	482.454.101-87	MULHER CHEFE DE FAMILIA
98	CARMEM LACHMANN ALVES	200.729.701-97	CASAL S/ FILHOS
99	CARMEM LUCIA CAPPARELLI	327.410.811-15	IDOSO(A)
100	CAROLINE PINHEIRO DE SOUZA	027.796.421-06	MULHER CHEFE DE FAMILIA
101	CAROLINE TEREZA DOS SANTOS	065.473.401-12	MULHER CHEFE DE FAMILIA
102	CELIA APARECIDA DA SILVA	482.168.871-91	VULNERABILIDADE - SAS
103	CELIA CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	706.106.651-20	MULHER CHEFE DE FAMILIA
104	CELIA MARIA DE ARRUDA	792.644.681-53	CASAL S/ FILHOS
105	CELINA DOS SANTOS DUARTE	018.595.821-41	MULHER CHEFE DE FAMILIA
106	CELSO SILVA BRITO	908.519.271-49	VULNERABILIDADE - SAS
107	CEUMA GOMES DA SILVA	010.588.471-55	MULHER CHEFE DE FAMILIA
108	CHRISTIANE MARIA DE FIGUEIREDO	014.082.201-13	MULHER CHEFE DE FAMILIA
109	CLARA BATISTA DA SILVA	569.786.931-20	IDOSO(A)
110	CLARA SILVA MACHADO	010.354.041-50	MULHER CHEFE DE FAMILIA
111	CLARINDA FERREIRA DA SILVA	346.739.461-20	MULHER CHEFE DE FAMILIA
112	CLAUDIA ANTONIA DE CAMPOS	023.001.881-55	MULHER CHEFE DE FAMILIA
113	CLAUDIA MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	033.868.861-75	CASAL S/ FILHOS
114	CLAUDIA MARIA DE ARRUDA	939.088.731-34	MULHER CHEFE DE FAMILIA
115	CLAUDIA RODRIGUES SERRA DE SOUZA	810.181.421-34	MULHER CHEFE DE FAMILIA
116	CLAUDIA STEFANIA VERONEZ DE SOUZA	034.096.691-24	ÁREA DE RISCO
117	CLAUDIO FERREIRA BARBOSA	026.892.161-08	CASAL S/ FILHOS
118	CLEONARA SOCORRO MARTINS	626.902.991-00	MULHER CHEFE DE FAMILIA
119	CLEONICE APARECIDA VERISSIMO	630.697.501-25	CASAL S/ FILHOS
120	CONCEIÇÃO REGINA DA SILVA	502.259.791-87	VULNERABILIDADE - SAS
121	CREUDENI LAIDE COIMBRA DIAS	978.862.891-53	CASAL COM FILHOS
122	CREUSA MARIA DE MORAIS	545.551.249-87	CADEIRANTE - PNE
123	CRISLAINE CARLA PEREIRA LEITE	044.729.351-63	MULHER CHEFE DE FAMILIA
124	CRISLAINI ALVES FERREIRA	050.374.451-40	CASAL S/ FILHOS
125	CRISTIANA ALVES DE MELO	758.577.741-87	MULHER COM FILHOS
126	CRISTIANE APARECIDA BARRETO	692.635.581-91	MULHER CHEFE DE FAMILIA
127	CRISTIANE DA SILVA MOREIRA	001.324.981-97	CASAL S/ FILHOS
128	CRISTIANE MARIA DA SILVA	905.175.631-34	VULNERABILIDADE - SAS
129	CRISTINA FELIX LIMA BESSA	571.307.281-91	CASAL S/ FILHOS
130	DAFFNNY ROSA PARANHOS DA SILVA	033.788.171-51	MULHER CHEFE DE FAMILIA
131	DAIANE FARIAS VASCO	031.512.221-88	MULHER CHEFE DE FAMILIA
132	DAIANE MARIA RONDON	059.191.971-02	CASAL COM FILHOS
133	DAIANE OLIVEIRA AGUIAR	024.016.631-00	MULHER CHEFE DE FAMILIA
134	DAIANE PRISCILA SANTOS	028.543.791-79	CASAL COM FILHOS
135	DANIELE ALVES DA COSTA	058.912.061-10	MULHER COM FILHOS
136	DANIELE FIGUEIREDO OLIVEIRA	016.485.281-63	MULHER CHEFE DE FAMILIA
137	DANIELI REGINA TEIXEIRA PINTO	008.544.631-94	CASAL S/ FILHOS
138	DANIELLA SANTOS MEDEIROS	006.516.401-64	CASAL S/ FILHOS
139	DANIELLE DE SOUZA CURADO	008.285.741-54	MULHER CHEFE DE FAMILIA
140	DANIELLE KAROLINE RABELO DA SILVA	038.962.331-81	MULHER CHEFE DE FAMILIA
141	DARLYNEI ORTIZ	030.212.011-48	CASAL S/ FILHOS
142	DAYANE ARRUDA BARBOZA	020.726.261-61	MULHER CHEFE DE FAMILIA
143	DAYANE DA SILVA SANTOS	015.745.301-43	MULHER CHEFE DE FAMILIA
144	DAYANE DE BARROS SILVA	039.519.501-29	MULHER CHEFE DE FAMILIA
145	DAYANE GOMES DO NASCIMENTO	036.534.151-79	MULHER CHEFE DE FAMILIA

146	DAYANE LAURA NUNES	044.455.751-27	MULHER CHEFE DE FAMILIA
147	DEISIANE ALVES DA COSTA	055.271.761-46	MULHER COM FILHOS
148	DEIZE LEITE	531.522.801-06	CASAL S/ FILHOS
149	DELENICE MARIA KREFTA	015.669.581-21	MULHER CHEFE DE FAMILIA
150	DELINE QUINTERO LUZ	836.252.401-49	CASAL S/ FILHOS
151	DELLY VERGINIA SILVA ARAUJO	898.114.101-00	CASAL S/ FILHOS
152	DENIZE CRISTINA DOS SANTOS	974.062.361-15	MULHER CHEFE DE FAMILIA
153	DENIZE DA COSTA SILVA	536.589.651-34	VULNERABILIDADE - SAS
154	DENIZE GONÇALINA COSTA	050.936.881-69	MULHER CHEFE DE FAMILIA
155	DEUVANIZ JOE QUINTÃO	014.574.681-07	MULHER CHEFE DE FAMILIA
156	DIANE PATRICIA DA SILVA	705.554.351-72	MULHER COM FILHOS
157	DINARA ALVES DA COSTA	038.594.581-75	MULHER COM FILHOS
158	DIOGA TEIXEIRA	353.836.401-00	CASAL S/ FILHOS
159	DOMINGAS DE ASSUNÇÃO CAMPOS	050.274.821-40	MULHER CHEFE DE FAMILIA
160	DOTIANA NUNES DE ALMEIDA	241.510.681-04	CASAL COM FILHOS
161	DRIELY CRISTINA DIAS MIRANDA	032.106.661-80	MULHER CHEFE DE FAMILIA
162	EDEVALDO VIDAL MUNIS	943.039.751-68	CASAL COM FILHOS
163	EDGARD ROZIN SILVA	733.547.321-72	CASAL S/ FILHOS
164	EDIANA DE AGUIAR ARRUDA SOUSA	930.599.571-34	CASAL COM FILHOS
165	EDICAMILA MENDES BROGES	029.818.711-61	MULHER CHEFE DE FAMILIA
166	EDILAINE SOUZA GUIMARÃES	026.749.221-92	MULHER CHEFE DE FAMILIA
167	EDILAMAR APARECIDA DA SILVA	003.961.161-24	MULHER CHEFE DE FAMILIA
168	EDINA MARIA DE ALMEIDA	021.059.571-02	CASAL S/ FILHOS
169	EDITE FRANCO	142.772.471-72	IDOSO (A)
170	EDIVINA GOMES DA CRUZ	037.835.011-05	MULHER CHEFE DE FAMILIA
171	EDLAYNY LUIZA DE OLIVEIRA	013.991.941-43	MULHER CHEFE DE FAMILIA
172	EDMILSON ALVES CORREA	327.976.801-20	CASAL S/ FILHOS
173	EDNA DE ALMEIDA SEOFFI	014.445.401-73	MULHER COM FILHOS
174	EDNA ELAINE DE CAMPOS	008.033.351-64	MULHER CHEFE DE FAMILIA
175	EDNA LOPES REGIS	108.850.051-04	IDOSO(A)
176	EDNA NUNES RONDON	017.237.321-25	MULHER CHEFE DE FAMILIA
177	EDNA PASQUALINA DA SILVA NASCIMENTO	850.118.271-00	CASAL COM FILHOS
178	ELAINE CRISTINA GUIMARÃES DE MATOS	048.851.251-46	MULHER CHEFE DE FAMILIA
179	ELAINE CRISTINA TEIXEIRA PINTO	971.835.801-30	MULHER CHEFE DE FAMILIA
180	ELDMARA FERNANDA CARDOSO	018.236.011-38	MULHER CHEFE DE FAMILIA
181	ELEN GIANE DOS SANTOS	012.666.991-04	CASAL S/ FILHOS
182	ELENA PEREIRA DA SILVA	696.839.561-49	IDOSO (A)
183	ELIANE SALVADOR	880.354.761-49	MULHER CHEFE DE FAMILIA
184	ELIANI DE PAULA	690.526.381-87	MULHER CHEFE DE FAMILIA
185	ELIENE DE ARRUDA DUARTE	551.908.201-49	CASAL S/ FILHOS
186	ELIETE BOTELHO DA SILVA	030.937.871-06	MULHER CHEFE DE FAMILIA
187	ELIEZE MARIA CAMPOS DA COSTA	965.407.291-20	CASAL COM FILHOS
188	ELISABETH GUILERMINIA DE ALMEIDA	698.054.661-91	MULHER CHEFE DE FAMILIA
189	ELISANGELA CONCEIÇÃO RIBEIRO	022.848.931-80	MULHER CHEFE DE FAMILIA
190	ELISANGELA DOS REIS GONÇALVES CAMPOS	888.382.001-06	CASAL COM FILHOS
191	ELISANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	898.844.341-15	VULNERABILIDADE - SAS
192	ELITANIA SOARES DE OLIVEIRA	405.078.508-07	MULHER CHEFE DE FAMILIA
193	ELIZABETH VIEIRA DA TRINDADE	934.231.601-87	MULHER CHEFE DE FAMILIA
194	ELIZANGELA RODRIGUES	952.016.451-00	MULHER CHEFE DE FAMILIA
195	ELLEN CARLA DA COSTA	808.648.561-72	MULHER CHEFE DE FAMILIA
196	ELLEN CRISTINE NUNES FELICIO NOGUEIRA	031.439.871-62	CASAL COM FILHOS
197	ELLENCRIS POMPEO DE CAMPOS	016.520.771-03	MULHER CHEFE DE FAMILIA
198	ELLYS CRISTINE SILVA	028.613.471-39	MULHER CHEFE DE FAMILIA
199	EMIKO FONSECA	344.610.351-15	IDOSO(A)
200	EMILLY ESTRUQUEL DE MORAES	040.804.961-84	MULHER CHEFE DE FAMILIA
201	EQUILANIA PEREIRA BARROS	031.140.831-10	CASAL COM FILHOS
202	ERENICE JOSEFA DA SILVA	018.590.871-32	MULHER CHEFE DE FAMILIA
203	ERENICE OLIVEIRA SANTANA DE CAMPOS	013.174.631-61	CASAL COM FILHOS
204	ERICA DE CAMPOS LUZ	045.328.371-38	MULHER CHEFE DE FAMILIA
205	ERICA GRACIELA DE SOUZA NEVES	915.405.001-44	MULHER CHEFE DE FAMILIA
206	ERIKA PRISCILLA VIEIRA GUIMARÃES	854.338.101-00	VULNERABILIDADE - SAS
207	ERIKA SILVA CAPPARELLI	049.687.501-96	MULHER CHEFE DE FAMILIA
208	ERINALDO MIRANDA DE SOUZA	632.216.031-91	CASAL S/ FILHOS
209	ERINICA CLEIDE DA SILVA	024.343.111-21	VULNERABILIDADE - SAS
210	ERMITA SIMÕES SANTOS	284.699.681-49	VULNERABILIDADE - SAS
211	ERONILDES MARIA DA SILVA	930.619.271-15	MULHER CHEFE DE FAMILIA
212	ESTEPHANI MIRANDA EMILIO	026.173.281-12	MULHER CHEFE DE FAMILIA
213	ESTER MARZANO DA SILVA	622.628.401-30	CASAL S/ FILHOS
214	ETIANE DOS SANTOS CASTRO	850.461.591-04	MULHER CHEFE DE FAMILIA
215	EUDENICE RANGEL DIAS GOMES	011.789.741-89	MULHER CHEFE DE FAMILIA
216	EVA LUZIA DOS SANTOS	032.966.071-37	VULNERABILIDADE - SAS
217	EVANIL LUZIA DA SILVA	814.837.591-72	CASAL S/ FILHOS

218	EVELEN RODRIGUES LEITE	052.058.191-11	MULHER CHEFE DE FAMILIA
219	EVELYN CHRISTINIE ALVES DE ALMEIDA	015.466.111-26	CASAL S/ FILHOS
220	EVERLUCY ARRUDA DA SILVA	038.556.041-93	MULHER CHEFE DE FAMILIA
221	EWERTON ROGER DEONIZIO SILVA	029.638.291-40	CASAL S/ FILHOS
222	FABIANA ANGELA ALVES DE BRITO	740.992.131-53	CASAL COM FILHOS
223	FABIANA FIGUEIRREDO CARRARA	521.877.132-53	MULHER CHEFE DE FAMILIA
224	FABIANE ASSUNÇÃO DUTRA	056.144.831-01	CASAL S/ FILHOS
225	FABIANO SEBASTIAO DE CAMPOS	983.943.981-20	CASAL S/ FILHOS
226	FATIMA DEOCAR DAS NEVES	513.455.101-44	MULHER CHEFE DE FAMILIA
227	FELIPE MIGUEL CARMONA DA SILVA	038.884.111-73	CASAL COM FILHOS
228	FERNANDA CONCEIÇÃO DE MAGALHÃES	031.311.341-60	MULHER CHEFE DE FAMILIA
229	FERNANDA GERMANA DA SILVA CONCEIÇÃO	036.015.121-30	MULHER CHEFE DE FAMILIA
230	FERNANDA IZAURA CAMPOS	025.645.971-14	MULHER COM FILHOS
231	FERNANDA LARA	892.953.151-20	MULHER CHEFE DE FAMILIA
232	FERNANDA LEITE DE CAMPOS	041.852.651-66	MULHER CHEFE DE FAMILIA
233	FERNANDA LINO CEBALHO	048.576.471-76	MULHER CHEFE DE FAMILIA
234	FERNANDA MARIA DE CAMPOS	047.814.271-46	MULHER CHEFE DE FAMILIA
235	FLAVIA KUCZKOWSKI	021.447.481-01	MULHER CHEFE DE FAMILIA
236	FLORA MARIA DOS SANTOS	572.042.331-15	IDOSO(A)
237	FRANCIELE BERTOLLO	011.720.701-21	MULHER CHEFE DE FAMILIA
238	FRANCIELE DA SILVA SOUZA	048.129.231-40	MULHER CHEFE DE FAMILIA
239	FRANCISCA CLEVIA MELO DE ALBURQUERQUE FERREIRA	070.990.153-46	CASAL COM FILHOS
240	FRANCISCA DO CARMO	839.842.591-15	MULHER CHEFE DE FAMILIA
241	FRANCISCO MENDES DE SOUZA	009.171.051-09	CASAL COM FILHOS
242	GABRIEL MARCOS DE FRANÇA	406.009.551-68	IDOSO(A)
243	GABRIELA FONTOURA DE MAGALHÃES	028.505.291-84	MULHER CHEFE DE FAMILIA
244	GABRIELA LUIZ MACEDO	020.947.911-65	MULHER COM FILHOS
245	GESSICA SANDRA DE MIRANDA ASSIS DA SILVA	029.569.081-03	CASAL COM FILHOS
246	GISELY MAJORI COSTA E COSTA	811.836.071-72	MULHER CHEFE DE FAMILIA
247	GISLAINE MACIEL DA SILVA	056.081.501-80	MULHER CHEFE DE FAMILIA
248	GLAUBER ROGERIO DA SILVA ALMEIDA	010.168.251-45	CASAL COM FILHOS
249	GLAUBIA BATISTA TEODORO	704.250.191-87	MULHER CHEFE DE FAMILIA
250	GLAUCIA ARRUDA FIGUEIREDO	004.801.891-02	MULHER CHEFE DE FAMILIA
251	GLEICIANE MACIEL ALEXANDRE	010.585.221-08	MULHER CHEFE DE FAMILIA
252	GONÇALINA CRISTOVÃO DA COSTA	651.720.001-00	MULHER CHEFE DE FAMILIA
253	GONÇALINA DA SILVA	458.825.411-15	IDOSO(A)
254	GRACIELE APARECIDA DE MORAES	008.066.181-59	MULHER COM FILHOS
255	GRASIELLE CUEVAS DA SILVA	924.347.461-87	MULHER CHEFE DE FAMILIA
256	GRASIELLY HERNANDES	956.801.441-05	MULHER CHEFE DE FAMILIA
257	GRAZIELE CRUZ SANTOS	058.927.111-37	MULHER CHEFE DE FAMILIA
258	GRAZIELE FELIX DA SILVA	015.232.301-50	CASAL S/ FILHOS
259	GRAZIELE CRISTINA DA SILVA	027.147.721-02	MULHER CHEFE DE FAMILIA
260	GREZIELE DE CAMPOS	046.960.801-37	MULHER CHEFE DE FAMILIA
261	GUILHERMINA INOCENCIA DE JESUS	532.082.001-10	MULHER CHEFE DE FAMILIA
262	HANNAH CLAUDIA FIGUEIREDO	019.251.221-82	CASAL S/ FILHOS
263	HELENA CRISTINA DE CAMILLO	031.540.441-83	MULHER CHEFE DE FAMILIA
264	HELENA DA COSTA E SILVA	049.764.181-03	MULHER CHEFE DE FAMILIA
265	HELLEN ADRIANA DA SILVA SOUSA	018.585.821-05	MULHER CHEFE DE FAMILIA
266	HEMOGENIO DA SILVA	003.947.361-92	VULNERALIDADE -SAS
267	HEVERTON LUIZ DA SILVA MONTEIRO	689.758.211-53	CASAL S/ FILHOS
268	IARA LUIZA DOS SANTOS	053.843.741-36	MULHER CHEFE DE FAMILIA
269	ILAYANE SAMARA MARTINS	020.808.481-94	MULHER CHEFE DE FAMILIA
270	ILDA PEROZO DE SOUZA	853.429.711-87	MULHER CHEFE DE FAMILIA
271	IONARA SOUZA BATISTA	018.678.851-74	MULHER CHEFE DE FAMILIA
272	IONE ELAINE XAVIER MACEDO	023.127.881-01	IDOSO(A)
273	IRENE DA COSTA CONRADO	048.293.071-37	CASAL COM FILHOS
274	IRENE GONÇALINA DOS SANTOS	932.511.061-04	MULHER CHEFE DE FAMILIA
275	IVANDREA SANTIAGO DA SILVA	688.683.671-49	MULHER CHEFE DE FAMILIA
276	IVANI FERREIRA DE ARAUJO	035.484.021-51	CASAL SEM FILHOS
277	IVANILDE GENUARIO DA CRUZ	019.372.801-01	MULHER CHEFE DE FAMILIA
278	IVONEIDE FERREIRA LIMA	085.322.902-30	CASAL S/ FILHOS
279	IVONETE DE ALMEIDA PITON	822.847.171-87	CASAL COM FILHOS
280	IZABEL DA SILVA	025.102.551-93	MULHER COM FILHOS
281	IZAMARA BRUNA DA SILVA	036.290.781-17	CASAL S/ FILHOS
282	JACKELINE CAMARA RONDON	047.405.251-60	MULHER COM FILHOS
283	JACKELINE DE OLIVEIRA BARROS	036.290.681-54	CASAL S/ FILHOS
284	JACKELINE XAVIER DE OLIVEIRA	062.714.421-70	MULHER CHEFE DE FAMILIA
285	JACQUELINE MARIA DE JESUS SANTOS	027.347.721-83	MULHER CHEFE DE FAMILIA
286	JAKELINE APARECIDA DOS SANTOS	048.830.281-19	CASAL COM FILHOS
287	JAKELINE CRISTINA ABREU E SILVA	017.858.311-19	MULHER CHEFE DE FAMILIA
288	JAMILA MARQUES DE ANDRADE	044.642.051-43	MULHER COM FILHOS

289	JANAINA PEREIRA DE OLIVEIRA	003.802.711-92	MULHER COM FILHOS
290	JANEIDE RAMOS DA SILVA	014.716.141-07	MULHER CHEFE DE FAMILIA
291	JANETE BATISTA DE BELEM	346.495.811-68	CASAL S/ FILHOS
292	JANIO FRANCISCO DOS SANTOS	697.066.701-49	CASAL COM FILHOS
293	JEHANY ELOIZA DA SILVA ARINOS	001.653.991-55	MULHER CHEFE DE FAMILIA
294	JEISE PEDROSA DO NASCIMENTO	050.755.161-30	MULHER CHEFE DE FAMILIA
295	JENIFFER LUANE PASSOS DA SILVA	036.586.731-41	MULHER CHEFE DE FAMILIA
296	JENIFFER MARA DE SOUZA	050.770.301-46	MULHER COM FILHOS
297	JESSICA DE SOUZA DAVID	039.431.411-52	MULHER CHEFE DE FAMILIA
298	JESSICA GOMES DOS SANTOS DA SILVA	044.785.161-62	CASAL COM FILHOS
299	JESSIKA SIQUEIRA FONSECA	042.326.701-90	MULHER CHEFE DE FAMILIA
300	JESSYCA LUANA VIANA MARCONDES	016.570.711-97	CASAL COM FILHOS
301	JOANA D'ARC MONTEIRO SANTANA VIEIRA	747.510.001-44	CASAL COM FILHOS
302	JOANA DARK DE ARRUDA ARAUJO	023.272.761-95	MULHER CHEFE DE FAMILIA
303	JOANA LUDOVICO CORREIA	222.013.191-20	IDOSO(A)
304	JOAQUIM VIDAL DA SILVA	459.425.951-00	VULNERALIDADE -SAS
305	JOCENIL BOSCO FIGUEIREDO	569.189.091-34	MULHER CHEFE DE FAMILIA
306	JOCILAINE LAYZE DE SOUZA	037.056.291-74	MULHER CHEFE DE FAMILIA
307	JOELMA ALVES	825.801.201-06	MULHER CHEFE DE FAMILIA
308	JOELMA DE SOUZA CANAVARROS	019.784.591-65	MULHER CHEFE DE FAMILIA
309	JOILEY ANTONIO DE ARRUDA	486.747.881-49	CASAL S/ FILHOS
310	JOILMA MARIA FIGUEIREDO DA SILVA	025.923.191-66	MULHER CHEFE DE FAMILIA
311	JORENICE FERREIRA DE SIQUEIRA	024.639.881-77	MULHER CHEFE DE FAMILIA
312	JOSE EDEVAM RABELO DA SILVA	545.279.881-72	VULNERABILIDADE - SAS
313	JOSE FERNANDES DE ARRUDA	361.704.371-20	VULNERABILIDADE - SAS
314	JOSE LUIZ DE SOUZA	581.091.371-72	CASAL COM FILHOS
315	JOSE RAIMUNDO DA PAZ	171.993.951-91	IDOSO (A)
316	JOSEANE SOUZA TEIXEIRA	010.318.961-04	MULHER CHEFE DE FAMILIA
317	JOSELAYNE APARECIDA LIMA	040.179.141-60	MULHER COM FILHOS
318	JOSELINA ALMEIDA XAVIER	545.957.701-20	VULNERABILIDADE - SAS
319	JOSENEIDE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	775.523.341-34	CASAL S/ FILHOS
320	JOSIANE AUGUSTA FEITOSA	031.840.331-55	MULHER CHEFE DE FAMILIA
321	JOSIANE FERREIRA	011.235.081-00	VULNERABILIDADE - SAS
322	JOSIANE MARTINS SILVA	804.795.291-91	MULHER CHEFE DE FAMILIA
323	JOSIELE SOUZA TEIXEIRA	011.552.211-50	MULHER COM FILHOS
324	JOSILENE NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA	010.423.331-14	CASAL COM FILHOS
325	JUCELY BATISTA DA GUIA	004.593.661-73	MULHER CHEFE DE FAMILIA
326	JUCIANA JESUS DE ARRUDA	029.237.981-12	MULHER CHEFE DE FAMILIA
327	JUCIANA VEIRA DA SILVA LIMA	018.602.351-07	CASAL COM FILHOS
328	JUCIANE ALMEIDA LE	474.340.741-91	VULNERABILIDADE - SAS
329	JUCILENE IZIDORO DA SILVA MORAIS	667.977.801-87	CASAL COM FILHOS
330	JUCIMARA MARIA DA COSTA	043.657.911-17	MULHER CHEFE DE FAMILIA
331	JUCINEI GONÇALVES SANTOS	991.518.631-20	MULHER CHEFE DE FAMILIA
332	JUCINEIA NUNES DA COSTA	017.919.251-54	MULHER CHEFE DE FAMILIA
333	JUCINEIDE BATISTA MARQUES	004.593.661-73	MULHER CHEFE DE FAMILIA
334	JULIANA COSTA AMORIELO	001.898.521-19	VULNERABILIDADE - SAS
335	JULIANA GREICKA MORAIS SARTORI	044.904.781-43	MULHER CHEFE DE FAMILIA
336	JULIANA PRISCILA RODRIGUES	041.698.651-04	MULHER CHEFE DE FAMILIA
337	JULIANO GOMES MARTINS	036.361.521-06	CASAL S/ FILHOS
338	JULIENE CONCEIÇÃO DA SILVA PINHO ALMEIDA	048.624.121-14	CASAL COM FILHOS
339	JULIETE DA COSTA PEDROSO	036.438.811-00	MULHER CHEFE DE FAMILIA
340	JULYENE DIAS CAMARGO	028.900.401-27	MULHER COM FILHOS
341	JUSTINA JORGINA DA SILVA	411.746.661-53	VUNERABILIDADE - SAS
342	KARINE THAIS MONTESCHIO	016.060.981-01	MULHER CHEFE DE FAMILIA
343	KARLA GABRIELE DO ESPIRITO SANTO	063.028.291-94	MULHER CHEFE DE FAMILIA
344	KARLA GONÇALVES DE ALMEIDA	037.103.031-50	MULHER CHEFE DE FAMILIA
345	KAROLAINI VALADARES DE LIMA VAZ	038.439.241-55	CASAL S/ FILHOS
346	KAROLINE FIGUEIREDO	044.237.891-24	MULHER CHEFE DE FAMILIA
347	KARY KARINA HIPOLITO DE ARAUJO	030.424.281-09	MULHER COM FILHOS
348	KATIA FIDELIS SILVA OLIVEIRA	034.909.461-62	MULHER CHEFE DE FAMILIA
349	KATIANE DE MAGALHÃES	027.918.301-11	MULHER CHEFE DE FAMILIA
350	KATIANE FERREIRA DE MORAES	019.805.021-61	MULHER CHEFE DE FAMILIA
351	KATIANY TORDES BOYASKI	032.769.421-19	MULHER CHEFE DE FAMILIA
352	KEILA MARTINS BARROS	005.165.271-42	MULHER CHEFE DE FAMILIA
353	KEITYENE APARECIDA DOS SANTOS	030.090.991-85	MULHER COM FILHOS
354	KELLE SILVA OLIVEIRA	015.589.321-19	MULHER CHEFE DE FAMILIA
355	KELLY CRISTINA DA SILVA	004.877.341-73	MULHER CHEFE DE FAMILIA
356	KETILLYN APARECIDA SENILHO DE ALMEIDA	041.820.771-21	MULHER CHEFE DE FAMILIA
357	LAIS MENDES	051.133.661-61	MULHER CHEFE DE FAMILIA
358	LAISSA APARECIDA GARCIA COMELI BONJORNO	042.578.941-13	CASAL S/ FILHOS
359	LARISSA DE CAMPOS BARROS	063.202.341-48	MULHER CHEFE DE FAMILIA

360	LARISSA LORENA DE LIMA	057.676.691-71	CASAL S/ FILHOS
361	LARISSA DE OLIVEIRA MOURA	011.407.371-63	MULHER CHEFE DE FAMILIA
362	LAURA CRISTINA BUENO DE ALMEIDA	015.958.211-39	MULHER CHEFE DE FAMILIA
363	LAURA MARCELA PEREIRA MACIEL DA COSTA	956.975.861-91	MULHER CHEFE DE FAMILIA
364	LAURA REGINA GOMES	036.540.971-54	MULHER CHEFE DE FAMILIA
365	LAURA RUBIA DA SILVA	802.670.681-15	MULHER CHEFE DE FAMILIA
366	LAURIANE GOMES DE ARRUDA	067.089.841-48	MULHER COM FILHOS
367	LAURISLAINY AUXILIADORA DE OLIVEIRA	050.009.541-81	MULHER CHEFE DE FAMILIA
368	LEDINA CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA	393.672.231-53	MULHER CHEFE DE FAMILIA
369	LEIA DE OLIVEIRA ROBERTO	982.492.661-53	MULHER CHEFE DE FAMILIA
370	LEILIANE DA SILVA SOUZA	053.622.081-60	MULHER CHEFE DE FAMILIA
371	LEIRIANE DE ALMEIDA OLIVEIRA	034.664.071-76	MULHER CHEFE DE FAMILIA
372	LELAINE ALMEIDA DAMASCENO	014.239.361-57	MULHER CHEFE DE FAMILIA
373	LELIANA DE OLIVEIRA FILHA BARBOZA	013.815.691-37	MULHER CHEFE DE FAMILIA
374	LELIANE NUNES DA SILVA TORRES	911.940.911-72	CASAL COM FILHOS
375	LEONICE MARQUES DA COSTA	900.664.131-68	MULHER CHEFE DE FAMILIA
376	LEONICE RIBEIRO DE QUEIROS	545.623.171-91	VULNERABILIDADE - SAS
377	LETICIA CAROLINA DE ARRUDA	025.255.581-38	CASAL COM FILHOS
378	LETICIA REGINA MARIANO	026.531.061-08	MULHER CHEFE DE FAMILIA
379	LIDIA DE MORAES DIAS	053.238.031-26	MULHER CHEFE DE FAMILIA
380	LIDIA DO CARMO DE LIRA DE OLIVEIRA	882.231.831-53	VULNERABILIDADE - SAS
381	LIDIANE CRISTIAN GONÇALVES DA SILVA	696.565.091-53	MULHER CHEFE DE FAMILIA
382	LIDIMARA NEVES SANTANA	018.588.341-98	MULHER CHEFE DE FAMILIA
383	LILIAN DE OLIVEIRA BASTOS	036.285.681-88	MULHER CHEFE DE FAMILIA
384	LINA LEITE DO ESPIRITO SANTO	284.747.241-04	MULHER CHEFE DE FAMILIA
385	LINDAURA URUGUAI SANTA	362.091.711-68	IDOSO(A)
386	LORISE LOYOLA BOABAI	027.080.471-40	MULHER CHEFE DE FAMILIA
387	LOURIVANIA DE OLIVEIRA MOURA	992.891.051-00	MULHER CHEFE DE FAMILIA
388	LOUZILEY DE MORAES SILVA	020.607.231-75	CASAL COM FILHOS
389	LUANA ARRUDA SOLETO	052.088.341-11	MULHER CHEFE DE FAMILIA
390	LUCIA FERREIRA	406.495.711-34	VULNERABILIDADE - SAS
391	LUCIANA CHRISTINA MENDES	004.690.031-46	MULHER CHEFE DE FAMILIA
392	LUCIANA DA SILVA BARROS	027.816.481-16	MULHER CHEFE DE FAMILIA
393	LUCIANA FARIAS DE OLIVEIRA	030.152.711-30	CASAL S/ FILHOS
394	LUCIANA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	998.579.521-00	CASAL COM FILHOS
395	LUCIANE MARIA DA SILVA	630.581.201-25	MULHER CHEFE DE FAMILIA
396	LUCIANO CARLOS GOMES SILVA	152.461.898-56	CASAL S/ FILHOS
397	LUCIANO CASSIANO DE SOUZA	930.689.211-04	CASAL S/ FILHOS
398	LUCIENE GONÇALVES DOS SANTOS	027.029.261-99	CASAL COM FILHOS
399	LUCILENE PINHEIRO DE ABRIL	828.343.421-72	MULHER CHEFE DE FAMILIA
400	LUCIMARA SOARES DAVINO	039.521.791-16	CASAL COM FILHOS
401	LUCINEIA DOMINGAS DOS SANTOS	886.626.241-20	MULHER CHEFE DE FAMILIA
402	LUCINEIDE MORAES DE OLIVEIRA	654.276.371-68	MULHER CHEFE DE FAMILIA
403	LUIZ SARAFIM DE SOUZA	241.025.981-20	CASAL COM FILHOS
404	LUZIANE DE ASSUNÇÃO CAMPOS	036.038.691-17	MULHER CHEFE DE FAMILIA
405	LUZINETE ANA RONDON DA COSTA	021.361.951-23	CASAL COM FILHOS
406	MAGNO WILLIAN DUARTE E SILVA	015.077.741-84	CASAL S/ FILHOS
407	MAIARA DE ARRUDA TEODORO	052.829.871-20	MULHER CHEFE DE FAMILIA
408	MANOEL JOSE DE ALMEIDA	458.335.591-20	VULNERABILIDADE - SAS
409	MAQUECELY DELFINA DA SILVA	002.490.211-02	MULHER COM FILHOS
410	MARA LUCIA LEAL	033.640.801-35	MULHER CHEFE DE FAMILIA
411	MARAGARETE MARIA DE CAMPOS	567.190.601-63	IDOSO (A)
412	MARCEL RENAN SANTOS DE OLIVEIRA	041.644.341-98	VUNERABILIDADE - SAS
413	MARCELINA BARROS DE SOUZA	018.666.531-80	CASAL COM FILHOS
414	MARCIA COSTA DA SILVA	759.832.811-00	VULNERABILIDADE - SAS
415	MARCILEY VALQUIRIA DE PINHO	015.755.491-07	MULHER CHEFE DE FAMILIA
416	MARCOS DOS SANTOS	038.398.581-19	CASAL S/ FILHOS
417	MARGARIDA PASQUALINA DA SILVA	850.524.001-44	IDOSO(A)
418	MARIA ANGELINA DUPAS	997.864.191-20	CASAL COM FILHOS
419	MARIA ANTONIA RONDON	000.195.921-24	MULHER CHEFE DE FAMILIA
420	MARIA APARECIDA DE PAULA	353.853.591-49	VULNERABILIDADE - SAS
421	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS CAVALCANTE	014.298.701-84	CASAL COM FILHOS
422	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	868.458.611-53	VULNERABILIDADE - SAS
423	MARIA APARECIDA VILASBOA SOUZA	025.631.061-09	MULHER CHEFE DE FAMILIA
424	MARIA CATARINA DE PAULA SILVA	318.579.571-72	CASAL S/ FILHOS
425	MARIA CLEMENCIA CHUE URUPI	052.383.961-80	MULHER COM FILHOS

426	MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA FILHA	021.568.991-77	CASAL S/ FILHOS
427	MARIA DAS GRAÇAS GOMES FERREIRA	701.471.141-52	VULNERABILIDADE - SAS
428	MARIA DE FATIMA EVANGELISTA FLORES	018.423.751-30	MULHER CHEFE DE FAMILIA
429	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA GUIA	893.257.021-34	MULHER CHEFE DE FAMILIA
430	MARIA DE FREITAS MATOS	161.865.161-72	VULNERABILIDADE - SAS
431	MARIA DO CARMOS PEREIRA BARBOSA	760.400.461-04	IDOSO (A)
432	MARIA FÁTIMA DA SILVA	044.619.351-83	MULHER CHEFE DE FAMILIA
433	MARIA GERALDA DA SILVA LEMAS	886.663.011-04	IDOSO(A)
434	MARIA HELENA DOS SANTOS	424.624.361-20	MULHER CHEFE DE FAMILIA
435	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	017.215.981-46	MULHER CHEFE DE FAMILIA
436	MARIA LUCIA TEIXEIRA DE SOUZA	017.466.561-07	MULHER CHEFE DE FAMILIA
437	MARIA LUCIMEIRE DE MOURA	818.085.181-87	MULHER CHEFE DE FAMILIA
438	MARIA MADALENA SANTANA DA SILVA PANTALEÃO	886.248.381-34	VULNERABILIDADE - SAS
439	MARIA MARA PEREIRA LEITE	698.202.791-00	MULHER CHEFE DE FAMILIA
440	MARIA ROSA PEREIRA DA SILVA	103.824.611-34	CASAL S/ FILHOS
441	MARIA SALOMÉ NUNES DE SIQUEIRA LIMA	040.541.494-30	CASAL COM FILHOS
442	MARIA SIMONI DE OLIVEIRA	020.065.781-03	MULHER CHEFE DE FAMILIA
443	MARIA SONIA DO NASCIMENTO SANTOS	172.546.201-04	IDOSO(A)
444	MARIA SUZANA QUINTILIANO DE SOUZA	018.600.451-62	CASAL S/ FILHOS
445	MARIANA DE CAMPOS FIGUEIREDO	035.019.241-35	MULHER CHEFE DE FAMILIA
446	MARICELMA DE ALMEIDA DIAS	020.175.841-50	MULHER CHEFE DE FAMILIA
447	MARILZA DA CRUZ SILVA	015.309.551-22	MULHER CHEFE DE FAMILIA
448	MARINETH TEREZINHA DA SILVA	622.132.021-68	MULHER CHEFE DE FAMILIA
449	MARIO MARCIO DE PAULA E SILVA	000.783.071-80	VULNERABILIDADE - SAS
450	MARIO VITOR DA COSTA	935.567.211-04	CASAL COM FILHOS
451	MARLENE GONÇALVES DE SALES	569.453.101-91	MULHER CHEFE DE FAMILIA
452	MARLENE MIRIAN DE CAMPOS CONCEIÇÃO	044.318.451-86	MULHER CHEFE DE FAMILIA
453	MARLI NUNES FARIAS	182.793.921-49	IDOSO (A)
454	MARLUCE HENRIQUE DA SILVA FIGUEIREDO	011.625.901-90	CASAL COM FILHOS
455	MARLUCIA GOMES PEREIRA JACOB	968.409.431-00	MULHER CHEFE DE FAMILIA
456	MARTA MENDES DA SILVA	041.263.251-90	CASAL COM FILHOS
457	MATILDE MOREIRA DA SILVA	503.662.381-91	IDOSO(A)
458	MAURICELIA PIRES DE ALMEIDA	035.990.841-14	VULNERABILIDADE - SAS
459	MAYARA ALVES CONCEIÇÃO	027.647.901-71	CASAL S/ FILHOS
460	MAYARA CRISTINA FIGUEIREDO BORGES	045.476.701-37	MULHER CHEFE DE FAMILIA
461	MAYRA SANTANA DOS SANTOS	733.366.021-49	MULHER CHEFE DE FAMILIA
462	MEIRE APARECIDA VAZ	873.211.491-53	ÁREA DE RISCO
463	MICHELE PONCE DA SILVA	032.233.601-58	MULHER CHEFE DE FAMILIA
464	MICHELEN COSTA MONTEIRO	028.269.111-12	MULHER CHEFE DE FAMILIA
465	MICHELLE CAPPARELLI	013.262.531-82	CASAL COM FILHOS
466	MIKAELE ARAUJO MENDONÇA	033.388.841-33	MULHER CHEFE DE FAMILIA
467	MIRIA REGINA VIEIRA DA COSTA	185.105.298-41	MULHER CHEFE DE FAMILIA
468	MIRIAM LUCIA DA SILVA	015.062.391-70	MULHER CHEFE DE FAMILIA
469	MIRIAN AMANCIA RODRIGUES	031.399.491-97	MULHER CHEFE DE FAMILIA
470	MONNA MARY RODRIGUES DE ALMEIDA	016.171.791-83	CASAL COM FILHOS
471	NAIRANE TURATTI DE OLIVEIRA 056	056.547.101-50	CASAL S/ FILHOS
472	NATALIO DA SILVA RODRIGUES	786.107.611-34	CASAL S/ FILHOS
473	NATANY NASCIMENTO DA CUNHA	057.441.671-45	MULHER CHEFE DE FAMILIA
474	NATHANIA STEFFANY SANTOS	052.175.671-55	MULHER CHEFE DE FAMILIA
475	NAYARA CRISTINA DA SILVA CAMPOS	018.663.151-02	MULHER CHEFE DE FAMILIA
476	NAYARA OLIVEIRA ARRUDA	030.495.721-67	MULHER CHEFE DE FAMILIA
477	NAZARETI ANTONIA MARTINS	362.380.581-53	VULNERABILIDADE - SAS
478	NEUZELI DA SILVA	627.402.371-20	MULHER CHEFE DE FAMILIA
479	NILDA SANTOS DA SILVA	844.356.661-20	IDOSO(A)
480	NILZA DA SILVA MARTINS	451.950.051-68	VULNERABILIDADE - SAS
481	NOLI MARIA MOREIRA	452.941.511-20	VULNERABILIDADE - SAS
482	NUBIA NATANE DA SILVA CAMPOS	037.677.751-66	MULHER CHEFE DE FAMILIA
483	ODANETE RODRIGUES DE ARRUDA	020.896.391-05	MULHER CHEFE DE FAMILIA
484	ODENIL CARLOS DA SILVA	551.538.281-15	VULNERABILIDADE - SAS
485	ODILAINE ROSA RAMOS	035.523.941-84	MULHER CHEFE DE FAMILIA
486	ODINEI DE SOUZA	008.827.781-02	VULNERABILIDADE - SAS
487	ONILVA APARECIDA DA CUNHA	395.391.211-91	MULHER CHEFE DE FAMILIA
488	OSMAR SEBASTIÃO PEREIRA LEITE	840.374.151-00	VULNERABILIDADE - SAS
489	OSVALDO GONÇALVES PIRES	569.851.421-88	IDOSO(A)
490	PAMELA PATRICIA CAMPOS ARAUJO	024.547.641-56	MULHER COM FILHOS
491	PAMELALARIZA FIGUEIREDO	731.659.801-87	MULHER CHEFE DE FAMILIA

492	PATRICIA AUXILIADORA MORAES BISPO	916.854.861-34	MULHER CHEFE DE FAMILIA
493	PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA	037.392.091-19	MULHER CHEFE DE FAMILIA
494	PAULA CAROLINA DE SOUZA SILVA	051.548.521-76	MULHER CHEFE DE FAMILIA
495	PAULA DE FATIMA CARDOSO DE ASSIS	042.243.896-06	CASAL COM FILHOS
496	PAULA RALLYNE OLIVIERA SANTOS	024.897.281-21	MULHER CHEFE DE FAMILIA
497	PAULO CESAR DO AMARAL PENA	627.960.201-00	VULNERABILIDADE - SAS
498	PAULO VICENTE MARSHALL	046.400.040-87	IDOSO(A)
499	PEDRO HENRIQUE DE AZEVEDO	024.656.931-07	CASAL COM FILHOS
500	PEDRO ROBERTO GOMES ORUE	021.414.581-61	CASAL S/ FILHOS
501	POLIANA GUIMARÃES DE MORAIS	038.816.751-32	MULHER CHEFE DE FAMILIA
502	PRISCILA FRANCIELLE DOS SANTOS GODINHO	398.835.378-75	MULHER CHEFE DE FAMILIA
503	PRISCILA SILVA DO NASCIMENTO	038.150.391-77	MULHER CHEFE DE FAMILIA
504	PRISICILA CUSTODIO DE OLIVEIRA	031.512.431-85	MULHER CHEFE DE FAMILIA
505	QUEILIANE SILVA SANTOS	034.999.451-00	MULHER CHEFE DE FAMILIA
506	RAHYANNE DIAS PEREIRA	035.594.371-99	MULHER COM FILHOS
507	RAQUEL CONCEIÇÃO DA SILVA	018.666.651-97	MULHER CHEFE DE FAMILIA
508	RAQUEL MARIA DE MORAIS	003.009.941-25	CASAL COM FILHOS
509	RAYANE ARAUJO DE JESUS	042.598.691-83	MULHER COM FILHOS
510	RAYANE CARVALHO SILVA	036.925.491-05	CASAL S/ FILHOS
511	RAYARA LAIS MOREIRA MARQUES	039.889.471-41	MULHER CHEFE DE FAMILIA
512	REGIANE GONÇALVES DE ALMEIDA SILVA	026.820.291-59	MULHER COM FILHOS
513	REGINA MARQUES LOPES	002.596.901-39	MULHER CHEFE DE FAMILIA
514	RENATA MORENO PONDE	038.387.951-56	MULHER COM FILHOS
515	RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA	912.500.301-10	MULHER CHEFE DE FAMILIA
516	RENATA SOUZA LELIS	714.984.001-91	MULHER CHEFE DE FAMILIA
517	RENATO GONÇALO DA COSTA	395.508.691-72	VULNERABILIDADE - SAS
518	RITA BENEDITA DE MORAES	567.442.181-15	VULNERABILIDADE - SAS
519	RITA DE CASSIA GRIGOLETTO	570.112.811-34	CASAL S/ FILHOS
520	ROBERTA DE ASSIS	030.786.726-97	MULHER CHEFE DE FAMILIA
521	ROCA MARIA DA SILVA	843.689.421-91	MULHER CHEFE DE FAMILIA
522	RODRIGO DE JESUS LIMA	036.942.821-81	CASAL S/ FILHOS
523	ROGER JULIANO BRUNO DE SIQUEIRA	667.650.791-04	VUNERABILIDADE - SAS
524	ROSALINA BACCA CANAPE	898.534.581-87	VULNERABILIDADE - SAS
525	ROSANA CARVALHO DE OLIVEIRA	016.547.551-09	MULHER CHEFE DE FAMILIA
526	ROSANGELA DA GUIA	039.926.661-58	MULHER COM FILHOS
527	ROSANGELA DA MOTA SANTOS	009.253.531.32	MULHER CHEFE DE FAMILIA
528	ROSANGELA DE SALES SPINOLA	018.659.591-38	CASAL S/ FILHOS
529	ROSANGELA MARQUES DE MORAIS	008.195.121-33	MULHER COM FILHOS
530	ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	942.083.791-20	MULHER CHEFE DE FAMILIA
531	ROSECLEIA DE JESUS ALMEIDA	047.290.761-17	MULHER CHEFE DE FAMILIA
532	ROSELI RODRIGUES LEAL	028.673.761-22	MULHER CHEFE DE FAMILIA
533	ROSELIA LEMES COUTO	922.528.181-15	MULHER CHEFE DE FAMILIA
534	ROSIANE DE OLIVEIRA MORAES	024.477.681-41	VULNERABILIDADE - SAS
535	ROSIANE MARIA MARÇAL DE ARRUDA	013.991.061-12	MULHER CHEFE DE FAMILIA
536	ROSILENE DE OLIVEIRA	945.406.671-49	MULHER CHEFE DE FAMILIA
537	ROSILENE LOURDES DA SILVA	027.382.191-10	MULHER CHEFE DE FAMILIA
538	ROSILENE OLIVEIRA CURADO	014.034.171-48	MULHER CHEFE DE FAMILIA
539	ROSIMARA DE ALMEIDA AMORIM	049.159.441-07	MULHER CHEFE DE FAMILIA
540	ROSIMEIRE VALERIA DOS SANTOS BAPTISTA	290.696.292-91	IDOSO (A)
541	ROSINETE PAES DE PROENÇA	621.708.801-00	LAUDO MÉDICO
542	ROSITA ROSANGELA COSTA DOS SANTOS	040.840.241-55	MULHER CHEFE DE FAMILIA
543	RUTE GONÇALINA DA SILVA MIRANDA	029.900.561-57	CASAL COM FILHOS
544	RUTE SOARES DA MOTA	043.697.611-07	IDOSO(A)
545	SAMARA LUCIA GOUVEA	023.388.951-50	MULHER CHEFE DE FAMILIA
546	SAMARA MORAES AMORIM BIANCHIM	026.787.041-87	MULHER CHEFE DE FAMILIA
547	SANDRA ALVES FEITOSA	691.211.141-34	CASAL S/ FILHOS
548	SANDRA ALVES TEIXEIRA	570.043.582-91	VULNERABILIDADE - SAS
549	SANDRA MARIA DE PINHO	006.913.821-40	MULHER CHEFE DE FAMILIA
550	SANDRA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA COSTA	828.465.021-53	CASAL COM FILHOS
551	SARA ANDRADE ARRIAS	594.014.511-68	MULHER COM FILHOS
552	SEBASTIÃO MIGUEL DE MELO	273.223.198-24	IDOSO(A)
553	SELMA ANTONIA DE ALMEIDA	018.607.481-63	MULHER CHEFE DE FAMILIA
554	SELMA BARBOSA NEVES	050.302.141-51	CASAL S/ FILHOS
555	SELMA MALTA DE SOUZA LAZARI	806.624.042-20	CASAL COM FILHOS
556	SHEILA DINIZ DE ANDRADE	021.797.861-40	MULHER CHEFE DE FAMILIA
557	SILBENE APARECIDA DE CAMPOS	002.004.031-84	MULHER CHEFE DE FAMILIA
558	SILBENE BATISTA DE BELEM SILVA NETO	009.418.281-74	MULHER CHEFE DE FAMILIA
559	SILMA APARECIDA FERREIRA	026.044.291-79	MULHER CHEFE DE FAMILIA
560	SILMARA BUENO PEIXOTO	025.414.271-07	MULHER CHEFE DE FAMILIA

561	SILMARA KELLY NOGUEIRA DE CASTILHO	011.501.291-58	MULHER COM FILHOS
562	SIMONE BENEDITA DA COSTA	694.882.821-34	MULHER COM FILHOS
563	SIMONE CRISTINE DA COSTA	023.090.881-02	CASAL S/ FILHOS
564	SIMONE PEREIRA COSTA	806.085.661-87	MULHER CHEFE DE FAMILIA
565	SIMONE RODRIGUES DE MORAES	016.190.791-19	MULHER CHEFE DE FAMILIA
566	SINDY LORENA LIMA	040.919.541-38	MULHER CHEFE DE FAMILIA
567	SIRLENE ASTRIZI	013.435.291-23	MULHER COM FILHOS
568	SOLANGE ESTEFANIA MARTINS	014.609.071-32	MULHER CHEFE DE FAMILIA
569	SOLANGE JUCIMARA DA SILVA	009.988.861-06	MULHER COM FILHOS
570	SOLANGE MARQUES BOTELHO	544.764.881-53	MULHER CHEFE DE FAMILIA
571	SOLANGE MEIRE ALVES	459.573.121-34	CASAL S/ FILHOS
572	SOLANGE MOREIRA BORGES	039.878.271-73	MULHER CHEFE DE FAMILIA
573	SOLANGE PAULINA DE ARAUJO SILVA	012.493.681-46	MULHER CHEFE DE FAMILIA
574	SUELI GOMES DO SANTOS	361.917.281-15	MULHER CHEFE DE FAMILIA
575	SUELLEM FERREIRA DE ALMEIDA	043.434.521-07	MULHER CHEFE DE FAMILIA
576	SUELLEN PONCE DA SILVA	023.596.671-14	MULHER CHEFE DE FAMILIA
577	SUENNE CRISTINA DE ARRUDA	013.866.801-92	CASAL S/ FILHOS
578	SUEYLA APARECIDA MAURICIA DOS SANTOS	020.493.511-35	MULHER CHEFE DE FAMILIA
579	SUZANA APARECIDA DE LIMA	012.403.761-54	MULHER CHEFE DE FAMILIA
580	SUZANA RODRIGUES DE SOUZA	062.788.002-68	CASAL S/ FILHOS
581	SUZANE DE SOUZA BASTO	734.986.021-87	MULHER CHEFE DE FAMILIA
582	SUZY ALVES DOS SANTOS VERISSIMO	004.838.991-94	MULHER CHEFE DE FAMILIA
583	TAIANGELA CAMPOS DA SILVA	044.541.641-69	CASAL COM FILHOS
584	TAIS PAULA DE SOUZA ALVES	039.771.901-99	MULHER CHEFE DE FAMILIA
585	TALITA DE SOUZA MENEZES	731.569.091-87	MULHER CHEFE DE FAMILIA
586	TALITHA DA SILVA BENEVIDES	043.719.671-24	MULHER COM FILHOS
587	TATIANE RAFAELA BEZERRA DA SILVA	012.957.931-99	MULHER CHEFE DE FAMILIA
588	TEODORO RODRIGUES NEVES	393.667.151-68	IDOSO(A)
589	TEREZA FELIX DA SILVA	405.771.121-04	IDOSO(A)
590	TEREZINHA NUNES DA SILVA	378.023.641-91	VULNERABILIDADE - SAS
591	TERZA DE LOURDES DE ALMEIDA	550.827.261-53	CASAL COM FILHOS
592	THAIANE NICOLE DE MIRANDA	035.963.291-24	CASAL COM FILHOS
593	THAIS NUNES ROCHA	051.321.631-65	MULHER CHEFE DE FAMILIA
594	THAIS RIBEIRO CAMPELO TAMBURRINO SERIQUETE	017.405.791-19	CASAL COM FILHOS
595	THALYTA DE OLIVEIRA ROCHA NAGANO	033.629.851-06	MULHER CHEFE DE FAMILIA
596	THAMIRES KARLA DA SILVA ABREU	050.034.241-59	MULHER COM FILHOS
597	THATIANY MAYA QUINTERO DE ANUNCIAÇÃO LUZ	017.919.441-08	MULHER CHEFE DE FAMILIA
598	THAYS RIBEIRO DOS REIS RODRIGUES	040.435.361-43	MULHER CHEFE DE FAMILIA
599	THIARA PRISCILA LEMOS ALEXANDRIA	040.983.541-28	CASAL COM FILHOS
600	TONY FAGNER NUNES DE PINHO	018.152.511-90	CASAL S/ FILHOS
601	VALDIRENE APARECIDA CAMPOS METELO	020.610.621-13	CASAL S/ FILHOS
602	VALERIA ALVES DE ARRUDA DA SILVA	030.311.191-77	CASAL S/ FILHOS
603	VANESSA CRIS DE OLIVEIRA SANTOS	039.854.161-25	MULHER CHEFE DE FAMILIA
604	VANESSA DE FATIMA DA SILVA	967.602.221-72	CASAL S/ FILHOS
605	VANIA MARIA DE ALMEIDA	629.561.591-00	VULNERABILIDADE - SAS
606	VANICE LUZIA DE ALMEIDA	383.766.791-04	CASAL COM FILHOS
607	VANILDES DA SILVA	852.775.921-72	MULHER CHEFE DE FAMILIA
608	VANUZE CATARINA DE FIGUEIREDO	024.639.271-19	MULHER COM FILHOS
609	VENESSA ASSIS ARAUJO	041.090.211-03	MULHER CHEFE DE FAMILIA
610	VEVIANE DA SILVA MEDEIROS	860.725.011-68	MULHER CHEFE DE FAMILIA
611	VIRGILIO DE ARRUDA	654.666.401-15	VULNERABILIDADE - SAS
612	VITORIA LAIS DE SOUZA	058.719.261-50	MULHER CHEFE DE FAMILIA
613	VIVIANE DE SOUZA SILVA	040.450.541-46	MULHER CHEFE DE FAMILIA
614	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	007.805.471-01	MULHER CHEFE DE FAMILIA
615	VIVIANE GONÇALVES DA LUZ	068.816.869-86	MULHER CHEFE DE FAMILIA
616	WAGNER DA SILVA NEPONUCENO	651.114.511-53	CASAL COM FILHOS
617	WLADimir MATEI DORIGON	000.734.871-12	VULNERABILIDADE - SAS
618	YASMIN ARRUDA GUIMARÃES	050.853.681-26	MULHER CHEFE DE FAMILIA
619	YURI GUILHERME AMARAL ALMEIDA	044.016.251-37	CASAL COM FILHOS
620	ZANGGER GEMMA DE ASSIS FERREIRA	005.652.441-24	CASAL S/ FILHOS
621	ZENIL PEREIRA NUNES	346.649.471-00	CASAL S/ FILHOS
622	ZENILDE ESPIRITO SANTO MODESTO	989.580.111-49	CASAL S/ FILHOS
623	ZENITA MARIA DA SILVA	937.346.381-00	CASAL S/ FILHOS

VALDECY LUIS DA SILVA

Assessor Jurídico OAB/MT 14228

PIERO PAULO DE ALMEIDA

Coordenador de Fomento e Produção Habitacional

LUCIANA ARAUJO DE SOUZA

Superintendente de Políticas Habitacionais de Várzea Grande

TARCISO BASSAN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:6B196ADD**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE Nº. 06/2013.**

Partes Interessadas: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG e a empresa ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 06/2013. Vigência: 03 (três) meses. Valor R\$- 25.949,07(vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e sete centavos). Dotação orçamentária: 19.001.09.272.0037; Projeto Atividade: 2074; Recurso Próprio: 999; Elemento Despesa 33.90.39.00. Data da assinatura 14/10/2014. Signatários: Jazon Baracat de Lima– Presidente/PREVIVAG – Contratante; e ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda - Contratada.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:A5E89626**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2014**

Processo. n. 234599/2014. O Município de Várzea Grande-MT, através da Superintendência de Licitação, comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico n. 22/2014,, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito no edital e seus anexos, tendo como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de rações para

animais do Centro de Zoonoses (CCZ) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande-MT, com realização prevista para o dia 05 de novembro de 2014 às 10h (horário de Brasília). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2.500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.bll.org.br ou www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2014.

DAOUD MOHD KHAMIS JABER

Secretaria Municipal de Saúde

LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA

Pregoeira

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:1ED720DF**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO
DE ERRATA 04/2014**

Foi publicado no dia 16 de outubro de 2014, na página 140 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios a Lei Municipal a qual INSTITUI O PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS AGENTES DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, onde se lê: Lei Municipal nº 1.249/2014
Leia-se: Lei Municipal nº 1.250/2014

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:952F4B2E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 008/2013****Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72**Contratado:** EDER LIMA DA SILVA & CIA LTDA ME - ME, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 13.231.929/0001-73

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência ao Quantitativo a Ata de Registro Preços 08/2013 de serviços- **LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO: ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**, reajuste conforme tabela abaixo

Item	Especificações do Serviço	Quant.	Quant. A ser aditivada e %	Unidade	V.Unitário R\$	V.Total Estimado R\$
01	Ônibus com no mínimo, 46 (quarenta e seis) lugares, para itinerários de 0 (zero) até 50 (cinquenta) km. Para atender: - Serviços de transporte escolar para a rede de ensino de Barra do Bugres, em situação de eventual substituição a veículos da frota municipal nos diversos itinerários; - Serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino para participarem de eventos esportivos; - Serviços de transporte de alunos e professores da rede municipal de ensino em viagens de estudo; - Serviços de transporte para eventos culturais.	50	12,0 (24%)	Locação	258,00	3.096,00
02	Ônibus com no mínimo, 46 (quarenta e seis) lugares, para itinerários de 50 (cinquenta) até 100 (cem) km. Para atender: - Serviços de transporte escolar para a rede de ensino de Barra do Bugres, em situação de eventual substituição a veículos da frota municipal nos diversos itinerários; - Serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino para participarem de eventos esportivos; - Serviços de transporte de alunos e professores da rede municipal de ensino em viagens de estudo; - Serviços de transporte para eventos culturais.	50	12,0 (24%)	Locação	390,00	4.680,00
05	Ônibus com no mínimo, 46 (quarenta e seis) lugares, para itinerários a partir de 101 (cento e um) quilômetros. Para atender: - Serviços de transporte escolar para a rede de ensino de Barra do Bugres, em situação de eventual substituição a veículos da frota municipal nos diversos itinerários; - Serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino para participarem de eventos esportivos; - Serviços de transporte de alunos e professores da rede municipal de ensino em viagens de estudo; - Serviços de transporte para eventos culturais.	12.000	3.000 (25%)	Km	3,87	11.610,00
TOTAL GLOBAL DOS ITENS						19.386,00

O valor a ser aditivado é de R\$ 19.386,00 (Dezenove mil e trezentos e oitenta e seis reais) em conformidade com especificações da planilha. O referido aditivo representa 24% e 25% do quantitativo do contrato e enquadra-se no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Responsável Jurídico

Publicado por:
Iris Passos Duarte Prieto
Código Identificador:B1D8A6AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 014/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72**Contratado:** ODAIR VIEIRA MATOS – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 17.290.252/0001-03**Objeto :** Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência de quantitativo dos itens tem como objeto **a Prestação de Serviços para o Transporte Escolar; conforme os itinerários e linhas mencionados no referido contrato**, em conformidade com a Cláusula Quinta do referida do referido contrato.

Os valores do item do presente contrato tiveram os seguintes reajuste conforme tabela abaixo

Item	Especificações do Serviço	Quant. de Dias Letivos Estimados	Quant. De Km total estimado	Quant. de 25% de Km a ser aditivado	V. Unitário R\$	V. Total Estimado R\$
01	Linha Divisa/Usina/Escola Paulo Freire. Veículo com no mínimo 57 lugares. Divisa/Agrovilas 26/ 211 29/31/32/30/ Estrada da Usina/Escola Paulo Freire (Agrovila 28)	200	23.680KM	5.920KM	R\$ 3,97	R\$ 23.502,40
TOTAL GLOBAL DOS ITENS		-----	23.680KM	5.920KM	---	R\$ 23.502,40

O valor a ser aditivado é de R\$ 23.502,40 (Vinte e Tres Mil e Quinhentos e Dois Reais e Quarenta Centavos) em conformidade com especificações da planilha. O referido aditivo representa **25%** do quantitativo do contrato e enquadra-se no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.**ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA**

Responsável Jurídico

Publicado por:
Iris Passos Duarte Prieto
Código Identificador:8ED0000C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 008/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72**Contratado:** WENDER DA SILVA SANTOS-ME, inscrita no CNPJ n.º.: 08.966.638/0001.93**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência de aumento de quantitativo **de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR** (Aluno) com o objetivo de atender as necessidades de transporte de alunos de ensino fundamental da rede Municipal de ensino, localizados na zona rural deste Município, matriculados nas Escolas Rurais, em conformidade com a Cláusula Quinta do referida do referido contrato.

Os itens do presente Termo Aditivo tiveram os seguintes reajuste de Quantitativo conforme tabela abaixo:

Item	Especificações do Serviço	Quant. Dias Letivos Estimado	Quant. De Km total estimado	Quant. de 25% de Km aditivado	V.Unitário R\$	V.Total Estimado R\$
01	Linha Gleba Jatobá/Faz. Poderosa/Nova Fernandópolis Sítio Ananias/Escola Zumbi/Pesqueiro/Linha do Mirão/Fazenda poderosa/Nova Fernandópolis/Escola Raimunda Arnaldo A. Leão.	200	26.600KM	6.650KM	R\$ 4,01	R\$ 26.666,50
03	Linha Irrigação/Juba/Ponte/Paulo Freire. Veículo com no mínimo 57 lugares. Irrigação/Ponte/Berrante de Ouro/Agrovila 31/36/Sítio Otacílio/ Agrovila 32/Escola Paulo freire (Agrovila 28).	200	31.880KM	7.970KM	R\$ 3,93	R\$ 31.322,10
04	Linha Jatobá/Paulo Freire. Ônibus com no mínimo 42 lugares. Esc. Zumbi dos Palmares/Sítio do Calú/Esc. Roosevelt/Sítio do Sr. Barriga/Sítio da Zenaide/Pesqueiro Dr. Jo3o/Ponte/Esc. Paulo Freire	200	20.080KM	5.020KM	R\$ 4,01	R\$ 20.130,20
05	Linha Vão Grande/Camarinha/Morro Redondo/Baxius. Comunidade Morro Redondo/Camarinha/Escola José Mariano Bento.	200	23.800KM	5.950KM	R\$ 4,01	R\$ 23.859,50
06	Linha Retiro/Vaca Morta/Baxius. Veículo com no mínimo 42 lugares. Comunidade Retiro/Ponte do Jauquara/Faz. Dr. Paulo/Faz. Paraíso/Escola José Mariano Bento, /EJA.	200	25.200KM	6.300KM	R\$ 4,01	R\$ 25.263,00
07	Linha Fazenda Januarinho/Nova Fernandópolis. Fazenda Januarinho/Fazenda Santa Maria/Fazenda Pássaro Preto/Ponte do Sepotuba/Fazenda Poderosa/ Fazenda Paraíso/ Nova Fernandópolis /Escola Raimunda Leão.	200	23.200KM	5.800KM	R\$ 4,01	R\$ 23.258,00
TOTAL GLOBAL DOS ITENS		-----	150.760KM	37.690KM	---	R\$ 150.499,30

O valor a ser aditivado é de R\$ 150.499,30 (Cento e Cinquenta Mil e Quatrocentos eNoventa e Nove Reais e Trinta Centavos) em conformidade com especificações da planilha. O referido aditivo representa **25%** do quantitativo do contrato e enquadra-se no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.**ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA**

Responsável Jurídico

Publicado por:
Iris Passos Duarte Prieto
Código Identificador:03464237

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2014 PREGÃO: Nº 121/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CAMPOFLORA LTDA-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de plantas, grama e insumos para atender as Secretarias Municipais. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	77	20,00	SC.	ADUBO 04.14.08 OU 10.10.10 SC 1 KG	9,00	180,00
2	33785	500,00	UNID.	ARECA (MUDA DE 50 CM A 1.00M DE ALTURA)	24,40	12.200,00
3	33789	500,00	UNID.	BUXINHO BOLA (MUDA DE 25 A 40 CM DE ALTURA)	24,40	12.200,00
4	33790	500,00	UNID.	CLUSIA (MUDA DE 30 A 45 CM DE ALTURA)	19,90	9.950,00
6	33786	500,00	UNID.	DIANELA (MUDA DE 15 A 30 CM DE ALTURA)	15,00	7.500,00
7	33791	500,00	UNID.	DRACENA TRICOLOR (MUDA DE 50 CM A 1.00 M DE ALTURA)	16,80	8.400,00
9	33793	500,00	UNID.	GUAIMBÉ (MUDA DE 30 CM A 1.00 M DE ALTURA)	32,30	16.150,00
11	33784	500,00	UNID.	IXORA (MUDA DE 15 A 30 CM DE ALTURA)	5,00	2.500,00
12	33794	500,00	UNID.	LEOCOFILO (MUDA DE 0,25 A 45 CM DE ALTURA)	16,00	8.000,00
13	33795	500,00	UNID.	LIRIOPE- FORRAÇÃO (MUDA DE 25 A 35 CM DE ALTURA)	2,30	1.150,00
16	33796	500,00	UNID.	MINI LANTANA AMARELA-FORRAÇÃO (MUDA DE 10 A 35 CM DE ALTURA)	1,64	820,00
17	33797	500,00	UNID.	NOLINA (MUDA DE 50 A 80 CM DE ALTURA)	49,00	24.500,00
18	33798	500,00	UNID.	PALMEIRA CICA - PEQ. (MUDA DE 50 CM A 1.00 M DE ALTURA)	51,80	25.900,00
20	33792	500,00	UNID.	PLEOMELE REFLEXA (MUDA DE 45 CM A 1.00 M DE ALTURA)	32,50	16.250,00
22	33801	500,00	UNID.	ROSA DO DESERTO (MUDA DE 25 A 30 CM DE ALTURA)	29,80	14.900,00
24	33804	10,00	UNID.	VASO DE CIMENTO MÉDIO - ALTURA 40CM	57,50	575,00
25	30370	1.000,00	UNID.	VASO DE KALANCHOË P/ PRESENTEAR (PT 11)	12,95	12.950,00
26	6005	1.000,00	UNID.	VASO DE VIOLETA P/ PRESENTEAR (PT 11)	13,00	13.000,00
27	33803	1.000,00	UNID.	VASO PEQUENO DE CRISÂNTEMO P/ PRESENTEAR (PT 11)	14,00	14.000,00
Totalizando o valor de R\$ 201.125,00 (duzentos e um mil, cento e vinte e cinco reais);						

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:C709C5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2014 PREGÃO: Nº 121/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de plantas, grama e insumos para atender as Secretarias Municipais. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
8	33802	15.000,00	M2	GRAMA P/ JARDIM E CAMPO DE FUTEBOL (ZOYSIA) EM PLACAS (TAPETE) PRONTA P/ PLANTIO	3,49	52.350,00
19	33799	500,00	UNID.	PALMEIRA FENIX - PEQ. (MUDA DE 50 CM A 1.00 M DE ALTURA)	19,70	9.850,00
21	33800	500,00	UNID.	PRIMAVERA (MUDA DE 30 A 70 CM DE ALTURA)	15,00	7.500,00

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:5364F5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2014 PREGÃO: Nº 122/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de consumo laboratorial para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Os preços, as quantidades e as especificações dos itens, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	17192	14,00	LT.	CLEANER 01 LT	HORIBA	52,49	734,86
4	17193	14,00	LT.	EOSINOFIX 01 LT	HORIBA	207,50	2.905,00
6	21344	10,00	UNID.	MINOCLAIR 0,4 L	HORIBA	90,95	909,50
7	21345	3,00	UNID.	MINOTROL CONTROLE 10 ML	HORIBA	353,27	1.059,81

Totalizando o valor de R\$ 5.609,17 (cinco mil, seiscentos e nove reais e dezessete centavos).

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:47AF1FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2014 PREGÃO: Nº 125/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição notebooks para atender o Projeto Educação – Aproveitamento Escolar, Disciplina e Frequência do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – Promotoria de Justiça de Campo Novo do Parecis, conforme Resolução nº004/2014 – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Os preços, as quantidades e as especificações dos itens, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	34039	30,00	UNID.	NOTEBOOK CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 2 NÚCLEOS COM 1 MB, CACHE L2, WINDOWS 7 PROFESSIONAL ORIGINAL INSTALADO, MONITOR DE 14’’ DE LED (1366X768), GRÁFICOS ATI MÓBILE RADEON	MEGAWARE VOLCANO	1.440,00	43.200,00
Totalizando o valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais);							

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:FE44C1F9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO SETEMBRO

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU							
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO FINANCEIRO							
Setembro/2014							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			1.263.346,58	DESPESA			1.185.920,12
RECEITAS CORRENTES		1.263.346,58		SAUDE		1.154.949,26	
RECEITA TRIBUTARIA	156.716,42			ENCARGOS ESPECIAIS		30.970,86	
RECEITA PATRIMONIAL	6.604,30						
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.100.025,86						
Total da Receita Orçamentária			1.263.346,58	Total da Despesa Orçamentária			1.185.920,12
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CREDITOS A RECEBER			288,00	CREDITOS A RECEBER			336,00
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		288,00		CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		336,00	
SALARIO-FAMILIA (CLT)	288,00			SALARIO-FAMILIA (CLT)	336,00		
CONSIGNACOES			38.792,53	CONSIGNACOES			15.783,60
INSS		15.961,92		INSS		15.783,60	
DEMAIS SEGURADOS	15.961,92			DEMAIS SEGURADOS	15.783,60		
ISS		22.830,61		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			1.085,25
ISSQN	22.830,61			DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		1.085,25	
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			1.085,25	OUTROS DEPOSITOS	1.085,25		
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		1.085,25		OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			94.582,39
OUTROS DEPOSITOS	1.085,25			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		94.582,39	
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			73.928,77	DO EXERCICIO ANTERIOR	5.044,28		
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		73.928,77		DO QUARTO EXERCICIO	82.282,70		
PESSOAL A PAGAR	48.178,81			DO SEXTO EXERCICIO EM DIANTE	7.255,41		
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	14.806,94						
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	10.943,02						
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIOR			94.582,39				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		94.582,39					
Total da Receita Extra-Orçamentária			208.676,94	Total da Despesa Extra-Orçamentária			111.787,24
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA			100,00	CAIXA			100,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO			20.266,72	BANCOS CONTA MOVIMENTO			-23.088,04
APLICACOES FINANCEIRAS			14.111,93	APLICACOES FINANCEIRAS			231.782,85
Total do Saldo do Exercício Anterior			34.478,65	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			208.794,81
Total da Receita			1.506.502,17	Total da Despesa			1.506.502,17

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Presidente do CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO

Secretario Executivo

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:5FD0DBAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO SETEMBRO II**

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU							
ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Setembro/2014							
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)						em R\$ - P. Contas TCE	
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.000.000,00	1.452.141,19	-547.858,81	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	2.000.000,00	1.318.154,30	-681.845,70
RECEITAS CORRENTES	2.000.000,00	1.452.141,19	-547.858,81	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	2.000.000,00	1.318.154,30	-681.845,70
RECEITA TRIBUTARIA	17.000,00	176.104,36	159.104,36	DESPESAS CORRENTES	1.943.422,54	1.281.580,84	-661.841,70
RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	7.163,83	5.163,83	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	908.236,36	608.186,32	-300.050,04
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.980.000,00	1.268.873,00	-711.127,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	565,00	564,80	-0,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00		-1.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.034.621,18	672.829,72	-361.791,46
				DESPESAS DE CAPITAL	36.577,46	36.573,46	-4,00
				INVESTIMENTOS	1.899,96	1.899,96	
				AMORTIZACAO DE DIVIDA	34.677,50	34.673,50	-4,00
				RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00		-20.000,00
				RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00		-20.000,00
				CRÉDITOS ESPECIAIS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZACAO DE DIVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZACAO DE DIVIDA			
SubTotal	2.000.000,00	1.452.141,19	-547.858,81	SubTotal	2.000.000,00	1.318.154,30	-681.845,70
Déficit Total				Superávit Total		133.986,89	133.986,89
Total	2.000.000,00	1.452.141,19	-547.858,81	Total	2.000.000,00	1.452.141,19	-547.858,81

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Presidente do CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO

Secretario Executivo

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:82F06744

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2014**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CONTÍNUA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob n.º 01.967.727/0001-05, com endereço na Rodovia Mário Andreazza, km 2,5, nº 2.111, Bairro Nova Esperança em Várzea Grande – MT, neste ato representada pelo Sr. Zanete Ferreira Cardinal Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº510.312-60 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 568.717.321-87, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA E SERVIÇOS MECANICOS DE PINTURAS E**

DEMARCAÇÃO DE FAIXAS, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO Nº 18 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, E ADESIVA COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU ENGENHARIA 07 ANOS E LEGENDA COM PELÍCULA DESTRUTIVEL, COM POSTE DE MADEIRA 8 CM X 8 CM X 3,5 M DE ALTURA.	CONTÍNUA	M²	2.000	R\$ 350,00	R\$ 700.000,00
02	SERVIÇOS MECÂNICOS DE PINTURAS DE FAIXAS, EIXO E BORDO COM SISTEMA MECÂNICO COM TINTA ACRILICA A BASE DE RESINA METILMETACRILICO MONO COMPONENTE, APLICADA COM MICROESFERAS DE VIDRO.	CONTÍNUA	M²	10.000	R\$ 14,00	R\$ 140.000,00
03	SERVIÇOS MANUAIS DE DEMARCAÇÃO DE PINTURAS DE SETAS, LEGENDAS, ZEBRADAS E FAIXA DE PEDESTRE COM SISTEMA MANUAL COM TINTA ACRILICA A BASE DE RESINA METILMETACRILATO MONO COMPONENTE, APLICADA COM MICROESFERAS DE VIDRO.	CONTÍNUA	M²	3.000	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00
TOTAL:						R\$ 900.000,00
Valor total da proposta: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).						

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 076/2014 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de **15 (Quinze) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.

Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 076/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 20 de outubro de 2014.

Município de Diamantino

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

Continúa Comércio e Serviços de Sinalização LTDA - EPP

SR. ZANETE FERREIRA CARDINAL FILHO

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:0E2760E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
Receita Exceto Intra-Orçamentaria	18.000.000,00	18.000.000,00	2.700.573,26	15,00	11.143.975,31	61,91	6.856.024,69
RECEITAS CORRENTES	16.572.097,20	16.572.097,20	2.597.473,26	15,67	10.999.494,68	66,37	5.572.602,52
Receita Tributaria	873.624,00	873.624,00	129.790,09	14,86	831.427,32	95,17	42.196,68
Impostos	754.093,00	754.093,00	101.881,71	13,51	702.109,90	93,11	51.983,10
IPTU	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	716,86	0,90	79.283,14
ITBI	220.000,00	220.000,00	28.642,80	13,02	412.016,40	187,28	-192.016,40
ISS	280.000,00	280.000,00	50.856,79	18,16	215.727,57	77,05	64.272,43
Outros Impostos	174.093,00	174.093,00	22.382,12	12,86	73.649,07	42,30	100.443,93
Taxas	119.531,00	119.531,00	27.908,38	23,35	129.317,42	108,19	-9.786,42
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	117.000,00	117.000,00	36.649,43	31,32	104.265,09	89,12	12.734,91
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	117.000,00	117.000,00	36.649,43	31,32	104.265,09	89,12	12.734,91
RECEITA PATRIMONIAL	25.818,00	25.818,00	5.953,61	23,06	20.311,46	78,67	5.506,54
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliarios	25.818,00	25.818,00	5.953,61	23,06	20.311,46	78,67	5.506,54
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensacoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Transformacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Construcão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	787.577,00	787.577,00	128.090,15	16,26	540.675,01	68,65	246.901,99
TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.368.452,20	14.368.452,20	2.271.208,48	15,81	9.391.336,26	65,36	4.977.115,94
Transferencias Intergovernamentais	13.524.158,20	13.524.158,20	2.093.956,69	15,48	8.611.532,65	63,68	4.912.625,55
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	844.294,00	844.294,00	177.251,79	20,99	779.803,61	92,36	64.490,39
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	399.626,00	399.626,00	25.781,50	6,45	111.479,54	27,90	288.146,46
Multas e Juros de Mora	45.678,00	45.678,00	7.337,02	16,06	27.770,10	60,80	17.907,90
Indenizacoes e Restituicoes	19.631,00	19.631,00	0,00	0,00	3.835,53	19,54	15.795,47
Receita da Divida Ativa	73.297,00	73.297,00	10.050,91	13,71	45.985,59	62,74	27.311,41
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	261.020,00	261.020,00	8.393,57	3,22	33.888,32	12,98	227.131,68
RECEITAS DE CAPITAL	1.427.902,80	1.427.902,80	103.100,00	7,22	144.480,63	10,12	1.283.422,17
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienacao de Bens Moveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.407.902,80	1.407.902,80	103.100,00	7,32	144.480,63	10,26	1.263.422,17
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	1.407.902,80	1.407.902,80	103.100,00	7,32	144.480,63	10,26	1.263.422,17

Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralizacao do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.700.573,26	15,00	11.143.975,31	61,91	6.856.024,69
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.700.573,26	15,00	11.143.975,31	61,91	6.856.024,69
DEFICIT (VI)	0,00	408.000,00	174.319,83	0,00	1.140.707,01	279,59	-732.707,01
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.000.000,00	18.408.000,00	2.874.893,09	15,00	12.284.682,32	61,91	6.123.317,68
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDITO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Creditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c)=(a+b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo (c-g)
				No Período (d)	Até Período (e)	No Período (f)	Até Período (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	18.000.000,00	408.000,00	18.408.000,00	3.174.709,42	17.719.974,87	2.874.893,09	12.284.682,32	66,74	6.123.317,68
DESPESAS CORRENTES	14.812.341,39	821.588,91	15.633.930,30	1.197.274,29	15.102.186,24	2.802.596,41	11.837.085,72	75,71	3.796.844,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.807.357,00	-306.450,67	7.500.906,33	334.564,79	7.472.794,43	1.401.243,95	5.763.750,22	76,84	1.737.156,11
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.004.984,39	1.128.039,58	8.133.023,97	862.709,50	7.629.391,81	1.401.352,46	6.073.335,50	74,67	2.059.688,47
DESPESAS DE CAPITAL	3.037.658,61	-413.588,91	2.624.069,70	1.977.435,13	2.617.788,63	72.296,68	447.596,60	17,06	2.176.473,10
INVESTIMENTOS	2.825.782,61	-393.588,91	2.432.193,70	1.977.435,13	2.426.512,63	33.214,72	312.416,22	12,85	2.119.777,48
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	211.876,00	-20.000,00	191.876,00	0,00	191.276,00	39.081,96	135.180,38	70,45	56.695,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.000.000,00	408.000,00	18.408.000,00	3.174.709,42	17.719.974,87	2.874.893,09	12.284.682,32	66,74	6.123.317,68
AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna	211.876,00	-20.000,00	191.876,00	0,00	191.276,00	39.081,96	135.180,38	70,45	56.695,62
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	211.876,00	-20.000,00	191.876,00	0,00	191.276,00	39.081,96	135.180,38	70,45	56.695,62
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.000.000,00	408.000,00	18.408.000,00	3.174.709,42	17.719.974,87	2.874.893,09	12.284.682,32	66,74	6.123.317,68
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.000.000,00	408.000,00	18.408.000,00	3.174.709,42	17.719.974,87	2.874.893,09	12.284.682,32	66,74	6.123.317,68
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 17/out/2014 as 10h e 24m.									

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado
CRCMT-010793/O-4

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

ROSELI DAS GRAÇAS MARIS

Secretario Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:1E12D930

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)									R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	18.000.000,00	18.408.000,00	3.174.709,42	17.719.974,87	2.874.893,09	12.284.682,32	100,02	66,74	6.123.317,68
LEGISLATIVA	800.040,00	800.040,00	0,00	636.088,63	0,00	287.375,54	2,34	35,92	512.664,46
Ação Legislativa	800.040,00	800.040,00	0,00	636.088,63	0,00	287.375,54	2,34	35,92	512.664,46
ADMINISTRAÇÃO	3.768.838,91	4.239.109,97	608.827,88	4.211.675,99	895.532,40	3.611.367,15	29,40	85,19	627.742,82
Transferências	27.440,00	20.100,00	0,00	20.100,00	0,00	10.775,52	0,09	53,61	9.324,48
Administração Geral	3.741.398,91	4.219.009,97	608.827,88	4.191.575,99	895.532,40	3.600.591,63	29,31	85,34	618.418,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.263.754,00	1.407.503,94	83.617,66	1.315.570,80	252.032,07	1.096.600,92	8,93	77,91	310.903,02

Administração Geral	1.005.484,00	1.127.803,96	64.039,14	1.088.567,27	211.883,79	887.750,39	7,23	78,71	240.053,57
Assistência Comunitária	258.270,00	279.699,98	19.578,52	227.003,53	40.148,28	208.850,53	1,70	74,67	70.849,45
SAÚDE	4.227.003,00	5.111.236,36	639.367,13	4.994.279,75	763.510,13	3.398.257,71	27,67	66,49	1.712.978,65
Suporte Profilático e Terapêutico	173.500,00	64.142,84	12.013,90	48.605,24	12.013,90	48.605,24	0,40	75,78	15.537,60
Administração Geral	1.029.473,00	1.477.591,50	145.921,11	1.450.279,50	330.516,74	1.310.357,37	10,67	88,68	167.234,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.091.510,00	1.459.585,80	1.164,64	1.432.392,00	123.444,35	779.994,25	6,35	53,44	679.591,55
Atenção Básica	1.781.600,00	2.006.344,73	480.267,48	1.975.115,52	287.022,21	1.199.923,63	9,77	59,81	806.421,10
Vigilância Epidemiológica	90.160,00	90.501,49	0,00	86.539,49	10.512,93	58.029,22	0,47	64,12	32.472,27
Vigilância Sanitária	60.760,00	13.070,00	0,00	1.348,00	0,00	1.348,00	0,01	10,31	11.722,00
EDUCAÇÃO	4.245.861,09	3.206.166,54	140.193,90	3.141.823,78	572.856,17	2.239.244,96	18,23	69,84	966.921,58
Administração Geral	253.500,00	336.101,31	62.693,80	324.272,06	64.595,60	284.396,06	2,32	84,62	51.705,25
Desporto Comunitário	220.000,00	177.949,10	0,00	177.949,10	0,00	30.783,10	0,25	17,30	147.166,00
Educação Infantil	262.528,00	27.300,00	7.681,02	26.098,88	10.095,42	26.098,88	0,21	95,60	1.201,12
Ensino Fundamental	3.465.733,09	2.653.616,13	69.819,08	2.609.196,61	498.165,15	1.893.659,79	15,41	71,36	759.956,34
Educação Especial	44.100,00	11.200,00	0,00	4.307,13	0,00	4.307,13	0,04	38,46	6.892,87
CULTURA	77.500,00	214.381,32	0,00	197.569,26	1.448,00	194.673,26	1,58	90,81	19.708,06
Difusão Cultural	77.500,00	214.381,32	0,00	197.569,26	1.448,00	194.673,26	1,58	90,81	19.708,06
DIREITOS DA CIDADANIA	88.200,00	3.625,15	400,00	2.349,15	400,00	2.349,15	0,02	64,80	1.276,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	88.200,00	3.625,15	400,00	2.349,15	400,00	2.349,15	0,02	64,80	1.276,00
URBANISMO	1.935.933,00	2.184.417,50	1.646.246,10	2.178.442,73	171.187,80	581.864,21	4,74	26,64	1.602.553,29
Infra-Estrutura Urbana	1.935.933,00	2.184.417,50	1.646.246,10	2.178.442,73	171.187,80	581.864,21	4,74	26,64	1.602.553,29
SANEAMENTO	288.864,00	252.662,58	865,00	248.822,58	76.396,34	245.619,61	2,00	97,21	7.042,97
Saneamento Básico Urbano	288.864,00	252.662,58	865,00	248.822,58	76.396,34	245.619,61	2,00	97,21	7.042,97
AGRICULTURA	201.560,00	212.334,51	41.791,74	195.116,82	40.222,71	166.713,44	1,36	78,51	45.621,07
Promoção da Produção Vegetal	39.200,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,04	100,00	0,00
Administração Geral	162.360,00	207.834,51	41.791,74	190.616,82	40.222,71	162.213,44	1,32	78,05	45.621,07
COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000,00	14.540,00	0,00	11.264,00	0,00	11.264,00	0,09	77,47	3.276,00
Controle Ambiental	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	20.000,00	14.540,00	0,00	11.264,00	0,00	11.264,00	0,09	77,47	3.276,00
TRANSPORTE	222.900,00	109.103,00	10.500,00	99.503,00	14.750,00	99.503,00	0,81	91,20	9.600,00
Transporte Rodoviário	222.900,00	109.103,00	10.500,00	99.503,00	14.750,00	99.503,00	0,81	91,20	9.600,00
DESPORTO E LAZER	121.270,00	104.700,54	2.900,01	89.889,79	25.891,78	83.377,32	0,68	79,63	21.323,22
Administração Geral	79.620,00	74.170,54	2.780,01	69.816,99	19.025,04	63.661,38	0,52	85,83	10.509,16
Desporto Comunitário	41.650,00	30.530,00	120,00	20.072,80	6.866,74	19.715,94	0,16	64,58	10.814,06
ENCARGOS ESPECIAIS	568.276,00	398.178,59	0,00	397.578,59	60.665,69	266.472,05	2,17	66,92	131.706,54
Outros Encargos Especiais	568.276,00	398.178,59	0,00	397.578,59	60.665,69	266.472,05	2,17	66,92	131.706,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL	18.000.000,00	18.408.000,00	3.174.709,42	17.719.974,87	2.874.893,09	12.284.682,32	100,02	66,74	6.123.317,68

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 17/out/2014 às 10h e 35m.

SIRLENE VIEIRA DE JESUSContador Designado
CRCMT-010793/O-4**ROSELI DAS GRAÇAS MARIS**

Secretario Municipal de Finanças e Planejamento

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:689CBC30**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2014.**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.954/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora **ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, RESOLVE, registrar os preços da empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas na secção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009.

Código	Lances	Proponente / Fornecedor	Representante	Tipo Empresa	CPF	CNPJ	RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
5442	Sim	A. T. I. COM. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME	RENE CRESPO MANTEL	EPP	631.154.171-87	12.544.341/0001-07	922012	Sim
5339	Sim	GILBERTO MORALES INFORMATICA ME	DOUGLAS ALEXANDRE SOARES SAUGO	ME	035.288.571-88	06.906.289/0001-99	21.304.645	Sim
3695	Sim	JUCINEI DA SILVA NAGLIAT - ME	JUCINEI DA SILVA NAGLIAT	ME	729.260.151-00	06.144.545/0001-58	15.239.365	Sim

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças de computadores, tonner para impressoras e recargas para tonner, para atender a demanda das Secretarias Municipais, do Município de Jauru/MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – A SECRETARIA/ÓRGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria de Administração;
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Rural;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural;
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;
Secretaria Municipal de Saúde;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

3695 JUCINEI DA SILVA NAGLIAT - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	102.131.032	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA DESKJET 1000 Marca: CARTUCHO HP 122 (CH562HB) (COLOR) (ORIGINAL)	UN	25	36,00	900,00
5	102.131.031	CARTUCHO DE TINTA PRETO P/IMPRESSORA HP DESK JET 1000 Marca: CARTUCHO HP 122 (CH561HB) (PRETO) (ORIGINAL)	UN	25	33,00	825,00
6	102.131.033	CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA HP DESK JET 3535 Marca: CARTUCHO HP 27B (C8727BB) (PRETO) (ORIGINAL) (EVER	UN	25	42,25	1.056,25
9	102.131.021	CARTUCHO P/ HP 60 COLORIDO, DESKJET 2000 N122 Marca: CARTUCHO HP 60 (CC643WB) (TRICOLOR) (ORIGINAL)	UN	40	75,50	3.020,00
17	102.131.026	CARTUCHO PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4600 Marca: TONER SAMSUNG (COMPATIVEL)	UN	20	90,00	1.800,00
19	102.131.023	CARTUCHO TONER 12A,CE 285A Marca: TONER HP (COMPATIVEL)	UN	30	45,00	1.350,00
22	102.131.056	CARTUCHO TONNER C9385A Marca: TONER COMPATIVEL	UN	20	70,00	1.400,00
29	009.001.050	GRAVADORA CD/DVD SATA Marca: (LITE-ON)	UN	120	73,00	8.760,00
30	009.001.037	HD 120 GB Marca: HARD DISK 160 GB (7200) (IDE) (SEAGATE)	UN	120	160,00	19.200,00
31	009.001.036	HD 500GB Marca: HARD DISK 500 GB (7200) (SATA) (SEAGATE)	UN	120	263,00	31.560,00
37	002.008.099	NO BREAK 500 VA Marca: 600VA (NHS)	UN	120	249,00	29.880,00
41	002.008.050	PLACA DE REDE Marca: INTELBRAS	UN	120	32,00	3.840,00
50	102.131.007	RECARGA DE TONER 35 A Marca: CHINAMATE	UN	20	40,00	800,00
51	102.131.016	RECARGA DE TONER 36 A Marca: CHINAMATE	UN	60	40,00	2.400,00
53	102.131.040	RECARGA DE TONER P/IMPRESSORA HP LASER JET M1132MFP Marca: CHINAMATE	UN	100	40,00	4.000,00
55	102.131.005	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1005 MFP Marca: CHINAMATE	UN	10	40,00	400,00
56	102.125.011	RECARGA DE TONNER 83 A Marca: CHINAMATE	UN	50	40,00	2.000,00
57	102.131.006	RECARGA TONER 85A Marca: CHINAMATE	UN	210	40,00	8.400,00
58	102.131.003	RECARGA TONNER 12A Marca: CHINAMATE	UN	195	40,00	7.800,00
68	102.131.009	TONER P/IMPRESSORA 35A Marca: TONER COMPATIVEL EDELTEC	UN	130	54,00	7.020,00
71	102.131.018	TONER PARA EMPRESSORA -12A Marca: TONER COMPATIVEL EDELTEC	UN	270	54,00	14.580,00
79	102.131.065	TONER TN 620 Marca: TONER COMPATIVEL EDELTEC	UN	200	84,50	16.900,00
81	102.131.028	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1005 MFP. Marca: TONER COMPATIVEL EDELTEC	UN	20	54,50	1.090,00
Total do Proponente						168.981,25
5339 GILBERTO MORALES INFORMATICA ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.009.045	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR Marca: NEW LINK	UN	120	17,39	2.086,80
2	102.131.059	CARTUCHO C9388A Marca: HP	UN	20	62,51	1.250,20
11	102.131.022	CARTUCHO PARA HP 60 PRETO,DESKJET 2000 N122 Marca: HP	UN	40	49,64	1.985,60
13	102.131.068	CARTUCHO PARA HP PRETO(96) Marca: HP	UN	100	99,27	9.927,00
20	102.131.057	CARTUCHO TONNER 9386A Marca: HP	UN	35	62,51	2.187,85
21	102.131.058	CARTUCHO TONNER 9387 A Marca: HP	UN	35	62,51	2.187,85

34	002.008.025	MOUSE Marca: NEW LINK	UN	160	7,73	1.236,80
35	009.001.054	MOUSE USB Marca: NEW LINK	UN	160	8,27	1.323,20
38	002.008.028	PEN DRIVE 16GB Marca: SANDISK	UN	40	42,29	1.691,60
39	002.008.034	PEN DRIVE 4GB Marca: SANDISK	UN	51	22,06	1.125,06
40	002.008.046	PEN DRIVE 8GB USB 2.0 SEM RECOLHIMENTO DA PONTA Marca: SANDISK	UN	20	27,58	551,60
42	102.131.001	RECARGA CARTUCHO JATO DE TINTA 21/22 Marca: GIGABYTE	UN	300	16,00	4.800,00
43	102.131.002	RECARGA CARTUCHO JATO DE TINTA 27/27 Marca: GIGABYTE	UN	100	16,00	1.600,00
44	102.131.045	RECARGA DE CARTUCHO P/IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO K5400 Marca: GIGABYTE	UN	10	16,00	160,00
45	102.131.049	RECARGA DE CARTUCHO P/IMPRESSORA F4180 Marca: GIGABYTE	UN	10	16,00	160,00
46	102.131.046	RECARGA DE CARTUCHO P/IMPRESSORA HP DESKJET 3535 Marca: GIGABYTE	UN	10	16,00	160,00
47	102.131.044	RECARGA DE CARTUCHO P/IMPRESSORA HP DESKJET 3845 Marca: GIGABYTE	UN	10	16,00	160,00
49	102.131.047	RECARGA DE CARTUCHO PRETO E COLORIDO P/IMPRESSORA HP DESKJET 1000 Marca: GIGABYTE	UN	20	16,00	320,00
52	102.131.043	RECARGA DE TONER P/IMPRESSORA BROTHER DCP8085DN Marca: GIGABYTE	UN	20	70,00	1.400,00
54	102.131.042	RECARGA DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG ML2850(SERIE)A Marca: GIGABYTE	UN	10	50,00	500,00
59	002.008.026	TECLADO Marca: NEW LINK	UN	160	16,56	2.649,60
60	009.001.152	TECLADO USB Marca: NEW LINK	UN	160	16,80	2.688,00
Total do Proponente						40.151,16
5442 A. T. I. COM. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	102.131.051	CARTUCHO COLORIDO ORIGINAL 22	UN	25	42,50	1.062,50
7	102.131.071	CARTUCHO HP 27 PRETO	UN	10	37,40	374,00
8	102.131.070	CARTUCHO HP 28 COLORIDO	UN	10	42,50	425,00
10	102.131.036	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO K5400 ,NA CORES AZUL,PRETO,ROSA,AMARELO	UN	20	42,50	850,00
12	102.131.069	CARTUCHO PARA HP COLORIDO(97)	UN	100	127,50	12.750,00
14	102.131.034	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3535 COLORIDO	UN	25	45,90	1.147,50
15	102.131.038	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3845	UN	20	37,40	748,00
16	102.131.067	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BRHOTHER DCP-8085D	UN	50	42,50	2.125,00
18	102.131.027	CARTUCHO PRETO N21 P/IMPRESSORA F4180	UN	20	37,40	748,00
23	102.131.053	CARTUCHO TONNER D4200A	UN	10	88,40	884,00
24	102.131.055	CARTUCHO TONNER E 120	UN	25	93,50	2.337,50
25	102.131.060	CARTUCHO TONNER MLD2850A	UN	25	119,00	2.975,00
26	102.131.052	CARTUCHO TONNER MLTD105L	UN	20	102,00	2.040,00
27	102.131.054	CARTUCHO TONNER X340	UN	10	145,07	1.450,70
28	009.001.035	FONTE 450 WTS	UN	120	47,60	5.712,00
32	002.008.048	MEMORIA DDR 3 - 2 GB	UN	120	136,00	16.320,00
33	002.008.049	MEMORIA DDR 3 - 4 GB	UN	120	204,00	24.480,00
36	002.008.038	NO BREAK 2.0 VA	UN	16	833,00	13.328,00
48	102.131.048	RECARGA DE CARTUCHO P/IMPRESSORA SAMSUNG 4600	UN	10	51,00	510,00
61	102.131.066	TONER 2850	UN	100	102,00	10.200,00
62	102.131.019	TONER 36A	UN	310	55,00	17.050,00
63	102.131.064	TONER AB 543 AC	UN	100	127,50	12.750,00
64	102.131.061	TONER CB 540 AC	UN	100	127,50	12.750,00
65	102.131.062	TONER CB 541 AC	UN	100	127,50	12.750,00
66	102.131.063	TONER CB 542 AC	UN	100	127,50	12.750,00
67	102.131.010	TONER P/IMPRESSORA 85 A	UN	460	55,00	25.300,00
69	102.131.030	TONER P/IMPRESSORA PHASER 3125	UN	10	93,50	935,00
70	102.131.037	TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG ML2850(SERIE)A	UN	20	110,50	2.210,00
72	102.131.017	TONER PARA EMPRESSORA JATO DE TINTA 21/22	UN	250	34,00	8.500,00
73	102.131.035	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851ND	UN	25	102,00	2.550,00
74	102.008.090	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3010/3040 WORK CENTER 3045	UN	20	51,00	1.020,00
75	102.131.072	TONER REPLACE WITH CLT Y 4065-ROSA	UN	15	272,00	4.080,00
76	102.131.020	TONER REPLACE WITH CLT Y 4065- AMARELO	UN	30	272,00	8.160,00
77	102.131.073	TONER REPLACE WITH Y 4065-AZUL	UN	15	272,00	4.080,00
78	102.131.074	TONER REPLACE WITH Y 4065-CINZA	UN	15	272,00	4.080,00
80	102.131.004	TONNER 83 A	UN	100	59,50	5.950,00

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias, após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos/serviços decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 031/2014 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT, 16 de outubro de 2014.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Representante:

RENE CRESPO MANTEL

Empresa:

A. T. I. Com. de Moveis e Informatica LTDA-ME

Representante:

JUCINEI DA SILVA NAGLIAT

Empresa:

Jucinei da Silva Nagliat – ME

Representante:

DOUGLAS ALEXANDRE SOARES SAUGO

Empresa:

Gilberto Morales Informatica ME

Publicado por:
Gilmar Junior Ferreira
Código Identificador:52D415DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 70/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº 115/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 115/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 70/2014/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 115/2014/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 70/2014/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, caSECADo, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 18.093.163/0001-21, localizada à Rod. BR 376, Km 188,5, s/n, Jardim Santa Izabel, CEP: 86.990-000, no município de Marialva/PR, representada pelo Sr. Sandoval Antonio da Silva Junior, portador do RG: 22.180.368 SSP/SP e CPF: 129.254.988-2, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP DEVIDAMENTE ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIAS SIMPLES REMOÇÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pela órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

3.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	88116	VEICULO TIPO PIK-UP, CABINE SIMPLES, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, ZERO QUILOMETRO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VEICULO DIESEL, ANO/MODELO MÍNIMO 2014, CABINE SIMPLES, COR PREDOMINANTE (BRANCA); COMBUSTÍVEL (DIESEL); POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 170 CV/RPM, TURBO, INTERCOOLER, MÍNIMO DE 3.0 CILINDRADAS; ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA E ELETRONICA DE TRACÇÃO: 4X2, 4X4 E 4X4, REDUZIDA ACIONADA POR ALAVANCA E/OU BOTÃO OU AMBAS; TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES; SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICO; FREIOS DIANTEIROS	UND	02	135.000,00	270.000,00	TOYOTA/HILUX

		ABS E TRASEIROS TAMBOR, ARO 16; CAPACIDADE CARGA MÍNIMA DE 1000 (KG); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 70 LITROS; AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA CARROCERIA (TRANSFORMAÇÃO): REVESTIMENTO INTERNO: ISOLAMENTO TERMO ACUSTICO; REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO; PISO ANTIDERRAPANTE DE ALTA RESISTENCIA EM FIBRA DE VIDRO; ARMÁRIO: ARMARIO FRONTAL INTERNO EM MDF DE COR CLARA LOCALIZADO NA REGIAO SUPERIOR; SISTEMA ELETRICO: ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V; 02 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110 VCA; 01 FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA; INVERSOR DE VOLTAGEM 400 WATTS; 02 TOMADAS INTERNAS 12 VCC; SINALIZADOR: SINALIZACAO BARRA COM SIRENE ELETRONICA E 01 TOM; LUZES DE ADVERTENCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEICULO, SENDO TRES EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA; MACA: MACA RETRATIL DE ALUMINIO COM COLCHONETE E CINTOS DE SEGURANCA. BANCOS: BANCO LATERAL PARA 3 PESSOAS COM CINTO DE SEGURANCA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTENCIA, COM ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTAS; OXIGENIOTERAPIA: SUPORTE PARA FIXACAO DE UM CILINDRO DE OXIGENIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 7 LITROS; CILINDRO DE OXIGENIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 7 LITROS; REGUA DE OXIGENIO DE 03 PONTAS COM FLUXOMETRO/ASPIRADOR/UMIDIFICADOR; VIDROS: DUAS JANELAS LATERAIS CORREDICAS COM PELICULA OPACA; VIDRO DA TAMPA TRASEIRA COM SERIGRAFIA E PELICULA OPACA; PORTA TRASEIRA: CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRINCOS, DOIS AMORTECEDORES SENDO UM EM CADA PORTA; PORTA TRASEIRA EM FIBRA COM ABERTURA VERTICAL; VENTILAÇÃO: AR CONDICIONADO NO INTERIOR DA AMBULANCIA; DEMAIS ITENS: PINTURA EXTERNA NA COR DO VEICULO; INSTALACAO DE 01 SUPORTE PARA SORO E PLASMA FIXADO NO BALAUSTRE; BALAUSTRE FIXADO NO TETO; REFORCO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMINIO; ALTERACAO MARCA MODELO JUNTO AO DETRAN DE UTILITARIO PARA AMBULANCIA; SERIGRAFIA PADRAO AMBULANCIA; CAVIDADE PARA COMUNICACAO COM A CABINE; AR CONDICIONADO PARA PACIENTE; ALARME SONORO DE RÉ; STROBOS NO PARA-CHOQUE DIANTEIRO; STROBOS NO PARA-CHOQUE TRASEIRO; CADEIRA DE RODAS; SUPORTE PARA CADEIRA DE RODAS; SENSOR DE RÉ; TAMPA TRASEIRA INTERICA; COMUNICADOR COM TELA E MEGAFONE. VEICULO CUMPRINDO TODAS AS NORMAS DA ABNT. LAYOUT PADRAO ANVISA PARA AMBULANCIA SENDO CRUZES VERMELHAS INSCRITAS EM CIRCULOS LATERAIS E VIDRO TRASEIRO, GRAFISMO AMBULANCIA NAS LATERAIS, TAMPA TRASEIRA E DE FORMA ESPELHADA NO CAPO.					
02	88117	VEICULO TIPO PIK-UP, CABINE SIMPLES, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, ZERO QUILOMETRO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTORIZACAO MINIMA DE 1.4 E CILINDRADA MINIMA DE 1.300 CM³, COR BRANCA; FREIOS ABS, AIR BAG, BICOMBUSTIVEL, COM NO MINIMO 4 CILINDROS EM LINHA, TRACAO DIANTEIRA; DIRECAO HIDRAULICA; AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS; CAMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; 2 PORTAS; CABINE SIMPLES; CAPACIDADE DE ATÉ 2 PESSOAS NA CABINE INCLUINDO O MOTORISTA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA CARROCERIA: CONFECCIONADA INTERNAMENTE DE MATERIAL TOTALMENTE LAVAVEL PRFV (PLASTICO REFORCADO COM FIBRAS DE VIDRO) NA COR BRANCA LISA, COM PERFEITO ACOPLAMENTO SOBRE A ESTRUTURA DO VEICULO; CUMPRIMENTO MINIMO DA CARROCERIA DE 2100MM, ALTURA MINIMA DE 1300MM; PISO ANTIDERRAPANTE; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V; ILUMINACAO EXTERNA NAS LATERAIS E TAMPA TRASEIRA EM LED'S BRANCOS E VERMELHOS; DUAS TOMADAS 110V; DUAS JANELAS CORREDICAS LATERAIS COM SERIGRAFIA PADRAO AMBULANCIA; AEROFOLIO NA TAMPA TRASEIRA; STROBOS DIANTEIROS E TRASEIROS; PAINEL ELETRICO (CARREGADOR DE BATERIA, BATERIA, CONVERSOR DE 1000 WATTS, PAINEL LATERAL PERSONALIZADO) S.B., SENSOR DE RÉ, ALARME SONORO DO RÉ; DERIVACAO; AR CONDICIONADO PARA O PACIENTE, SUPORTE PARA SORO E PLASMA; BLACK LIGHT NA TAMPA TRASEIRA; MACA REMOVIVEL COM COLCHONETE REVESTIMENTO EM COURVIN COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1950MM E CINTO DE SEGURANCA; ARMARIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIAO SUPERIOR; BANCO LATERAL COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTE EM COURVIN, COM CINTOS DE SEGURANCA; SUPORTE PARA FIXACAO DE UM CILINDRO DE OXIGENIO COM CAPACIDADE DE 1M³/7LITROS; CILINDRO DE OXIGENIO COM CAPACIDADE DE 1M³/7 LITROS; CILINDRO DE OXIGENIO COM 3 PONTAS COM FLUXOMETRO/ASPIRADOR/UMIDIFICADOR; MANOMETRO, REDE DE OXIGENIO COM VALVULA E MANOMEMTRO EM LOCAL DE FACIL VISUALIZACAO; PINTURA EXTERNA NA COR DO VEICULO; CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRINCOS, CHAVE NA PORTA TRASEIRA; SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM; PELICULA OPACA NA COR BRANCA; LAYOUT PADRAO ANVISA PARA AMBULANCIA SENDO CRUZES VERMELHAS INSCRITAS EM CIRCULOS LATERAIS E VIDRO TRASEIRO, GRAFISMO AMBULANCIA NAS LATERAIS, TAMPA TRASEIRA E DE FORMA ESPELHADA NO CAPO; TAMPA TRASEIRA INTEIRICA COM ABERTURA VERTICAL, VIDROS ARREDONDADOS E DOIS AMORTECEDORES A GAS ; VEICULO CUMPRINDO TODAS AS NORMAS DA ABNT E EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA	UND	01	75.000,00	75.000,00	VOLKSWAGEN/SAVEIRO

	EXIGIDOS PELO CONTRAN OU ORGAO RESPONSÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 345.000,00						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

5.6. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

5.7.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

5.8. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.10. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.11. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.12.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.12.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.12.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.12.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.12.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.13. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.15. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.16. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

5.17. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.18. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.19. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

6.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma única, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da assinatura da Ata e Emissão de Ordem de Fornecimento.

6.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

6.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser de no mínimo um ano a contar da entrega.

6.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

6.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

6.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

6.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

6.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

6.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

6.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

6.14. Da garantia:

6.14.1. De acordo com a especificação do item.

6.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

6.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.2.** Encaminhar ao Contratado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;
- 7.3.** Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
- 7.4.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.7.** Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.8.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.9.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.11.** O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

8 - DA ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

8.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

8.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

10.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

10.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

10.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

10.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

10.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

10.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

10.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

- 10.9.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;
- 10.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;
- 10.11.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
- 10.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
- 10.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 10.14.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 10.15.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 10.16.** No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
- 10.17.** Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
- a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
- 10.18.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.
- 10.19.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
- c)** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.
- 11.2.** O preços registrado poderá ser revisto em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 11.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 11.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 11.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 11.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 11.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a)** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b)** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

13.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

14 - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 21 de outubro de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Contratante

Bellán Transformações Veiculares LTDA

CNPJ: 18.093.163/0001-21

SR. SANDOVAL ANTONIO DA SILVA JUNIOR

RG: 22.180.368 SSP/SP

CPF: 129.254.988-2

Representante Legal

LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES

Assessor Jurídico

OAB-MT Nº 14143

TESTEMUNHAS:

Flávia Cavichioli da Silva
Fiscal de Contratos
Portaria GP 034/2014

José Roberto Pereira Alves
Pregoeiro Oficial
Portaria GP 250/2010
Portaria GP 05/2014

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:1564F8D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 007/2014

DECRETO N.º 2.472, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público n.º 007/2014, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente à matéria; **Decreta:**

Art. 1º Homologar em todos os seus termos o **Resultado Final do Processo Seletivo Público n.º 007/2014**, de acordo com Relatório Final emitido pela Comissão Organizadora.

Art. 2º Os candidatos aprovados no *Processo Seletivo Público n.º 007/2014*, são os constantes da relação em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de outubro de 2014

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 007/2014
RESULTADO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
UBSF I MICRO ÁREA 02 SETOR XAVANTINA

Ord	Nº	NOME	RG	Prova Objetiva	Teste Aptidão Física - TAF	Prova Prática Informática e Digitação	Nota Parcial	Títulos Pontuação	Nota Final	Resultado
1	52	TAINARA CARDOSO FARIAS	2590023-4SEJSP	8,0	Apto	5,00	6,5	1,0	7,5	Aprovada
2	77	FATIMA BARBOSA DE JESUS	879614 SSP-MT	7,5	Apto	5,50	6,5	1,0	7,5	Classificada
3	73	CLAUDIA BARBOSA DE SANTANA	20443684 SSP-MT	7,25	Apto	0,00	3,63	0,00	3,63	Eliminada
4	231	WANDERSON PEREIRA MESSIAS	2579977-0 SSP-MT	6,25	Apto	0,00	3,13	0,00	3,13	Eliminada
5	116	ANISIA LAURINDA DE SOUZA	0758717-1 SSP-MT	6,00	Apto	0,00	3,00	0,00	3,00	Eliminada
6	69	JÉSSICA FIDELIS GODOY	2367821-6 SSP-MT	5,75	Apto	0,00	2,88	0,00	2,88	Eliminada
7	224	ELIZABETE ARDEN MENDES DA SILVA	20319306 SSP-SP	5,75	0,00	0,00	2,88	0,00	2,88	Eliminada
8	90	ANA LUCIA MARTINS DE SOUZA	19973535 SSP-MT	5,50	Apto	0,00	2,75	0,00	2,75	Eliminada
9	177	IRENI MARQUES DA SILVA	20443374 SSP-MT	4,5	0,00	0,00	2,25	0,00	2,25	Eliminado
10	70	RARINE FIDELIS DA SILVA	1950560-4 SSP-MT	3,5	0,00	0,00	1,75	0,00	1,75	Eliminado
11	164	WANUBYA LUANA SANTOS	1989184-9 SSP-MT	4,75	0,00	0,00	2,38	0,00	2,38	Eliminado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
UBSF I MICRO ÁREA 05 SETOR XAVANTINA

Ord	Nº	NOME	RG	Prova Objetiva	Teste Aptidão Física - TAF	Prova Prática Informática e Digitação	Nota Parcial	Títulos Pontuação	Nota Final	Resultado
1	236	CAROLINE BELUSSI CERANTO	18426077 SSP-MT	8,0	Apto	10,00	9,0	1,0	10,0	Aprovada
2	235	LUIZ CARLOS FRAISSAT	31329011071300 SESP-GO	7,0	Apto	10,00	8,5	0,0	8,5	Classificado
3	237	JOSIAS MIOTTI DOS SANTOS NETO	1858222 SSP-DF	7,0	Apto	5,00	6,0	1,0	7,0	Classificado
4	55	LIDIANE ANDRADE ROSSI	16891775 SSP-MT	5,0	Apto	0,00	2,50	0,00	2,50	Eliminada
5	53	SONIA MARIA VICENTE DA SILVA	1093539-8 SSP-MT	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
UBSF I MICRO ÁREA 11 SETOR XAVANTINA

ORD	Nº	NOME	RG	Prova Objetiva	Teste Aptidão Física - TAF	Prova Prática Informática e Digitação	Nota Parcial	Titulos Pontuação	Nota Final	Resultado
1	239	MAIUZA SOKOLOSKI	1256798-1 SSP-MT	7,0	Apto	8,50	7,75	1,0	8,75	Aprovada
2	170	ROSILENE GOMES DOS SANTOS	1845126-8 SSP-MT	5,5	Apto	0,00	2,75	0,00	2,75	Eliminada
3	38	EVANDRA PEREIRA BORGES	1423077-1 SSP-MT	5,5	Apto	0,00	2,75	0,00	2,75	Eliminada
4	2	CESAR CORREIA DA SILVA	16020740 SSP-MT	4,0	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00	Eliminado
5	118	MARIA ELIZABETH SANTANA FEITOSA	08419213 SSP-MT	3,0	0,00	0,00	1,50	0,00	1,50	Eliminada
6	122	MARIA CÉLIA TENÓRIO MIRANDA	1009955-7 SSP-MT	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
UBSF I MICRO ÁREA 12 SETOR XAVANTINA

ORD	Nº	NOME	RG	Prova Objetiva	Teste Aptidão Física - TAF	Prova Prática Informática e Digitação	Nota Parcial	Titulos Pontuação	Nota Final	Resultado
1	119	RAFAEL COSTA SOUZA	2430549 SSP-MT	--	--	--	--	--	--	Eliminado*
2	75	LALESKA MORGANA VIEIRA DE SOUZA	24996653 SSP-GO	4,75	0,00	0,00	2,38	0,00	2,38	Eliminada
3	74	LAILA JORDANA VIEIRA DE SOUZA	23030917 SSP-MT	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada

• DE ACORDO COM OS ITENS 3.3.1.1. E 3.3.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
UBSF III. BAIRRO UNIÃO MICRO ÁREA 09 SETOR NOVA BRASÍLIA

ORD	Nº	NOME	RG	Prova Objetiva	Teste Aptidão Física - TAF	Prova Prática Informática e Digitação	Nota Parcial	Titulos Pontuação	Nota Final	Resultado
1	76	ADRIELE MENDIS DE ARAUJO	2386840-6 SSP-MT	6,0	Apto	10,00	8,0	1,0	9,0	Aprovada
2	111	LIVIA APARECIDA SOBRINHO DA S ARAUJO	17637309 SSP-MT	8,25	Apto	6,00	7,13	1,0	8,13	Classificada De acordo com os Itens 10.1.1 do Edital
3	225	TANIA LOURENÇO AMORIM	20443838 SSP-MT	5,25	Apto	9,00	7,13	1,0	8,13	Classificada
4	3	ELIANE DA SILVA	14421224 SSP-MT	7,25	Apto	0,00	3,63	0,00	3,63	Eliminada
5	37	MAGNAN JULIA RODRIGUES SANTOS	22019669 SSP-	6,75	0,00	0,00	3,38	0,00	3,38	Eliminada
6	230	MARILENE RODRIGUES DA SILVA	751495 SSP-MT	6,25	0,00	0,00	3,13	0,00	3,13	Eliminada
7	238	FLAVIA CRISTINA MARTINS ASSIS	21950660 SSP-MT	5,50	0,00	0,00	2,75	0,00	2,75	Eliminada
8	1	KLINSMAYANE NERIS ERINGE	2227272 SSP-MT	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
UBSF IV MICRO ÁREA 06 BAIRRO TONETTO SETOR NOVA BRASÍLIA

ORD	Nº	NOME	RG	Prova Objetiva	Teste Aptidão Física - TAF	Prova Prática Informática e Digitação	Nota Parcial	Titulos Pontuação	Nota Final	Resultado
1	35	JHENNIFER SOUZA WINTER	20146515 SSP-MT	6,5	Apto	10,00	8,25	1,0	9,25	Aprovada
2	9	KAIAN TAVARES DA PAIXÃO	16327853 SSP-MT	5,25	Apto	10,00	7,63	1,0	8,63	Classificado
3	172	JULIA GLAZIELA MACEDO	12402451 SSP-MT	6,25	Apto	6,00	6,13	1,0	7,13	Classificada
4	65	SANDRA DA SILVA CAMPOS FERREIRA	17836476 SSP-MT	5,75	Apto	0,00	2,88	0,00	2,88	Eliminada
5	89	MARINA DA SILVA ASSUNÇÃO	5031846 SSP-GO	5,75	Apto	0,00	2,88	0,00	2,88	Eliminada
6	72	HUDSON CARLOS MEDRADO COSTA	2430823-4 SSP-MT	5,5	0,00	0,00	2,75	0,00	2,75	Eliminado
7	114	LUCIMAR REZENDE DE OLIVEIRA	125595-08SSP-MT	5,25	Apto	0,00	2,63	0,00	2,63	Eliminada
8	47	SUELY MENDONÇA	1560167-6 SSP-MT	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
9	113	VALDIR PEREIRA DE SOUZA	11782064 SJ/MT	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminado
10	166	CLEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	1638135-1 SSP-MT	3,75	0,00	0,00	1,88	0,00	1,88	Eliminada
11	121	JANAILTON RIBEIRO DE CASTRO	16290054 SSP-MT	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminado
12	115	VANIA VIEIRA MIGUEL	20401280 SSP-MT	7,00	Apto	0,00	3,50	0,00	3,50	Eliminada
13	165	ANUBIA ANGELO	1142667-5 SJI	6,00	Apto	0,00	3,00	0,00	3,00	Eliminada

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
UBSF IV MICRO ÁREA 08 BAIRRO TONETTO SETOR NOVA BRASÍLIA

ORD	Nº	NOME	RG	Prova Objetiva	Teste Aptidão Física - TAF	Prova Prática Informática e Digitação	Nota Parcial	Titulos Pontuação	Nota Final	Resultado
1	228	MICHEL CAYNE BATISTA DOS SANTOS	6326425 SSP-GO	7,0	Apto	10,00	8,50	1,0	9,50	Aprovado
2	78	DANIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA	2590043-9SSPMT	6,25	Apto	9,50	7,88	1,0	8,88	Classificada
3	7	CLEODILENE SOUZA DIAS SANTOS	1099846-2 SSP-MT	7,50	Apto	0,00	3,75	0,00	3,75	Eliminada
4	66	SANDRA AGUIAR MELO	24114502 SSP-MT	5,50	Apto	0,00	2,75	0,00	2,75	Eliminada
5	163	GILSIMAR GABRIEL DE OLIVEIRA	11024720 SSP-MT	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
UBSF IV MICRO ÁREA 09 BAIRRO TONETTO SETOR NOVA BRASÍLIA

ORD	Nº	NOME	RG	Prova Objetiva	Teste Aptidão Física - TAF	Prova Prática Informática e Digitação	Nota Parcial	Titulos Pontuação	Nota Final	Resultado
1	4	ROSENA FERNANDES DE SENA	1900234 3SSP-MT	8,25	Apto	10,00	9,13	1,0	10,13	Aprovada
2	176	LEIA SANTOS SILVA	11542217 SSP/MT	5,25	0,00	0,00	2,63	0,00	2,63	Eliminada

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

ORD	Nº	NOME	RG	Prova Objetiva	Teste Aptidão Física- TAF	Prova Pratica Informática e Digitação	Nota Parcial	Títulos Pontuação	Nota Final	Resultado final
1	149	CLAUDETE MARIA OLIVEIRA	0989347-4 SSP-MT	8,75	Apto	10,00	9,38	1,0	10,38	Aprovada
2	31	LEILA DE ALENCAR DANTAS	10887415 SSP-MT	8,0	Apto	10,00	9,0	1,0	10,0	Aprovada (De acordo com os Itens 10.1.1 e 10.1.2 do Edital)
3	152	LAURA ANDREANY NUNES NEOTZOLD	1659826-1 SSP-MT	8,0	Apto	10,00	9,0	1,0	10,0	Aprovada (De acordo com os Itens 10.1.1 do Edital)
4	131	JENIFFER KALLINE DA SILVA BATISTA GODOI	18801269-8 SESP	8,0	Apto	10,00	9,0	1,0	10,0	Classificada (De acordo com os Itens 10.1.1 e 10.1.2 do Edital)
5	4	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	22678166 SSP-MT	8,0	Apto	10,00	9,0	1,0	10,0	Classificado
6	109	CRISTIANE DOS SANTOS PIMENTEL	16435940 SSP-MT	7,75	Apto	10,00	8,88	1,0	9,88	Classificada
7	106	VYVYANNE ANTUNES TOLOTTI	1913750-8 SSP-MT	7,25	Apto	10,00	8,63	1,0	9,63	Classificada (De acordo com os Itens 10.1.1 do Edital)
8	15	LAURA DAYANE GOMES FERREIRA	17739926 SSP-MT	7,25	Apto	10,00	8,63	1,0	9,63	Classificada
9	15	BRENDARY ALEXIA A JOCASTA W DE M E SILVA	25795775 SSP-MT	7,0	Apto	10,00	8,5	1,0	9,50	Classificada (De acordo com os Itens 10.1.1 do Edital)
10	11	JULIANA VIEIRA RODRIGUES	001514081 SSP-MS	7,0	Apto	10,00	8,5	1,0	9,50	Classificada (De acordo com os Itens 10.1.1 do Edital)
11	22	AMANDA SILVA NEGRISOLI	2326545-0 SSP-MT	7,0	Apto	10,00	8,50	1,0	9,50	Classificada
12	160	ALINE RODRIGUES PEREIRA	12705837 SSP-MT	6,75	Apto	10,00	8,38	1,0	9,38	Classificada
13	126	NEIRE VOINE SILVA MATOS BUENO	629095 SSP	6,0	Apto	10,00	8,0	1,0	9,0	Classificada
14	188	MIKAELA BARSANULFO DOS SANTOS	2384674-7 SSP-MT	7,5	Apto	10,00	8,75	0,0	8,75	Classificada (De acordo com os Itens 10.1.1 do Edital)
15	273	JULIANA MAIA ARAUJO DA SILVA	21931364 SSP-MT	5,5	Apto	10,00	7,75	1,0	8,75	Classificada
16	275	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	2008404-8 SSP-MT	6,5	Apto	10,00	8,25	0,0	8,25	Classificada
17	16	LORRAN MOREIRA MARTINS	24305910 SSP-MT	6,25	Apto	10,00	8,13	0,0	8,13	Classificado
18	27	FABIANA APARECIDA SANTOS DE ARAUJO	16562666 SEJUSP	7,75	Apto	6,00	6,88	1,0	7,88	Classificada (De acordo com os Itens 10.1.1 do Edital)
19	43	FLÁVIO PASSOS OLIVEIRA	941800 SSP-ES	6,75	Apto	7,00	6,88	1,0	7,88	Classificado
20	195	MARCILENE LEITE DE QUEIROZ	1118771-9 SSP-MT	7,50	Apto	6,00	6,75	1,0	7,75	Classificada
21	42	DIVINA CÉLIA REZENDE	1386668-0 SSP-MT	7,25	Apto	6,00	6,63	1,0	7,63	Classificada (De acordo com os Itens 10.1.1 do Edital)
22	147	LUCAS MOREIRA ALVES	25991078 SEJUSP-MT	5,25	Apto	10,00	7,63	0,0	7,63	Classificado
23	39	LEIDIANE APARECIDA DOS SANTOS	17466016 SSP	7,0	Apto	5,00	6,0	1,5	7,50	Classificada (De acordo com os Itens 10.1.1 do Edital)
24	85	LINNDY ELY SILVA SANTOS	5557915 SPTC-GO	6,5	Apto	6,50	6,5	1,0	7,50	Classificada
25	101	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	1939677-5 SSP-MT	6,25	Apto	6,50	6,38	1,0	7,38	Classificada
26	14	HELAINÉ MARIA DE SOUZA	15013650 SSP-MT	5,5	Apto	7,00	6,25	1,0	7,25	Classificada
27	189	FRANCIÉLI SILVA GUIMARÃES	24369144 SSP-	6,0	Apto	5,50	5,75	1,0	6,75	Classificada
28	48	EDUARDO CELESTINO BARBOSA JR	4728627 SSP-GO	6,0	Apto	5,50	5,75	0,0	5,75	Classificado
29	100	UILMA SILVA BORGES OLIVEIRA	1533980-7 SSP-MT	8,25	N/C	0,00	4,13	0,00	4,13	Eliminada
30	265	DAIANE CLAUDIA DA SILVA	21454183 SSP-MT	7,50	N/C	0,00	3,75	0,00	3,75	Eliminada
31	278	ANA BÁRBARA SILVA PRACHEDES	00719626 SEJUSP 2MS	7,25	N/C	0,00	3,63	0,00	3,63	Eliminada
32	184	JENNEFFER LAURA COELHO GOMES	2201372-5 SSP-MT	7,25	Apto	0,00	3,63	0,00	3,63	Eliminada
33	83	ADOMILTON FERREIRA OLIVEIRA	2103079-0 SSP-MT	7,00	N/C	0,00	3,50	0,00	3,50	Eliminado
34	139	ANA CLAUDIA LOPES DE SOUZA	1017583-0 IIDRAMP	7,00	Apto	0,00	3,50	0,00	3,50	Eliminada
35	107	SARA BARBOSA DOS SANTOS	17253330 SSP-MT	7,00	Apto	0,00	3,50	0,00	3,50	Eliminada
36	146	VANNEIDE AZEVEDO MARTINS	207628320020 SSP-MA	7,00	N/C	0,00	3,50	0,00	3,50	Eliminada
37	44	ANTONIA TAVARES PIMENTEL	4791297 SSP-GO	7,00	Apto	0,00	3,50	0,00	3,50	Eliminada
38	185	CARLOS APARECIDO DE LIMA	534388 SSP-MT	7,00	Apto	0,00	3,50	0,00	3,50	Eliminado
39	274	ELANE SOUZA COSTA SANTOS	1741848 SSP-MT	7,00	N/C	0,00	3,50	0,00	3,50	Eliminada
40	41	FRANCISCA CÂNDIDO DE ARAUJO	2116302-2 SSP-MT	7,00	Apto	0,00	3,50	0,00	3,50	Eliminada
41	24	JOSELINA DIAS DE SOUSA	5739691 SSP-PA	7,00	N/C	0,00	3,50	0,00	3,50	Eliminada
42	105	JOSIANE PEREIRA LEMOS	18913113 SSP-MT	7,00	N/C	0,00	3,50	0,00	3,50	Eliminada
43	98	AMANDA MENDES MIRANDA	2461931-0 SSP-MT	6,75	Apto	0,00	3,38	0,00	3,38	Eliminada
44	21	JAIR MATOS DA ROCHA	2416627-8 SSP-MT	6,75	N/C	0,00	3,38	0,00	3,38	Eliminado
45	30	LUCIANA FILIZARDO GALVÃO	12582123 SSP-MT	6,50	N/C	0,00	3,25	0,00	3,25	Eliminada
46	97	LUZENI VIEIRA BUENO	1602084-7 SSP-MT	6,50	Apto	0,00	3,25	0,00	3,25	Eliminada
47	272	MARIA CARMEM LUCIA L. SOARES FEITOSA	1423939-6 SSP-MT	6,50	Apto	0,00	3,25	0,00	3,25	Eliminada
48	253	SUELLEN PEREIRA SENA	20619790 SSP-MT	6,50	N/C	0,00	3,25	0,00	3,25	Eliminada
49	263	DIVINO APARECIDO SANTOS COELHO	1626684-6 SSP-MT	6,50	Apto	0,00	3,25	0,00	3,25	Eliminado
50	18	SANDRA FERREIRA MARTINS	545346 SSP-MT	6,25	Apto	0,00	3,13	0,00	3,13	Eliminada
51	252	VICTOR HUGO SILVEIRA	22568344 SSP-MT	6,25	N/C	0,00	3,13	0,00	3,13	Eliminado
52	62	IRISLANE DA SILVA LIMA	20684274 SSP-MT	6,25	N/C	0,00	3,13	0,00	3,13	Eliminada
53	87	IVONILDA MOURA FERRAZ	1153134-7 DRAMP MT	6,25	Apto	0,00	3,13	0,00	3,13	Eliminada
54	138	TAYHANA BORGES DA COSTA	2484478-0 SSP-MT	6,00	N/C	0,00	3,00	0,00	3,00	Eliminada
55	214	ANA PAULA MARTINS SILVA	2376125-3 SSP-MT	6,00	Apto	0,00	3,00	0,00	3,00	Eliminada
56	26	ANA PAULA JUSTINO	19016875 SSP-MT	6,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	Eliminada
57	157	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	740353 SSP-MT	5,75	N/C	0,00	2,88	0,00	2,88	Eliminada
58	204	PALLOMA MOREIRA ALVES	2825271-3 SSP-MT	5,75	Apto	0,00	2,88	0,00	2,88	Eliminada
59	128	CUSTODIA APARECIDA DOS REIS	0921617-0 SSP-MT	5,75	Apto	0,00	2,88	0,00	2,88	Eliminada

60	88	DIOGENES JOSÉ MENDANHA GALDINO	26060590 SSP-MT	5,75	Apto	0,00	2,88	0,00	2,88	Eliminado
61	251	CAMILLE ANTUNES TOLOTTI	2455361-1 SSP-MT	5,75	N/C	0,00	2,88	0,00	2,88	Eliminada
62	86	WALDIVAN RIBEIRO DOS SANTOS	1659890-3 SSP-MT	5,50	N/C	0,00	2,75	0,00	2,75	Eliminado
63	179	WANESSA PEREIRA DOS SANTOS FRANZAK	23371617 SSP-MT	5,50	N/C	0,00	2,75	0,00	2,75	Eliminada
64	125	BELMIRO BARBOSA DOS SANTOS	852147 SPTC-MT	5,50	N/C	0,00	2,75	0,00	2,75	Eliminada
65	186	ANA PAULA FELICIANA DA SILVA	5915642 SSP-GO	5,25	N/C	0,00	2,63	0,00	2,63	Eliminada
66	133	OLISSES GOMES CARVALHO	1962288-0 SSP-MT	5,25	N/C	0,00	2,63	0,00	2,63	Eliminado
67	150	ROSANA CRISTINA FARIAS	729556 SSP/ MT	5,25	N/C	0,00	2,63	0,00	2,63	Eliminada
68	26	ANA LUCIA JUSTINO	19016875 SSP-MT	5,25	Apto	0,00	2,63	0,00	2,63	Eliminada
69	202	ELISÂNGELA MARTINS DA SILVA	16293096 SSP-	5,25	Apto	0,00	2,63	0,00	2,63	Eliminada
70	33	LEIDIANE CARDOSO LIMA PEREIRA	1781944-0 SSP-MT	5,25	Apto	0,00	2,63	0,00	2,63	Eliminada
71	56	ADRIANA DA SILVA FREITAS	1975098-6 SSP-MT	5,00	N/C	0,00	2,50	0,00	2,50	Eliminada
72	255	MAISA PEREIRA COSTA SOKOLOSKI	278978 SSP-MT	5,00	Inapta	0,00	2,50	0,00	2,50	Eliminada
73	20	SIMONE DE SOUZA FUMEIRO	12783960 SSP-MT	5,00	Apto	0,00	2,50	0,00	2,50	Eliminada
74	103	ELISMARCIA FERREIRA MAIA	1645766-8 SSPPA	5,00	Apto	0,00	2,50	0,00	2,50	Eliminada
75	256	ADRIANA CAVALHEIRO DA SILVA	5637261 SSP-MT	4,75	0,00	0,00	2,38	0,00	2,38	Eliminada
76	280	SELMA DOMINGAS ANTUNES	1063326-0 SJ-MT	4,75	0,00	0,00	2,38	0,00	2,38	Eliminada
77	79	VANESSA PEREIRA DE SOUSA	2499663-7 SSP-MT	4,75	0,00	0,00	2,38	0,00	2,38	Eliminada
78	84	BEATRIZ STHEFANY PEREIRA DA CUNHA	25272373 SSP-MT	4,75	0,00	0,00	2,38	0,00	2,38	Eliminada
79	269	HENRIQUE BISPO BENEVIDES	19563493 SSP-MT	4,75	0,00	0,00	2,38	0,00	2,38	Eliminado
80	61	ADRIANA ALCIDES RODRIGUES DA SILVA	4960572 SDS-PE	4,50	0,00	0,00	2,25	0,00	2,25	Eliminada
81	82	ZULEICA SILVA MATOS FERREIRA MARTINS	1333216-3 SSP-MT	4,50	0,00	0,00	2,25	0,00	2,25	Eliminada
82	132	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	1939545-0 SSP-MT	4,50	0,00	0,00	2,25	0,00	2,25	Eliminada
83	197	IZAMARA DA SILVA	2705796-8 SSP-MT	4,50	0,00	0,00	2,25	0,00	2,25	Eliminada
84	180	JÉSSICA MARTINS DOS SANTOS	23068795 SSP-MT	4,50	0,00	0,00	2,25	0,00	2,25	Eliminada
85	134	SÍNIA PAULA GOMES DOS SANTOS	1977285-8 SPI-JSP	4,25	0,00	0,00	2,13	0,00	2,13	Eliminada
86	102	FABIANA PEREIRA SILVA	6738119 SSPPA	4,25	0,00	0,00	2,13	0,00	2,13	Eliminada
87	193	GIANCARLO COELHO	1594744.0 SSP-MT	4,00	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00	Eliminado
88	211	ANA DE SOUZA ALVES CORANDINI	1154309-4 SJSP-MT	3,75	0,00	0,00	1,88	0,00	1,88	Eliminada
89	58	LILIAN ALVES BORGES	2093568-4 SSP-MT	3,75	0,00	0,00	1,88	0,00	1,88	Eliminada
90	10	CARLA MUNIQUE GOMES	4626665 DGPC	3,25	0,00	0,00	1,63	0,00	1,63	Eliminada
91	277	JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA JUNIOR	2427250-7 SSP-MT	3,25	0,00	0,00	1,63	0,00	1,63	Eliminada
92	144	ADRIANA PEREIRA DA SILVA DE ALMEIDA	5903094 SSP-GO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
93	257	ALANA FERREIRA BORGES	24054755 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
94	209	ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA	1502530-6 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
95	259	LUCÉLIA ALVES DE OLIVEIRA	18002668 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
96	60	LUCEVI PINTO DE OLIVEIRA	32731033455637 SSP GO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
97	206	LUCIMAR BORGES DA SILVA	16266358 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
98	245	LUCINEIDE LUZ DA SILVA	18012760 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
99	187	MAGNA GOMES BERNARDES LIMA	835361 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
100	19	MAGNA SOCORRO GOMES DA SILVA	4633752 GOVGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
101	183	ANA ALVES DE SOUSA	1939077 SSPEG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
102	40	MARGARETH DA SILVA VIANA	12422649 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
103	208	MARIA CONCEIÇÃO TAVARES DE SOUZA	1053087-8 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
104	13	MARIA DORACI FERREIRA DOS SANTOS	1513124-6 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
105	212	MARIA FERREIRA DE SOUZA	1225973-0 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
106	279	MARIANNE BUENO MELO	20012071 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
107	110	MATHEUS PEREIRA DA SILVA	2548683-7 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminado
108	276	MAYRA FERNANDE ALVES TEIXEIRA MARTINS	2255814-4 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
109	12	MIRIAN COELHO AMORIN	10602224 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
110	28	NILVA DE JESUS NUNES	14618060 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
111	142	NILZA PEREIRA DE SOUZA SILVA	11663758 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
112	140	OLIWALDO GONÇALVES DA SILVA	873434 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminado
113	93	PATRICIA FERREIRA GOMES	2147017-0 SSP/MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
114	194	PLATINI SIQUEIRA FERRAZ	1212607-1 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminado
115	127	POLIANA SOARES BARROS	2372148-0 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
116	205	REGILENE FERREIRA DA SILVA	668812 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
117	6	RIVAILDA ROSA DA SILVA CARVALHO	5562484-4 SSP-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
118	94	ROBSON MORAES RESENDE	15738760 SSP/MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
119	158	ROGÉRIO DE SOUSA MIRANDA	1671122-0 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminado
120	125	ROSEMIRA VALADÃO CARVALHO	1469718-1 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
121	104	ROSENILDA PEREIRA BRITO	1178835-6 SJMT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
122	59	ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	22618350 SSP-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
123	155	ROSILENE SOUSA DOS SANTOS	16290780 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
124	260	ROSINEIDE CONCEIÇÃO LUIZ BRANDÃO	1421961-1 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
125	148	ROZANGELA CAMILO DE SOUZA	1669706-5 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
126	29	ROZEMEIRE VIANA DA SILVA	1561443-3 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
127	247	SANDRA PEREIRA DA SILVA PASSOS	2264218 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
128	5	SARAH KIMBERLLEY SILVA	2676087-8 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
129	153	SHIRLEY VITORINO DOS SANTOS	1089599-0 SJ-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
130	196	SIFARLLEY SANTOS DUARTE	4583191 DGPC-GO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
131	216	SÍLVIA HELENA CONCEIÇÃO DA MAIA	1088733-4 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
132	23	TAISLAYNE ALVES CORDEIRO	23481005 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
133	270	THAINARA GOMES E SILVA	2044329-3 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
134	182	THAYS ERINGE CONCEIÇÃO	2626491-9 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
135	267	THIAGO BISPO BENEVIDES	19563485 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminado
136	198	VALCREIA SOUSA DOS SANTOS	1629180-8 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
137	108	VALDEIR RODRIGUES FERREIRA	16878310 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminado
138	203	VERA LUCIA DA SILVA	362 050 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada

139	266	WAGNA ELIAN ALVES DE SOUZA DIEHL	125830-2 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
140	145	WASHINGTON NUNES ARRUDA	23056215 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminado
141	213	WELBA JUVENCIO DE SOUZA MENDIS	1990657-9 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
142	250	WELIDA CORREA DE ARAUJO	26492709 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
143	244	WILMAR RODRIGUES OLIVEIRA	13294180 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminado
144	154	WYLKERSON ALVES TEIXEIRA	21188599 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminado
145	207	ZILDA CARLOS DE SOUZA	582475 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
146	192	ZILDA FERNANDES PIRES	2044532 SSP-DF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
147	218	ANASTÁCIA RODRIGUES SILVA	20583575 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
148	190	ANDRA HYASHI	18945651- SSP-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
149	249	ANDRA LUZ DA SILVA AMÉRICO	21202567 SSP-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
150	92	CAROLINE SITSKES	5970549 SSP-GO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
151	130	CREUZA FONSECA LIRA	513811 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
152	57	CRISTIANE DE PAULA BARBOSA	4729358 SSP-GO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
153	199	CRISTINA MARIA SILVA TEIXEIRA	5700709 SSP-GO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
154	136	CRYSLAYNE CRISTINA ALVES TEIXEIRA	2111421-8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
155	271	DAIANA BARRETO DE OLIVEIRA	2590013-7 SSP-MT	0,00	N/C	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
156	32	DÉBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	21507724 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
157	156	DULCINEIA AMARO GARCIA	001650724 SSP-MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
158	151	ELISNABIA MENDIS ARAUJO	2499793-5 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
159	262	ELKA LUZ DA SILVA SANTOS	13631764 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
160	63	ELMA CAMILO	1386675-3 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
161	137	ERIKA CRISTINA ALVES TEIXEIRA	2190892-3 SSP-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
162	141	FLAVIA AMELIA DA SILVA	20583923 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
163	261	GERALDA ALVES FEITOZA	421841 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
164	254	GIOVAN MENDIS DUARTE	1242728-4 SJ-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminado
165	159	GISLENE DA SILVA CARVALHO	1574891-0 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
166	143	IGOR EDUARDO DA SILVA	2430806-4 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminado
167	191	JACIMEIRE GUIMARÃES SILVA	23526556 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
168	25	JÂNIA PURIFICAÇÃO DAS NEVES	1000264 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
169	45	JESKIANY SILVA OLIVEIRA KIST	1813682-6 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
170	80	JOÃO MARCOS BIGATON PRESTES	2463491-3 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminado
171	181	JOSÉ WANDERLEY CONCEIÇÃO BARROS	1442187-9 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminado
172	129	JOSILEIA RODRIGUES LIMA	2275102-5 SSPNX	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
173	201	JULIANA BARBOSA DOS SANTOS	2293323-9 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
174	246	KAROLAYNY GONÇALVES XAVIER	2384712-3 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
175	264	KENIA MENDES GODOY	1078322-9 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
176	258	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	23721588 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
177	268	LAIZA SILVA DE ASSIS	18025927 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
178	135	LEIRIANA RIBEIRO DA SILVA COUTEN	2127149-6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminada
179	81	LIANDRO OLIVEIRA BASTOS	2052130-8 SSP-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminado

NOVA XAVANTINA-MT, 20 DE OUTUBRO DE 2014.**ADELCEMEIRE BISPO SIRQUEIRA**

Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:692D9A8B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 027/2014, tendo por OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTESANATO, PEDAGÓGICO E ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ADMINISTRAÇÃO; PLANEJAMENTO E FAZENDA; ESPORTE E LAZER; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I.**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Sinvaldo Santos Brito**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor dos MATERIAIS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2014; enquanto o objeto mediato será contratação futura das empresas **SILVIA & GRANETTO – LTDA ME**, com o CNPJ nº **07.515.486/0001-40** e a

empresa **UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – ME**, com o CNPJ Nº **08.419.120/0002-10**, visando o fornecimento dos MATERIAIS constantes do aludido do Anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo I que acompanhou o Edital da licitação, estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **SILVIA & GRANETTO – LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 07.515.486/0001-40 localizada na Rua Luiz Mena, nº 423 – ZH2-001 – Matupá/MT - CEP 78525-000 representada pelo seu sócio proprietário Senhor Sérgio Luiz da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 0835726-9 SSP/MT e CPF nº 571.224.741-00, residente e domiciliado na Rua 13, nº 110 – Bairro ZH2-001 Centro – Matupá/MT - CEP 78525-000 e a empresa **UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 08.419.120/0002-10 localizada na Av. Brasil, 353 – Centro – Peixoto de Azevedo/MT - CEP 78530-000 representada pelo seu representante legal Senhor Eguivan Pinto, portador da Cédula de Identidade RG nº 0951890-8 SSP/PR e CPF nº 909.727.671-34, residente e domiciliado na Av. Jatobá, 988 – Centro – Guarantã do Norte/MT;

10018 SILVA & GRANETTO LTDA ME						
SEQ	CODIGO	DESCRICAO	UND	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
1	257328	AGENDA PERMANENTE, 1 DIA POR PAGINA, DIMENSAO APROX 14,5CM x 20,5CM	UNIDADE	29,70	24	712,80
2	276294	AGULHA DE COSTURA N.7	UNIDADE	1,99	20	39,80
3	276299	AGULHA DE COSTURA N.9	UNIDADE	2,99	20	59,80
4	8478	AGULHA DE METAL PARA CROCHE NR 1 1,6MM	UNIDADE	1,47	120	176,40
5	258742	AGULHA DE METAL PARA CROCHE NR 2 1,3MM	UNIDADE	1,47	120	176,40
6	258743	AGULHA DE METAL PARA CROCHE NR 2 1,5MM	UNIDADE	1,47	120	176,40
7	276387	AGULHA GALONEIRA N. 12 PACOTES C/ 10 UNIDADES	UNIDADE	9,95	20	199,00
8	276389	AGULHA P/ MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK N.12 PACOTES C/ 10 UNIDADES	UNIDADE	5,99	20	119,80
9	276388	AGULHA P/ MAQUINA DE COSTURA RETA N.12 PACOTES C/ 10 UNIDADES	UNIDADE	9,95	20	199,00
10	255420	AGULHA PARA COSTURA KTS C/12	UNIDADE	1,97	120	236,40
11	276390	AGULHA UNIVERSAL N.14 P/ MAQUINA DE COSTURA	UNIDADE	1,48	210	310,80
12	259807	AGULHAS PARA COSTURA A MAO KIT C/ 20 PECAS	UNIDADE	2,98	6	17,88
13	7623	ALFINETE C/ CABECA PLASTICA CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	4,93	102	502,86
14	7378	APITO MODELO PROFISSIONAL, PLASTICO RESITENTE, AMPLITUDE SONORA 90 DECIBEIS	UNIDADE	37,98	18	683,64
15	12708	APONTADOR DE LAPIS PLASTICO SIMPLES	UNIDADE	0,45	1024	460,80
16	263382	BALDINHO PARA AREIA, ACOMPANHADO DE MINIMO 3 ACESSORIOS (PAZINHA, RASTELINHO E ENXADINHA), MATERIAL PLASTICO, ATOXICO, COM SELO DE SEGURANCA INMETRO	UNIDADE	15,95	8	127,60
17	255530	BAMBOLE EM PVC COLORIDO, DIAMETRO APROX 68cm	UNIDADE	2,93	36	105,48
18	276302	BARALHO PARA UNO EM PAPEL CARTAO, JOGO C/108 CARTAS	UNIDADE	9,95	60	597,00
19	276782	BARBANTE 100% ALGODAO MERCERIZADO FIO NE 8/2 ROLO C/ 500 MTS DIVERSAS CORES	UNIDADE	15,97	100	1.597,00
20	276303	BARBANTE BARROCO MESCLADO 100% ALGODAO 4/6 400 GR (CORES VARIADAS)	UNIDADE	26,78	20	535,60
21	14430	BARBANTE CRU 4/4 KG	KILO	16,65	120	1.998,00
22	276783	BATOM VERMELHO	UNIDADE	17,95	24	430,80
23	7356	BLOCO CUBO LEMBRETE 38X50 C/ 100 FLS COLANTE	UNIDADE	5,90	310	1.829,00
24	276405	BOBINA P/ MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA	UNIDADE	0,78	50	39,00
25	276406	BOBINA P/ MAQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL	UNIDADE	0,78	50	39,00
26	13428	BOLA DE TENIS MESA/PING PONG 1 ESTRELA, TAMANHO OFICIAL 40mm, PLASTICO PP	UNIDADE	3,40	240	816,00
27	276306	BOLA DE VINIL MODELO DENTE DE LEITE, 20 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	2,99	400	1.196,00
28	276784	BOLA ISOPOR 100 MM	UNIDADE	1,95	200	390,00
29	276786	BOLA ISOPOR 50 MM	UNIDADE	0,58	200	116,00
30	265014	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DIAMETRO 70CM, CONFECCIONADA EM PVC, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESO 0,450KG	UNIDADE	138,98	30	4.169,40
31	257291	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, CONSTRUCAO EM 32 GOMOS, REVESTIMENTO EM PU LAMINADO, CAMARA EM LATEX, CIRCUNFERENCIA DE 55 A 59CM, PESO 350 A 380GR	UNIDADE	158,80	40	6.352,00
32	265009	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COSTURA MATRIZADA COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, DIAMETRO 64 CM, CAMARA EM LATEX	UNIDADE	148,98	20	2.979,60
33	265016	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL FEMININO H2, CONSTRUCAO EM 32 GOMOS, CAMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA DE 54 A 56cm, PESO 325 A 400GR	UNIDADE	238,90	20	4.778,00
34	8208	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MASCULINO H3, CONSTRUCAO EM 32 GOMOS, CAMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA DE 58 A 60cm, PESO 425 A 475GR	UNIDADE	251,00	160	40.160,00
35	276787	BOLA VINIL MODELO DENTE DE LEITE, 20 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	4,95	700	3.465,00
36	257296	BORRACHA BRANCA NR 60	UNIDADE	0,33	4700	1.551,00
37	257293	CADERNETA 1/8 CAPA DURA ESPIRAL 96 FLS	UNIDADE	5,80	324	1.879,20
38	276310	CADERNO CAPA DURA GRANDE ESPIRAL 200 FLS C/ 10 MATERIAIS	UNIDADE	29,75	30	892,50
39	15425	CADERNO CAPA DURA UNIVERSITARIO 12X1 200 FLS	UNIDADE	39,70	1312	52.086,40
40	10918	CADERNO ESPIRAL PEQUENO 96 FLS	UNIDADE	5,80	59	342,20
41	9496	CADERNO LIVRO BROCHURA 96 FOLHAS	UNIDADE	6,83	10	68,30
42	6912	CAIXA ARQUIVO MORTO 34,4x12,5x23,7CM PAPELAO	UNIDADE	4,85	4830	23.425,50
43	264301	CAIXA TRIPLA ARTICULAVEL ACRILICA PARA CORRESPONDENCIA	UNIDADE	77,95	20	1.559,00
44	14848	CANETA ESFEROGRAFICA BICO FINO 007 (AZUL/PRETA)	UNIDADE	1,45	590	855,50
45	7650	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE SUSPIRO LATERAL TAMPA VENTILADA COR AZUL	UNIDADE	0,78	8400	6.552,00
46	24524	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	CAIXA	12,70	84	1.066,80
47	7763	CANETA PARA RETROPROJETOR 2MM PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLISTER C/ TINTA A BASE DE ALCOOL	UNIDADE	5,80	50	290,00
48	276312	CARRETILHA PLASTICA PARA BISCUIT	UNIDADE	13,90	20	278,00
49	276218	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 25/26	PAR	10,87	6	65,22
50	276219	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 27/28	PAR	10,87	6	65,22
51	276220	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 29/30	PAR	10,87	6	65,22
52	276221	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 31/32	PAR	10,87	6	65,22
53	276222	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 33/34	PAR	10,87	66	717,42
54	276223	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 35/36	PAR	10,87	91	989,17
55	276224	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 37/38	PAR	10,87	176	1.913,12
56	276790	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 39/40	PAR	10,87	75	815,25
57	276791	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 41/42	PAR	10,87	50	543,50

58	259814	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO DIVERSAS	PAR	8,89	800	7.112,00
59	9605	CLIPS NR 3 500GR	CAIXA	17,50	266	4.655,00
60	15080	CLIPS NR 6 500GR	PACOTE	16,80	156	2.620,80
61	6908	CLIPS NR 8 500GR	CAIXA	18,60	190	3.534,00
62	9355	COLA BRANCA LAVAVEL 1KG	UNIDADE	10,78	336	3.622,08
63	276313	COLA PARA FIXAR TECIDOS 37 GR	UNIDADE	2,38	15	35,70
64	8042	COLCHONETE PARA GINASTICA, REVESTIMENTO EM COURVIN, DIMENSOES APROXIMADAS 3cmx60cmx100cm	UNIDADE	68,95	166	11.445,70
65	276792	COLETE PARA TREINAMENTO, 100% POLIESTER, COM ABERTURA E ELASTICO NAS LATERAIS	UNIDADE	29,40	80	2.352,00
66	276793	CONE PARA TREINAMENTO FISICO , TAMANHO 0,30X0,25X0,60M (AXLXC)	UNIDADE	49,90	10	499,00
67	12100	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA C/ PINCEL ACOPLADO A TAMPA 18ML	UNIDADE	2,90	284	823,60
68	276291	DVD FILME DE AVENTURA	UNIDADE	5,45	20	109,00
69	276292	DVD FILME INFANTIL	UNIDADE	5,45	20	109,00
70	276293	DVD FILME RELIGIOSO	UNIDADE	5,45	20	109,00
71	276422	ELASTICO CHATO N.10, ROLO C/ 10 M	UNIDADE	3,95	30	118,50
72	276423	ELASTICO CHATO N.12, ROLO C/ 10 M	UNIDADE	3,95	10	39,50
73	9622	ELASTICO LATEX 100GR	PACOTE	0,68	200	136,00
74	15015	ENVELOPE PARDO 162X229	UNIDADE	0,48	1245	597,60
75	15333	ENVELOPE PARDO 260X360	UNIDADE	0,40	4145	1.658,00
76	276434	ESMALTE CINTILANTE P/ UNHAS 8ML (CORES VARIADAS)	UNIDADE	2,92	120	350,40
77	276435	ESMALTE CREMOSO P/ UNHAS 8ML (CORES VARIADAS)	UNIDADE	2,92	120	350,40
78	276318	ESTECAS PLASTICAS, JOGO DE 12 PECAS	UNIDADE	16,85	6	101,10
79	276319	ESTECAS PLASTICAS, JOGO DE 8 PECAS	UNIDADE	16,85	6	101,10
80	7641	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA	UNIDADE	1,95	148	288,60
81	276797	FANTOCHES DE PERSONAGENS INFANTIS, CONFECCIONADO EM FELTRO, ALTURA APROXX24CM, MATERIAL ATOXICO, IDADE A PARTIR DE 3 ANOS, SELO DE SGURANCA INMETRO	UNIDADE	34,95	20	699,00
82	276321	FIO DE NYLON 0,3 MM ROLO C/ 1,60 MTS	UNIDADE	2,98	20	59,60
83	257163	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M	UNIDADE	7,70	1162	8.947,40
84	12066	FITA CREPE 25MMX50M	UNIDADE	4,48	92	412,16
85	259833	FITA DE CETIM NR 01 LARG 07MM ROLO C/ 100MTS (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	35,75	550	19.662,50
86	276323	FITA DE CETIM NR 02 LARG 10MM ROLO C/ 50 MTS (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	20,85	10	208,50
87	257213	FITA DE CETIM NR 09 LARG 38MM ROLO C/ 50MTS (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	49,90	200	9.980,00
88	276324	FITA DE ISOLAMENTO ZEBRADA 10 CMX200M	UNIDADE	19,70	20	394,00
89	8637	FITA DECORATIVA 16MM x 50MTS (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	9,83	170	1.671,10
90	18985	FITA DECORATIVA 32MM x 50MTS (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	14,45	70	1.011,50
91	259855	FOLHA DE E.V.A. 600x400x2mm (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	1,40	4400	6.160,00
92	8640	FOLHA DE ISOPOR 10MM	UNIDADE	2,46	80	196,80
93	7645	FOLHA DE ISOPOR 30MM	UNIDADE	7,73	30	231,90
94	9991	GRAFITE 0,5MM C/ 12	UNIDADE	2,40	10	24,00
95	11234	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO 25FLS CAPACIDADE PENTE INTEIRO	UNIDADE	24,65	159	3.919,35
96	257323	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000	CAIXA	5,77	285	1.644,45
97	276800	LAPIS PARA OLHO, COR PRETO	UNIDADE	38,00	36	1.368,00
98	7186	LAPIS PRETO CORPO SEXTAVADO NR 2	UNIDADE	0,23	5902	1.357,46
99	7435	LAPISEIRA 0,5MM	UNIDADE	5,60	50	280,00
100	276329	LINHA 100% POLIPROPILENO 500 MTS (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	18,95	20	379,00
101	259856	LINHA DE NYLON NR 0,35 MM, 100 MTS	UNIDADE	5,87	120	704,40
102	9794	LINHA MEADA 1,60MM 100MTS (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	2,19	240	525,60
103	276444	LINHA P/ COSTURA 100% ALGODAO 91,4 M CORES VARIADAS	UNIDADE	1,48	100	148,00
104	276445	LINHA P/ COSTURA 100% POLIESTER CONE C/ 1371 MTS CORES VARIADAS	UNIDADE	5,85	24	140,40
105	258756	LINHA PARA CROCHE NOVELO COM 500GR (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	9,83	300	2.949,00
106	14800	LIVRO ATA S/ MARGEM 100FLS	UNIDADE	11,83	198	2.342,34
107	14847	LIVRO PONTO GRANDE	UNIDADE	14,75	48	708,00
108	8477	NOVELO DE LA 100GR (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	6,98	300	2.094,00
109	6843	OLEO DE LINHACA 100ML	UNIDADE	5,45	60	327,00
110	26829	OLHOS P/ ARTESANATO	UNIDADE	0,18	40	7,20
111	7338	PAPEL CAMURCA 40X60 DIVERSAS CORES	UNIDADE	0,68	1040	707,20
112	15745	PAPEL CARBONO A4 CX C/ 100 FLS	CAIXA	53,80	20	1.076,00
113	7341	PAPEL CARTAO 50X70	UNIDADE	0,83	1200	996,00
114	26866	PAPEL CELOFANE 85X100	UNIDADE	0,59	200	118,00
115	7337	PAPEL CREPON SPIRAL (DIVERSAS CORES)	UNIDADE	5,80	570	3.306,00
116	24226	PAPEL LAMINADO 49X59 (DIVERSAS CORES)	UNIDADE	0,63	400	252,00
117	259863	PAPEL PARA PRESENTE BOBINA 40CM X 100MT	UNIDADE	34,90	4	139,60
118	9990	PAPEL SULFITE 75GR 215X315 OFICIO 9 500FLS	PACOTE	17,80	40	712,00
119	11124	PAPEL SULFITE A3 75G/M2 297X420MM 500FLS	PACOTE	34,35	30	1.030,50
120	12709	PAPEL SULFITE A4 75G/M2 210X297MM 500FLS RECICLADO	PACOTE	18,75	26	487,50
121	24225	PAPEL SULFITE OFICIO 2 75G/M2 216X330MM 500FLS	PACOTE	17,95	4	71,80
122	258358	PASTA ABA ELASTICO TAMANHO APROXIMADO 235mm x 325mm	UNIDADE	2,96	1634	4.836,64
123	8470	PASTA CATALOGO C/ 100 ENV	UNIDADE	14,38	260	3.738,80
124	15011	PASTA EM POLIPROPILENO COM ELASTICO 245X335X40MM	UNIDADE	4,80	810	3.888,00
125	15079	PASTA PLASTICA CAIXA P/ ARQUIVO	UNIDADE	4,80	680	3.264,00
126	14561	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA MARMORIZADA 36X24CM COMPLETA (GRAMPO+ETIQUETA)	UNIDADE	2,50	5995	14.987,50
127	7390	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 12 FLS	UNIDADE	8,93	34	303,62
128	9612	PINCEL ATOMICO AZUL	UNIDADE	2,45	506	1.239,70
129	9613	PINCEL ATOMICO PRETO	UNIDADE	2,45	420	1.029,00
130	9615	PINCEL ATOMICO VERMELHO	UNIDADE	2,45	396	970,20
131	276355	PINCEL CHATO CURTO NR 16	UNIDADE	6,85	20	137,00
132	276356	PINCEL CHATO CURTO NR 18	UNIDADE	7,48	10	74,80
133	276471	PINCEL CHATO PARA PINTURA CURTO NR 2	UNIDADE	2,55	70	178,50
134	7530	PINCEL CHATO PARA PINTURA NR 04	UNIDADE	3,83	80	306,40
135	257179	PINCEL CHATO PARA PINTURA NR 06	UNIDADE	2,83	80	226,40
136	245230	PINCEL CHATO PARA PINTURA NR 08	UNIDADE	3,00	90	270,00
137	9616	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO	UNIDADE	1,60	1027	1.643,20
138	276361	PINCEL PARA RETROPROJETOR 2.0	UNIDADE	2,47	20	49,40
139	245373	PORTA CD/DVD COM CAPACIDADE PARA 80 DISCOS	UNIDADE	18,70	20	374,00
140	7389	PRANCHETA POLIESTIRENO FUME	UNIDADE	10,69	526	5.622,94
141	258293	PROTETOR/BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 120ML	UNIDADE	31,88	850	27.098,00
142	14087	RAQUETE TENIS MESA/PING PONG MADEIRA EMBORRACHADA DOS DOIS LADOS	UNIDADE	29,50	50	1.475,00

		DIMENSÕES APROXIMADAS 25,5x15x1,1cm				
143	21775	SACO PLASTICO 4 FUROS A4 23x30CM TRANSPARENTE PACOTE C/ 50	UNIDADE	14,90	220	3.278,00
144	8124	SACO PLASTICO 6 MICRAS 13X25 PCTE C/ 1KG	KILO	23,90	102	2.437,80
145	24523	SACO PLASTICO 6 MICRAS 25X35 PCTE C/ 1KG	KILO	23,90	62	1.481,80
146	276366	TECIDO 100% ALGODAO INDICADO P/ TRABALHOS DE PINTURA, TAMANHO APROXIMADO 0,50X0,70M	UNIDADE	20,85	320	6.672,00
147	245139	TECIDO DE ALGODAO CRU 1.50CM	METRO	14,88	300	4.464,00
148	263039	TELA PARA PINTURA TAMANHO 40CM x 60CM	UNIDADE	17,90	320	5.728,00
149	276369	TELA PARA PINTURA TAMANHO 60CM x 40CM	UNIDADE	17,96	20	359,20
150	7767	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	2,15	663	1.425,45
151	14328	TESOURA GRANDE SEM PONTA	UNIDADE	8,75	114	997,50
152	10050	TINTA ACRILICA PARA TELA 20ML (DIVERSAS CORES)	UNIDADE	4,80	1100	5.280,00
153	24578	TNT ROLO 50MT (CORES VARIADAS)	METRO	72,15	152	10.966,80
				TOTAL FORNECEDOR		404.898,99
Total do fornecedor R\$ 404.898,99 (Quatrocentos e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)						

10066 UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA – ME						
SEQ	CODIGO	DESCRICAO	UND	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
1	268192	AGUA OXIGENADA VOL. 20 90ML	UNIDADE	1,69	50	84,50
2	268193	AGUA OXIGENADA VOL. 30 90ML	UNIDADE	1,69	50	84,50
3	276386	AGUA OXIGENADA VOL. 40 90ML	UNIDADE	1,69	40	67,60
4	276296	AGULHA PARA CROCHE 3,0 MM	UNIDADE	1,45	24	34,80
5	276776	AGULHA PARA CROCHE 3,5 MM	UNIDADE	1,48	70	103,60
6	276297	AGULHA PARA CROCHE 4,5 MM	UNIDADE	1,48	94	139,12
7	245346	AGULHA PARA CROCHE NR 3	UNIDADE	1,49	120	178,80
8	14816	AGULHA PARA CROCHE NR 4	UNIDADE	1,49	120	178,80
9	276295	AGULHA PARA CROCHE2,5MM	UNIDADE	1,45	24	34,80
10	276298	AGULHA PARA CROCHE5,0 MM	UNIDADE	1,45	24	34,80
11	276391	ALFINETE DE CABECA CORRENTE N.29, CAIXA C/ 50 GR	UNIDADE	6,85	220	1.507,00
12	276300	ALFINETE DE SEGURANCA N.02, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	CAIXA	6,85	20	137,00
13	276301	ALGODAO EM BOLAS 100% HIDROFILO PCTE C/95 GR	PACOTE	4,45	15	66,75
14	276392	ALICATE DE CUTICULAS PROFISSIONAL EM ACO INOXIDAVEL, LAMINAS SUPER AFIADAS CORTE PRECISO	UNIDADE	9,90	50	495,00
15	9215	ALMOFADA PARA CARIMBO NR 3 AZUL	UNIDADE	5,97	82	489,54
16	6654	ALMOFADA PARA CARIMBO NR 3 PRETO	UNIDADE	5,97	36	214,92
17	8123	BALAO BEXIGA C/50	PACOTE	5,81	850	4.938,50
18	276780	BANDEIROLAS CONFECCIONADAS EM PAPEL SEDA, FIXADAS EM CORDAO DE 10M	UNIDADE	6,90	100	690,00
19	276781	BARALHO 100% PLASTICO, ESTOJO C/2 JOGOS DE 54 CARTAS	UNIDADE	11,95	30	358,50
20	276304	BARBANTE CRU 4/10 KG	KILO	16,75	10	167,50
21	276305	BARBANTE CRU 4/12 KG	KILO	16,75	10	167,50
22	258744	BARBANTE CRU 4/6 KG	KILO	16,70	160	2.672,00
23	13457	BARBANTE CRU 4/8 KG	KILO	14,49	280	4.057,20
24	263401	BLOCOS LOGICOS, ESTOJO DE MADEIRA MEDINDO APROX 18x23x8,5cm, CONTENDO 48 PECAS EM MADEIRA, MATERIAL ATOXICO, IDADE A PARTIR DE 4 ANOS, SELO DE SEGURANCA INMETRO	UNIDADE	58,50	12	702,00
25	276403	BOB SEM CAPA P/ CABELO N.4	UNIDADE	4,75	60	285,00
26	276404	BOB SEM CAPA P/ CABELO N.5	UNIDADE	5,80	40	232,00
27	13488	BOBINA PAPEL COMUN 60CM	UNIDADE	63,80	8	510,40
28	276785	BOLA ISOPOR 200 MM	UNIDADE	7,94	200	1.588,00
29	7327	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, COURO DE ALTA PERFORMANCE, ACABAMENTO EXTERNO MATRIZADA, CAMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVIVEL, CIRCUNFERENCIA 75 A 78cm, PESO 600 A 650GR	UNIDADE	449,00	30	13.470,00
30	8612	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CONSTRUCAO EM 32 GOMOS, REVESTIMENTO EM PU COSTURADO A MAQUINA, CAMARA EM LATEX, TAMANHO 20x20cm, PESO 0,370KG	UNIDADE	149,80	90	13.482,00
31	265008	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAM INFANTIL, CONSTRUCAO EM 8 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, DIAMETRO 55 A 59 CM, CAMARA EM LATEX	UNIDADE	109,00	20	2.180,00
32	265010	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM, COSTURA MATRIZADA COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, DIAMETRO 55 CM, CAMARA EM LATEX	UNIDADE	99,50	20	1.990,00
33	13431	BOLA OFICIAL DE HAND BEACH TAMANHO 1, CONSTRUCAO EM PU, COSTURADA, CAMARA EM LATEX , MIOLO REMOVIVEL, 48cm DE CIRCUNFERENCIA, PESO 210GR	UNIDADE	212,00	10	2.120,00
34	265017	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL INFANTIL H1, CONSTRUCAO EM 32 GOMOS, CAMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA DE 49 A 51cm, PESO 230 A 270GR	UNIDADE	212,00	20	4.240,00
35	11934	BOLA OFICIAL DE VOLEI, MATERIAL EM PVC MATRIZADA E MIOLO REMOVIVEL, TAMANHO 65 A 67cm, PESO 260 A 280GR	UNIDADE	176,00	60	10.560,00
36	265015	BOLA OFICIAL DE VOLEI, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM 18 GOMOS EM MICROFIBRAS 6.0 , MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, TAMANHO 65 A 67cm, PESO 260 A 280GR	UNIDADE	92,50	30	2.775,00
37	276788	BOLA P/ GINASTICA 75 CM C/ SISTEMA ANTI ESTOURO SUPORTANDO ATÉ 300 KG	UNIDADE	128,00	30	3.840,00
38	258309	BOLSA DE LONA NR 10 PADRAO FUNASA, PARA AGENTE DE SAUDE E COMBATE A ENDEMIAS, MEDIDAS APROXIMADAS 38x30x17	UNIDADE	98,00	140	13.720,00
39	11936	BOMBA DE INFLAR, CILINDRO DE METAL, CABO DE MADEIRA, PONTEIRA ROSQUEAVEL	UNIDADE	13,40	20	268,00
40	27152	BORRACHA BRANCA NR 40	UNIDADE	0,41	790	323,90
41	276309	BOTAO DE FLOR ACRILICO TRANSPARENTE 22MM DE DIAMETRO (DIVERSAS CORES)	UNIDADE	0,88	20	17,60
42	10914	CADERNO BROCHURA 145x200MM 96FLS	UNIDADE	2,99	30	89,70
43	15086	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 20X30CM 96 FLS	UNIDADE	5,75	144	828,00
44	21720	CADERNO CAPA DURA GRANDE 200FLS	UNIDADE	12,80	216	2.764,80
45	12116	CADERNO DE PONTO, CAPA DURA, TAM APROX 22,5CM X 16CM	UNIDADE	14,85	40	594,00
46	15018	CADERNO ESPIRAL GRANDE 200FLS	UNIDADE	10,80	206	2.224,80
47	15013	CADERNO ESPIRAL PEQUENO 200FLS	UNIDADE	7,49	40	299,60
48	21760	CAIXA ARQUIVO POLIEST C/ 6 PASTAS COMPLETAS	UNIDADE	5,84	140	817,60
49	276789	CALCAO PARA TREINO DE FUTEBOL 100% POLIESTER, COS DE ELASTICO C/ CORDAO	UNIDADE	24,00	80	1.920,00
50	7472	CALCULADORA DE BOLSO 8 DIGITOS COM BATERIA SOLAR	UNIDADE	20,50	160	3.280,00
51	6920	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UNIDADE	35,60	196	6.977,60
52	7453	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE SUSPIRO LATERAL TAMPA VENTILADA COR PRETA	UNIDADE	0,77	3900	3.003,00
53	13455	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE SUSPIRO LATERAL TAMPA VENTILADA COR VERMELHA	UNIDADE	0,49	1900	931,00
54	276410	CAPA EM SEDA P/ CABELO, SEM MANGA, COM BOTOES E ELASTICO P/ REGULAGEM	UNIDADE	49,49	20	989,80
55	276311	CARBONO PRETO PARA TECIDO	UNIDADE	1,99	600	1.194,00

56	276411	CARBONO AMARELO PARA COSTURA 60X43,50	UNIDADE	1,99	48	95,52
57	9058	CARTAO PARA ARBITRO FUTSAL EM PVC 3 CORES, POSSIVEL MARCAR NUMERO DE GOLS E NUMERO DOS JOGADORES	UNIDADE	10,85	40	434,00
58	15014	CARTOLINA 150G 50X66 (CORES VARIADAS)	UNIDADE	0,57	900	513,00
59	276412	CAVALETE DE MESA PARA PINTURA ACABAMENTO NATURAL C/75 CM	UNIDADE	79,80	30	2.394,00
60	15016	CLIPS NR 0 500GR	CAIXA	17,00	64	1.088,00
61	6909	CLIPS NR 2 500GR	CAIXA	17,00	196	3.332,00
62	257299	CLIPS NR 2 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2,15	80	172,00
63	6910	CLIPS NR 4 500GR	CAIXA	15,95	214	3.413,30
64	6647	CLIPS TRUNFO NR 2 CAIXA C/ 50	CAIXA	2,35	24	56,40
65	7336	COLA BRANCA 500GRS.	PACOTE	4,85	15	72,75
66	24319	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR	UNIDADE	0,65	10	6,50
67	7350	COLA BRANCA LAVAVEL 90GR	UNIDADE	1,36	968	1.316,48
68	9290	COLA BRANCA ROTULO AZUL 1LT	UNIDADE	25,80	160	4.128,00
69	8643	COLA COM GLITTER 25GR	UNIDADE	2,18	180	392,40
70	7649	COLA EM BASTAO 8GR	UNIDADE	1,97	120	236,40
71	257292	COLA PARA ISOPOR 90GR	UNIDADE	3,45	290	1.000,50
72	255584	CRONOMETRO DIGITAL, DISPLAY CRISTAL LIQUIDO C/ 6 DIGITOS, CONTAGEM PROGRESSIVA E REGRESSIVA, ESCALA 23h59'59'', DIMENSOES APROXIMADAS 60x72x11mm, COM BATERIA E MANUAL DE INSTRUcoes	UNIDADE	39,65	14	555,10
73	13429	DARDO DE BAMBU COM EMPUNHADURA DE CORDEL E PONTEIRA DE FERRO	UNIDADE	395,00	6	2.370,00
74	276421	DILUENTE P/ TINTA 60 ML	UNIDADE	2,49	30	74,70
75	263171	DISCO ARREMESSO EM BORRACHA 1,5KG	UNIDADE	396,00	4	1.584,00
76	263170	DISCO ARREMESSO EM BORRACHA 1KG	UNIDADE	296,00	4	1.184,00
77	276424	ELASTICO CHATO N.28, ROLO C/ 10 M	UNIDADE	3,95	10	39,50
78	276795	EMBALAGEM PLASTICA P/ PRESENTE 15X22CM PACOTE C/100 UNIDADES	UNIDADE	34,50	6	207,00
79	276796	EMBALAGEM PLASTICA P/ PRESENTE 30X44CM PACOTE C/100 UNIDADES	UNIDADE	100,00	4	400,00
80	6906	ENVELOPE PARDO 240X340	UNIDADE	0,29	3015	874,35
81	276427	ESCOVA DE CABELO C/CABO EMBORRACHADO CERDAS MISTAS, CERDAS NATURAIS DE JAVALI E SINTETICAS	UNIDADE	29,80	10	298,00
82	276428	ESCOVA DE CABELO C/CERDAS DE CARBONO ALTAMENTE REISTENTE AO CALOR DO SECADOR, INDICADA PARA ALISAR CABELO 25 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	48,80	3	146,40
83	276429	ESCOVA P/ CABELO C/CERDAS DE CARBONO ALTAMENTE REISTENTE AO CALOR DO SECADOR, INDICADA PARA ALISAR CABELO 33 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	56,80	3	170,40
84	276430	ESCOVA P/ CABELO C/CERDAS DE CARBONO ALTAMENTE REISTENTE AO CALOR DO SECADOR, INDICADA PARA ALISAR CABELO 38 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	59,80	3	179,40
85	276431	ESCOVA P/ CABELO TERMICA C/ CERAMICA IONIZADA VAZADA, RICA EM IONS NEGATIVOS, INDICADA PRA MODELAR,33 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	74,80	15	1.122,00
86	276432	ESCOVA P/ CABELO TERMICA C/ CERAMICA IONIZADA VAZADA, RICA EM IONS NEGATIVOS, INDICADA PRA MODELAR,43 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	78,80	8	630,40
87	276433	ESCOVA P/ CABELO TERMICA C/ CERAMICA IONIZADA VAZADA, RICA EM IONS NEGATIVOS, INDICADA PRA MODELAR,53 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	84,80	15	1.272,00
88	276436	ESPATULA DUPLA, C/ PONTAS EM ACO INOX P/ CUTICULAS	UNIDADE	4,85	20	97,00
89	9631	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL	UNIDADE	3,95	97	383,15
90	21754	ETIQUETA ADESIVA MEDIA BRANCA ROLO 20MTS	UNIDADE	3,46	132	456,72
91	15427	ETIQUETA CARTA 25,4x66,7mm (30 POR FOLHA) PCT C/ 100FLS	PACOTE	11,25	44	495,00
92	255719	EVA 40X60 (DIVERSAS CORES)	UNIDADE	1,49	120	178,80
93	10984	EXTRATOR DE GRAPO PIRANHA	UNIDADE	3,30	20	66,00
94	276322	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M	UNIDADE	3,85	100	385,00
95	12015	FITA ADESIVA DUPLA FACE 50MMX30M	UNIDADE	9,82	200	1.964,00
96	7353	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M	UNIDADE	3,85	354	1.362,90
97	13772	FITA CREPE 50MMX50M	UNIDADE	5,48	76	416,48
98	257008	FITA CREPE PARA CURATIVO 16MMX50M	UNIDADE	3,94	142	559,48
99	259836	FITA DE CETIM NR 05 LARG 22MM ROLO C/ 50MTS (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	29,90	200	5.980,00
100	18985	FITA DECORATIVA 32MM x 50MTS (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	14,45	100	1.445,00
101	276325	FITA METALOIDE 10MMX50M (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	3,95	510	2.014,50
102	12016	FOLHA DE ISOPOR 20MM	UNIDADE	5,40	40	216,00
103	276440	GEL FIXADOR P/ CABELOS 300 GR	UNIDADE	3,85	5	19,25
104	14406	GIZ DE CERA 12UN	CAIXA	1,96	74	145,04
105	264959	GLITTER CORES DIVERSAS 500GR	UNIDADE	32,90	64	2.105,60
106	12027	GLITTER PACOTE C/500 GR CORES DIVERSAS	UNIDADE	33,79	596	20.138,84
107	6919	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 60FLS CAPACIDADE PENTE INTEIRO	UNIDADE	73,80	87	6.420,60
108	9208	GRAMPEADOR DE PRESSAO	UNIDADE	113,00	54	6.102,00
109	257301	GRAMPO 106/8 CX C/ 3000	CAIXA	25,65	30	769,50
110	19194	GRAMPO 23/10 CX C/ 1000	CAIXA	3,85	58	223,30
111	13740	GRAMPO 23/6 CX C/ 1000	CAIXA	3,85	24	92,40
112	15081	GRAMPO 23/8 CX C/ 1000	CAIXA	3,85	20	77,00
113	276442	GRAMPO PARA CABELO N.5, CAIXA C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	3,45	15	51,75
114	7441	GRAMPO TRILHO PLASTICO 80MM P/ 200 FLS PCT C/ 50	PACOTE	7,85	685	5.377,25
115	8639	ISOPOR PLACA 10MM	UNIDADE	2,49	60	149,40
116	258755	ISOPOR PLACA 30MM	UNIDADE	8,79	60	527,40
117	7779	JOGO DE DAMA, TABULEIRO EM MADEIRA, TAMANHO APROXIMADO 31x31x4CM, COM 24 PEÇAS EM PLASTICO, CERTIFICADO PELO INMETRO (MATERIAL ATOXICO)	UNIDADE	35,50	30	1.065,00
118	276798	JOGO DE DOMINO EM OSO	UNIDADE	8,85	15	132,75
119	263393	JOGO DE MEMORIA ANIMAIS VERTEBRADOS, ESTOJO DE MADEIRA TAMANHO APROX 13x13x5cm CONTENDO 40 PECAS EM MDF 3mm, MATERIAL ATOXICO, IDADE A PARTIR DE 4 ANOS, SELO DE SEGURANCA INMETRO	UNIDADE	28,91	15	433,65
120	263405	JOGO DE PALAVRAS CRUZADAS, CONTENDO TABULEIRO COM DUAS FACES, TAMANHO APROX 375x270x50mm, 75 LETRAS, 48 PONTOS, 1 SACO DE PANO E 1 MANUAL EXPLICATIVO, MATERIAL ATOXICO, IDADE A PARTIR DE 4 ANOS, SELO DE SEGURANCA INMETRO	UNIDADE	45,00	28	1.260,00
121	255572	JOGO DE XADREZ OFICIAL, TABULEIRO EM MADEIRA 40cmX40cm, PECAS EM PLASTICO CHUMBADAS E COM FELTRO	UNIDADE	55,45	20	1.109,00
122	7778	JOGO DE XADREZ, ESTOJO DE MADEIRA, TAMANHO APROXIMADO 32x16x6,7CM, PEÇAS EM PLASTICO, CERTIFICADO PELO INMETRO (MATERIAL ATOXICO)	UNIDADE	69,50	21	1.459,50
123	276799	LACO PRONTO 12X250MM PACOTE C/ 10 UNIDADES (DIVERSAS CORES)	UNIDADE	6,95	100	695,00
124	7440	LAPIS COLORIDO GRANDE 48 CORES	CAIXA	47,50	145	6.887,50
125	10917	LIVRO ATA S/ MARGEM 200FLS	UNIDADE	19,80	186	3.682,80
126	9291	LIVRO ATA S/ MARGEM 50FLS	UNIDADE	6,82	136	927,52
127	276801	LIVRO BROCHURA E CAPA DURA COM HISTORIAS INFANTIS (VARIADOS)	UNIDADE	4,80	50	240,00
128	6922	LIVRO PONTO PEQUENO	UNIDADE	11,43	8	91,44
129	10985	LIVRO PROTOCOLO 153X216MM 100 FLS	UNIDADE	8,95	60	537,00
130	276328	LUVA DESCARTAVEL SILICONE/VINIL TAMANHO M, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	61,40	23	1.412,20

131	7774	MASSA PARA MODELAR 12 CORES	CAIXA	3,24	764	2.475,36
132	276802	MEDALHA FUNDIDA P/ PREMIACAO ESPORTIVA DE PRIMEIRO LUGAR (OURO)	UNIDADE	7,50	160	1.200,00
133	276803	MEDALHA FUNDIDA P/ PREMIACAO ESPORTIVA DE SEGUNDO LUGAR (PRATA)	UNIDADE	7,50	160	1.200,00
134	276804	MEDALHA FUNDIDA P/ PREMIACAO ESPORTIVA DE TERCEIRO LUGAR (BRONZE)	UNIDADE	7,50	160	1.200,00
135	276805	MEIAO PARA FUTEBOL 97% POLIAMIDA 3% ELASTANO (PAR)	UNIDADE	15,00	80	1.200,00
136	273583	MESA BUTTERFLY PARA TENIS DE MESA, MEDIDAS OFICIAIS PADRAO ITTF, TAMPO MDF 25mm ACABAMENTO EM PRIME AZUL E LINHAS DEMARCATORIAS BRANCAS, DIMENSÕES APROXIMADAS (CxLxA): (CxLxA): 1,57mm X 1,41mm X 0,145mm, PES EM TUBO DE ACO C/ RODIZIOS.	UNIDADE	985,00	4	3.940,00
137	276340	OLHO PLASTICO REDONDO C/ PUPILA MOVEL 10MM, PACOTE C/ 50 PARES	PACOTE	9,95	10	99,50
138	276808	PALITO PARA CHURRASCO 3,5X250MM PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	2,55	30	76,50
139	276809	PAPEL CARTAO FLUORESCENTE 50X70 CORES VARIADAS	UNIDADE	1,75	40	70,00
140	257135	PAPEL COLORSET 110gr 48x66cm	UNIDADE	0,61	400	244,00
141	257412	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 10MT	UNIDADE	2,99	12	35,88
142	24320	PAPEL DUPLA FACE (VARIADOS)	UNIDADE	0,62	50	31,00
143	258530	PAPEL ESPELHO 48X60 (DOBRADURA) 63G PACOTE C/ 100	PACOTE	9,90	60	594,00
144	8128	PAPEL KRAFT BOBINA 60CM x 100MT	UNIDADE	78,00	247	19.266,00
145	7769	PAPEL MANTEIGA	UNIDADE	0,54	700	378,00
146	245113	PAPEL SEDA 48x60cm	UNIDADE	0,14	300	42,00
147	21821	PAPEL SULFITE A4 75G/M2 210X297MM 500FLS	PACOTE	16,44	11990	197.115,60
148	245095	PAPEL VERGE 180GR 210X297MM 50FLS	CAIXA	16,60	320	5.312,00
149	6902	PASTA A/Z	UNIDADE	6,96	2750	19.140,00
150	7357	PASTA C/ ABA EM POLIPROPILENO COM ELASTICO 235X350 A02	UNIDADE	3,42	1230	4.206,60
151	27138	PASTA EM POLIPROPILENO COM ELASTICO 245X335X60MM	UNIDADE	5,78	810	4.681,80
152	13515	PASTA SANFONA EM POLIPROPILENO COM ELASTICO 350X350MM C/ 31DIVISOES	UNIDADE	28,35	44	1.247,40
153	7392	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100	CAIXA	1,85	106	196,10
154	9209	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 40 FLS	UNIDADE	60,50	69	4.174,50
155	258682	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 70 FLS	UNIDADE	79,00	37	2.923,00
156	276352	PINCEL CHATO CURTO NR 10	UNIDADE	3,39	10	33,90
157	276353	PINCEL CHATO CURTO NR 12	UNIDADE	3,85	10	38,50
158	276354	PINCEL CHATO CURTO NR 14	UNIDADE	5,85	10	58,50
159	276357	PINCEL CHATO CURTO NR 2	UNIDADE	2,55	10	25,50
160	276358	PINCEL CHATO CURTO NR 20	UNIDADE	8,85	10	88,50
161	276351	PINCEL CHATO CURTO REF. 90 NR 14	UNIDADE	5,85	20	117,00
162	276465	PINCEL CHATO PARA PINTURA CURTO NR 0	UNIDADE	3,48	60	208,80
163	276466	PINCEL CHATO PARA PINTURA CURTO NR 10	UNIDADE	3,39	60	203,40
164	276467	PINCEL CHATO PARA PINTURA CURTO NR 12	UNIDADE	3,48	70	243,60
165	276468	PINCEL CHATO PARA PINTURA CURTO NR 14	UNIDADE	5,75	70	402,50
166	276469	PINCEL CHATO PARA PINTURA CURTO NR 16	UNIDADE	6,75	70	472,50
167	276360	PINCEL FILETE NR 0	UNIDADE	3,85	15	57,75
168	9618	PINCEL MARCA TEXTO LARANJA	UNIDADE	1,75	40	70,00
169	9620	PINCEL MARCA TEXTO VERDE	UNIDADE	1,75	84	147,00
170	14724	PINCEL MARCADOR PERMANENTE	UNIDADE	3,85	68	261,80
171	257173	PINCEL PARA TELA NR 00	UNIDADE	3,49	60	209,40
172	13367	PINCEL PARA TELA NR 04	UNIDADE	3,85	40	154,00
173	258984	PINCEL PARA TELA NR 08	UNIDADE	5,10	40	204,00
174	258982	PINCEL PARA TELA NR 12	UNIDADE	8,25	40	330,00
175	258983	PINCEL PARA TELA NR 14	UNIDADE	8,85	40	354,00
176	268545	PINCEL PARA TELA NR 18	UNIDADE	9,85	60	591,00
177	276362	PINCEL REDONDO REF 308 NR 0	UNIDADE	6,85	20	137,00
178	21733	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	23,90	280	6.692,00
179	276363	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA 80 W C/ GATILHO LONGO	UNIDADE	29,75	83	2.469,25
180	263406	QUEBRA-CABECA GEOMETRICO, ESTOJO DE MADEIRA MEDINDO APROX 30x31x7cm, CONTENDO 40 PECAS EM MADEIRA, MATERIAL ATOXICO, IDADE A PARTIR DE 3 ANOS, SELO DE SEGURANCA INMETRO	UNIDADE	49,00	62	3.038,00
181	11935	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, EM MALHA, FIO 4mm, MEDIDA PADRAO 7,55m X 2,44m, PAR	PAR	328,60	8	2.628,80
182	7376	REDE DE VOLEI, TAMANHO OFICIAL 10m X 1m, FIO DE NYLON 2,5mm NA COR PRETA, COM 2 FAIXAS DE LONA, ILHOS METALICO E REVESTIMENTO SINTETICO NAS PONTAS PARA AMARRACAO	UNIDADE	199,50	8	1.596,00
183	257288	REDE PARA TENIS MESA/PING PONG, EM NYLON, MEDIDAS APROXIMADAS 1,52m X 14,5cm, COM SUPORTE EM PLASTICO RIGIDO COM SISTEMA DE ROSCA	UNIDADE	140,00	14	1.960,00
184	259939	REGUA DE MADEIRA 60 CM	UNIDADE	4,95	23	113,85
185	7359	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE 30CM	UNIDADE	0,47	736	345,92
186	6903	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE 60CM	UNIDADE	2,85	50	142,50
187	276364	ROCOCO DE CETIM N.1005, 01 CM DE DIAMETRO, EMBALAGEM C/50 UNIDADES (DIVERSAS CORES)	UNIDADE	7,99	4	31,96
188	245217	TECIDO DE VAGONITE	UNIDADE	15,80	300	4.740,00
189	255533	TECIDO ETAMINE	METRO	13,80	300	4.140,00
190	276367	TELA PARA PINTURA TAMANHO 20CM x 30CM	UNIDADE	9,85	30	295,50
191	256225	TELA PARA PINTURA TAMANHO 30CM x 40CM	UNIDADE	9,45	420	3.969,00
192	276368	TELA PARA PINTURA TAMANHO 40CM x 50CM	UNIDADE	9,45	30	283,50
193	276811	TELA PARA PINTURA TAMANHO 50CM x 100CM	UNIDADE	28,90	200	5.780,00
194	268547	TELA PARA PINTURA TAMANHO 50CM x 50CM	UNIDADE	18,85	120	2.262,00
195	12029	TESOURA GRANDE USO GERAL	UNIDADE	4,86	151	733,86
196	13097	TESOURA PARA PICOTAR 8 1/2 - 21cm	UNIDADE	44,00	21	924,00
197	13732	TINTA GUACHE 15ML C/ 6 CORES	CAIXA	2,85	534	1.521,90
198	9610	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE AGUA AZUL 42ML	UNIDADE	2,68	40	107,20
199	7354	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE AGUA PRETO 42ML	UNIDADE	2,68	74	198,32
200	258808	TINTA PARA TECIDO 250ML (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	10,75	1510	16.232,50
201	258574	TNT CORES VARIADAS	METRO	1,70	100	170,00
202	276813	TROFEU P/ PREMIACAO ESPORTIVA DE PRIMEIRO LUGAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 MT DE ALT.	UNIDADE	335,00	30	10.050,00
203	276814	TROFEU P/ PREMIACAO ESPORTIVA DE SEGUNDO LUGAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 MT DE ALT	UNIDADE	269,00	30	8.070,00
204	276815	TROFEU P/ PREMIACAO ESPORTIVA DE TERCEIRO LUGAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 MT DE ALT	UNIDADE	238,00	30	7.140,00
205	259933	VERNIZ FIXADOR LATA 300ML SPRAY	UNIDADE	21,90	60	1.314,00
				TOTAL FORNECEDOR		585.439,70
Total do fornecedor R\$ 585.439,70 (Quinhentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos)						

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.
- 3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.
- 3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.
- 3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.
- 4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4 do Decreto nº 3.931/2001.
- 4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.
- 4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.
- 5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá ser critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.
- 5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.
- 5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
 - b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- 6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
- 6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.
- 6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
- 6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
- 6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.
- 6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do MATERIAL entregue com o especificado no Termo de Referência.
- 7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos MATERIAIS.
- 7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos MATERIAIS, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.
- 7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos MATERIAIS será realizada pelo Fiscal do Contrato.
- 7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo o órgão adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto diariamente após recebimento da Solicitação de ordem de fornecimento.
- 8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder a retirada do mesmo.
- 8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
- 8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.
- 8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
- 8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
- 8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
- 8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos MATERIAIS, o esgotamento dos MATERIAIS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
- 8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos MATERIAIS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.
- 8.8. Os MATERIAIS deverão ser entregues no local da vencedora, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
- 8.9. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
- 8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
- 8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos MATERIAIS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. Os MATERIAIS, a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos MATERIAIS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP - Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes.(em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação de o órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fax-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a suceder-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) Descrédenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite mínimo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas Aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 027/2014, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 027/2014 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos MATERIAIS.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo /MT

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feitas pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhada ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, AMM em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 08 de Outubro de 2014

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Membro da Equipe

MARCOS JUNEOR CERVANTES

Membro da Equipe

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:526812CA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO 003/2014

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DO QUADRO E MANUTENÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno e, conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprova e eu Promulgo a seguinte Resolução:

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Resolução contém as normas de administração do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, obedece ao regime “Estatutário”, e estrutura-se em um quadro que se compõe de:

I - parte permanente, com os respectivos grupos ocupacionais; e

II - parte suplementar, com os respectivos cargos e empregos em Comissão.

Art. 2º A remuneração dos servidores passa a ser disciplinada na forma desta lei complementar.

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução considera-se:

I – cargo: o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, criado por esta Lei, com denominação própria em número definido e com retribuições padronizadas;

II – nível: valor correspondente à progressão na carreira, anual, mediante processo contínuo de avaliação de desempenho;

III – classe: valor correspondente à escolaridade exigido para o desempenho do cargo; e

IV – função: o conjunto de atribuições dos cargos em comissão e funções gratificadas podendo ser geral, quando se refere a conteúdo ocupacional de supervisão, ou específica, quando indicar atribuições de outra natureza.

Parágrafo único. Entende-se por carreira estratégica aquela essencial para o oferecimento da administração, priorizando e mantendo sob a responsabilidade do Poder Legislativo com admissão exclusiva por concurso público, com revisão obrigatória da remuneração a cada 12 (doze) meses, em data base maio de cada ano.

Capítulo II

Dos Quadros

Art. 4º O quadro geral compreende toda a composição de quadro efetivo, bem como o de cargos em comissão e funções gratificadas, hierarquizados, previsto no anexo I e VIII, desta lei complementar.

Capítulo III**Do Recrutamento**

Art. 5º O recrutamento será geral, com seleção através de Concurso Público.

Capítulo IV**Dos Cargos**

Art. 6º O quadro de cargos de provimento efetivo é o constante no anexo I; que estabelece o número de vagas, providos de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Capítulo V**Da Remuneração**

Art. 7º A remuneração dos servidores públicos da Câmara municipais corresponde ao vencimento relativo à classe de habilitação e ao nível, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias a que fizerem jus, previstas em lei.

Art. 8º Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, nunca inferior ao salário mínimo, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação, conforme o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Os vencimentos dos ocupantes dos cargos e empregos públicos são irredutíveis, conforme o disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º. A remuneração observará o que dispõe a Constituição Federal.

Art. 9º A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os servidores, bem como para os cargos de provimento em comissão, deverá ser efetuada anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, sendo o mês de maio como data base.

Art. 10. Os integrantes das carreiras de que trata esta lei ficam sujeitos ao regime de trabalho de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. A forma de execução da carga horária de que trata este artigo será regulamentada por ato do Poder Legislativo.

Art. 11. O servidor nomeado para a carreira dos profissionais da administração pública municipal, em virtude de aprovação em concurso público, será enquadrado na classe de escolaridade e nível inicial da carreira.

Art. 12. A carreira dos profissionais da Câmara municipal é composta de:

a) Grupo I - Agente Administração Pública, composto pelo cargo que exijam a formação mínima de grau fundamental incompleto e Guarda; composto pelo cargo que exijam a formação mínima de grau fundamental completo.

§ 1º São atribuições do cargo Agente de Administração Pública: Compreende a categorial funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza, manutenção conservação e segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas, e outros locais de responsabilidade da Câmara, transportar materiais, coletar lixo, proteger pessoas e patrimônio, executar tarefas internas e externas de correspondência, cozinhar, exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins.

§ 2º São atribuições do Cargo de Guarda: Compreende a categorial funcional com as atribuições de executar serviços de vigilância de materiais, pátios, áreas abertas; obras em execução e edifícios onde funcionam os órgãos municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios de fundação e áreas adjacentes verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe parecem suspeitas para possibilitar a tomada de medidas preventivas; zelar pela segurança de materiais e veículos posto sob sua guarda; controlar e orientar a circulação de veículos pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; vigiar materiais e equipamentos destinados a obra, contatar quando necessário, comunicando a emergência e solicitando ajuda, comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas, zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância, zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços, participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas afins.

b) Grupo II - Agente Legislativo e Técnico Legislativo, composto pelos cargos que exijam a formação mínima de ensino médio completo.

§ 3º São atribuições do Cargo de Agente Legislativo: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de recepção, de circulação de documentos, preparar correspondências a serem expedidas; providenciar a expedição de correspondências; contar e medir materiais recebidos; organizar manusear arquivo e fichários, mantendo-os atualizados; auxiliar na classificação e separação de expedientes; operar equipamentos em geral; fazer coletâneas de avulsos para as sessões da Câmara; fazer levantamento de bens patrimoniais; manter em arquivo cópia das proposições em tramitação e respectivos pareceres; fazer a juntada de cópia em processos; executar serviços administrativos em geral; executar outras tarefas correlatas afins.

§ 4º São atribuições do Cargo Técnico Legislativo: compreendem a categoria funcional com as atribuições de executar trabalhos de natureza variada que exijam correção de linguagem e perfeição técnica, tais como ofícios, memorandos, cartas, ordens de serviços, portarias, instruções, projeto de Lei, exposições de motivos e outros expedientes; realizar coleta de preços; lavrar atas das sessões plenárias; secretariar comissões legislativas; providenciar o preparo, sob orientação superior, de leis, decretos legislativos, resoluções, e outros expedientes sujeitos à promulgação

legislativa; executar procedimentos relativo ao controle de prazos orgânicos dos autógrafos; elaborar certidões; prestar assessoramento à administração da Câmara Municipal em assuntos da competência do órgão legislativo; elaborar informações; assessorar na elaboração de proposições de normas ou regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade do órgão legislativo; secretariar comissões legislativas; elaborar exposições de motivos e justificativas de cunho administrativo; assessorar estudos para execução de projetos de organização e reorganização na área administrativa; executar outras tarefas correlatas.

c) Grupo III – Motorista: composto pelos cargos que exijam a formação mínima de ensino médio completo.

§ 5º São atribuições do Cargo de Motorista: Compreende o cargo a que se destina a conduzir veículos automotores para as quais exija habilitação CNH categoria D, obedecendo e observando as regras de segurança do trânsito e leis pertinentes vigentes no país, demonstrando boa educação no trato com pessoas, sendo discreto, paciente e disponível para atender às necessidades do setor a que estiver subordinado; zelar pela limpeza e bom funcionamento do veículo sob sua responsabilidade; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

d) Grupo IV – Contador, Controlador Interno e Secretário Administrativo: composto pelos cargos que exijam a formação de ensino superior completo.

§ 6º São atribuições do Cargo de Contador: Compreende o cargo a que se destina a coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade, assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas; participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral do patrimônio; proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da prefeitura; analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; acompanhar atividades afins, como por exemplo, serviços de auditoria; elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros; prestar informações aos órgãos fiscalizadores da União, do Estado e Câmara de Vereadores; executar outras tarefas correlatas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

§ 7º São atribuições do Cargo de Controlador Interno: Compreende o cargo a que se destina a avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, que realizado mediante análise de compatibilidade; verificar o atendimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; verificar os limites e condições para realização de operações de créditos e inscrição de dívida em restos a pagar; verificar periodicamente a observância do limite dos gastos despendidos com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao patamar permitido ao final de cada quadrimestre; verificar as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites nos três quadrimestres subsequentes ao da apuração; controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; verificar e acompanhar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal mediante análise dos valores da receita considerada para a fixação do total da despesa da câmara municipal, do percentual aplicável e dos repasses no curso do exercício; controlar a execução orçamentária à vista da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública; verificar a correta aplicação das transferências voluntárias; controlar a destinação de recursos para os setores públicos e privados; avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do município; verificar e analisar a escrituração das contas públicas; acompanhar a gestão patrimonial; apreciar o relatório de gestão fiscal e assiná-lo; avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e a aplicação dos recursos orçamentários; apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar soluções; verificar as implementações das soluções indicadas para sanar problemas detectados; criar e solicitar condições para a atuação eficaz do controle interno municipal; orientar e expedir atos normativos para os órgãos setoriais; desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições; efetuar o planejamento global das atividades anuais e plurianuais; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

§ 8º São atribuições do Cargo de Secretário-Administrativo: Compreende o cargo a que se destina com atribuições de organizar e manter serviços de protocolo e arquivo recebendo, registrando e distribuindo os processos, documentos e papéis em tramitação, requisitar material de expediente e serviços de manutenção e conservação dos bens patrimoniais, providenciar e encaminhar o expediente necessário ao pagamento dos componentes lotados no Poder Legislativo, bem como das gratificações devidas aos membros e servidores lotados na Câmara, quando for o caso, providenciar os expedientes decorrentes de julgamentos, secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas e promovendo a publicação do resumo das mesmas, organizar a pauta das reuniões, por determinação do Presidente e com antecedência, emitir certidão e promover a publicação de editais e outros atos; subscrever as certidões, os traslados e as cópias requeridas, depois de autorizadas pelo Presidente, corrigir, registrar e classificar a legislação, a jurisprudência administrativa e os atos judiciais de interesse do Poder Legislativo, transcrever nos processos as decisões, organizar e manter atualizados os registros ementários das decisões do Poder Legislativo, prestar assistência ao Presidente e aos demais membros, instruir e preparar processos e outros documentos a serem submetidos à deliberação do plenário, manter contato com dirigentes e servidores, visando a solução de assuntos de interesse do Poder Legislativo, por determinação do Presidente, receber e atender as pessoas que procurem o Poder Legislativo, elaborar relatórios e outros expedientes da Câmara, coordenar, controlar e responsabilizar-se pelos trabalhos administrativos e burocráticos do Poder Legislativo, organizar e manter fichário da legislação de trânsito, cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, rubricar todos os livros necessários ao expediente, manter sob sua guarda e responsabilidade os livros de atas e de distribuição dos processos, dar conhecimento ao Presidente dos processos com prazos vencidos, controlar a distribuição dos processos aos membros, prestar aos membros as informações e esclarecimentos sobre processos e assuntos de sua responsabilidade, exercer quaisquer outras atribuições determinadas pelo Presidente, orientar os demais servidores no cumprimento de suas tarefas, propor sugestões no sentido de melhorar a execução dos serviços, diligenciar os processos a serem submetidos à deliberação, preparar os expedientes que devem ser assinados pelo Presidente, prestar aos membros as informações e esclarecimentos sobre processos e assuntos de sua responsabilidade.

Art. 13. O cargo de Agente Administração Pública é estruturado em linha horizontal de acesso, identificados por letras maiúsculas, conforme anexo II, desta Resolução.

§ 1º As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo da seguinte forma:

I - classe A - habilitação em grau de ensino fundamental;

II - classe B - habilitação em grau médio completo; e

III - classe C - habilitação em grau médio completo e cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 120 (cento e vinte) horas de duração na especificidade da área de atuação.

§ 2º A progressão horizontal, classe, obedecerá à titulação exigida, com interstício de 3 (três) anos da classe A para B e 3 (três) anos da classe B para C.

§ 3º Cada classe desdobra-se em 35 (trinta e cinco) níveis, indicados por numerais que constituem a linha vertical de progressão que obedecerá a avaliação de desempenho anual e ao cumprimento do interstício anual.

Art. 14. O cargo de Guarda é estruturado em linha horizontal de acesso, identificados por letras maiúsculas, conforme anexo II, desta Resolução.

§ 1º As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo da seguinte forma:

I - classe A - habilitação em grau de ensino fundamental Completo;

II - classe B - habilitação em grau médio completo; e

III - classe C - habilitação em grau médio completo e cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 120 (cento e vinte) horas de duração na especificidade da área de atuação.

§ 2º A progressão horizontal, classe, obedecerá à titulação exigida, com interstício de 3 (três) anos da classe A para B e 3 (três) anos da classe B para C.

§ 3º Cada classe desdobra-se em 35 (trinta e cinco) níveis, indicados por numerais que constituem a linha vertical de progressão que obedecerá a avaliação de desempenho anual e ao cumprimento do interstício anual.

Art. 15. O cargo de Motorista é estruturado em linha horizontal de acesso, identificados por letras maiúsculas, conforme anexo VII, desta Resolução.

§ 1º As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo da seguinte forma:

I - classe A - habilitação em grau de ensino médio completo, com requisito da CNH “D”;

II - classe B - habilitação em grau médio completo, e cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 120 (cento e vinte) horas de duração na especificidade da área de atuação; e

III - classe C - habilitação em grau médio completo, e cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas de duração na especificidade da área de atuação.

§ 2º A progressão horizontal, classe, obedecerá à titulação exigida, com interstício de 3 (três) anos da classe A para B e 3 (três) anos da classe B para C.

§ 3º Cada classe desdobra-se em 35 (trinta e cinco) níveis, indicados por numerais que constituem a linha vertical de progressão que obedecerá a avaliação de desempenho anual e ao cumprimento do interstício anual.

Art. 16. O cargo de Agente Legislativo é estruturado em linha horizontal de acesso, identificados por letras maiúsculas, conforme anexo III, desta Resolução.

§ 1º As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo da seguinte forma:

I - classe A - habilitação em grau de ensino médio completo;

II - classe B - habilitação em grau médio completo, e cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 120 (cento e vinte) horas de duração na especificidade da área de atuação; e

III - classe C – ensino superior completo, com diploma devidamente reconhecido pela instituição.

§ 2º. A progressão horizontal, classe, obedecerá à titulação exigida, com interstício de 3 (três) anos da classe A para B e 3 (três) anos da classe B para C.

§ 3º. Cada classe desdobra-se em 35 (trinta e cinco) níveis, indicados por numerais que constituem a linha vertical de progressão que obedecerá a avaliação de desempenho anual e ao cumprimento do interstício anual.

Art. 17. O cargo de Técnico Legislativo é estruturado em linha horizontal de acesso, identificados por letras maiúsculas, conforme anexo IV, desta Resolução.

§ 1º As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo da seguinte forma:

I - classe A - habilitação em grau de ensino médio completo;

II - classe B - habilitação em grau médio completo, e cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 120 (cento e vinte) horas de duração na especificidade da área de atuação; e

III - classe C – ensino superior completo, com diploma devidamente reconhecido pela instituição.

§ 2º A progressão horizontal, classe, obedecerá à titulação exigida, com interstício de 3 (três) anos da classe A para B e 3 (três) anos da classe B para C.

§ 3º Cada classe desdobra-se em 35 (trinta e cinco) níveis, indicados por numerais que constituem a linha vertical de progressão que obedecerá a avaliação de desempenho anual e ao cumprimento do interstício anual.

Art. 18. O cargo de Contador de Nível Superior é estruturado em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas, conforme anexo V, da presente lei.

§ 1º As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo da seguinte forma:

I - classe A - habilitação em grau de nível superior completo em Bacharel em Ciências Contábeis;

II - classe B - habilitação em nível superior completo, e cursos de aperfeiçoamento de 120 (cento e vinte) horas de duração na especificidade da administração pública; e

III - classe C - curso de pós-graduação lato sensu, com carga mínima de 120 (cento e vinte) horas na especificidade da administração pública;

§ 2º A progressão horizontal na classe obedecerá à titulação exigida, com interstício de 3 (três) anos da classe A para a B e 3 (três) anos da classe B para C.

§ 3º Cada classe desdobra-se em 35 (trinta e cinco) níveis, indicados por numerais, que constituem a linha vertical da progressão, que obedecerá à avaliação de desempenho anual e ao cumprimento do interstício anual.

Art. 19. O cargo de Controlador Interno de Nível Superior é estruturado em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas, conforme anexo V, da presente lei.

§ 1º As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo da seguinte forma:

I - classe A - habilitação em grau de nível superior completo;

II - classe B - habilitação em nível superior completo, e cursos de aperfeiçoamento de 120 (cento e vinte) horas de duração na especificidade da administração pública; e

III - classe C - curso de pós-graduação lato sensu, com carga mínima de 120 (cento e vinte) horas na especificidade da administração pública;

§ 2º A progressão horizontal na classe obedecerá à titulação exigida, com interstício de 3 (três) anos da classe A para a B e 3 (três) anos da classe B para C.

§ 3º Cada classe desdobra-se em 35 (trinta e cinco) níveis, indicados por numerais, que constituem a linha vertical da progressão, que obedecerá à avaliação de desempenho anual e ao cumprimento do interstício anual.

Art. 20. O cargo de Secretário Administrativo de Nível Superior é estruturado em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas, conforme anexo VI, da presente lei.

§ 1º As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo da seguinte forma:

I - classe A - habilitação em grau de nível superior completo;

II - classe B - habilitação em nível superior completo, e cursos de aperfeiçoamento de 120 (cento e vinte) horas de duração na especificidade da administração pública; e

III - classe C - curso de pós-graduação lato sensu, com carga mínima de 120 (cento e vinte) horas na especificidade da administração pública;

§ 2º A progressão horizontal na classe obedecerá à titulação exigida, com interstício de 3 (três) anos da classe A para a B e 3 (três) anos da classe B para C.

§ 3º Cada classe desdobra-se em 35 (trinta e cinco) níveis, indicados por numerais, que constituem a linha vertical da progressão, que obedecerá à avaliação de desempenho anual e ao cumprimento do interstício anual.

Capítulo VI

Da Lotação

Art. 21. A lotação representa a força de trabalho, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia.

Art. 22. O afastamento de servidor de órgão em que estiver lotado, para ter exercício em outro, só se verificar mediante prévia autorização da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para fim determinado e por prazo certo.

Parágrafo único. Atendido sempre o interesse do serviço, o Presidente juntamente com a Mesa Diretora poderá alterar a lotação do servidor, ex-officio ou a pedido, desde que não haja desvio de função ou alteração de vencimento do servidor.

Capítulo VII

Da Capacitação

Art. 23. Fica instituída como atividade permanente na Câmara Municipal a capacitação de seus servidores, tendo como objetivos:

I - criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;

II - capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela administração;

III - estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores; e

IV - integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da administração como um todo.

Art. 24. Serão três os tipos de capacitação:

I - de integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento da Prefeitura Municipal e de transmissão de técnicas de relações humanas;

II - de formação, objetivando dotar o servidor de conhecimento e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, com vistas à promoção; e

III - de adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinham exercendo até o momento.

Art. 25. O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado, direta ou indiretamente, pela Câmara Municipal:

I - com a utilização de monitores locais;

II - mediante o encaminhamento de servidores para cursos e estágios realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município; e

III - através da contratação de especialistas ou instituições especializadas, mediante convênio, acordos, termo de parcerias, observada a legislação pertinente.

Art. 26. As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento:

I - identificando e analisando, no âmbito de todos os departamentos, as necessidades de treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;

II - facilitando a participação de seus subordinados nos programas de capacitação e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa; e

III - submetendo-se a programas de treinamento relacionados às suas atribuições.

Art. 27. O Secretário Administrativo e Controle Interno, em colaboração com os demais departamentos de igual nível hierárquico, elaborará execução de programas de treinamento.

Parágrafo único. Os programas de capacitação serão elaborados, anualmente, a tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos indispensáveis à sua implementação.

Art. 28. Independentemente dos programas previstos, cada chefia desenvolverá, com seus subordinados, atividades de treinamento em serviço, em consonância com o programa de capacitação estabelecido pela administração, através de:

I - reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviços;

II - divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução;

III - discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo; e

IV - utilização de rodízio e de outros métodos de capacitação em serviço, adequados a cada caso.

Capítulo VIII

Dos Cargos Comissionados e Funções de Confiança

Art. 29. O servidor do legislativo municipal, nomeado em cargo comissionado ou função de confiança, ou outras atribuições da administração, perceberá remuneração correspondente ao seu cargo, classe e nível em que se encontra posicionado, acrescido de um percentual, enquanto investido no cargo, de acordo com esta Resolução, até o limite de 50% do cargo.

Capítulo IX

Da Progressão

Art. 30. Será concedida progressão por merecimento, observadas as normas deste capítulo e as estabelecidas em regulamento específico.

Art. 31. Para fazer jus à progressão por merecimento, o servidor deverá obter, pelo menos, o grau mínimo de 60% (sessenta por cento) quando da avaliação de seu desempenho pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, prevista nesta lei.

Art. 32. O grau de merecimento será aferido pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, com base nos assentamentos funcionais do servidor, e pelo chefe imediato, quando da avaliação do quesito conhecimento e qualidade do trabalho.

Parágrafo único. As chefias hierárquicas deverão enviar sistematicamente ao Órgão de recursos humanos da Câmara Municipal os dados e informações necessárias à aferição do desempenho de seus subordinados.

Art. 33. Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no nível em que se encontra, devendo, novamente, cumprir o interstício anual de efetivo exercício nesse nível, para efeito de nova apuração de merecimento.

Art. 34. O servidor suspenso preventivamente poderá concorrer à progressão, mas o ato que a conceder ficará sem efeito se, à verificação dos fatos que determinem esta suspensão preventiva, a pena de suspensão restar confirmada.

Parágrafo único. O servidor só perceberá o vencimento correspondente ao novo nível após a apuração dos fatos determinantes da suspensão preventiva e declarada a importância da penalidade, devendo o vencimento retroagir à data da progressão.

Art. 35. Somente poderá concorrer à progressão o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo.

Capítulo X

Da Comissão de Desenvolvimento Funcional

Art. 36. Fica criada a Comissão de Desenvolvimento Funcional constituída por 03 (três) membros, sendo obrigatoriamente 01 (um) membro por indicação da Mesa Diretora e os demais obrigatoriamente o seu chefe imediato.

Art. 37. A Comissão se reunirá, anualmente, a fim de coordenar a avaliação de merecimento dos servidores, com base nos fatores constantes dos boletins de merecimento, objetivando a aplicação do instituto de progressão definido nesta Resolução e no Estatuto dos Servidores Público do Município de São Félix do Araguaia.

Capítulo XI

Das Normas Gerais de Enquadramento

Art. 38. Os primeiros provimentos dos cargos efetivos decorrerão de enquadramento dos atuais servidores do legislativo municipal, observada a correlação de cargos.

Art. 39. A Comissão de Enquadramento será composta de 03 (três) membros, sendo obrigatoriamente 01 (um) membro por indicação da Mesa Diretora e os demais obrigatoriamente o seu chefe imediato à qual caberá:

- I** - elaborar normas de enquadramento e submetê-las à aprovação do Presidente; e
- II** - elaborar as propostas de atos coletivos de enquadramento e encaminhá-las ao Presidente.

§ 1º Para cumprir o disposto no inciso II, a Comissão se valerá dos assentamentos funcionais dos servidores e de informações colhidas junto às Chefias imediatas dos órgãos onde estejam lotados.

§ 2º Os atos coletivos de enquadramentos serão baixados sob a forma de listas nominais através de ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 40. Do enquadramento não poderá resultar em redução de vencimento.

§ 1º O servidor enquadrado ocupará, dentro da faixa de vencimento no novo cargo, o padrão cujo vencimento seja igual ao do cargo que estiver ocupando na data da vigência desta Resolução, e não havendo coincidência de vencimento, ocupará o padrão imediatamente superior dentro da faixa de vencimento da classe e, caso não seja possível sanar a diferença será atribuído como vantagem nominalmente identificável, que será reajustada na mesma época e pelos mesmos índices que reajustar o vencimento.

§ 2º O cálculo do tempo para enquadramento é o prestado à administração pública da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia.

§ 3º O servidor que até a presente data não houver tido progressão, fará jus a ela, observadas as normas deste capítulo.

Art. 41. No processo de enquadramento serão considerados os seguintes fatores:

- I** - atribuições realmente desempenhadas pelo servidor na Câmara;
- II** - a moneclatura e descrição de atribuições do cargo para o qual o servidor foi nomeado;
- III** - nível de remuneração do cargo;
- IV** - experiência específica;
- V** - grau de escolaridade exigível para o exercício do cargo; e
- VI** - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

Art. 42. O servidor que se encontrar afastado, à disposição e/ou licença não remunerada, somente poderá ser enquadrado quando oficialmente reassumir o seu respectivo cargo.

Art. 43. O Presidente da Câmara baixará atos coletivos de enquadramento com o disposto neste capítulo até 60 (sessenta) dias após da data de publicação desta Resolução.

Art. 44. O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta Resolução, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta, dirigir-se ao Presidente da Câmara petição fundamentada solicitando revisão do ato em que o enquadrrou.

Art. 45. O pedido de revisão será encaminhado à Secretaria de Administração para análise e parecer sobre a procedência ou não do mesmo, que encaminhará dentro de 15 (quinze) dias o parecer ao Presidente da Câmara Municipal para a aprovação.

Art. 46. A ementa da decisão será publicada no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo da decisão.

Art. 47. Na realização do enquadramento, os servidores municipais ficam dispensados de preencherem os requisitos definidos nas especificações do novo cargo.

Capítulo XII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 48. O Decreto aprovando a parte suplementar do quadro de pessoal indicará o nome do servidor, a denominação do seu cargo ou emprego, o nível e a classe de vencimento em que for enquadrado.

Art. 49. Ficam dispensados os atuais servidores públicos enquadrados nesta Resolução, do cumprimento do prazo da próxima progressão da classe A para a B e da B para C, imediatamente após a entrada em vigor desta Resolução.

Art. 50. Aplicam-se aos servidores as vantagens estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipais de São Félix do Araguaia e não previstas nesta Resolução.

Art. 51. Somente o Presidente da Câmara Municipal poderá interromper férias do servidor, em atendimento a pedido fundamentado em ato da presidência.

Parágrafo único. O saldo decorrente da interrupção previsto no artigo anterior poderá ser gozado ou ser ressarcido pelo Poder Legislativo Municipal, de acordo com a necessidade da função do servidor.

Art. 52. É vedado o afastamento, a disposição ou cessão para outros órgãos da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes Federal, Estadual e Municipal, com ônus para o órgão de origem.

Art. 53. São extintas todas as gratificações e vantagens pagas aos servidores da Câmara Municipal que não estejam previstas nesta Resolução e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 54. São incorporadas todas as vantagens já adquiridas pelos servidores da Câmara Municipal que não estejam previstas nesta Resolução.

Art. 55. Fazem parte desta Resolução os anexos I a VIII.

Art. 56. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares Municipais nºs 010, de 03 de fevereiro de 1.993 e 026, de 02 de maio de 2000, Lei Municipal nº 546/2006, de 28 de junho de 2006 e Resolução nº 001/2014, de 14 de maio de 2014.

Gabinete do Presidente, São Félix do Araguaia, em 15 de outubro de 2.014.

EURÍPEDES TAVARES DOS SANTOS

Presidente 2013/2014

ANEXO I CARGOS E O RESPECTIVO LOTACIONOGRAMA GERAL PELO CARGO PROFISSIONAL DO PODER LEGISLATIVO

Cargo	Quantidade	Efetivo		Comissionado		Total
		Lotado	Vago	Lotado	Vago	
Agente de Administração Pública	02	X	02	X	X	02
Guarda	02	02	X	X	X	00
Agente legislativo	03	02	01	X	X	00
Técnico Legislativo	01	01	X	X	X	00
Contador	01	01	X	X	X	00
Controlador Interno	01	01	X	X	X	00
Secretário Administrativo	01	01	X	X	X	00
Motorista	01	01	X	X	X	00
Tesoureiro	01	X	X	01	X	00
Assessor de Gabinete	01	X	X	X	01	01
Técnico em Informática	01	X	X	X	01	01
Totais	15	09	01	01	X	04

ANEXO II (TABELA 40 HORAS) AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GUARDA

Nível	Anos	Percentual	Classe – A – 1,00	Classe – B – 1,15	Classe – C - 1,30
1	0	1,00	769,00	884,35	999,70
2	1	1,02	784,38	902,03	1.019,70
3	2	1,04	797,76	917,42	1.037,09
4	3	1,06	815,14	937,41	1.059,68
5	4	1,08	830,52	962,00	1.087,48
6	5	1,10	845,90	972,78	1.099,67
7	6	1,12	861,28	990,47	1.119,66
8	7	1,14	876,66	1.008,16	1.139,66
9	8	1,16	892,04	1.025,85	1.168,12
10	9	1,18	907,42	1.043,53	1.179,65
11	10	1,20	922,80	1.061,22	1.199,64
12	11	1,22	938,18	1.078,91	1.219,63
13	12	1,24	953,56	1.096,60	1.239,63
14	13	1,26	968,94	1.142,48	1.159,62
15	14	1,28	984,32	1.131,97	1.279,62
16	15	1,30	999,70	1.149,66	1.299,61
17	16	1,32	1.015,08	1.167,34	1.319,60
18	17	1,34	1.034,46	1.189,63	1.344,80
19	18	1,36	1.045,84	1.202,72	1.359,60
20	19	1,38	1.061,22	1.220,40	1.379,59
21	20	1,40	1.076,60	1.238,09	1.399,58
22	21	1,42	1.091,98	1.255,78	1.419,57
23	22	1,44	1.107,36	1.273,46	1.439,57
24	23	1,46	1.122,74	1.291,15	1.459,56
25	24	1,48	1.138,15	1.308,87	1.474,60
26	25	1,50	1.153,50	1.326,52	1.499,55
27	26	1,52	1.168,88	1.344,21	1.519,54
28	27	1,54	1.184,26	1.361,90	1.539,54
29	28	1,56	1.199,64	1.379,59	1.559,53
30	29	1,58	1.215,02	1.397,27	1.579,53
31	30	1,60	1.230,40	1.414,96	1.599,52
32	31	1,62	1.245,78	1.432,64	1.619,51
33	32	1,64	1.261,16	1.450,33	1.639,51
34	33	1,66	1.276,54	1.468,02	1.659,50
35	34	1,68	1.291,92	1.485,71	1.679,50

ANEXO III (TABELA 40 HORAS) AGENTE LEGISLATIVO

Nível	Anos	Percentual	Classe – A – 1,00	Classe – B – 1,15	Classe – C - 1,30
1	0	1,00	1.373,30	1.579,30	1.785,30

2	1	1,02	1.400,77	1.610,86	1.821,00
3	2	1,04	1.428,23	1.642,46	1.856,70
4	3	1,06	1.455,70	1.674,06	1.892,41
5	4	1,08	1.483,16	1.705,63	1.928,11
6	5	1,10	1.510,63	1.737,22	1.963,82
7	6	1,12	1.538,10	1.768,82	1.999,53
8	7	1,14	1.565,56	1.800,40	2.035,23
9	8	1,16	1.893,03	1.831,98	2.070,94
10	9	1,18	1.620,50	1.863,60	2.106,65
11	10	1,20	1.647,96	1.895,15	2.142,35
12	11	1,22	1.675,43	1.926,74	2.178,06
13	12	1,24	1.702,89	1.958,32	2.213,76
14	13	1,26	1.738,36	1.999,11	2.259,87
15	14	1,28	1.757,82	2.015,73	2.285,17
16	15	1,30	1.785,29	2.053,09	2.320,88
17	16	1,32	1.812,76	2.084,67	2.356,59
18	17	1,34	1.840,22	2.116,25	2.392,29
19	18	1,36	1.867,69	2.147,84	2.428,00
20	19	1,38	1.895,15	2.176,43	2.463,70
21	20	1,40	1.922,62	2.211,01	2.499,41
22	21	1,42	1.850,09	2.242,60	2.535,11
23	22	1,44	1.977,55	2.274,18	2.570,82
24	23	1,46	2.005,02	2.305,77	2.606,53
25	24	1,48	2.032,48	2.337,35	2.642,22
26	25	1,50	2.059,95	2.368,94	2.644,94
27	26	1,52	2.087,42	2.400,53	2.713,65
28	27	1,54	2.114,88	2.732,11	2.749,34
29	28	1,56	2.142,35	2.463,70	2.785,06
30	29	1,58	2.169,81	2.495,28	2.820,75
31	30	1,60	2.197,28	2.526,87	2.856,47
32	31	1,62	2.224,75	2.558,56	2.892,18
33	32	1,64	2.252,21	2.590,04	2.927,87
34	33	1,66	2.279,68	2.621,63	2.963,58
35	34	1,68	2.307,14	2.653,22	2.999,30

ANEXO IV
(TABELA 40 HORAS)
TÉCNICO LEGISLATIVO

Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,15	Classe - C - 1,30
1	0	1,00	1.823,00	2.096,45	2.369,90
2	1	1,02	1.859,46	2.138,38	2.417,30
3	2	1,04	1.895,92	2.180,31	2.464,70
4	3	1,06	1.932,38	2.222,24	2.512,10
5	4	1,08	1.968,84	2.264,17	2.559,49
6	5	1,10	2.005,30	2.306,10	2.606,89
7	6	1,12	2.041,76	2.348,02	2.654,29
8	7	1,14	2.078,22	2.389,95	2.701,69
9	8	1,16	2.114,68	2.431,88	2.749,09
10	9	1,18	2.151,14	2.473,81	2.796,48
11	10	1,20	2.187,60	2.515,74	2.843,88
12	11	1,22	2.224,06	2.557,67	2.891,28
13	12	1,24	2.260,52	2.608,80	2.938,68
14	13	1,26	2.296,98	2.641,53	2.986,08
15	14	1,28	2.333,44	2.683,46	3.033,47
16	15	1,30	2.369,90	2.725,39	3.080,87
17	16	1,32	2.406,35	2.767,31	3.128,27
18	17	1,34	2.442,82	2.809,24	3.175,67
19	18	1,36	2.479,28	2.851,17	3.223,06
20	19	1,38	2.515,74	2.893,10	3.270,46
21	20	1,40	2.552,20	2.935,03	3.317,86
22	21	1,42	2.588,66	2.976,96	3.365,26
23	22	1,44	2.625,12	3.018,89	3.412,66
24	23	1,46	2.661,58	3.060,82	3.460,06
25	24	1,48	2.698,04	3.102,75	3.507,45
26	25	1,50	2.734,50	3.144,68	3.554,85
27	26	1,52	2.770,98	3.186,60	3.602,25
28	27	1,54	2.807,42	3.228,53	3.649,65
29	28	1,56	2.843,88	3.270,46	3.697,05
30	29	1,58	2.880,34	3.312,40	3.744,44
31	30	1,60	2.916,80	3.354,32	3.491,84
32	31	1,62	2.953,26	3.396,25	3.839,24
33	32	1,64	2.989,72	3.438,18	3.888,64
34	33	1,66	3.026,18	3.480,11	3.934,03
35	34	1,68	3.062,64	3.522,04	3.981,43

ANEXO V
(TABELA 30 HORAS)
CONTADOR E CONTROLADOR INTERNO

Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,30	Classe - C - 1,50
1	0	1,00	2.707,25	3.519,43	4.060,88
2	1	1,02	2.761,40	3.589,82	4.142,10
3	2	1,04	2.815,54	3.660,20	4.223,31
4	3	1,06	2.869,69	3.730,60	4.304,54
5	4	1,08	2.923,83	3.800,98	4.385,75
6	5	1,10	2.977,98	3.871,38	4.466,97

7	6	1,12	3.032,12	3.941,76	4.548,18
8	7	1,14	3.086,27	4.012,15	4.629,41
9	8	1,16	3.140,41	4.082,53	4.710,62
10	9	1,18	3.194,56	4.153,00	4.791,84
11	10	1,20	3.248,70	4.223,31	4.873,05
12	11	1,22	3.302,85	4.293,71	4.953,75
13	12	1,24	3.356,99	4.364,09	5.035,49
14	13	1,26	3.411,14	4.434,48	5.116,71
15	14	1,28	3.465,28	4.504,86	5.197,92
16	15	1,30	3.519,43	4.575,26	5.279,15
17	16	1,32	3.573,57	4.645,64	5.360,36
18	17	1,34	3.627,72	4.716,04	5.441,58
19	18	1,36	3.681,86	4.786,42	5.522,79
20	19	1,38	3.736,60	4.856,80	5.604,90
21	20	1,40	3.790,15	4.927,20	5.685,23
22	21	1,42	3.844,30	4.997,60	5.766,45
23	22	1,44	3.898,44	5.067,97	5.847,66
24	23	1,46	3.952,29	5.138,37	5.928,89
25	24	1,48	4.006,73	5.208,75	6.010,10
26	25	1,50	4.060,88	5.279,14	6.091,32
27	26	1,52	4.115,02	5.349,53	6.172,53
28	27	1,54	4.169,17	5.419,92	6.253,76
29	28	1,56	4.223,31	5.490,30	6.334,97
30	29	1,58	4.277,46	5.560,70	6.416,19
31	30	1,60	4.331,60	5.631,08	6.497,40
32	31	1,62	4.385,75	5.701,48	6.578,63
33	32	1,64	4.439,89	5.771,86	6.659,84
34	33	1,66	4.494,04	5.842,25	6.741,06
35	34	1,68	4.548,18	5.912,63	6.822,27

ANEXO VI
(TABELA 40 HORAS)
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,30	Classe - C - 1,50
1	0	1,00	2.707,25	3.519,43	4.060,88
2	1	1,02	2.761,40	3.589,82	4.142,10
3	2	1,04	2.815,54	3.660,20	4.223,31
4	3	1,06	2.869,69	3.730,60	4.304,54
5	4	1,08	2.923,83	3.800,98	4.385,75
6	5	1,10	2.977,98	3.871,38	4.466,97
7	6	1,12	3.032,12	3.941,76	4.548,18
8	7	1,14	3.086,27	4.012,15	4.629,41
9	8	1,16	3.140,41	4.082,53	4.710,62
10	9	1,18	3.194,56	4.153,00	4.791,84
11	10	1,20	3.248,70	4.223,31	4.873,05
12	11	1,22	3.302,85	4.293,71	4.953,75
13	12	1,24	3.356,99	4.364,09	5.035,49
14	13	1,26	3.411,14	4.434,48	5.116,71
15	14	1,28	3.465,28	4.504,86	5.197,92
16	15	1,30	3.519,43	4.575,26	5.279,15
17	16	1,32	3.573,57	4.645,64	5.360,36
18	17	1,34	3.627,72	4.716,04	5.441,58
19	18	1,36	3.681,86	4.786,42	5.522,79
20	19	1,38	3.736,60	4.856,80	5.604,90
21	20	1,40	3.790,15	4.927,20	5.685,23
22	21	1,42	3.844,30	4.997,60	5.766,45
23	22	1,44	3.898,44	5.067,97	5.847,66
24	23	1,46	3.952,29	5.138,37	5.928,89
25	24	1,48	4.006,73	5.208,75	6.010,10
26	25	1,50	4.060,88	5.279,14	6.091,32
27	26	1,52	4.115,02	5.349,53	6.172,53
28	27	1,54	4.169,17	5.419,92	6.253,76
29	28	1,56	4.223,31	5.490,30	6.334,97
30	29	1,58	4.277,46	5.560,70	6.416,19
31	30	1,60	4.331,60	5.631,08	6.497,40
32	31	1,62	4.385,75	5.701,48	6.578,63
33	32	1,64	4.439,89	5.771,86	6.659,84
34	33	1,66	4.494,04	5.842,25	6.741,06
35	34	1,68	4.548,18	5.912,63	6.822,27

ANEXO VII
(TABELA 40 HORAS)
MOTORISTA

Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,15	Classe - C - 1,30
1	0	1,00	1.579,23	1.816,11	2.053,00
2	1	1,02	1.610,81	1.852,43	2.094,05
3	2	1,04	1.642,40	1.888,76	2.135,12
4	3	1,06	1.673,98	1.925,08	2.176,17
5	4	1,08	1.705,57	1.961,41	2.217,24
6	5	1,10	1.737,15	1.997,72	2.258,30
7	6	1,12	1.768,38	2.033,64	2.298,90
8	7	1,14	1.800,32	2.070,37	2.340,42
9	8	1,16	1.831,91	2.106,70	2.381,48
10	9	1,18	1.863,49	2.143,01	2.422,54
11	10	1,20	1.895,08	2.179,34	2.463,60

12	11	1,22	1.926,66	2.215,66	2.504,66
13	12	1,24	1.958,25	2.251,99	2.545,73
14	13	1,26	1.989,83	2.288,30	2.586,78
15	14	1,28	2.021,41	2.324,62	2.627,83
16	15	1,30	2.057,99	2.360,94	2.675,39
17	16	1,32	2.084,58	2.397,27	2.709,95
18	17	1,34	2.116,17	2.433,60	2.751,02
19	18	1,36	2.147,54	2.469,67	2.791,80
20	19	1,38	2.179,33	2.506,23	2.833,13
21	20	1,40	2.210,92	2.542,56	2.874,20
22	21	1,42	2.242,51	2.578,89	2.915,26
23	22	1,44	2.274,09	2.615,20	2.956,32
24	23	1,46	2.305,68	2.651,33	2.997,39
25	24	1,48	2.337,26	2.687,85	3.038,44
26	25	1,50	2.368,85	2.724,18	3.079,51
27	26	1,52	2.400,43	2.760,50	3.120,56
28	27	1,54	2.432,01	2.796,81	3.161,61
29	28	1,56	2.463,60	2.833,14	3.202,68
30	29	1,58	2.495,18	2.869,46	3.243,73
31	30	1,60	2.526,77	2.905,79	3.284,80
32	31	1,62	2.558,35	2.942,10	3.325,86
33	32	1,64	2.589,94	2.978,43	3.366,92
34	33	1,66	2.621,52	3.014,75	3.407,98
35	34	1,68	2.653,11	3.051,08	3.449,04

TABELA VIII
TABELA DE CARGO COMISSONADO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Cargo/Função Confiança	Remuneração	Quantidade
Tesoureiro	2.256,20	01
Assessor de Gabinete Presidência	1.800,00	01
Técnico em Informática	1.200,00	01
Total		03

Publicado por:
Juciliano Rovani Budrys
Código Identificador:2859F575

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIROS

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 037/2014, torna público o resultado das provas referentes ao **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014**, conforme proposto no item 13.3 do Edital do referido processo – de acordo com o quadro a seguir:

ENFERMEIRO – ATUAÇÃO EM ESF:

Clas.	Insc.	Candidatos	L.P.	C.G.	C.E.	Títulos	Total	Resultados
1º	07	Decele Ferreira dos Passos	04	02	18	6,07	30,07	Aprovada
2º	04	Karina Cármen F. Landim	03	03	16	5,25	27,25	Classificada
3º	01	Luciana Maria T. de Lima	02	02	14	7,00	25,00	Classificada
4º	36	Rosemeri Xavier L. Vieira	04	03	12	5,86	24,86	Classificada
5º	53	Daiane F. Pavin Naves	03	04	12	5,00	24,00	Classificada
6º	46	Eliamara Rodrigues da Silva	01	02	12	5,00	20,00	Classificada
7º	42	Ana Paula Ferreira Neves	02	02	10	6,00	20,00	Classificada
8º	11	Flávia Latorraca de S. Pires	01	01	10	7,20	19,20	Classificada
9º	06	Jairo de Lima Souza	00	04	10	5,00	19,00	Classificado
10º	10	Daniel João da Silva	00	02	10	5,00	17,00	Classificado
11º	19	Pâmela Cristina V. Bertolin	04	00	06	6,55	16,55	Classificada
12º	45	Giovana B. Widal Garcia	01	00	08	5,00	14,00	Classificada
13º	09	Jussara Fernanda Greve	01	00	04	5,00	10,00	Classificada
14º	37	Sandra Barboza Picolo	Desclassificada de acordo com o item 9.4 do Edital					
15º	17	Francielle A. O. Barbosa	Desclassificada de acordo com o item 9.4 do Edital					

ENFERMEIRO – ATUAÇÃO NO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL:

Clas.	Insc.	Candidatos	L.P.	C.G.	C.E.	Títulos	Total	Resultados
1º	27	Maristela A. Delforno Leite	01	05	20	7,00	33,00	Aprovada
2º	23	Adriana R. de Matos Silva	03	05	18	5,00	31,00	Classificada
3º	16	Gabriella R. M. de Matos	04	01	18	8,00	31,00	Classificada
4º	15	Evilane Silvia Anelli	03	04	12	8,00	27,00	Classificada
5º	49	Wislan Gomes de Oliveira	04	02	12	9,00	27,00	Classificada
6º	02	Tatiana Sibeles da Silva	02	03	12	7,55	24,55	Classificada
7º	39	Rita A. Cácia de G. Volpato	01	02	12	7,00	22,00	Classificada

8º	21	Aline da Silva Tondatto	03	01	10	6,68	20,68	Classificada
9º	35	Poliana Maria de M. Paro	01	00	12	7,00	20,00	Classificada
10º	03	Jeusilene Cristina V. Silva	01	02	10	6,65	19,65	Classificada
11º	38	Rozines Soares Zocal	03	02	08	6,12	19,12	Classificada
12º	13	Dayane Pereira Demertine	01	03	10	5,00	19,00	Classificada
13º	47	Andressa Ramos P. Benatto	02	01	08	8,00	19,00	Classificada
14º	08	Márcia Raquel de Oliveira	01	00	10	5,00	16,00	Classificada
15º	05	Cleonice Mazete Carvalho	01	01	04	5,00	11,00	Classificada

Observação: Abaixo a relação de candidatos inscritos AUSENTES no referido Processo Seletivo:

ENFERMEIRO – ATUAÇÃO em ESF:

INSCRIÇÃO	RG	CPF	CANDIDATO
14	2111360-8	030.249.531-24	Daiane do Nascimento Ferreira
34	1403538-3	934.406.851-87	Evandro Cezar da Costa
41	17009162	025.856.411-39	Fábia de Oliveira Geraldo
29	0806639-6	522.899.311-87	Ivan Ferreira do Nascimento
48	1760041-3	012.561.151-00	Joice Garcia Craveiro
24	595193	420.548.181-00	Laudenice Pereira Lio Teixeira
18	15654036	015.635.141-25	Luciana Rodrigues Finotto
33	13647199	013.805.531-99	Luciano Pereira Leite
12	1471868-5	971.237.141-72	Marcolina Correia Ribeiro
51	1223939-9	865.723.771-72	Maria Creusa da Silva
31	995370	627.612.001-44	Marinalva Reginaldo da Silva
32	2120801-8	046.297.841-95	Poliana Souza de Paula
30	1759002-7	027.369.741-23	Rogério Barbosa de Souza
28	0945980-2	621.493.341-00	Sandra Silva Ferreira

ENFERMEIRO – ATUAÇÃO NO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO	RG	CPF	CANDIDATO
26	1936504-7	882.512.681-68	Agna Silva de Assis
50	1606096-2	008.066.371-02	Cilene de Fátima da Silva Cicigliano
25	10716947	898.767.411-87	Creuza Almissi Vital
43	2156573-2	041.162.641-80	Dayane Seidht de Oliveira Lima
22	19238550	020.762.651-04	Flávia Rodrigues Martinez
55	14605279	006.917.721-00	Francielle de Paula Valeriano
44	1986923-1	033.480.691-73	Gisele Bernardes Silva
40	2110109-4	028.332.151-26	Juliana Ilídio da Silva
52	1385748-7	710.092.721-87	Sueli Upp Loiola
54	1427546-5	932.113.411-53	Valéria Gonzalez Finotto

São José dos Quatro Marcos, 20 de Outubro de 2014.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

EMERSON SOUZA MILER

Membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Emerson Souza Miler
Código Identificador:2869CF43

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de Junho de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Tabaporã, localizada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, Centro, Tabaporã-MT, neste ATO representado pelo Prefeito Municipal Srº: PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Tabaporã – MT, portador do RG nº 4.174.004-2- SSP/PR e do CPF/MF nº 544.061.889-91 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 2.804/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no Município e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2014, RESOLVE, registrar os preços das Empresas: 01-CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70, com sede na BR 480, nº 795, na Cidade de Barão de Cotegipe – RS, neste ato representada pelo seu representante legal: Sr. Reginaldo Araujo Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Várzea Grande – MT, portador do Rg nº 08400237 e do CPF: 581.052.711-68 ; Empresa: 02 DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:02.520.829/0001-40, representada pelo Sr. Leandro Costa da Matta, brasileiro, casado, portador do RG: 1496052-4 SSP/MT e CPF nº 889.946.271-20 ; Empresa: 03 ROTILLI & MACHADO LTDA, incrita no CNPJ nº 08.833.844/0001-25, com sede na AV. Londrina lote 21, quadra 10, nº 327, Sinop – MT, Representado pelo Sr Leonilson Serafin Acordi, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 11.86874-0 SSP/MT e CPF nº 695.251.371-04; Empresa 04 DENTAL CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.900.926/0001-80, com sede na Rua Professor João Felix nº 635, CEP: 78.008.135 – Bairro Baú, cidade de Cuiabá – MT, representada pelo SR Carlos Luciano Monteiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 11499257 e do CPF nº 818.222.511-68, Empresa 05 DELTA MEDICAMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.835.955/0001-70, com 34, nº 209, quadra 35 LT 01, setor Santos Dumont, Goiânia /GO, Representada pela Sr Cleide Fistarol, brasileira, solteira, portadora do RGº 2604449-5 SSP/MT e do CPF nº 007.387.671-23; Empresa 06 VL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº

013.507.016/0001-37 com sede na Rua 218. Nº 18, quadra 82, lote 21, Setor Coimbra, CEP: 74.530-140, Goiânia – GO, representado pelo Sr Wagner Pereira Lopes, brasileiro, casado, portador do RG nº 1316384-SSP/GO e do CPF nº 424.802.991-04 , doravante denominados simplesmente FORNECEDORES , nos termos do Pregão Presencial nº 33/2014, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de :“ MEDICAMENTOS: DA FARMÁCIA BÁSICA: PSF’S E CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso para atender esta Prefeitura conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço:

EMPRESA: 01-CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD. CNPJ: 03.652.030/0001-70.

Asma Rinite

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
3	6000	CPR	PREDNISONA 5 MG CPR	0,06	R\$ 360,00

Saúde Mental

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
2	30.000	CPR	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	0,11	R\$ 3.300,00
5	7.000	CPR	CLORPROMAZINA 100 MG	0,22	R\$ 1.540,00
6	30.000	CPR	DIAZEPAM 10MG CPR	0,05	R\$ 1.500,00
7	30.000	CPR	FENITOINA 100MG CPR	0,06	R\$ 1.800,00
8	30.000	CPR	FENOBARBITAL 100MG CPR	0,08	R\$ 2.400,00
11	8000	CPR	LEVOMEPRIMAZINA 100MG CPR	0,54	R\$ 4.320,00
15	3000	FR	VALPROATO SODIO 250MG/5ML 100ML	2,28	R\$ 6.840,00

Hipertensão e Diabetes Mellitus

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	5.000	CPR	AMIODARONA 200MG CPR	0,28	R\$ 1.400,00
5	100.000	CPR	CAPTOPRIL 25MG CPR	0,02	R\$ 2.000,00
6	50.000	CPR	CARVEDILOL 12,5MG CPR	0,12	R\$ 6.000,00
7	5000	CPR	DIGOXINA 0,25MG CPR	0,05	R\$ 250,00
8	30.000	CPR	ENALAPRIL 10MG CPR	0,05	R\$ 1.500,00
13	50.000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	0,02	R\$ 1.000,00
15	50.000	CPR	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR	0,07	R\$ 3.500,00

Farmácia básica

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
4	6.000	FR	ALBENDAZOL 400MG SUSP 10ML	0,81	R\$ 4.860,00
11	8000	FR	CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML	3,05	R\$ 24.320,00
12	11.000	CPR	CEFALEXINA 500MG CPS	0,17	R\$ 1.870,00
13	10.000	CPR	LEVONOGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	0,03	R\$ 300,00
14	12.000	CPR	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	0,15	R\$ 1.800,00
16	8000	FR	DEXAMETASONA 0,1MG/ML XRP	1,12	R\$ 8.960,00
17	8000	FR	DEXCLORFERINAMINA 2MG/5ML XPE 100ML	0,94	R\$ 7.520,00
19	10.000	CPR	DIPIRONA 500MG	0,06	R\$ 600,00
20	3.000	FR	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO 100ML	1,28	R\$ 3.840,00
21	30.000	CPR	IBUPROFENO 300MG CPR	0,06	R\$ 1.800,00
27	8.000	CPR	METRONIDAZOL 250MG	0,08	R\$ 640,00
28	5000	TB	METRONIDAZOL CR VAG 500MG/5MG	3,64	R\$ 18.200,00
29	3500	VD	METRONIDAZOL SUSP 100 ML	1,47	R\$5.145,00
30	5000	TB	MICONAZOL CR VAG 20MG/G	4,35	R\$ 21.750,00
34	10.000	CPS	OMEPRAZOL 20MG CPS	0,05	R\$ 500,00
35	10.000	CPR	PARACETAMOL 500MG CPR	0,04	R\$ 400,00
38	5000	CPR	RANITIDINA 150MG CPR	0,09	R\$ 450,00
39	5000	ENV	REHIDRATANTE ENV 27,9G	0,40	R\$ 2.000,00
43	8000	FR	SULF+TRIMETOPRIM SUSP 200MG+5MG 50 ML	0,86	R\$ 6.880,00

SUPLEMENTO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	8.000	CPR	ÁCIDO FÓLICO 5MG	0,02	R\$ 160,00
2	3000	FR	SULFATO FERROSO 300MG/ML	1,15	R\$ 3.450,00

Valor de R\$ 153.155,00

EMPRESA: 02 DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ:02.520.829/0001-40

Asma Rinite

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	6000	FR	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG	4,65	R\$ 27.900,00

Saúde Mental

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	30.000	CPR	AMITRIPTILINA 25MG CPR	0,07	R\$ 2.100,00
12	10000	CPR	VALPROATO DE SODIO 250MG CPR	0,25	R\$2.500,00

Hipertensão e Diabetes Mellitus

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
4	50.000	CPR	ATENOLOL 50MG CPR	0,03	R\$ 1.500,00
9	30.000	CPR	ENALAPRIL 20MG CPR	0,07	R\$ 2.100,00
10	30.000	CPR	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	0,10	R\$ 3.000,00
11	30.000	CPR	FUROSEMIDA 40MG CPR	0,04	R\$ 1.200,00
19	30.000	CPR	NIFEDIPINA 10MG CPR	0,19	R\$ 5.700,00

Farmácia básica

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
5	5.000	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CPR	0,38	R\$ 1.900,00
6	3000	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML PED.	1,13	R\$ 3.390,00
7	3000	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML ADU.	1,13	R\$ 3.390,00
8	8000	FR	AMOXICILINA 250MG SUSP 60ML	1,765	R\$ 14.120,00
10	10.000	CPR	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 500MG CPR	0,50	R\$ 5.000,00
18	10.000	FR	DIPIRONA 500MG/ML GTS 20 ML	0,96	R\$ 9.600,00
22	10.000	FR	IBUPROFENO 50MG/ML 20ML	0,95	R\$ 9.500,00
31	5000	TB	NEOMICINA+BACIT PDA 10GR	0,90	R\$ 4.500,00
33	2000	FR	OLEO MINERAL 100 ML	2,10	R\$ 4.200,00
40	8000	FR	SALBUTAMOL XPE 100 ML	0,75	R\$ 6.000,00
41	10.000	CPR	SINVASTATINA 20MG CPR	0,07	R\$ 700,00

TABAGISMO

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
5	2500	CPR	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	R\$ 0,74	R\$ 1.850,00

Valor de R\$ 110.150,00

EMPRESA: 03 - ROTILLI & MACHADO LTDA- CNPJ 08.833.844/0001-25

Hipertensão e Diabetes Mellitus

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
14	3.000	CPR	ISOSSORBIDA 5MG CPR	0,14	R\$ 420,00

TABAGISMO

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
4	500	ADESIVOS	NICOTINA 21MG 06 CARTUCHOS COM 7 ADESIVOS	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00

Valor de R\$ 1.960,00

EMPRESA: 04 - DENTAL CENTRO OESTE LTDA-CNPJ Nº 36.900.926/0001-80

Insumos Diabetes Mellitus

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
2	6000	UN	SER 1ML C/AG 13X40 P/INS 100 UNI. POR CAIXA	0,18	R\$ 1.080,00

Saúde Mental

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
4	7000	CPR	CLORPROMAZINA 25 MG	0,22	R\$ 1.540,00

Hipertensão e Diabetes Mellitus

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
2	10.000	CPR	ANLODIPINO 10MG CPR	0,05	R\$ 500,00
18	8.000	CPR	METILDOPA 500MG CPR	0,19	R\$ 1.520,00

Farmácia básica

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
24	9000	CPR	MEBENDAZOL 100MG	0,05	R\$ 450,00

Valor de R\$ 5.090,00

EMPRESA: 05 DELTA MEDICAMENTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA.
CNPJ nº 08.835.955/0001-70

Saúde Mental

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
3	2000	FR	CARBAMAZEPINA 20MG/ ML SUSP 100 ML	7,88	R\$ 15.760,00
13	10000	CPR	VALPROATO DE SODIO 300MG CPR	1,75	R\$ 17.500,00

Farmácia básica

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
26	5000	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 20ML	0,70	R\$ 3.500,00
32	5000	TB	NISTATINA CR VAG 25.000UI/G	2,63	R\$ 13.150,00
37	5.000	CPR	PROMETAZINA 25MG CPR	0,13	R\$ 650,00

SUPLEMENTO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
3	8.000	CPR	SULFATO FERROSO 300MG	0,05	R\$ 400,00
Valor de R\$ 50.960,00					

EMPRESA-06- VL DISTRIBUIDORA DE MED. PRODUTOS HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 013.507.016/0001-37.

Asma Rinite

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
2	6000	CPR	PREDNISONA 20 MG CPR	0,11	R\$ 660,00

Insumos Diabetes Mellitus

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	2000	UN	LANCETAS PICADORAS	0,05	R\$ 100,00
3	150	CX	TIRAS HGT C/50 UNIDADES POR CAIXA	19,00	R\$ 2.850,00

Saúde Mental

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
9	1200	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML	2,95	R\$ 3.540,00
10	10.000	CPR	HALOPERIDOL 5MG CPR	0,09	R\$ 900,00
14	10000	CPR	VALPROATO DE SODIO 500MG CPR	0,65	R\$ 6.500,00

Hipertensão e Diabetes Mellitus

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
3	5.000	CPR	ANLODIPINO 5MG CPR	0,02	R\$ 100,00
12	50.000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	0,02	R\$ 1.000,00
16	50.000	CPR	METFORMINA 850MG CPR	0,07	R\$ 3.500,00
17	8.000	CPR	METILDOPA 250MG CPR	0,13	R\$ 1.040,00
20	30.000	CPR	PROPRANOLOL 40MG CPR	0,02	R\$ 600,00

Farmácia básica

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	130.000	CPR	AAS 100MG INF CPR	0,02	R\$ 2.600,00
2	8.000	CPR	AAS 500MG ADT CPR	0,04	R\$ 320,00
3	10.000	CPR	ALBENDAZOL 400MG CPR	0,37	R\$ 3.700,00
9	11.000	CPS	AMOXICILINA 500MG CPS	0,10	R\$ 1.100,00
23	6000	FR	MEBENDAZOL 20MG SUSP 30ML	0,78	R\$ 4.680,00
25	5000	CPR	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	0,06	R\$ 300,00
36	10.000	FR	PARACETAMOL GTS 15ML	0,54	R\$ 5.400,00
42	8000	CPR	SULF+TRIMETOPRIM 400MG+80MG CPR	0,06	R\$ 480,00

TABAGISMO

Item	Quant.	Und.	Descrição	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	5000	PASTILHA	NICOTINA 2MG COM 30 TABLETES MASTIGÁVEIS	R\$ 1,43	R\$ 7.150,00
2	500	ADESIVOS	NICOTINA 7MG 06 CARTUCHOS COM 7 ADESIVOS	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
3	500	ADESIVOS	NICOTINA 14MG 06 CARTUCHOS COM 7 ADESIVOS	R\$ 6,92	R\$ 3.460,00
Valor de R\$ 53.280,00.					

Valor global da ATA de R\$ 374.595,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos noventa e cinco reais)

Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 2804/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 2804/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega dos medicamentos deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Tabaporã/MT, nos dias úteis no horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Tabaporã, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os medicamentos licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará no todo ou em parte o fornecimento dos materiais em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os materiais e medicamentos devem ser transportados de maneira que cheguem à Secretaria em boas condições de conservação e limpos, preferencialmente em veículos fechados.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os materiais registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Tabaporã, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Saúde, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2014:

SECRETARIA DE SAÚDE.

05.01-10.302.0039.2086-339030.0000 CONSUMO

05.01-10.302.0039.2086-339030.0000 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05.01-10.302.0039.2086.339030-000-MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 2804/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Tabaporã-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 33/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Tabaporã/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

TABAPORÃ-MT, 17 DE JUNHO DE 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

ANTONIO BATISTA MOTA

Pregoeiro

Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Representante:

SR. REGINALDO ARAUJO COSTA.

CPF: 581.052.711-68

Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares LTDA,

Representante:

SR. LEANDRO COSTA DA MATTA.

CPF nº 889.946.271-20

Rotilli & Machado LTDA

Representante:

LEONILSON SERAFIN ACORDI.

CPF nº 695.251.371-04.

Dental Centro Oeste LTDA.

Representante:

CARLOS LUCIANO MONTEIRO.

CPF nº 818.222.511-68.

Delta Medicamentos Com. de Produtos Hosp. LTDA.

Representante:

CLEIDE FISTAROL.

CPF nº 007.387.671-23;

VI Distribuidora de Medic. Produtos Hospitalar LTDA.

Representante:

WAGNER PEREIRA LOPES.

CPF nº 424.802.991-04

OBS: As assinaturas dos vencedores do certame de concordância do procedimento do P.P SRP nº 33/2014, consta na ATA de abertura de julgamento do dia 10/06/2014.

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:ED59A222

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2014**

Aos quatorze dias do mês de Julho de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Tabaporã, localizada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, Centro, Tabaporã-MT, neste ATO representado pelo Prefeito Municipal Srº: PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Tabaporã – MT, portador do RG nº 4.174.004-2- SSP/PR e do CPF/MF nº 544.061.889-91 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 2.804/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no Município e em face da classificação e homologação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2014, RESOLVE, registrar os preços da empresa: ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ: 05.342.041/0001-80, com sede na Rua Vilas Boas nº 140-E, CEP: 78.563-000- Telefone (66) 9625.2572, na Cidade de Tabaporã/MT. Neste ato representado pelo sócio proprietário: Sr. Alessandro Aparecido dos Santos, brasileiro, empresário, portador do RG nº 116.8028-2-SJ/MT e do CPF: 956.394.201-97, residente e domiciliado na Cidade de Tabaporã-MT. Doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, nos termos do Pregão Presencial nº 39/2014, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de: “ TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futuro e eventual aquisição de Tintas e Material de Pintura, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbano e Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço:

Secretaria de Obras

Item	Descrição de material	Unid.	QDE	Marca	Vr.Unit.	Vr.Total
01	TINTA ESMALTE AMARELA 18 LTS.	LATA	65	NOVALAR	R\$ 232,67	R\$ 15.123,55
02	TINTA ESMALTE AMARELA 3,6 LTS.	GALÃO	25	NOVALAR	R\$ 61,35	R\$ 1.533,75
03	TINTA ESMALTE VERMELHA 18 LTS.	LATA	15	NOVALAR	R\$ 232,67	R\$ 3.490,05
04	TINTA ESMALTE VERMELHA 3,6 LTS.	GALÃO	25	NOVALAR	R\$ 61,35	R\$ 1.533,75
05	TINTA ESMALTE BRANCO 18 LTS.	LATA	60	NOVALAR	R\$ 232,67	R\$ 13.960,20
06	TINTA ESMALTE BRANCO 3,6 LTS.	GALÃO	25	NOVALAR	R\$ 61,35	R\$ 1.533,75
07	TINTA ACRILICA AMARELA 18 LTS.	LATA	65	CASACRYL	R\$ 276,24	R\$ 17.955,60
08	TINTA ACRILICA AMARELA 3,6 LTS.	GALÃO	25	CASACRYL	R\$ 71,06	R\$ 1.776,50
09	TINTA ACRILICA VERMELHA 18 LTS.	LATA	15	CASACRYL	R\$ 374,73	R\$ 5.620,95
10	TINTA ACRILICA VERMELHA 3,6 LTS.	GALÃO	25	CASACRYL	R\$ 93,68	R\$ 2.342,00
11	TINTA ACRILICA BRANCO 18 LTS.	LATA	60	CASACRYL	R\$ 267,96	R\$ 16.077,60
12	TINTA CRILICA BRANCO 3,6 LTS.	GALÃO	25	CASACRYL	R\$ 47,64	R\$ 1.191,00
13	ROLO DE LÂ 23 CM	UNID.	50	TIGRE	R\$ 40,47	R\$ 2.023,50
14	ROLO DE LÂ 9 CM	UNID.	50	CONDOR	R\$ 12,27	R\$ 613,50
15	BANDEJA DE PINTOR TAM G	UNID.	35	ROMA	R\$ 4,97	R\$ 173,95
16	FITA CREPE 25X50	UNID.	50	NORTON	R\$ 4,85	R\$ 242,50
17	MASCARA COM FILTRO	UNID.	50	NORTON	R\$ 2,55	R\$ 127,50
TOTAL.....						R\$ 85.319,65

Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

Item	Descrição de Material	Unid.	QDE.	Marca	Vlr.Unit	Vlr.Total
01	TEXTURA ACRILICA CX 20 KG	CX	42	RIOZIERI	R\$ 73,92	R\$3.104,64
02	MASSA CORRIDA PVA	CX	18	MASSALAR	R\$ 41,92	R\$ 754,56
03	SELADOR ACR. ECON. BALDE 16 LTS.	BALDE	07	RIZIERI	R\$ 86,39	R\$ 604,73
04	CASACRYL FOSCO BRANCO NEVE 3,6 LTS.	GALÃO	03	CASACRYL	R\$ 47,64	R\$ 142,92
05	CASACRYL ACETINADO BRANCO GELO 18 LTS.	LATA	04	CASACRYL	R\$277,20	R\$1.108,80
06	VERNIZ CÔPAL 3,6 LTS.	GALÃO	03	CASALIL	R\$ 65,81	R\$ 197,43
07	FITA CREPE 25x50	UNID.	15	NORTON	R\$ 4,85	R\$ 72,75
08	THINNER 5,0 LTS.	GALÃO	04	GOL	R\$ 51,99	R\$ 207,96
09	LIXA D'ÁGUA 2310 P150	UNID.	30	3M	R\$ 1,79	R\$ 53,70
10	LIXA D'ÁGUA 211° 9320-3M	UNID.	30	3M	R\$ 1,31	R\$ 39,30
11	CASACRYL FOSCO AMARELO OURO 18 LTS.	LATA	05	CASACRYL	R\$276,24	R\$1.381,20
12	CASACRYL FOSCO VERMELHO 18 LTS.	LATA	03	CASACRYL	R\$374,73	R\$1.124,19
13	BASE SEMI BRILHO 16 LTS.	LATA	05	CASACRYL	R\$349,57	R\$1.747,85
TOTAL.....						R\$10.540,03
VALOR GLOBAL DE R\$ 95.859,68 (noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)						

Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 14 de Julho de 2014 a 13 de Julho de 2015. Contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 2804/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 2804/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, por meio das Secretarias Municipais de Obras e Meio Ambiente e Turismo, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será de responsabilidade dos Secretários Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até no Máximo 24 horas contados da data do envio da requisição ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretarias Municipais do Município de Tabaporã/MT, nos dias úteis no horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Tabaporã, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os medicamentos licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal de Obras rejeitará no todo ou em parte o fornecimento dos materiais em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os materiais devem ser transportados de maneira que cheguem à Secretaria em boas condições de conservação de uso.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os materiais registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Tabaporã, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Obras, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, as Secretarias Municipais buscarem oficialmente junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2014:

08.01.15.451.0019.2011.339030-000 Material de Consumo

R\$ 85.319,65

10.01.27.812.0010.2014.339030-000-Material de Consumo.

R\$ 10.540,03

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contendo-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 2804/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberão aos órgãos gerenciadores a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Tabaporã-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 39/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Tabaporã/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Tabaporã-MT, 14 de Julho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

ANTONIO BATISTA MOTA

Pregoeiro

Empresa:

ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS.**Publicado por:**

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:5294F881**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº01/2014 PREGÃO PRESENCIAL: Nº11/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Comendador José Pedro Dias nº 979 N, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 37.464.997/0001-40, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Percival Cardoso Nobrega, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, Centro, nesta cidade de Tabaporã – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.174.044-2-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 544.061.889-91 em exercício, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, Auto Posto Luizão Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.881.605/0001-86, instalada na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 640-E, Bairro, Centro, Cep: 78.563-000, Telefone (66) 3557.1151, Cidade de Tabaporã/MT. Representada neste ato pelo sócio proprietário, Senhor, Luiz Roberto Jorge, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 361.951.039-34 e do RG nº 1891500-SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Tabaporã-MT. Doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 11/2014, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Derivados para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tabaporã, conforme especificações descritas abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR.UNI.	VR.TOTAL
01	258.000	LITROS	ÓLEO DIESEL	IDAZA	R\$ 2,95	R\$ 761.100,00
02	105.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10	IDAZA	R\$3,15	R\$ 330.750,00
03	45.200	LITROS	GASOLINA COMUM	IDAZA	R\$3,55	R\$160.460,00
04	13.000	LITROS	ETANOL	IDAZA	R\$ 2,55	R\$ 33.150,00

Valor global de R\$ 1.285.460,00 (um milhão e duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais)

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, vigorando de 12/março/2014, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Tabaporã, que fará a nomeação de fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os produtos deverão ser adquiridos, mediante requisições emitidas pela Prefeitura, conforme inicialmente informado no Edital, após assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Tabaporã, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar:**

a) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

- II - cumprir a execução de serviço, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a entrega do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
- X - indenizar terceiros e/ou ao **Órgão**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I** - todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
 - II** - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 - III** - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 7.1.** A FORNECEDORA autoriza ao **Órgão/Entidade**, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Tabaporã, obriga-se a:

- I** – emitir as requisições para execução dos serviços.
- II** - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço fornecimento dos produtos;
- IV - Efetuar** os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O **Órgão/Entidade** efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA, preferencialmente em, até o 15º (décimo quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura descritiva acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contendo-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, os fornecedores, deverão apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Tabaporã.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
 - quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
 - quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDORA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A FORNECEDORA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da FORNECEDORA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 11/2014 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Tabaporã/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

TABAPORÃ/MT, 12 DE MARÇO DE 2014.

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

Contratante

AUTO POSTO LUIZÃO LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO BATISTA MOTA
CPF: 275.609.611-34

HANNA PAULA LUDKE
CPF: 036.554.431-02

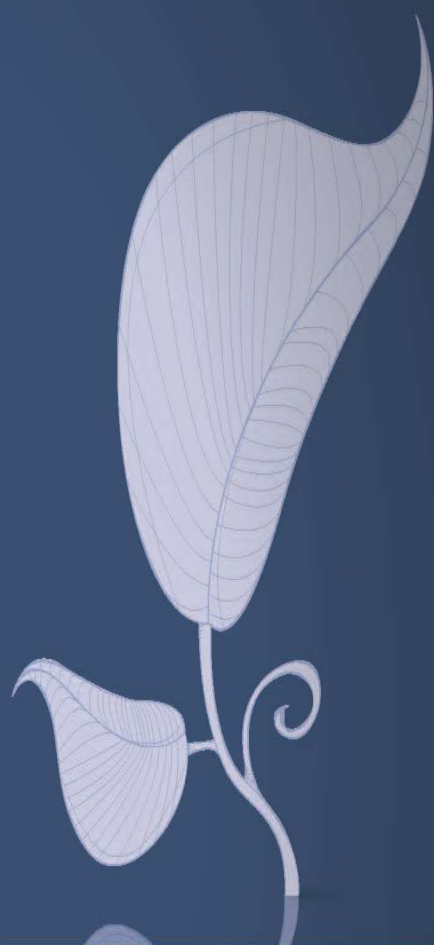
Parecer:

AGNALDO VALDIR PIRES
Assessor Jurídico
OAB/MT. 10.999-A

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:7E8357F5

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 4º BIMESTRE DE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO/2014							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							R\$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.639.600,00	12.639.600,00	2.428.653,09	19,21	9.711.722,23	76,83	2.927.877,77
RECEITAS CORRENTES	11.544.900,00	11.544.900,00	2.138.343,21	18,52	8.957.486,37	77,58	2.587.413,63
RECEITA TRIBUTÁRIA	560.500,00	560.500,00	123.575,98	22,04	632.021,12	112,76	-71.521,12
Impostos	490.000,00	490.000,00	118.662,24	24,21	600.136,83	122,47	-110.136,83
Taxas	70.500,00	70.500,00	4.913,74	6,96	31.884,29	45,22	38.615,71
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	429.000,00	429.000,00	92.263,92	21,50	308.384,17	71,88	120.615,83
Contribuições Sociais	319.000,00	319.000,00	71.707,18	22,47	244.378,34	76,60	74.621,66
Contribuições Econômicas	110.000,00	110.000,00	20.556,74	18,68	64.005,83	58,18	45.994,17
RECEITA PATRIMONIAL	171.100,00	171.100,00	200.370,98	117,10	632.349,37	369,57	-461.249,37
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	170.600,00	170.600,00	200.370,98	117,45	632.349,37	370,66	-461.749,37
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas	500,00	500,00					500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	353.500,00	353.500,00	47.805,87	13,52	185.152,34	52,37	168.347,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.979.300,00	9.979.300,00	1.588.886,77	15,92	6.894.644,75	69,08	3.084.655,25
Transferências Intergovernamentais	9.629.300,00	9.629.300,00	1.578.532,32	16,39	6.782.744,74	70,43	2.846.555,26
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	350.000,00	350.000,00	10.354,45	2,95	111.900,01	31,97	238.099,99
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.500,00	51.500,00	85.439,69	165,90	304.934,62	592,10	-253.434,62
Multa de Juros de Mora	20.200,00	20.200,00	3.463,06	17,14	55.044,19	272,49	-34.844,19
Indenizações e Restituições	1.300,00	1.300,00	74.349,01	719,15	218.478,35	806,02	-217.178,35
Receita da Dívida Ativa	25.000,00	25.000,00	3.824,89	15,29	16.579,04	66,31	8.420,96
Receitas Diversas	5.000,00	5.000,00	3.802,73	76,05	14.833,04	296,66	-9.833,04
RECEITAS DE CAPITAL	1.094.700,00	1.094.700,00	290.309,88	26,51	754.235,86	68,89	340.464,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.084.700,00	1.084.700,00	290.309,88	26,76	754.235,86	69,53	330.464,14
Transferências Intergovernamentais					419.999,98		-419.999,98
Transferências de Instituições Privadas							

Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.084.700,00	1.084.700,00	290.309,88	26,76	334.235,88	30,81	750.464,12
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	750.800,00	750.800,00	133.526,95	17,78	455.404,66	60,65	295.395,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	13.390.400,00	13.390.400,00	2.562.180,04	19,13	10.167.126,89	75,92	3.223.273,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.390.400,00	13.390.400,00	2.562.180,04	19,13	10.167.126,89	75,92	3.223.273,11
DÉFICIT (VI)	200,00	1.715.650,19			1.231.032,33	71,75	484.617,86
TOTAL(VII) = (V + VI)	13.390.600,00	15.106.050,19	2.562.180,04	16,96	11.398.159,22	75,45	3.707.890,97
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)					88.025,81		-88.025,81
Superávit Financeiro					88.025,81		-88.025,81
Reabertura de Créditos Adicionais							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	750.800,00	750.800,00	133.526,95	17,78	455.404,66	60,65	295.395,34
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	750.600,00	750.600,00	133.526,95	17,78	455.404,66	60,67	295.195,34
Contribuições Sociais	750.600,00	750.600,00	133.526,95	17,78	455.404,66	60,67	295.195,34
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200,00	200,00					200,00
Multas e Juros de Mora	200,00	200,00					200,00
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							

Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	750.800,00	750.800,00	133.526,95	17,78	455.404,66	60,65	295.395,34
DÉFICIT (IV)					62.100,70		-62.100,70
TOTAL (V) = (III + IV)	750.800,00	750.800,00	133.526,95	17,78	517.505,36	68,92	233.294,64

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO
Prefeito Municipal

NELSON JARDEL GERHARDT
CRC-MT:012308/O-0

PEDRO ANTONIO BOASCIVIS
Secretario de Financas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A AGOSTO/2014								
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)								R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.738.500,00	1.691.650,19	14.430.150,19	1.847.244,85	10.880.653,86	2.324.288,25	9.664.848,19	4.765.302,00
DESPESAS CORRENTES	11.684.250,00	348.035,16	12.032.285,16	1.847.044,85	9.279.798,77	2.059.090,05	8.761.316,52	3.270.968,64
Pessoal e Encargos Sociais	6.617.550,00	-102.759,45	6.514.790,55	1.147.842,47	4.388.810,99	1.147.842,47	4.384.810,99	2.129.979,56
Juros e Encargos da Dívida	250,00		250,00					250,00
Outras Despesas Correntes	5.066.450,00	450.794,61	5.517.244,61	699.202,38	4.890.987,78	911.247,58	4.376.505,53	1.140.739,08
DESPESAS DE CAPITAL	701.450,00	1.473.615,03	2.175.065,03	200,00	1.600.855,09	265.198,20	903.531,67	1.271.533,36
Investimentos	686.000,00	1.488.815,03	2.174.815,03	200,00	1.600.855,09	265.198,20	903.531,67	1.271.283,36
Inversões Financeiras	15.200,00	-15.200,00						
Amortização da Dívida	250,00		250,00					250,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	352.800,00	-130.000,00	222.800,00					222.800,00
RESERVA DO RPPS								
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	652.100,00	23.800,00	675.900,00	132.763,16	517.505,36	132.763,16	517.505,36	158.394,64
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	13.390.600,00	1.715.450,19	15.106.050,19	1.980.008,01	11.398.159,22	2.457.051,41	10.182.353,55	4.923.696,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)								
Amortização da Dívida Interna								
Dívida Mobiliária								
Outras Dívidas								
Amortização da Dívida Externa								
Dívida Mobiliária								
Outras Dívidas								
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.390.600,00	1.715.450,19	15.106.050,19	1.980.008,01	11.398.159,22	2.457.051,41	10.182.353,55	4.923.696,64
SUPERÁVIT (XIII)				582.172,03		105.128,63		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.390.600,00	1.715.450,19	15.106.050,19	2.562.180,04	11.398.159,22	2.562.180,04	10.182.353,55	4.923.696,64
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	
DESPESAS CORRENTES (I)	652.100,00	23.800,00	675.900,00	132.763,16	517.505,36	132.763,16	517.505,36	158.394,64
Pessoal e Encargos Sociais	652.100,00	23.800,00	675.900,00	132.763,16	517.505,36	132.763,16	517.505,36	158.394,64
Juros e Encargos da Dívida								
Outras Despesas Correntes								
DESPESAS DE CAPITAL (II)								
Investimentos								
Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida								
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	652.100,00	23.800,00	675.900,00	132.763,16	517.505,36	132.763,16	517.505,36	158.394,64
SUPERÁVIT (IV)	98.700,00		74.900,00	763,79		763,79		74.900,00
TOTAL (V) = (III + IV)	750.800,00	23.800,00	750.800,00	133.526,95	517.505,36	133.526,95	517.505,36	233.294,64

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO
Prefeito Municipal

NELSON JARDEL GERHARDT
CRC-MT:012308/O-0

PEDRO ANTONIO BOASCIVIS
Secretario de Financas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO									
BIMESTRE JULHO a AGOSTO de 2014									
CONSOLIDADO									
LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	12.738.500,00	14.430.150,19	1.847.244,85	10.880.653,86	2.324.288,25	9.664.848,19	94,91	66,97	4.765.302,00
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	526.000,00	519.000,00	81.123,02	359.158,94	91.533,32	334.965,21	3,28	64,54	184.034,79
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	209.500,00	256.000,00	12.566,65	248.402,68	29.314,26	154.039,56	1,51	60,17	101.960,44
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	414.600,00	469.600,00	23.427,66	276.969,27	76.956,49	202.246,10	1,98	43,06	267.353,90
ADMINISTRACAO GERAL	2.128.450,00	2.118.490,00	299.857,55	1.798.034,09	364.515,80	1.684.731,55	16,54	79,52	433.758,45
ORDENAMENTO TERRITORIAL	4.550,00								
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	37.500,00	40.300,00	5.163,72	33.750,10	7.263,72	33.750,10	0,33	83,74	6.549,90
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	152.000,00	138.400,00	18.875,86	90.986,99	21.193,65	85.907,80	0,84	62,07	52.492,20
ASSISTENCIA AO IDOSO	20.000,00	25.800,00	6.297,40	21.172,32	7.531,21	17.548,37	0,17	68,01	8.251,63
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	5.000,00	5.000,00							5.000,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	527.450,00	466.760,00	72.230,43	334.235,21	74.845,04	323.043,27	3,17	69,20	143.716,73
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.190.500,00	1.190.500,00	120.046,15	523.008,19	132.577,95	497.944,59	4,89	41,82	692.555,41
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	70.000,00	57.700,00	4.417,26	24.560,18	5.355,26	23.916,18	0,23	41,44	33.783,82
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	994.900,00	1.127.150,00	243.511,49	967.350,83	221.628,89	905.899,09	8,89	80,37	221.250,91
ATENCAO BASICA	1.580.300,00	2.115.088,46	284.965,11	1.787.243,91	290.435,40	1.687.839,51	16,57	79,79	427.248,95
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	116.900,00	76.900,00		50.951,95		50.951,95	0,50	66,25	25.948,05
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	53.100,00	39.600,00	3.376,99	17.423,60	3.376,99	17.423,60	0,17	43,99	22.176,40
VIGILANCIA SANITARIA	59.400,00	67.150,00	13.682,12	55.968,47	13.682,12	55.968,47	0,54	83,34	11.181,53
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
ALIMENTACAO E NUTRICAO	125.000,00	130.000,00	25.839,65	102.038,08	25.839,65	102.038,08	1,00	78,49	27.961,92
EDUCACAO INFANTIL	827.000,00	762.719,00	124.948,57	542.020,49	127.862,82	526.196,78	5,16	68,98	236.522,22
ENSINO FUNDAMENTAL	2.469.000,00	2.183.781,00	353.459,44	1.597.532,42	351.587,74	1.551.268,99	15,23	71,03	632.512,01
CULTURA									
DESPORTO COMUNITARIO	5.000,00	298.969,39		297.063,64	146.163,29	146.226,93	1,43	48,91	152.742,46
DIFUSAO CULTURAL	87.200,00	108.520,61	7.117,64	98.582,66	9.748,42	91.169,55	0,89	84,01	17.351,06
LAZER	15.000,00	70.000,00		64.452,40		64.452,40	0,63	92,07	5.547,60
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	212.500,00	714.135,69	32.833,00	686.688,47	166.626,81	262.834,06	2,58	36,80	451.301,63
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	279.500,00	738.166,84	43.012,68	243.035,17	50.756,15	230.620,08	2,26	31,24	507.546,76

GESTÃO AMBIENTAL									
CONTROLE AMBIENTAL	2.250,00	3.250,00	302,62	1.013,76	302,62	1.013,76		31,19	2.236,24
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
EXTENSAO RURAL	40.000,00	51.000,00	6.936,69	43.276,98	8.492,38	41.411,94	0,40	81,19	9.588,06
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	3.500,00	1.500,00							1.500,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
TURISMO	13.600,00	25.900,00	1.739,66	22.589,25	3.681,43	22.442,25	0,22	86,64	3.457,75
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
ENERGIA ELETICA	80.000,00	52.000,00	1.360,76	35.982,66	1.360,76	35.982,66	0,35	69,19	16.017,34
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	280.000,00	314.569,20	41.293,09	305.850,87	41.293,09	303.878,37	2,98	96,60	10.690,83
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	81.300,00	82.700,00	10.859,64	77.410,28	12.076,47	75.879,74	0,74	91,75	6.820,26
ENCARGOS ESPECIAIS									
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	122.000,00	117.000,00		112.000,00	24.286,52	93.357,25	0,91	79,79	23.642,75
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	5.500,00	62.500,00	8.000,00	61.900,00	14.000,00	39.900,00	0,39	63,84	22.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	652.100,00	675.900,00	132.763,16	517.505,36	132.763,16	517.505,36	5,08	76,56	158.394,64
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 13.390.600,00	R\$ 15.106.050,19	R\$ 1.980.008,01	R\$ 11.398.159,22	R\$ 2.457.051,41	R\$ 10.182.353,55	100,00	67,40	R\$ 4.923.696,64
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	652.100,00	675.900,00	132.763,16	517.505,36	132.763,16	517.505,36	100,00	76,56	158.394,64
LEGISLATIVA	14.000,00	21.000,00	5.158,53	17.466,21	5.158,53	17.466,21	3,37	83,17	3.533,79
ACAO LEGISLATIVA	14.000,00	21.000,00	5.158,53	17.466,21	5.158,53	17.466,21	3,37	83,17	3.533,79
ADMINISTRAÇÃO	170.400,00	169.200,00	33.068,31	133.001,23	33.068,31	133.001,23	25,70	78,60	36.198,77
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	11.000,00	11.000,00	2.253,72	9.613,37	2.253,72	9.613,37	1,85	87,39	1.386,63
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	9.400,00	8.400,00	1.739,11	7.477,46	1.739,11	7.477,46	1,44	89,01	922,54
ADMINISTRACAO GERAL	146.550,00	146.800,00	28.423,80	113.101,96	28.423,80	113.101,96	21,85	77,04	33.698,04
ORDENAMENTO TERRITORIAL	450,00								
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	3.000,00	3.000,00	651,68	2.808,44	651,68	2.808,44	0,54	93,61	191,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.750,00	26.750,00	4.081,63	17.075,92	4.081,63	17.075,92	3,29	63,83	9.674,08
ASSISTENCIA COMUNITARIA	26.750,00	26.750,00	4.081,63	17.075,92	4.081,63	17.075,92	3,29	63,83	9.674,08
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100,00	100,00							100,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	100,00	100,00							100,00
SAÚDE	128.400,00	131.400,00	26.431,53	103.548,99	26.431,53	103.548,99	20,00	78,80	27.851,01
ADMINISTRACAO GERAL	4.000,00								
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	37.000,00	37.000,00	8.232,61	32.056,43	8.232,61	32.056,43	6,19	86,63	4.943,57
ATENCAO BASICA	80.100,00	87.100,00	16.802,04	65.895,76	16.802,04	65.895,76	12,73	75,65	21.204,24
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	300,00	300,00							300,00
VIGILANCIA SANITARIA	7.000,00	7.000,00	1.396,88	5.596,80	1.396,88	5.596,80	1,08	79,95	1.403,20
EDUCAÇÃO	294.000,00	308.000,00	60.070,91	232.440,18	60.070,91	232.440,18	44,91	75,46	75.559,82
EDUCACAO INFANTIL	90.000,00	106.000,00	20.466,07	81.194,41	20.466,07	81.194,41	15,68	76,59	24.805,59
ENSINO FUNDAMENTAL	204.000,00	202.000,00	39.604,84	151.245,77	39.604,84	151.245,77	29,22	74,87	50.754,23
CULTURA	300,00	300,00							300,00
DIFUSAO CULTURAL	300,00	300,00							300,00
SANEAMENTO	14.000,00	14.000,00	2.894,65	10.101,31	2.894,65	10.101,31	1,95	72,15	3.898,69
SANEAMENTO BASICO URBANO	14.000,00	14.000,00	2.894,65	10.101,31	2.894,65	10.101,31	1,95	72,15	3.898,69
GESTÃO AMBIENTAL	50,00	50,00							50,00
CONTROLE AMBIENTAL	50,00	50,00							50,00
AGRICULTURA	2.000,00	3.000,00	544,07	2.351,45	544,07	2.351,45	0,45	78,38	648,55
EXTENSAO RURAL	2.000,00	3.000,00	544,07	2.351,45	544,07	2.351,45	0,45	78,38	648,55
COMÉRCIO E SERVIÇOS	400,00	400,00							400,00
TURISMO	400,00	400,00							400,00
DESPORTO E LAZER	1.700,00	1.700,00	513,53	1.520,07	513,53	1.520,07	0,29	89,41	179,93
DESPORTO COMUNITARIO	1.700,00	1.700,00	513,53	1.520,07	513,53	1.520,07	0,29	89,41	179,93

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO
Prefeito Municipal

NELSON JARDEL GERHARDT
CRC-MT:012308/O-0

PEDRO ANTONIO BOASCIVIS
Secretario de Financas

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE RIO BRANCO;														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014														
RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	SET/13	OUT/13	NOV/13	DEZ/13	JAN/14	FEV/14	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.000.574,11	1.072.767,73	1.054.855,98	1.354.143,24	1.389.065,64	1.482.413,66	990.718,95	1.402.356,43	1.319.425,03	1.058.184,19	1.127.915,42	1.147.022,32	14.399.442,70	12.990.100,00
Receita Tributaria	69.423,06	27.471,94	58.583,25	104.808,04	62.858,06	192.455,76	38.318,20	119.789,92	54.252,99	40.770,21	64.499,74	59.076,24	892.307,41	560.500,00
IPTU	1.022,30	1.203,68	590,19	507,26	110,19	3,15	3,15	784,54	11.015,33	6.218,66	11.756,35	13.623,85	46.838,65	50.000,00
ISS	47.975,23	17.658,34	44.312,66	81.034,43	50.384,43	170.568,08	17.265,20	106.477,83	24.729,27	18.816,84	27.314,30	23.287,09	629.823,70	300.000,00
ITBI	833,00	1.168,00	2.213,39	3.889,62	480,00	3.615,00	6.271,28	3.200,00	7.293,22	4.756,97	13.334,33	11.199,88	58.254,69	30.000,00
IRRF	9.454,28	4.789,59	9.717,46	18.004,33	9.116,54	9.730,71	5.940,35	7.463,82	8.398,55	8.831,48	9.273,79	8.872,65	109.593,55	110.000,00
Outras Receitas Trib.	10.138,25	2.652,33	1.749,55	1.372,40	2.766,90	8.538,82	8.838,22	1.863,73	2.816,62	2.146,26	2.820,97	2.092,77	47.796,82	70.500,00
Receita Contribuicoes	4.577,73	5.020,62	5.035,66	5.933,09	8.767,53	40.755,80	37.374,25	40.397,01	40.041,58	48.784,08	49.786,84	42.477,08	328.951,27	429.000,00
Receita Patrimonial	4.263,37	3.817,01	3.225,64	3.087,26	14.370,20	127.064,85	48.510,35	80.384,88	114.043,99	47.604,12	64.423,97	22.378,71	533.174,35	171.100,00
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos	34.310,76	25.860,75	24.804,39	32.737,47	22.170,67	27.460,31	20.759,24	21.969,59	21.547,07	23.439,59	22.991,20	24.814,67	302.865,71	353.500,00
Transf. Correntes	883.674,79	1.002.957,91	945.078,79	1.199.348,68	1.273.679,15	1.060.553,19	814.682,60	1.061.801,96	1.056.487,14	861.574,68	882.290,42	956.759,18	11.998.888,49	11.424.300,00
Cota-Parte do FPM	331.862,72	331.867,80	461.621,39	476.129,20	566.595,31	605.040,91	358.907,29	409.632,24	545.885,33	409.378,77	351.604,57	427.139,72	5.275.665,25	4.950.000,00
Cota-Parte do ICMS	147.357,95	205.383,21	165.470,69	174.438,21	208.394,59	139.697,07	157.407,73	199.991,80	165.604,19	152.042,90	222.967,87	188.430,04	2.127.186,25	2.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	11.399,54	8.297,76	5.001,18	6.175,47	9.150,97	35.084,42	27.073,02	29.882,61	33.277,39	31.783,87	20.614,31	13.761,60	231.502,14	250.000,00
Cota-Parte do ITR	1.844,00	22.095,88	1.416,78	2.669,88	1.387,14	77,54	140,13	122,52			142,76		29.896,63	10.000,00
Transf. LC 87/1996	1.018,63	1.018,63	1.018,63	1.018,63	998,07	998,07		998,07	998,07	998,07	998,07	998,07	11.061,01	15.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB	121.249,93	160.576,94	138.777,61	149.136,54	192.980,34	146.931,81	132.193,59	163.043,93	156.427,58	133.991,80	137.493,59	179.051,09	1.811.854,75	1.700.000,00
Outras Transf. Corr.	268.942,02	273.717,69	171.772,51	389.780,75	294.172,73	132.723,37	138.960,84	258.130,79	154.294,58	133.379,27	148.469,25	147.378,66	2.511.722,46	2.499.300,00
Outras Receitas Corr.	4.324,40	7.639,50	18.128,25	8.228,70	7.220,03	34.123,75	31.074,31	78.013,07	33.052,26	36.011,51	43.923,25	41.516,44	343.255,47	51.700,00
DEDUCOES (II)	98.696,47	113.732,55	126.951,10	132.128,10	159.439,00	190.019,47	140.219,16	162.943,57	183.664,22	154.694,75	155.214,70	161.823,62	1.779.526,71	1.764.000,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.					2.133,87	33.839,98	31.513,61	34.818,25	34.511,35	35.854,10	35.949,31	35.757,87	244.378,34	319.000,00
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	98.696,47	113.732,55	126.951,10	132.128,10	157.305,13	156.179,49	108.705,55	128.125,32	149.152,87	118.840,65	119.265,39	126.065,75	1.535.148,37	1.445.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	901.877,64	959.035,18	927.904,88	1.222.015,14	1.229.626,64	1.292.394,19	850.499,79	1.239.412,86	1.135.760,81	903.489,44	972.700,72	985.198,70	12.619.915,99	11.226.100,00

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO
Prefeito Municipal

NELSON JARDEL GERHARDT
CRC-MT:012308/O-0

PEDRO ANTONIO BOASCIVIS
Secretario de Financas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL					
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)					R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	439.800,00	439.800,00	248.153,02	828.496,05	
RECEITAS CORRENTES	439.800,00	439.800,00	248.153,02	828.496,05	
Receita de Contribuições dos Segurados	319.000,00	319.000,00	71.707,18	244.378,34	
Pessoal Civil	319.000,00	319.000,00	71.707,18	244.378,34	
Ativo	319.000,00	319.000,00	71.707,18	244.378,34	
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial	120.100,00	120.100,00	174.361,08	575.833,54	
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	120.100,00	120.100,00	174.361,08	575.833,54	
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	700,00	700,00	2.084,76	8.284,17	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	2.084,76	8.284,17	
Demais Receitas Correntes	600,00	600,00			
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
() DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	750.800,00	750.800,00	133.526,95	455.404,66	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	1.190.600,00	1.190.600,00	381.679,97	1.283.900,71	0,00
DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇA.) (IV)	1.190.700,00	1.190.700,00	132.577,95	497.944,59	
ADMINISTRAÇÃO	1.114.300,00	1.019.300,00	106.835,75	411.452,43	
Despesas Correntes	931.500,00	956.500,00	106.835,75	410.470,26	
Despesas de Capital	182.800,00	62.800,00		982,17	
PREVIDÊNCIA	76.400,00	171.400,00	25.742,20	86.492,16	
Pessoal Civil	76.000,00	171.000,00	25.742,20	86.492,16	
Aposentadorias					
Pensões	76.000,00	171.000,00	25.742,20	86.492,16	
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias	400,00	400,00			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	200,00	200,00			
Demais Despesas Previdenciárias	200,00	200,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	1.190.700,00	1.190.700,00	132.577,95	497.944,59	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-100,00	-100,00	249.102,02	785.956,12	
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					
BENS E DIREITOS DO RPPS			MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	

			2014	2013
CAIXA				
BANCOS CONTA MOVIMENTO				
INVESTIMENTOS				
OUTROS BENS E DIREITOS				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Receita Patrimonial				
Para Cobertura de Déficit Atuarial	98.500,00	98.500,00	38.743,12	132.011,44
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	100,00	100,00		
Outras Receitas de Capital				
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)				
Amortização de Empréstimos				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)				
Alienação de Bens				
Militar				
Pessoal Civil	652.000,00	652.000,00	94.783,83	323.393,22
Ativo	652.000,00	652.000,00	94.783,83	323.393,22
Patronal	652.000,00	652.000,00	94.783,83	323.393,22
RECEITAS CORRENTES (VIII)	750.600,00	750.600,00	133.526,95	455.404,66
Receita de Contribuições	750.600,00	750.600,00	133.526,95	455.404,66
Ativo				
Inativo				
Pessoal Militar				
Inativo				
Pensionista				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX- X)	750.600,00	750.600,00	133.526,95	455.404,66
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014
Despesas de Capital				
Despesas Correntes	5.950,00	5.700,00	1.183,97	4.073,23
ADMINISTRAÇÃO (XII)	5.950,00	5.700,00	1.183,97	4.073,23
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	5.950,00	5.700,00	1.183,97	4.073,23
Fonte:				
¹ Capítulo do artigo 212 da CF/1988				
² Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.				
³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.				

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO
Prefeito Municipal

NELSON JARDEL GERHARDT
CRC-MT:012308/O-0

PEDRO ANTONIO BOASCIVIS
Secretario de Financas

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE RIO BRANCO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)			RS 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2013(a)	Em 30/JUN/2014 (b)	Em 31/AGO/2014 (c)

DIVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUCOES (II)	6.362.730,78	6.923.069,84	7.061.896,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.217.948,35	6.676.800,11	6.815.503,96
Demais Haveres Financeiros	273.906,49	274.892,89	275.016,19
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	129.124,06	28.623,16	28.623,16
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	-6.362.730,78	-6.923.069,84	-7.061.896,99
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (VI) = (III + IV - V)	5.101.905,45	4.541.566,39	4.402.739,24
Resultado Nominal	Período de Referência		
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)	
VALOR		-138.827,15	-699.166,21
Discriminação da Meta Fiscal		Valor Corrente	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³		0,00	
Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2013(a)	Em 30/JUN/2014 (b)	Em 31/AGO/2014 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)	11.464.636,23	11.464.636,23	11.464.636,23
Passivo Atuarial	11.464.636,23	11.464.636,23	11.464.636,23
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)	11.464.636,23	11.464.636,23	11.464.636,23
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	11.464.636,23	11.464.636,23	11.464.636,23
Fonte: Município de RIO BRANCO			

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE RIO BRANCO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	11.374.500,00	1.937.972,23	8.325.137,00	6.964.123,03
Receitas Tributarias	560.500,00	123.575,98	632.021,12	417.688,41
IPTU	50.000,00	25.380,20	43.515,22	42.392,94
ISS	300.000,00	50.601,39	438.843,04	248.063,15
ITBI	30.000,00	24.534,21	50.150,68	19.712,93
IRRF	110.000,00	18.146,44	67.627,89	69.849,85
Outras Receitas Tributarias	70.500,00	4.913,74	31.884,29	37.669,54
Receitas de Contribuicoes	429.000,00	92.263,92	308.384,17	76.852,10
Receitas Previdenciarias	319.000,00	71.707,18	244.378,34	
Outras Receitas de Contribuicoes	110.000,00	20.556,74	64.005,83	76.852,10
Receita Patrimonial Liquida	500,00			
Receita Patrimonial	171.100,00	200.370,98	632.349,37	33.154,00
(-) Aplicacoes Financeiras	170.600,00	200.370,98	632.349,37	33.154,00
Transferencias Correntes	9.979.300,00	1.588.886,77	6.894.644,75	6.230.938,40
FPM	4.950.000,00	778.744,29	3.674.184,14	3.362.012,30
ICMS	2.000.000,00	411.397,91	1.434.536,19	1.348.159,97
Convenios	350.000,00	10.354,43	111.900,01	45.101,13
Outras Transferencias Correntes	2.679.300,00	388.390,12	1.674.024,41	1.475.665,00
Demais Receitas Correntes	405.200,00	133.245,56	490.086,96	238.644,12
Divida Ativa	25.000,00	3.824,89	16.579,04	14.726,81
Diversas Receitas Correntes	380.200,00	129.420,67	473.507,92	223.917,31

RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.094.700,00	290.309,88	754.235,86	773.766,25
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Empréstimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	10.000,00			
Transferencias de Capital	1.084.700,00	290.309,88	754.235,86	773.766,25
Convenios	1.084.700,00	290.309,88	334.235,88	773.766,25
Outras Transferencias de Capital			419.999,98	
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.084.700,00	290.309,88	754.235,86	773.766,25
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	12.459.200,00	2.228.282,11	9.079.372,86	7.737.889,28
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.708.185,16	1.979.808,01	9.797.304,13	6.749.154,56
Pessoal e Encargos Sociais	7.190.690,55	1.280.605,63	4.906.316,35	3.960.439,96
Juros e Encargos da Dívida (IX)	250,00			
Outras Despesas Correntes	5.517.244,61	699.202,38	4.890.987,78	2.788.714,60
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	12.707.935,16	1.979.808,01	9.797.304,13	6.749.154,56
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.175.065,03	200,00	1.600.855,09	760.563,12
Investimentos	2.174.815,03	200,00	1.600.855,09	760.563,12
Inversoes Financeiras				
Concessao de Empréstimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Dívida (XIV)	250,00			
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.174.815,03	200,00	1.600.855,09	760.563,12
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	222.800,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	15.105.550,19	1.980.008,01	11.398.159,22	7.509.717,68
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-2.646.350,19	248.274,10	-2.318.786,36	228.171,60
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA			0,00	

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

NELSON JARDEL GERHARDT

CRC-MT:012308/O-0

PEDRO ANTONIO BOASCIVIS

Secretário de Finanças

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)										R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	199,07	128.924,99		118.660,19	10.463,87	388.172,55	169.291,41	3.790,45	143.341,67	410.331,84
TOTAL (III) = (I + II)	199,07	128.924,99	0,00	118.660,19	10.463,87	388.172,55	169.291,41	3.790,45	143.341,67	410.331,84

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2014 - 4º Bimestre - Julho/Agosto

RREO – Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2014)	2015	2016	2017	2018
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	11.008.109,87	12.619.915,99				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						
DESPESAS DE PPP		2019	2020	2021	2022	2023
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)						
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						
Nota:						

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO.		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
JANEIRO A AGOSTO de 2014		
LRF, Art. 48 - Anexo XVIII		R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		13.390.600,00
Previsão Atualizada da Receita		13.390.600,00
Receitas Atualizadas	2.562.180,04	10.167.126,89
Déficit Orçamentário		925.815,98
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		13.390.600,00
Créditos Adicionais		1.715.450,19
Dotação Atualizada		15.106.050,19
Despesas Empenhadas	1.980.008,01	11.398.159,22
Despesas Liquidadas	2.457.051,41	10.182.133,55

Superávit Orçamentário				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			1.980.008,01	11.398.159,22
Despesas Liquidadas			2.457.051,41	10.182.133,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				12.718.264,12
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			381.679,97	1.283.900,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)			132.577,95	497.944,59
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)			249.102,02	785.956,12
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			-13.422.408,37	0,00%
Resultado Primário			-2.318.786,36	0,00%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	129.124,06		118.660,19	10.463,87
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	557.463,96	3.790,45	143.341,67	410.331,84
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	686.588,02	3.790,45	262.001,86	420.795,71
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens.		2.035.916,40	25,00	33,98
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.			0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		858.421,73	60,00	69,11
Complementação da União ao FUNDEB			0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			903.531,67	1.271.533,36
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				10.000,00
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		2.825.547,79	15,00	47,30
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)				

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO
Prefeito Municipal

NELSON JARDEL GERHARDT
CRC-MT:012308/O-0

PEDRO ANTONIO BOASCIVIS
Secretario de Financas

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIOPIO DE RIO BRANCO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)					RS\$1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	418.300,00	418.300,00	100.659,80	586.452,94	140,20%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	81.500,00	81.500,00	25.523,89	56.048,10	68,77%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.000,00	50.000,00	25.380,20	43.515,22	87,03%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	500,00	500,00	16,86	78,86	15,77%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	18.000,00	18.000,00	2.590,22	11.573,72	64,30%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	13.000,00	13.000,00	2.356,01	9.307,35	71,60%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(4.819,40)	(8.427,05)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	24.534,21	50.150,68	167,17%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	24.534,21	50.150,68	167,17%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	306.800,00	306.800,00	50.601,70	480.254,16	156,54%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	50.601,39	438.843,04	146,28%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00	7,61	42.462,33	1.061,56%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.800,00	1.800,00	0,00	6,00	0,33%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	1,32	0,13%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	(7,30)	(1.058,53)	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.225.000,00	7.225.000,00	1.226.657,01	5.318.205,10	73,61%
2.1- Cota-Parte FPM	4.950.000,00	4.950.000,00	778.744,29	3.674.184,14	74,23%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.950.000,00	4.950.000,00	778.744,29	3.674.184,14	74,23%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	411.397,91	1.434.536,19	71,73%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	1.996,14	6.986,49	46,58%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	142,76	1.870,09	18,70%
2.6- Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	34.375,91	200.628,19	80,25%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.643.300,00	7.643.300,00	1.327.316,81	5.904.658,04	77,25%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	198.000,00	198.000,00	31.302,10	117.535,73	59,36%

5.1- Transferências do Salário-Educação	115.000,00	115.000,00	20.002,10	83.635,73	72,73%
5.2- Outras Transferências do FNDE	83.000,00	83.000,00	11.300,00	33.900,00	40,84%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	20.000,00	20.000,00	8.606,45	72.572,85	362,86%
6.1- Transferência de Convênios	20.000,00	20.000,00	8.606,45	72.572,85	362,86%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	246.700,00	246.700,00	2.317,25	8.193,65	3,32%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	464.700,00	464.700,00	42.225,80	198.302,23	42,67%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.445.000,00	1.445.000,00	245.331,14	1.063.640,15	73,61%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	990.000,00	990.000,00	155.748,81	734.836,65	74,23%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	400.000,00	400.000,00	82.279,53	286.907,05	71,73%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	399,22	1.397,27	46,58%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	28,55	373,98	18,70%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	6.875,03	40.125,20	80,25%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	316.544,68	1.242.113,73	73,07%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	316.544,68	1.242.113,73	73,07%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	255.000,00	255.000,00	71.213,54	178.473,58	69,99%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.360.000,00	1.320.000,00	264.892,97	858.421,73	65,03%
13.1- Com Educação Infantil	360.000,00	345.000,00	60.991,54	228.056,49	66,10%
13.2- Com Ensino Fundamental	1.000.000,00	975.000,00	203.901,43	630.365,24	64,65%
14- OUTRAS DESPESAS	340.000,00	399.000,00	95.522,37	384.106,98	96,27%
14.1- Com Educação Infantil	50.000,00	111.000,00	25.139,78	106.698,34	96,12%
14.2- Com Ensino Fundamental	290.000,00	288.000,00	70.382,59	277.408,64	96,32%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.700.000,00	1.719.000,00	360.415,34	1.242.528,71	72,28%
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					69,11
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					681,20
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2014²					610,08
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	1.910.825,00	1.910.825,00	331.829,20	1.476.164,51	77,25%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	917.000,00	868.719,00	148.328,89	607.391,19	69,92%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	410.000,00	456.000,00	86.131,32	334.754,83	73,41%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	507.000,00	412.719,00	62.197,57	272.636,36	66,06%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.513.000,00	2.215.576,00	376.299,74	1.606.998,79	72,53%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.290.000,00	1.263.000,00	274.284,02	907.773,88	71,87%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.223.000,00	952.576,00	102.015,72	699.224,91	73,40%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					

29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)			3.430.000,00	3.084.295,00	524.628,63	2.214.389,98	71,80%
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							178.473,58
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)							0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4							0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)							0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)							178.473,58
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))							2.035.916,40
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %							34,48
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
					No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO							0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO			110.000,00	142.648,90	14.892,84	95.515,97	66,96%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			175.000,00	157.556,10	25.839,65	102.038,08	64,76%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)			285.000,00	300.205,00	40.732,49	197.554,05	65,81%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)			3.715.000,00	3.384.500,00	565.361,12	2.411.944,03	71,26%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR	
						FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013						681,20	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						1.242.113,73	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						1.242.528,71	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL						266,22	0,00
Fonte: Prefeitura Municipal de Rio Branco							
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.							
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”							
3 Caput do art. 212 da CF/1988							
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.							
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.							

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO
Prefeito Municipal

NELSON JARDEL GERHARDT
CRC-MT:012308/O-0

PEDRO ANTONIO BOASCIVIS
Secretario de Financas

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE RIO BRANCO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES				
E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A AGOSTO/2014 - Bimestre JULHO/AGOSTO				
RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.736.500,00	7.736.500,00	5.973.672,63	77,21

Impostos	483.000,00	483.000,00	594.025,12	122,99
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	18.500,00	18.500,00	51.849,86	280,27
Divida Ativa dos Impostos	25.000,00	25.000,00	16.579,04	66,32
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	7.210.000,00	7.210.000,00	5.311.218,61	73,66
Da Uniao	4.960.000,00	4.960.000,00	3.676.054,23	74,11
Do Estado	2.250.000,00	2.250.000,00	1.635.164,38	72,67
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	1.458.300,00	1.458.300,00	562.353,27	38,56
Da Uniao para o Municipio	971.300,00	971.300,00	482.476,36	49,67
Do Estado para o Municipio	487.000,00	487.000,00	79.876,91	16,40
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	16.500,00	16.500,00	10.180,82	61,70
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB				
TOTAL	9.211.300,00	9.211.300,00	6.546.206,72	71,06
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.958.600,00	3.084.604,46	2.401.159,89	77,84
Pessoal e Encargos Sociais	1.549.650,00	1.502.550,00	1.086.188,54	72,29
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	1.408.950,00	1.582.054,46	1.314.971,35	83,12
DESPESAS DE CAPITAL	44.400,00	430.384,00	424.387,90	98,61
Investimentos	44.400,00	430.384,00	424.387,90	98,61
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	3.003.000,00	3.514.988,46	2.825.547,79	80,38
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	3.003.000,00	3.514.988,46	2.825.547,79	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE				
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	3.003.000,00	3.514.988,46	2.825.547,79	100,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2014 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAÚDE (VII)			4.014,75	0,00
PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]				47,30
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica	1.660.400,00	2.102.188,46	1.733.735,27	61,35
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	1.031.900,00	1.164.150,00	937.955,52	33,19
Suporte Profilatico e Terapeutico	116.900,00	76.900,00	50.951,95	1,80
Vigilancia Sanitaria	66.400,00	74.150,00	61.565,27	2,17
Vigilancia Epidemiologica	53.400,00	39.900,00	17.423,60	0,61
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes	74.000,00	57.700,00	23.916,18	0,84
TOTAL	3.003.000,00	3.514.988,46	2.825.547,79	100,00
Fonte: Prefeitura Municipal de Rio Branco				
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício				
² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.				

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO
CRC-MT:012308/O-0

NELSON JARDEL GERHARDT
Secretario de Financas

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:05F958B4

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

